



BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.		SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			80	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e			
Poder Executivo.....	1	56		Inovação.....			95
Casa Civil.....		59		Secretaria de Estado de Comunicação.....		75	
Secretaria de Estado de Governo.....	14	59	80	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		75	95
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16			Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e				Econômico.....		76	97
Administração.....	18	60	80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	23	77	
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	61	81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Secretaria de Estado de Educação.....	19	69	85	Habitação.....	24	77	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		70	87	Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	25	77	97
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		72	90	Secretaria de Estado de Turismo.....		78	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	72	91	Secretaria de Estado de Trabalho.....		79	98
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	74	92	Controladoria Geral.....	27		
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem				Defensoria Pública.....	29		
Urbanística - DF LEGAL.....	23		92	Tribunal de Contas.....	30	79	99
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		74	93	Ineditorial.....			99
Secretaria de Estado da Mulher.....	23	75					
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e							
Desenvolvimento Rural.....		75	95				

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE REVISÃO DO PPA 2020-2023

M265 - AUMENTAR PARA 71% A SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO DE OUVIDORIA (CGDF)

INDICADORES

EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10201 - ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS DOS CIDADÃOS REGISTRADAS NO OUV-DF (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	PERCENTUAL	-	-	Trimestral	2020 >= 45,00 2021 >= 42,00 2022 >= 43,00 2023 >= 44,00	Maior, Melhor	SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIA OUV-DF	45101 (CGDF)

1/10

PROGRAMA TEMÁTICO: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: 074 - DESENVOLVE DF

ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

DE: 66101 - SEMP (SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL)

PARA: 20101 - SDE (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL)

METAS 2020 - 2023

ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

M510 - AUMENTAR DE 10 PARA 100 O NÚMERO DE ATESTADOS DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVOS (AID) EMITIDOS

DE: 66101 - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL (SEMP)

PARA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

OBJETIVO: 077 - POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO

ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

DE: 66101 - SEMP (SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL)

PARA: 20101 - SDE (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL)

METAS 2020 - 2023

ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

M520 - AUMENTAR DE 297 PARA 2.000 O NÚMERO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) CREDENCIADOS NO PROGRAMA PEQUENOS REPAROS

DE: 66101 - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL (SEMP)

PARA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

M516 - AUMENTAR DE 90 MIL PARA 533 MIL EMPRESAS REGISTRADAS E LICENCIADAS NO SISTEMA RLE@DIGITAL

DE: 66101 - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL (SEMP)

PARA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

M521 - AUMENTAR DE 01 PARA 03 O NÚMERO DE UNIDADES DO PROGRAMA SIMPLIFICA PJ

DE: 66101 - SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL (SEMP)

PARA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

OBJETIVO: 0187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO

ALTERAÇÃO DE OBJETIVO

DE: 0187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO (SETRAB) - PROMOVER A QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL E A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE POSTOS DE TRABALHO ABERTOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE E PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, REDUÇÃO DA POBREZA, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRABALHO E DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS POPULAÇÕES

PARA: 0187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO (SETRAB) - PROMOVER A QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO DECENTE E, PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, REDUÇÃO DA POBREZA, DO DESEMPREGO, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRABALHO E DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS POPULAÇÕES.

2/10

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO

Nos últimos anos o Distrito Federal tem enfrentado uma grave crise econômica, resultando na manutenção de um nível altíssimo de desempregos que atinge quase 20% da população economicamente ativa do DF. Este é um problema prioritário para este governo. Neste subistema são propostas ações para viabilizar a inclusão social da população por meio da geração de novos postos de trabalho, especialmente para os jovens que buscam o primeiro emprego. Do total de desempregados, cerca de 40% são jovens. Entretanto, abrir novos postos de trabalho é uma tarefa complexa que envolve múltiplos fatores no sentido de tornar o Distrito Federal um ambiente favorável a investimentos.

Além disso, pesquisas apontam que o mercado de trabalho brasileiro se recente de mão de obra qualificada. Os efeitos negativos da crise econômica sob essa parcela da população podem perdurar mais do que a própria crise: por não terem a chance de desenvolver uma profissão e seguir uma carreira, esses indivíduos se tornam menos competitivos mesmo após o país ter superado tal momento adverso. Por essa razão, é indispensável promover a qualificação social e profissional com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e para a participação em processos de geração de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação, abrigo da manutenção do trabalho e diminuição da vulnerabilidade das populações.

PROBLEMAS

- Alto índice de desemprego;
- Falta de qualificação profissional, principalmente entre as pessoas mais vulneráveis, mulheres, pessoas com deficiência e jovens.

DESAFIOS

- Reduzir o desemprego para abaixo da média nacional;

- Fortalecer as políticas públicas de trabalho, emprego e renda no âmbito do Distrito Federal;

- Elevar a qualificação profissional e Empresarial, fomentar a qualificação social da população em vulnerabilidade;

- Utilizar ferramentas tecnológicas na oferta de serviços da qualificação profissional;

- Ampliar oportunidades de acesso, participação e permanência mais igualitária ao mundo do trabalho por meio da qualificação profissional;

- Contribuir para a inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria do Trabalho (SETRAB), por meio da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP), implementará ações para a inclusão no mercado formal e empreendedorismo, em quatro eixos de atuação: EIXO I – Jovens de 16 a 24 anos; EIXO II – Pessoas com deficiência; EIXO III – Mulheres; e EIXO IV – Expansão da oferta de qualificação profissional, nas modalidades presencial, semipresencial e EAD no âmbito do Distrito Federal.

EIXO I – Inserção dos jovens no mercado de trabalho

Os projetos estruturantes a serem desenvolvidos, em parceria com outras Secretarias, impende levar palestras de *coaching* educativo com o objetivo de preparar o jovem para o mercado de trabalho, com conteúdo programático de cuidados pessoais, visão de mundo, empreendedorismo, direito, política, cidadania, planejamento profissional etc.

A atuação para alcançar os jovens também deve ser descentralizada e voltada para as regiões com baixo índice de desenvolvimento humano. Ademais, pretende-se alcançar os jovens do socioeducativo, assim como os jovens abrigados.

Pretende, ainda, implementar um programa de conscientização junto às empresas, no sentido de sensibilizar o empregador de que a contratação de um jovem compreende na captação de um potencial talento e, para o jovem, na oportunidade do primeiro emprego, na formação técnica de um futuro profissional.

O objetivo é proporcionar sua participação na sociedade inserindo-o no mercado de trabalho, bem como sua permanência, visando o exercício pleno de sua cidadania e colaborando com a construção do seu projeto de vida.

Para tanto, pretende-se, por sua vez, conhecimento sobre o perfil do jovem que busca inserção no mercado de trabalho, suas expectativas, bem como novas maneiras de inserção do jovem no mercado de trabalho, que compreende uma juventude imersa na interatividade e no ambiente digital, e não se mostra assustada com as rápidas mudanças no ambiente e nos meios de comunicação.

Resalta-se que a tecnologia é tão presente que o diferencial profissional se dá pelos avanços tecnológicos.

EIXO II – Inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho

A Secretaria do Trabalho pretende assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas com deficiência, adotando medidas para valorizar políticas e programas que promovam a pessoa com deficiência e tomar medidas para "eliminar a discriminação por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada", reconhecendo que "todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei".

Pretende-se, ainda, promover junto às empresas, trabalho educativo de conscientização e sensibilização sobre a necessidade de contratação das PCDs, bem como para que a adaptação razoável seja oferecida e as pessoas com deficiência não sejam mantidas escravas ou em regime de servidão e que serão "protegidas, em igualdade de condições com as demais pessoas, contra o trabalho forçado ou compulsório".

O objetivo é promover uma sociedade igualitária inserindo estas pessoas como cidadãos efetivos que têm direito ao trabalho, exercendo a profissão sem discriminação por quaisquer condições sociais, gêneros, nacionalidade, orientação sexual ou condição física, e empenhando-se na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

EIXO III – Inserção das mulheres no mercado de trabalho

Pretende-se empreender ações voltadas ao empoderamento econômico das mulheres, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

Esse Eixo é responsável pelas ações relacionadas ao enfrentamento à violência de gênero, violência institucional, assédio moral, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empoderamento econômico feminino e a autonomia econômica das mulheres.

Com a criação do Espaço Empreende Mulher, pretende-se oferecer um espaço que proporcione o empoderamento econômico às mulheres que buscam o mercado formal de emprego, trabalho ou a geração de renda, dando a possibilidade da autonomia financeira.

EIXO IV – Expansão da política de inserção no mercado de trabalho

Visando a expansão dos serviços oferecidos pela Secretaria do Trabalho, pretende-se implementar a "Agência do Trabalhador Itinerante", que busca aproximar a SETRAB de seus destinatários.

Posui como principal objetivo ampliar o atendimento às Regiões Administrativas do Distrito Federal socialmente vulneráveis (necessitados do ponto de vista organizacional), evitando que deixem de buscar um emprego, emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e seguro desemprego em razão da distância e da falta de condições econômicas para o deslocamento até uma Região Administrativa que tenha uma Agência do Trabalhador.

Além disso, essa ação vem ao encontro da política de expansão de atendimento à população do Distrito Federal e interiorização da Secretaria do Trabalho, uma das principais metas da atual Gestão e forma de dar efetividade ao acesso de serviços públicos a população de baixa renda.

Esse eixo é responsável por levar os serviços oferecidos pelas Agências do Trabalhador em atendimento itinerante a locais onde não existe Agência do Trabalhador, Ações Sociais e espaços aliados de políticas públicas, em consonância com o Plano de Governo, oportunizando à comunidade o acesso à Orientação e Intermediação de Mão de Obra - IMO, Habilitação ao Seguro-Desemprego - HSD, Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED e de Qualificação Social e Profissional - QSP do Programa Seguro-Desemprego, além da oferta de microcréditos ao empreendedor.

Além dos quatro eixos acima expostos, destaca-se, atualizado o Plano Distrital de Qualificação instituído em 2020 e publicação da Estratégia de Qualificação Profissional por meio da Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP) e da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador (SATE).

O Programa Qualifica-DF abarcará todos os projetos de qualificação da SQP da Secretaria de Estado de Trabalho em 2 modalidades: Presencial e EAD, por meio de contratos, convênios e acordos de cooperação com a rede do Distrito Federal.

3/10

Com o objetivo de garantir o acesso aos cursos da rede de qualificação profissional do Distrito Federal, será criada uma plataforma digital com apoio de parceiros.

Dada a transversalidade do tema, a SETRAB articulará ações afins com as demais políticas, visando otimizar os resultados e garantir o acesso aos cursos de qualificação àquelas pessoas que ainda estão à margem do direito ao trabalho.

A fim de dar apoio estrutural, a SETRAB por meio da SQP, criará polos de qualificação nas Regiões Administrativas do DF, em articulação com a Coordenação de atendimento ao Trabalhador e ao Empregador (CATE), para servir de apoio às ações de Qualificação Profissional da SETRAB que serão realizadas nos próximos quatro anos.

RESULTADOS ESPERADOS

- Cumprimento das cotas de vagas destinadas aos jovens e ao primeiro emprego, em 80% das empresas mapeadas;
- Cumprimento das cotas de vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência (PCDs), em 80% das empresas mapeadas;
- Oferecer um espaço de referência ao empoderamento econômico das mulheres;
- Fornecer os serviços da SETRAB em locais onde não existem Agência do Trabalhador, ações sociais e eventos com a Agência Itinerante;
- Desenvolvimento tecnológico e de sistemas de informação;
- Inserir 20% das PCDs qualificadas pela SETRAB;
- Inserir no mercado de trabalho 1000 (mil) PCDs em 4 (quatro) anos;
- Inserir no mercado de trabalho 20% das mulheres atendidas no Espaço Empreende Mulher;
- Realizar no mínimo 2 (dois) atendimentos itinerantes mensalmente;
- Inserir no mercado de trabalho 80% dos jovens abrigados;
- Oferecer Estações do Trabalho de referência ao atendimento do empregador e do trabalhador;
- Informatizar a Agência do Trabalhador Autônomo;
- Realizar estudos e pesquisas voltados ao mercado de trabalho, perfil profissional do futuro, perfil dos empregadores e dos empregados;
- Modernizar as Agências do Trabalhador;
- Implementar programas de *coaching* para os jovens, em especial do sistema educacional e do socioeducativo;
- Implementar programa de sensibilização das empresas, visando a inserção das PCDs no mercado de trabalho;
- Implementar ações relacionadas ao enfrentamento à violência de gênero, violência institucional, assédio moral, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empoderamento econômico feminino e a autonomia econômica das mulheres;
- Atender a demanda por qualificação profissional dos cidadãos do Distrito Federal ofertando cursos na modalidade presencial, semipresencial e EAD;
- Priorizar a inserção das mulheres, jovens e pessoas com deficiência;
- Cumprir cotas de vagas destinadas às PCDs em todos os cursos ofertados pela SETRAB;
- Certificar 70% das pessoas inscritas nos cursos de qualificação profissional ofertados pela SETRAB;
- Ter espaços de referência para qualificação profissional nas agências do trabalhador do Distrito Federal;
- Desenvolver plataforma tecnológica e de sistemas de informação em parceria com entidades da rede de qualificação profissional do Distrito Federal;
- Atuar de forma relacionada ao enfrentamento à violência de gênero, sem preconceitos e discriminações, como também na valorização das diversidades;
- Atualizar o Plano Distrital de Qualificação instituído em 2010;
- Levantar os cursos da qualificação profissional para todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal por meio de parcerias;
- Atender a demanda por orientação profissional voltada à área de qualificação profissional;
- Produzir dados voltados ao mercado e a qualificação profissional no Distrito Federal.

METAS 2020 - 2023

ALTERAÇÃO DE META

DE: M393 - OFERTAR 40.000 (QUARENTA MIL) VAGAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NAS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EAD (SETRAB)

PARA: M393 - OFERTAR 40.000 (QUARENTA MIL) VAGAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SETRAB)

INDICADORES

ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:	DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
	IN10511 - PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO DE VAGAS CAPTADAS	PERCENTUAL	= 4,27	6/2019	Trimestral	2020 >= 7,00 2021 >= 10,00 2022 >= 15,00 2023 >= 20,00	Maior, Melhor	BASE DE GESTÃO DA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA (BGIMO) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	25101 (SETRAB)

PARA:									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10511 - PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO DE VAGAS CAPTADAS	PERCENTUAL	= 4.27	6/2019	Mensal	2020	>= 7,00	Maior, Melhor	SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - SATE	25101 (SETRAB)
					2021	>= 10,00			
					2022	>= 15,00			
					2023	>= 10,00			
DE:									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10305 - PERCENTUAL DE PESSOAS CERTIFICADAS QUE SE INSCREVERAM NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	>= 70,00	Maior, Melhor	SATE/SETRAB E SIAS/SETRAB	25101 (SETRAB)
					2021	>= 75,00			
					2022	>= 80,00			
					2023	>= 85,00			
PARA:									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10305 - PERCENTUAL DE PESSOAS CERTIFICADAS QUE SE MATRICULARAM NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	>= 70,00	Maior, Melhor	SATE/SETRAB E SIAS/SETRAB	25101 (SETRAB)
					2021	>= 75,00			
					2022	>= 80,00			
					2023	>= 75,00			

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

- AN10548 - CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE REFERÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - (SETRAB)
- AN10577 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE REDE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CRIAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - (SETRAB)

5/10

OBJETIVO: O201 - EMPREENDE DF

METAS 2020 - 2023

ALTERAÇÃO DE META

DE: M395 - FOMENTAR 20 (VINTE) ARRANJOS PRODUTIVOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE COOPERATIVISMO, DE ASSOCIATIVISMO E DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (SETRAB)

PARA: M395 - FOMENTAR 10 (DEZ) ARRANJOS PRODUTIVOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE COOPERATIVISMO, DE ASSOCIATIVISMO E DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (SETRAB)

PROGRAMA TEMÁTICO: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: O76 - DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO

O escopo deste objetivo tem por finalidade a promoção do acesso à alimentação adequada e saudável de forma a contribuir com a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população do Distrito Federal (DF), por meio de uma política pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

O DHAA, compreendido como o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, é reconhecido como um direito humano pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Para protegê-lo e promovê-lo, o Brasil instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio da Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional – Lei n.º 11.346, de 2006, que tem por objetivos: formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do país.

No âmbito do DF publicou-se a lei n.º 4085, de 10 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do DF e sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), na qual prevê, como integrantes do SISAN, a Conferência Distrital, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/DF, o Conselho Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional e as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios, diretrizes e objetivos do Sistema.

Os programas, ações e projetos que contribuem para a realização do DHHA no DF são: Programa Cartão Prato Cheio, que inclui as cestas de alimentos, o Programa Restaurante Comunitário e as ações de educação alimentar e nutricional. Assim, visa-se o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do aprimoramento de gestão, organização e funcionamento dos programas, ações e projetos, monitoramento e acompanhamento dos programas e avaliação das ações em segurança alimentar e nutricional. Também se propõe o delineamento de novas intervenções considerando ser fundamental que as políticas e os programas conexos e com impacto sobre a SAN articulem-se para possibilitar o acesso a alimentos adequados, o que envolve todo o sistema alimentar, desde a produção até o consumo pelas famílias e/ou pessoas, facilitando e incentivando as escolhas alimentares saudáveis, através de palestras de EAN – Educação Alimentar e Nutricional.

Vale ressaltar, por fim, que embora, a população em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, alimentar e nutricional sejam os sujeitos prioritários da ação do Estado, uma política de SAN tem caráter universal e um dos caminhos para tal universalização é balizar conhecimentos e informações técnico-científicas em alimentação e nutrição, associados ao poder regulamentador do Estado de intervir no mercado de alimentos por meio da regulamentação e marketing de alimentos.

METAS 2020 - 2023

INCLUSÃO DE META

PM907 - ATENDER 50.000 FAMÍLIAS POR MÊS COM O BENEFÍCIO DO PROGRAMA CARTÃO PRATO CHEIO, TOTALIZANDO 600.000 (SEDES)

EXCLUSÃO DE META

- M232 - FORNECER ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE ADEQUADA E SAUDÁVEL, NO PERÍODO MATUTINO, PARA 20.000 FAMÍLIAS/ MÊS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PÃO E LEITE (SEDES)
- M32 - COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO INTEGRAL NOS 14 RESTAURANTES COMUNITÁRIOS COM IMPLEMENTAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ (SEDES)
- M33 - COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO INTEGRAL NOS 14 RESTAURANTES COMUNITÁRIOS COM IMPLEMENTAÇÃO DO JANTAR (SEDES)

ALTERAÇÃO DE META

- DE: M21 - ADQUIRIR 100% DOS PRODUTOS PARA O PROGRAMA DE PROVIMENTO ALIMENTAR VIA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAPA/DF (SEDES)
- PARA: M21 - ADQUIRIR 100% DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE PROVIMENTO ALIMENTAR (SEDES)

6/10

INDICADORES									
ALTERAÇÃO DE INDICADOR									
DE:									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN9 - DOMÍCIOS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - IAN	ÍNDICE	= 9,8	12/2014	Bianual	2020	Não se aplica	Menor, Melhor	PNAD IBGE	17101 (SEDES)
					2021	<= 7,20			
					2022	Não se aplica			
					2023	<= 5,50			
PARA:									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN9 - DOMÍCIOS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR GRAVE - IA	ÍNDICE	= 5	12/2017	Bianual	2020	Não se aplica	Menor, Melhor	IBGE, DIRETORIA DE PESQUISAS, COORDENAÇÃO DE TRABALHO E RENDIMENTO, PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARE	17101 (SEDES)
					2021	<= 7,20			
					2022	Não se aplica			
					2023	<= 4,00			
OBJETIVO: O103 - ACESSO À RENDA									
UNIDADE RESPONSÁVEL - 17101 (SEDES)									
ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO									
Quando da elaboração do Plano Plurianual 2020/2023 a então política de transferência de renda do Distrito Federal integrava o Plano DF sem Miséria - DFSM, estava totalmente associada ao Programa Bolsa Família. Consistia em transferir recursos financeiros do GDF a 100% das famílias beneficiárias do PBF que apresentavam renda per capita mensal inferior a R\$ 140,00, após o recebimento dos valores do programa federal. A atual política de transferência de renda do DF, integrante do Plano DF Social, visa à superação da pobreza no Distrito Federal por meio de transferência de recursos financeiros do GDF a famílias incluídas no Cadastro único. O Programa DF Social consiste na concessão de auxílio financeiro, em parcelas sucessivas mensais, no valor de R\$150,00 cada, a ser creditado em nome do responsável familiar definido no Cadúnico, preferencialmente mulher. O DF Social foi instituído por meio da lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece critérios e priorizações estipulando o perfil das famílias a serem beneficiadas. O DF Social começou a ser pago aos beneficiários PBF em dezembro de 2021, com expectativa de alcançar 70.000 famílias. Desse público, havendo necessidade de priorização em razão de limitação orçamentária, as famílias que eram beneficiárias do Programa DF Sem Miséria em outubro de 2021 e que não atingiram renda familiar per capita mensal de R\$140,00 (cento e quarenta reais), integram o grupo prioritário do DF Social. Dessa forma, são priorizadas famílias que eram beneficiárias do Programa DF Sem Miséria em outubro de 2021 e que não atingiram renda familiar per capita mensal de R\$140,00, sendo ainda público prioritário as famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos; com crianças de 0 a 6 anos; com pessoas com deficiência; com pessoas idosas e que estejam em situação de rua; o que garante que este benefício seja pago às famílias que mais necessitam. No Distrito Federal, segundo dados do Cadastro único de dezembro de 2019, havia 77.440 famílias abaixo da linha da extrema pobreza (R\$ 89,00); 21.935 na linha da pobreza (entre R\$ 89,00 e 178,00); 37.743 famílias na faixa de renda entre R\$178,00 e R\$ 477,00, consideradas famílias de baixa renda e 32.971 famílias com renda superior a meio salário mínimo praticado à época, totalizando 170.089 famílias cadastradas. Em dezembro de 2021, as famílias em situação de extrema pobreza somavam 109.593 na base de dados do Cadúnico (com renda abaixo de R\$ 100,00); aquelas em estado de pobreza somavam 20.855 (renda entre R\$ 100,00 e R\$ 200,00); as famílias na faixa de renda entre R\$ 200,00 e R\$ 550,00 (meio salário mínimo à época) somavam 37.857; as famílias com renda superior a meio salário somavam 35.427; o que totaliza em 203.730 famílias. Observa-se que houve um aumento de 16% de famílias incluídas no Cadastro, sendo expressivo o aumento do número de famílias em situação de extrema pobreza, da ordem de 29%. Em junho de 2022, essas taxas eram de 28% e 38%, respectivamente, o que demonstra o crescente aumento do número de famílias que necessitam de acesso a políticas públicas, e que o número de famílias extremamente									
7/10									
pobres está aumentando em maior proporção. Há, ainda, no Distrito Federal, uma grande demanda por inserção no Cadastro único em razão do amplo e diversificado acesso que o CADÚNICO proporciona a programas sociais. A população de baixa renda do DF, público alvo do Cadastro (renda per capita até ½ salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos), cada vez mais informada e consciente de seus direitos, sabe que o CADÚNICO proporciona acesso a programas, tais como Auxílio Brasil; DF Social; Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE; Carteira do Idoso; Cadastroamento de Donas de casas de Baixa Renda para fins de aposentadoria; Isenção de Taxa de Concurso Público; Telefone Popular; Carta Social; Programa Morar Bem/CODHAB, entre outros. Além disso, é importante destacar o efeito posterior à transferência de renda: crescimento da inclusão produtiva das famílias, redução das diferenças sociais e econômicas, empoderamento das mulheres, aumento do índice de Desenvolvimento Humano - IDHM, aumento do consumo das famílias de baixa renda, redução da taxa de analfabetismo, aumento da taxa de frequência escolar, redução da mortalidade infantil, entre outros. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, órgão responsável no âmbito do DF pela gestão do CADÚNICO, realiza um conjunto de ações, por meio de seus diversos setores visando coordenar, organizar, realizar, acompanhar, capacitar, assessorar, orientar e avaliar a atividade cadastral na perspectiva de qualificar a formulação e promover o acesso aos diversos programas sociais. As atividades de cadastramento e de atualização cadastral da população são realizadas pelas unidades descentralizadas da SEDES, em especial os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, presentes nas regiões administrativas do DF. As atividades cadastrais são de caráter contínuo e permanente, pois integram o conjunto de ações da política pública de assistência social que visam promover a inclusão social. Vale destacar que, para o acesso aos programas sociais proporcionados pela inserção no CADÚNICO, é condição o cadastro da família estar atualizado, ou seja, ter sido atualizado em um prazo inferior a 02 (dois) anos, especialmente no que se refere aos dados de composição familiar, renda e endereço. Para o período de 2020-2023, a gestão do Cadastro único no Distrito Federal investirá na ampliação da qualidade do registro das informações, concentrando esforços na atividade de atualização cadastral. O CADÚNICO contém 154.278 famílias cadastradas no Distrito Federal (espelho do Cadastro único extraído em 18/05/2019), correspondente a 436.299 pessoas cadastradas. No entanto, salienta-se que 36.273 famílias estão com o cadastro desatualizado, isto é, 23,53% do total cadastradas, fato que impossibilita a inscrição, seleção e concessão/participação deste grupo em programas sociais federais e distritais. A queda na Taxa de Atualização Cadastral (TAC) afeta o repasse de recurso federal, por meio do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD- M PBF), que contribui para a melhoria dos serviços prestados à população de baixa renda no âmbito da assistência social. Em razão disso, é essencial que sejam reforçadas as estratégias para atualização cadastral. Dessa forma, as ações de inclusão, atualização e, também, a complementação de renda visam garantir às famílias pobres e extremamente pobres do Distrito Federal o acesso, não apenas a uma renda complementar, mas a direitos sociais.									
METAS 2020 - 2023									
INCLUSÃO DE META									
PM905 - ELEVAR A TAXA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL PARA 100% NO DISTRITO FEDERAL (SEDES)									
PM906 - ATENDER 100 % DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E COM RENDA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO (SEDES)									
EXCLUSÃO DE META									
M43 - SUPLEMENTAR, POR MEIO DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA, 100% DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA RESIDENTES NO DF QUE, MESMO APÓS O RECEBIMENTO DESTES BENEFÍCIO, APRESENTAREM RENDA PER CAPITA INFERIOR A R\$140,00 (SEDES)									
M45 - ELEVAR A TAXA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA 100% NO DISTRITO FEDERAL (SEDES)									
OBJETIVO: O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL									
UNIDADE RESPONSÁVEL - 17902 (FAS)									
ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO									
A Política Pública de Assistência Social consiste em uma política pública que tem como finalidade a garantia de direitos e é ofertada por meio do Sistema Único de Assistência Social. O objetivo é viabilizar a Proteção Social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com centralidade na família e no território em que vivem. A Proteção Social tem o intuito de fortalecimento das funções protetivas das famílias e o acesso a benefícios, programas, bem como a outras políticas públicas. Para tanto, as ações e ofertas de serviços no âmbito do SUAS se organizam em: • Proteção Social Básica; e • Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais. As ações de Proteção Social Básica são ofertadas no Distrito Federal nos 29 (vinte e nove) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos 16 (dezesesseis) Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Proteção Social Especial oferta serviços destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violações de direitos. O objetivo principal dessas intervenções é contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Destacam-se, entre as situações atendidas nesse âmbito, a violência física e psicológica, negligência, abandono, violência sexual, situação de rua, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar, dentre outras. No Distrito Federal, os serviços de Proteção Social Especial podem ser ofertados por meio de equipamentos de Média Complexidade ou Alta Complexidade. Desta feita, as ações de Proteção Social Especial são realizadas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (12 CREAS), nos Centros de Referência Especializados para População de Rua - Centros Pop (2 unidades) e nos Serviços de Acolhimento Institucional – SAI (6 unidades). Além disso, os serviços socioassistenciais de proteção social também são executados por meio de parcerias entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviços de Acolhimento e o Serviço Especializado em Abordagem Social, entre outros.									
8/10									

Embora o Distrito Federal tenha uma ampla rede socioassistencial, a situação da Assistência Social ainda é crítica, em razão da crescente demanda por acesso à serviços, programas e benefícios socioassistenciais, pois mesmo com o aumento no quadro de servidores com a nomeação dos aprovados no concurso público, o quantitativo de pessoal ainda está aquém do ideal, impactando no desempenho das atividades e na garantia da oferta dos serviços. Portanto, há necessidade de abertura de novas unidades.

Por fim, alerta-se que a reforma das unidades e a qualificação dos serviços socioassistenciais são, também, essenciais para que os cidadãos consigam acessar a política de assistência social e tenham, de fato, a proteção social que deve ser garantida pelo Estado.

METAS 2020 - 2023

INCLUSÃO DE META

PM904 - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE 97,5% DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL COM PERFIL VINCULADO ÀS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO (FAS)

EXCLUSÃO DE META

M161 - REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE 97,5% DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM PERFIL VINCULADAS ÀS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO (FAS)

ALTERAÇÃO DE META

DE: M160 - READEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS 64 UNIDADES VINCULADAS A SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTAM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DF (FAS)

PARA: M160 - READEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS 68 UNIDADES VINCULADAS A SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTAM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DF (FAS)

OBJETIVO: 0241 - GOVERNANÇA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

METAS 2020 - 2023

INCLUSÃO DE META

PM908 - INFORMATIZAR 100% DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, FIRMADOS POR MEIO DE TERMO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

EXCLUSÃO DE META

M754 - IDENTIFICAR A ASSISTÊNCIA DE 100% DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS MANTIDOS PELO GDF, POR MEIO DE CPF E DADOS BIOMÉTRICOS PARA TODOS OS BENEFICIÁRIOS (SEDES)

M755 - IMPLEMENTAR MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE 100% DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA, FIRMADO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

M758 - IMPLANTAR O NOVO MÓDULO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE 70% DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, NO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

9/10

INDICADORES

INCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
PIN10570 - ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (SEDES)	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES	17101 (SEDES)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	>= 80,00			
PIN10571 - ÍNDICE DE PARCERIAS E ACORDOS FIRMADOS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	SUGIP / SEDES	17101 (SEDES)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	>= 100,00			
PIN10572 - ÍNDICE DE GOVERNANÇA DIGITAL	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	SUGIP / SEDES	17101 (SEDES)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	>= 90,00			

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

PAN10779 - AMPLIAÇÃO DE PARCERIAS PARA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA SEDES (SEDES)

PAN10780 - FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS E ACORDOS COM VISTAS AO COMPARTILHAMENTO DE BASE DE DADOS COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDES)

DECRETO Nº 43.916, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Chácara São José, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo 00390-00003083/2018-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Chácara São José, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 043/2021, no Memorial Descritivo - MDE 043/2021 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 043/2021.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.917, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 101, de 12 de dezembro de 1997, no Convênio ICMS nº 94, de 1º de julho de 2022 e no Convênio ICMS nº 138, de 23 de setembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I
ISENÇÕES
(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 6º DESTE
REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
80		ICMS 138/22 ICMS 94/22	A partir de 21/07/22
	IV - geradores fotovoltaicos de corrente contínua - 8501.7;	ICMS 94/22	A partir de 21/07/22
	XIII - a) exclusiva ou principalmente em aerogeradores classificados no código 8502.31.00 e em geradores fotovoltaicos classificados nas subposições 8501.71 e 8501.72 - 8503.00.90	ICMS 138/22 ICMS 94/22	A partir de 21/07/22
	NOTA 28 – O Convênio ICMS nº 94, de 1º de julho de 2022, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2022, ratificado pelo Ato Declaratório nº 25, de 20 de julho de 2022, publicado no D.O.U de 21/07/22.		
	NOTA 29 – O Convênio ICMS nº 138, de 23 de setembro de 2022, foi publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2022.		

“(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX do item 80 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.918, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 109, de 1º de julho de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 15, de 30 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 260.....

Parágrafo único. Para determinação da posição credora ou devedora, opcionalmente ao disposto no inciso I, deverá ser utilizado o valor informado como “Resultado Final - RESULTADO a,m - (R\$)” do SUM001 - Sumário, independentemente do valor a liquidar apurado.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.919, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00080-00242143/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 43.919, de 07 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGHR 65260469); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGHR 65260548) - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 65260493) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 65260494) - UNIDADE DE INFORMAÇÃO E SUPERVISÃO - DIRETORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 05500590) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 65260404) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 65260405) - GERÊNCIA DE SUPORTE E REDE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 65260406) - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 65260407) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PESSOAL - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 65260644).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 43.919, de 07 de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01; Assessor, CPC-08, 03 - ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, CPE-07, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-04, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 43.920, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00063-00005888/2022-92, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 232 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022	
133º da República e 63º de Brasília	
IBANEIS ROCHA	
ANEXO I	RECEITA
R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	2414.50.01
232	
513.500	
2022AC00459	TOTAL
513.500	
ANEXO II	DESPESA
R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO	
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG
170202/17202	23202
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Ref. 018712	0117
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL	
99	44.90.52
0	232
513.500	
2022AC00459	TOTAL
513.500	

DECRETO Nº 43.921, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 975.107,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00023519/2022-54, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 975.107,00 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022	
133º da República e 63º de Brasília	
IBANEIS ROCHA	
ANEXO I	DESPESA
R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	
ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG
200101/00001	26101
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	
26.122.6216.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS
Ref. 010916	6192
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	
99	33.90.35
0	100
941.786	
941.786	

26.122.8216.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019658	0075	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL				
99	33.90.39	0	100		4.960		4.960
26.128.8216.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019638	0078		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL				
99	33.90.39	0	183		28.361		28.361
2022AC00460	TOTAL						975.107
ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					975.107
26.122.8216.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.30	0	100		6.345		
99	33.90.33	0	100		4.989		
99	33.90.39	0	100		518.312		529.646
26.126.6216.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019636	0085	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL					
99	44.90.52	0	100		76.462		76.462
26.451.6216.1506	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Ref. 019664	0011	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL					
99	44.90.51	0	100		234.444		234.444
26.451.6216.5016	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI						
Ref. 022271	0001	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI - DISTRITO FEDERAL					
99	44.90.51	0	100		60.000		60.000
26.453.6216.4002	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 019671	0006	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.30	0	100		43.876		
99	33.90.30	0	183		28.361		
99	44.90.52	0	100		2.318		74.555
2022AC00460	TOTAL						975.107

DECRETO Nº 43.922, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.733.398,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00097-00006788/2022-69, 00064-00004245/2022-01 e 00095-00001122/2022-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.733.398,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL					
			CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.						2.306.398
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	2.306.398	
								2.306.398
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						335.000
12.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 021045	0169	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL.						
			99	33.90.39	0	100	205.600	
								205.600
12.364.6202.9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 009923	0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.18	0	100	100.700	
								100.700
12.364.6202.9108		CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref. 009928	0001	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-BOLSA MONITORIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS- FEPECS-DISTRITO FEDERAL.						
			99	33.90.18	0	100	28.700	
								28.700
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						92.000
26.131.8216.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018096	0027	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - TCB- DISTRITO FEDERAL						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	16.000	
			99	33.91.39	0	220	76.000	
								92.000
2022AC00457			TOTAL					2.733.398

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						335.000
12.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018628	0097	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	165.000	165.000
12.122.8202.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019685	7009	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	100	53.000	53.000
12.364.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020384	7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	117.000	117.000

200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						92.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018106	7201	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- RESSARCIMENTOS TCB- DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
			99	31.90.96	0	220	92.000	92.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						2.306.398
26.122.8216.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018243	6138	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
			99	33.90.08	0	100	2.306.398	2.306.398
2022AC00457		TOTAL						2.733.398

DECRETO Nº 43.923, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.103.683,00 (sete milhões, cento e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04031-00000566/2022-01, 00080-00109950/2022-24, 00304-00001247/2022-15, 00142-00001762/2022-03, 00132-00002669/2022-45, 00090-00015413/2022-87, 00110-00001602/2022-14, 00196-00001165/2022-81, 00080-00251899/2022-52, 00141-00003384/2022-12, 00002-00005178/2022-12 e 00367-00000436/2022-72, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.103.683,00 (sete milhões, cento e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
			CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						318.820
04.126.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019015	2562	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	161	318.820	
								318.820
190103/00001	09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO						255.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018844	0059	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
			1	33.90.39	0	120	100.000	
								100.000
04.421.6217.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018814	0025	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
			1	33.91.39	0	100	155.000	
								155.000

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

12.368.6221.3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.92	0	103	11.011
							11.011
190219/19219	19219	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN					377.649
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 023351	0196	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	100	377.649
							377.649
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					173.161
18.541.6210.4086		ASSISTÊNCIA A ANIMAIS					
Ref. 018291	0002	ASSISTÊNCIA A ANIMAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA					
			19	33.90.30	0	100	55.362
			19	33.90.30	0	220	112.813

ANEXO	II	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL								
OBRA REALIZADA (METRO QUADRADO) 0			99	44.90.92	0	100	1.540.659	
								1.540.659
2022AC00456			TOTAL					7.103.683

DECRETO Nº 43.924, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.474.939,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00031855/2018-21, 00097-00015038/2022-88, 00055-00070468/2022-68 e 00060-00493150/2022-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 36.474.939,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes: 177 - Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC; 220 - Diretamente arrecadados e 138 - Recursos do SUS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022	
133º da República e 63º de Brasília	
IBANEIS ROCHA	
ANEXO	I
RECEITA	
R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1121.01.01
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	1621.02.01
DISTRITO FEDERAL	1717.51.01
2022AC00447	TOTAL

ANEXO	II	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
		1713.50.11	138	2.108.369		2.108.369	
2022AC00447					TOTAL	2.108.369	
ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				1.260.000
12.362.6221.2390			MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 001424	0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	177	504.000	
		99	44.90.52	0	177	756.000	
							1.260.000
220201/22201	24201		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				19.902.000
06.122.6217.2629			GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF				
Ref. 022134	0002		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF - DISTRITO FEDERAL				
			PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1100000				
		99	33.90.39	0	220	4.000.000	
							4.000.000
06.122.6217.2698			GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA				
Ref. 022133	0002		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL				
			VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 367				
		99	33.90.30	0	220	2.500.000	
							2.500.000
06.122.8217.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Ref. 018032	5288		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 17				
		99	33.90.92	0	220	150.000	
							150.000
06.122.8217.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 018031	0022		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1				
		99	33.90.39	0	220	5.500.000	
							5.500.000
06.126.6217.1471			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 018034	2485		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL				
			SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1				
		99	44.90.52	0	220	2.000.000	
							2.000.000
06.126.6217.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 018037	2564		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-				

ANEXO		III	DESPESA				RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL								
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1								
			99	33.90.39	0	220	1.500.000	
			99	44.90.40	0	220	3.500.000	
			99	44.90.92	0	220	500.000	5.500.000
06.181.6217.2801	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
Ref. 014016	0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 110000								
			99	44.90.52	0	220	252.000	252.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						13.204.570
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO								
26.453.6216.2756								
Ref. 016207	6137	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO-DF						
			99	33.90.39	0	220	13.204.570	13.204.570
2022AC00447							TOTAL	34.366.570

ANEXO		IV	DESPESA				RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	ID/USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL								2.108.369
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19								
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL								
			99	33.90.39	0	138	2.108.369	
								2.108.369
2022AC00447							TOTAL	2.108.369

DECRETO Nº 43.925, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 47.838.362,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00507836/2022-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 47.838.362,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais, para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							47.838.362
10.122.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 019281	5303	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	100	8.840.538	8.840.538
10.122.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 019314	5339	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		1	33.90.39	0	100	126.518	126.518
10.301.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 019302	0019	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	102	7.415.111	7.415.111
10.302.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 019308	0020	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	102	13.610.672	
				99	33.90.39	0	138	11.177.392	
				99	33.90.39	0	738	500.000	
				99	33.90.39	0	838	1.850.000	
				99	33.90.92	0	338	4.017.963	
10.305.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							31.156.027
Ref. 019311	0021	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	102	300.168	300.168

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00461						TOTAL	47.838.362

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					47.838.362
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019409	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	8.967.056
		99	33.90.37	0	102	21.325.951
						30.293.007
10.302.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 022223	0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	11.177.392
		99	33.90.39	0	338	4.017.963
		99	33.90.39	0	738	500.000
		99	33.90.39	0	838	1.850.000
						17.545.355
2022AC00461					TOTAL	47.838.362

DECRETO Nº 43.926, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.721.217,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00063177/2022-55, 00080-00068921/2022-03, 04011-00004060/2022-38, 00070-00007747/2022-51, 00140-00001180/2022-75 e 00140-00001179/2022-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.721.217,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190116/00001	09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO					280.000
27.812.6206.1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref. 022929	0043 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-(2022)- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	280.000
						280.000
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					2.606
20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 018469	0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.606
						2.606
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					280.000
12.365.6221.9069	TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL					
Ref. 015596	0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	103	280.000
						280.000
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					920.000
14.243.6211.4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					
Ref. 018675	0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	820.000
		99	44.90.52	0	120	100.000
						920.000
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					238.611
14.122.8211.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 020912	0180 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.611
						70.611
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 020915	0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	140.000
						140.000
14.422.6211.2627	MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA					
Ref. 020850	0003 MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA--DISTRITO FEDERAL					

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	100	28.000	28.000
2022AC00463		TOTAL					1.721.217

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOÁ					280.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018836	0102 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	100.000
						100.000
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 018617	0051 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.91.39	0	100	180.000
						180.000
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					2.606

20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref.	018640	0005	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL						
			PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	2.606	
									2.606
160101/00001	18101		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						280.000
12.365.6221.9069			TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref.	015597	0002	TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	103	280.000	
									280.000
440101/00001	44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						920.000
14.122.8211.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.	018455	5355	(**) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	820.000	
									820.000
14.122.8211.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.	018420	7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	100.000	
									100.000
570101/00001	57101		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						238.611
14.422.6211.3051			CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER						
ANEXO II				DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref.	020836	0007	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA- SOL NASCENTE/POR DO SOL	99	44.90.51	0	100	75.084	
									75.084
14.422.6211.3051			CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER						
Ref.	020837	0008	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA-SOBRADINHO II	99	44.90.51	0	100	66.683	
									66.683
14.422.6211.3051			CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER						
Ref.	020838	0009	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA- RECANTO DAS EMAS	99	44.90.51	0	100	96.844	
									96.844
2022AC00463								TOTAL	1.721.217

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 00010-00001983/2022-88. Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EAI). Assunto: PAGAMENTO DE COTA ANUAL 2022. PARTICIPAÇÃO DE BRASÍLIA NA ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DAS GRANDES METRÓPOLES - METROPOLIS E NA REDE DE CIDADES E GOVERNOS LOCAIS UNIDOS - CGLU. I - AUTORIZO a filiação do Distrito Federal como membro da Associação Mundial das Grandes Metrópoles - Metropolis e da rede de Cidades e Governos Locais Unidos - CGLU, com fundamento na Lei Distrital nº 5.842/2017 e nos termos do Despachos nº 1642/2022 - GAG/CJ e 1851/2022 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, e dos pareceres constantes do Processo 00010-00001983/2022-88. II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal para adoção das medidas pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 00010-00002000/2022-21. Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EAI). Assunto: PAGAMENTO DE COTA ANUAL 2022. PARTICIPAÇÃO DE BRASÍLIA NA UNIÃO DE CIDADES CAPITAIS IBERO-AMERICANAS - UCCI. I - AUTORIZO, com fundamento na Lei Distrital nº 5.842/2017, a filiação do Distrito Federal como membro da União de Cidades Capitais Ibero-americanas - UCCI, nos termos do Despachos nº 1644/2022 - GAG/CJ e 1850/2022 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, e dos pareceres constantes do Processo 00010-00002000/2022-21. II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal para adoção das medidas pertinentes.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 04018-00000400/2022-64, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, cujo o objeto é a outorga de termo de permissão de uso qualificada para 50 boxes pertencentes à Feira Permanente do Riacho Fundo II, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo II, de acordo com o Projeto Básico constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor dos licitantes, a seguir relacionados - observando a ordem das informações: Nome do licitante, CPF e box pleiteado -, que apresentaram proposta mais vantajosa para Administração Pública do Distrito Federal, conforme consta no processo SEI em epígrafe: GIZELI FERREIRA DA SILVA, 013.***.***-16, 55; JOSE DANTHAS DO NASCIMENTO DE ANCHIÊTA, 037.***.***-32, 57; JUSSARA AMORIM DE ANDRADE FILIPPIN, 019.***.***-70, 08; JOSEN RODRIGUES DA SILVA, 339.***.***-04, 10; JOSELIO JOSE DE JESUS, 634.***.***-87, 03; JOSE MILTON DE ANDRADES, 144.***.***-20, 50; JAIR SOUZA SAMPAIO, 083.***.***-79, 93; GUILHERME LORRAN GALVAO DE ABREU, 072.***.***-60, 99; EDUARDO RODRIGO FERREIRA, 843.***.***-15, 16; DAIANE MICHELE DA SILVA LACERDA, 023.***.***-95, 17; ANTONIO JOSE MESQUITA MACHADO, 379.***.***-87, 96; LAEZIO LENZA FILHO, 737.***.***-82, 64; CLAUDETE SPINDOLA RODRIGUES, 213.***.***-13, 01; NATAELMA MARTINS DA SILVA, 974.***.***-15, 02; GIZELLE FERREIRA DOS SANTOS MACEDO, 065.***.***-17, 13; KEILA MANUELA RIBEIRO DELFIM, 874.***.***-53, 14; MARIZA PEREIRA DA COSTA, 027.***.***-99, 21; JOSE WBIRATAN FERREIRA MOTA, 796.***.***-00, 12; CAIO CESAR SOARES NOGUEIRA, 048.***.***-20, 29 e 30; ALEXANDRE DUTRA PEREIRA, 706.***.***-34, 27 e 28; MYBSA DUTRA PEREIRA MEDEIROS, 005.***.***-62, 34; KARLA KAROLLYNE TEIXEIRA DE MIRANDA, 054.***.***-23, 39; MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, 250.***.***-68, 40; ANA MARIA DE OLIVEIRA, 564.***.***-15, 41; SHIRLEY DE FATIMA SOUSA CAVALCANTE, 351.***.***-68, 43; RICARDO VAZ DE CARVALHO, 803.***.***-15, 46; MARISA HERNANDES, 003.***.***-23, 47; LUDIMAR PERES CARNEIRO, 151.***.***-15, 49; ANTONIO DE LISBOA ARAUJO, 120.***.***-04, 52; WALTANIA MOURAO LIMA SANTOS, 860.***.***-25, 53; LUZIA ANGELICA DE ALMEIDA, 611.***.***-20, 54; DEUMARK JOSE DE SOUSA, 020.***.***-32, 58; ANA CLAUDIA CAMPELO PEREIRA, 043.***.***-18, 61; MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, 601.***.***-72, 63; VICENTE DE PAULA NOGUEIRA, 258.***.***-72, 72; ANA PAULA PINHEIRO SILVA, 011.***.***-76, 73; NAZILDA FAGUNDES FERREIRA, 711.***.***-87, 74; EDSON ALVES DAS NEVES JUNIOR, 059.***.***-60, 75; VICTOR SECUNDO DIAS, 011.***.***-08, 77; UBSON EDUARDO LOPES BERNARDINO, 806.***.***-04, 79; ESTER DUTRA, 351.***.***-68, 87; WESLEY LIMA DA SILVA, 022.***.***-98, 88; JOAO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, 392.***.***-20, 90; HELIO SALES BATISTA, 835.***.***-49, 107; ALZIRA DA SILVA ARAUJO, 120.***.***-87, 24.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 66, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 08/2012, Processo Administrativo nº 0364-004998/2010, em nome de ROSALINA FRANCISCA DA SOLEDADE ARAÚJO, CPF nº 244.XXX.XXX-34, referente ao QUIOSQUE, localizado na Av. Brasília, ADE, conjunto 08, ao lado do lote 02, Águas Claras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 4588/2018, Processo Administrativo nº 00394-00006863/2018-51, em nome de FERNANDA ANDRE FERREIRA, CPF nº 015.XXX.XXX-24, referente ao BOX 12, situado na FEIRA PERMANENTE DA M NORTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 1184/2013, Processo Administrativo nº 0362-000589/2012, em nome de MARIA ZÉLIA MIRANDA MAGALHÃES, CPF nº 021.XXX.XXX-49, referente ao box nº 247, Ala "A" - DO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.257, de 02 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 98/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-007453/2009, em nome de ANGELINA ROGADO DA SILVA, CPF nº 225.XXX.XXX-49, referente ao Quiosque localizado na QN 208 Conjunto G (atrás da parada de ônibus), na Região Administrativa de Samambaia/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo nº 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00001867/2022-91, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Marquise 1 Taguaparque, nos dias 06, 13, 20 e 27 de novembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas e no dia 06 de novembro de 2022, das 14:00 às 18:00 horas, para realização do evento Apresentações Infantis, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LIMA FARIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo nº 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00001866/2022-47, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Sala no Centro Cultural Taguaparque, nos dias 12, 13, 19, 20, 26, 27 de novembro de 2022, das 09:00 às 12:00 horas, para realização do evento Oficinas de Artesanatos, a ser realizado por Marcela Regina Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LIMA FARIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, combinado com Decreto nº 39.690/2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e Dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por NASARE FRANCISCA DA SILVA, CPF 523.***.***-49, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690/2019, para o semente e cultivo de horta comunitária, localizado na QNR 05, ÁREA VERDE EM FRENTE DOS LOTES 01, 29, 30 E 35 DOS CONJUNTOS M, N, O, P, CEILÂNDIA /DF, totalizando 7.021,09 metros quadrados, conforme consta no Processo nº 04003-00000137/2022-81.

Art. 2º Os documentos apresentados referentes à aprovação da referida proposta encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal SEI-GDF, Processo nº 04003-00000137/2022-81, Requerimento SEI - ADOTE UMA PRAÇA, 94702621. O acesso ao mencionado Processo deve ser solicitado presencialmente no protocolo da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00004546/2018-01, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00004546/2018-01.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00003906/2018-40, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00003906/2018-40.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento ao Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 06/2019 – DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00480-00001865/2018-57, que versa acerca de falhas no acompanhamento e na execução de contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada CPTCE, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 11 de maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, para realizar a apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 002/2022, instituída pela Ordem de Serviço nº 17, DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 35, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, página 23, e pela Ordem de Serviço nº 50, DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, página 25, e instaurada pela Ordem de Serviço nº 48, DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 10, com vistas a apurar a responsabilidade pela liquidação e pagamento das Notas Fiscais nº 2801 e nº 2862, sem o ateste de recebimento do executor ou qualquer outro servidor responsável, no processo 305.000.016/2016, que trata do Contrato nº 01/2016, firmado junto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão nº 001/2022, entre 04 de julho de 2022 e a data desta publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20221024-217959, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALLEGRO: 17.484.736/0001-85, ISS, 2022, O contribuinte substituto (tomador do serviço), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALLEGRO, não detém legitimidade para o pedido de restituição, por força da IN nº 03/2022, art. 1º, II, que trata especificamente deste tipo de pedido no caso do ISS em que há retenção devido a substituição tributária. Como neste caso concreto há identidade entre o valor destacado na nota fiscal, o retido, o recolhido e aquele objeto de alegação do indébito, a legitimidade para o pedido é exclusiva do prestador do serviço. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2022 – COTRI/SUREC/SEF

Processo Nº 20220916-193240.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da

competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 355/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SOMM ATACADISTA DE VINHOS E DESTILADOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.139.037/001-77 e no CNPJ/MF sob o nº 46.516.699/0001-48, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto Nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2022 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20220921-196901.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 360/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PARCERIA ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.162.277/001-95 e no CNPJ/MF sob o nº 47.770.135/0001-08, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2022 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20221019-214889.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 367/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de APOIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.144.394/001-72 e no CNPJ/MF sob o nº 46.786.582/0001-84, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00110-00003266/2022-44, 00132-00002518/2022-97, 00143-00001749/2022-18, 04009-00001616/2022-56, 00056-00002584/2022-26 e 00140-00001132/2022-87, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL					
				REDUÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA							30.661
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 018582	0044	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA							
				3	33.90.39	0	100	30.661	
									30.661
190109/00001	09109	ADM. REG. DO PARANOÁ							5.500
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018836	0102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ							
				7	33.90.39	0	100	5.500	
									5.500
190115/00001	09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA							120.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018815	0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							
				13	31.90.11	0	100	120.000	
									120.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							277.413
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 018754	0073	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II							
				82	44.90.51	0	131	277.413	
									277.413
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							303
23.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019439	0123	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANO PILOTO .							
				99	33.90.39	0	100	303	
									303
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR							2.000
14.122.8217.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018796	0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	220	2.000	
									2.000
2022AC00458								TOTAL	435.877

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001	09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA					30.661	
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018582	0044	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.91.39	0	100	30.661	
							30.661	
190109/00001	09109	ADM. REG. DO PARANOÁ					5.500	
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018836	0102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.92	0	100	5.500	
							5.500	
190115/00001	09115	ADM. REG. DE SANTA MARIA					120.000	
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018815	0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.91.13	0	100	120.000	
							120.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					277.413	
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018754	0073	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II	82	44.90.92	0	131	277.413	
							277.413	
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					303	
23.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019439	0123	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANO PILOTO .	99	33.91.39	0	100	303	
							303	
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR					2.000	
14.122.8217.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018796	0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	220	2.000	
							2.000	
2022AC00458						TOTAL	435.877	

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ESCOLA DE GOVERNO
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 1º de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 32. ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022..."

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo fixado no Art. 3º da Portaria nº 74, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2022, página 16, que constitui a Comissão Especial para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, destinada a avaliar as modalidades de gestão do Plano GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL
SUBSTITUTIVA NO DISTRITO FEDERAL**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS, realizou-se a Sessão de Audiência Pública que teve como objetivo debater a temática do custo da complementariedade da Terapia Renal Substitutiva (TRS) no Sistema Único de Saúde (SUS) do DF, bem como subsidiar as prestadoras de serviço na elaboração das cotações de preços para a revisão dos valores de repasses às empresas credenciadas pelos serviços prestados em TRS de empresa especializada para fornecimento desse serviço, na modalidade de credenciamento de empresas no âmbito do Distrito Federal. PAUTA: 1 – composição da mesa de abertura. 2 – abertura das atividades pela Presidente da Sessão. 3 – pronunciamentos da mesa. 4 – composição da mesa para discussão técnica do assunto. 5 – pronunciamento dos participantes. 6 – encaminhamentos. 7 – encerramento. Compuseram a mesa de abertura os(as) Senhores(as): Camila Carloni Gaspar, Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), presidindo a Sessão; Luciano Moresco Agrizzi, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde da SES/DF; Maurício Gomes Fiorenza, Subsecretário de Atenção Integral à Saúde da SES/DF; Helvécio Ferreira da Silva, representante do segmento dos trabalhadores do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CS/DF); Márcio Leoni, presidente da Associação dos Pacientes Renais e Transplantados do DF (APART DF). DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: Iniciando as atividades, a Sra. Camila Carloni Gaspar, Presidente da Sessão, cumprimentou a todos os presentes, prestou alguns esclarecimentos quanto ao cronograma da audiência e declarou aberta a sessão. Passou a palavra ao Sr. Helvécio do Conselho de Saúde que discorreu acerca da importância da discussão da linha de cuidado do paciente renal crônico, e lamentou a participação de poucos usuários na audiência. Em seguida, o Sr. Marco Leoni discorreu acerca das dificuldades enfrentadas pelo paciente renal crônico. Agradeceu à SES/DF pela iniciativa e destacou os atendimentos e atenção dispensada pela pasta. Por sua vez, o Sr. Maurício Gomes Fiorenza reforçou os objetivos da audiência pública e da necessidade em oferecer esse tipo de espaço junto aos atores envolvidos nessa linha de cuidado, bem como a importância em discutir os valores do serviço junto às empresas prestadoras. Finalizando a abertura, o Sr. Luciano Moresco Agrizzi ratificou a importância do debate no que concerne a busca de soluções e alternativas que construam caminhos assertivos para todos os envolvidos, com base no entendimento de todos os paradigmas. Finalizada a mesa de abertura, compuseram a mesa para discutir tecnicamente o assunto os Senhores(as): Rodrigo de Sousa Conti, Diretor de Serviços de Internação da SES/DF; Lizandra Caroline Barbosa Carvalho, Referência Técnica Distrital (RTD) em Nefrologia da SES/DF, Camila Carloni Gaspar, Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde da SES/DF e Leonardo Gigliotti Barberes, representando a Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante - ABCDT. A Sra. Camila apresentou a Nota Técnica da Terapia Renal Substitutiva (TRS), e pontuou que atualmente cerca de 60% do serviço é fornecido para o SUS mediante clínicas privadas, por meio de financiamento da esfera federal, sendo que o maior problema enfrentado hoje é o valor repassado às clínicas havendo necessidade em aumentar o valor do financiamento. Após, o Sr. Rodrigo Conti falou sobre o atual cenário dos pacientes renais crônicos e destacou que a quantidade desses pacientes aumentou

consideravelmente em decorrência da pandemia. Ao apresentar o fluxo ideal de tratamento do paciente renal crônico, evidenciou que a falta de vagas nas clínicas conveniadas gera internações longas, aumentando o impacto financeiro e reduzindo a qualidade de vida dessas pessoas. A seguir, a RTD em Nefrologia, Sra. Lizandra, abordou sobre a atual disponibilidade de vagas para hemodiálise na rede pública e credenciadas e apresentou a tabela de custos, baseada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS constante no edital de credenciamento, reforçando além da necessidade de atualização de valores, a atualização do edital, tendo em vista outros procedimentos médicos que são realizados durante a permanência do paciente nas clínicas. Por fim, o Dr. Leonardo da ABCDT salientou sobre os custos atualizados e o aumento dos insumos durante a pandemia, além da falta de verba das clínicas. Observou também a necessidade de transformar as clínicas de diálise em uma linha de cuidado que abranja todos os procedimentos, desde o paciente pré-dialítico até o paciente de transplante. Iniciando as falas dos ouvintes, a Dra. Cristiane Gico, Nefrologista do Hospital de Base do DF, parabenizou o evento e abordou a necessidade de registrar a linha de cuidado do paciente renal crônico, que embasada pelas leis vigentes, seja direcionada aos atores legislativos competentes pela alocação de recursos. Sugeriu ainda o planejamento do programa de diálise peritoneal, tornando-o em política pública. Representando o Conselho de Saúde, Sr. Helvécio questionou sobre os indicadores e sobre as ações, soluções e propostas da SES/DF quanto ao assunto discutido. Destacou a necessidade de apropriação dos gestores e resgate da memória institucional quanto às linhas de cuidado já existentes. Na sequência, o Dr. Mario Ernesto Rodrigues, representando a empresa Renal Care reforçou a importância da discussão dos gastos e da reunião, em prol do paciente e valorização das empresas. Enfatizou a necessidade de rever a linha de atendimento da rede no que concerne à diálise peritoneal. E, ao parabenizar a SES/DF, frisou a parceria público-privada. Finalizando as falas, o Sr. Thiago Martins, representante da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde da SES/DF, informou que está em trâmite um Termo de Cooperação com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB para realizar o transporte sanitário dos pacientes. Por último, a Sra. Lizandra e Sr. Rodrigo ratificaram o objetivo da audiência pública que foi divulgar valores e demanda atual de vagas, bem como apresentar a emergência em solucionar filas de espera e dirigir ações a curto prazo. ENCAMINHAMENTOS: Estudar o co-financiamento e a viabilidade financeira a partir da tabela SIGTAP; Receber as propostas das clínicas de forma individual; Elaboração escrita da Linha de Cuidado ao paciente renal crônico na SES/DF com posterior submissão às instâncias superiores; Reforçar as tratativas do cuidado ao paciente pré-dialítico e programa de diálise peritoneal. A audiência pública foi encerrada pela Presidente da Sessão, que agradeceu a todos os participantes e reafirmou a continuidade dos trabalhos. Nada mais havendo para constar, eu Maurício Gomes Fiorenza, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi incluída e assinada em processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00060-00471216/2022-56. MAURICIO GOMES FIORENZA, Subsecretário de Atenção Integral à Saúde; CAMILA CARLONI GASPAR, Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde e RODRIGO DE SOUSA CONTI, Diretor de Serviços de Internação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a Portaria Conjunta nº 04, de 22 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o artigo 182, do Decreto Distrital nº 38.631, de 2017, e o artigo 132 do Decreto nº 42.830, de 2021, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 04, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições, consoante o que estabelece a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

I - OBJETO: realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020;
II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 2.500.000,00
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	102	1.500.000,00
12.362.6221.4976.9534	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 8.000.000,00
12.365.6221.4976.9535	TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 1.700.000,00
12.366.6221.4976.9533	TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	R\$ 200.000,00
12.367.6221.4976.9537	TRANSPORTE DE ALUNOS - UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	102	100.000,00
TOTAL				R\$ 14.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 8.

PORTARIA Nº 1.067, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 206/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00232708/2021-72, resolve:

Art. 1º Credenciar, como instituição educacional bilíngue, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Maple Bear Asa Norte, situada no SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., com sede na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 56.012.628/0001-61.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 310/SEE/SUPLAV, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.068, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 205/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00092552/2020-08, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, equivalente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e ao Ensino Médio, na modalidade a distância, do Colégio COC Brazlândia - DF, situado no Setor

Centro de Comércio e Diversões, S/N, Lote M, Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.165.354/0001-35.

Art. 2º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas para essa oferta educacional.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.069, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 207/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00121828/2021-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Luz e Vida, situado na Rua 10 B Chácara 134, Galpão A3, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pela Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 16/2022-SUPLAV-SEEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.070, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 208/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00220632/2021-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Logos, com sede na QN 508, Conjunto 4, Lotes 2, 3, 4 e 5, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.569/0001-36, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 209/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00189962/2020-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro Educacional Mundo Encantado, situado na Quadra 17, Conjunto A, Lote 16, Setor Sul - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Mundo Encantado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.947/0001-90.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2020 até a data da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 163/2022-CEDF, de 19 de setembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00225548/2019-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de supervisão in loco para constatação da instalação do elevador.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00225548/2019-91. INTERESSADO: Escola Master III.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00225548/2019-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 163/2022-CEDF, de 19 de setembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade;

c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;

e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;

g) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de supervisão in loco para constatação da instalação do elevador;

h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00092552/2020-08. INTERESSADO: Colégio COC Brasília - DF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00092552/2020-08, HOMOLOGO o PARECER Nº 205/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de credenciamento, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, equivalente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e ao Ensino Médio, na modalidade a distância, do Colégio COC Brasília - DF, situado no Setor Centro de Comércio e Diversões, S/N, Lote M, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda, com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 07.165.354/0001-35;

b) determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas para essa oferta educacional;

d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00189962/2020-62. INTERESSADO: Centro Educacional Mundo Encantado.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00189962/2020-62, HOMOLOGO o PARECER Nº 209/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro Educacional Mundo Encantado, situado na Quadra 17, Conjunto A, Lote 16, Setor Sul - Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Mundo Encantado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.947/0001-90;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano de 2020 até a data da Portaria oriunda do presente parecer;

f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00220632/2021-32. INTERESSADO: Centro de Ensino Logos

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00220632/2021-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 208/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Logos, com sede na QN 508, Conjunto 4, Lotes 2, 3, 4 e 5, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.569/0001-36, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00121828/2021-45. INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Luz e Vida.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00121828/2021-45, HOMOLOGO o PARECER Nº 207/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Luz e Vida, situado na Rua 10 B Chácara 134, Galpão A3, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pela Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) cessar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 16/2022-SUPLAV-SEEDF.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00232708/2021-72. INTERESSADO: Escola Maple Bear Asa Norte.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232708/2021-72, HOMOLOGO o PARECER Nº 206/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, como instituição educacional bilíngue, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Maple Bear Asa Norte, situada no SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., com sede na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 56.012.628/0001-61;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;

e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 310/SEE/SUPLAV, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00224735/2022-52. INTERESSADO: Abdur Rafeq.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00224735/2022-52, HOMOLOGO o PARECER Nº 204/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Abdur Rafeq, no ano 2022, na instituição educacional American School of Brasília/Escola Americana de Brasília, localizada em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00164958/2022-53. INTERESSADO: Pedro Henrique Soares Silva.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00164958/2022-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 201/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Pedro Henrique Soares Silva, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2018, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00226926/2022-59. INTERESSADO: Almuetasim Billah Abdumula Mohamed Albeksh.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00226926/2022-59, HOMOLOGO o PARECER Nº 202/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Almuetasim Billah Abdumula Mohamed Albeksh, no ano 2020, na Instituição Educacional Escola de Ali Alnajar, localizada em Abu Sleem, distrito de Tripoli, Estado da Líbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00226945/2022-85. INTERESSADO: Mohamed Abdumula Mohamed Albeksh.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00226945/2022-85, HOMOLOGO o PARECER Nº 203/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mohamed

Abdumula Mohamed Albeksh, no ano 2021, na Instituição Educacional Escola de Ali Alnajar, localizada em Abu Sleem, distrito de Tripoli, Estado da Líbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00172320/2022-96. INTERESSADO: João Marcos Oliveira Lucas.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00172320/2022-96, HOMOLOGO o PARECER Nº 200/2022-CEDF, de 25 de outubro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de João Marcos Oliveira Lucas, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2018, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00227053/2022-00, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta de Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 anos de idade, na Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13-B, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação das Irmãs de Maria de Banneux, CNPJ Nº 04.623.685/00001-83, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que não houve necessidade de deliberação acerca do acervo escolar, uma vez que a instituição educacional nunca chegou a ofertar a etapa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 130, de 19 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 31, ONDE SE LÊ: "...LXX - LIBERATO ALVES DE MORAES..." , LEIA-SE: "...LXX - LIBERATO ALVES DE MORAES NETO...".

JUNTA ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 07 de novembro de 2022

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no Art. 1º e Art. 13, XXI, do Decreto nº 37.174/2016, e no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, torna pública que as sessões marcadas para ocorrerem no dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e dois foram transferidas para o dia dezesseis do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, em razão da ausência do quórum mínimo estabelecido no Art. 32 do Decreto nº 37.174/2016.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor em 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - IDC/PROCON-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC no âmbito do Distrito Federal; no Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF; no Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o FDDC, combinado, ainda, com art. 7º do Decreto nº 25.209, de 07 de outubro de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração; e com art. 10 do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2023, consoante datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data da Reunião
Janeiro	23
Fevereiro	13
Março	20
Abril	17
Mai	22
Junho	19
Julho	31
Agosto	21
Setembro	18
Outubro	23
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA
ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 26/10/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: E-0637-811638-AEU, 26/10/2022, 19 bancos de plástico, 03 mesas de plástico; D66447, 26/10/2022, 09 cadeiras; 02 mesas de plástico; 01 pá, 01 cavador; 01 enxada, 01 régua, 01 picareta, 02 carrinhos de mão, 832 tijolos. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 83, de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE ANDRADE, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- LEIDJANE DA SILVA ALMEIDA, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- LEOCÁDIA LOPES, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;
- LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- GLÁUCIA FERREIRA MATOS, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- LENICE NERES DOS SANTOS, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- ELIENE BERNARDES, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- LYNN LOURENÇO CASSAR DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal;
- THAINARA CASTRO LIMA MELO, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- ANDREA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- JADE CHRISTINNE, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- a) GLÁUCIA FERREIRA MATOS, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- b) NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- c) WAGNER GONÇALVES SALTORATO, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- d) MANOEL GOMES PINA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- e) ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- f) DELMA PEREIRA BORGES, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- g) DENISE DRUMMOND, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- h) WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- i) SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;
- j) FRANCENI APARECIDA FÁRIA MACHADO representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade da Emenda Parlamentar nº 202241100012 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220008 - LOA 2022, destinada à Entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 215.472,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202225510009 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220006 - LOA 2022, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202291030008 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220007 - LOA 2022, destinada à Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 2.267.353,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 364/2016, emitido em 20 de dezembro de 2016, para o LOTE E- COMERCIO LOCAL NOROESTE 08/09 - CLNW 08/09 DO SETOR DE HABITAÇÕES COLETICAS NOROESTE (SHCNW), tendo por proprietário AHCDF - Associação Habitacional Construir DF, autor do projeto Julio Roberto Crosara Testa, processo nº 0141-004145/2012 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de requerimento do proprietário.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES A
REPRESENTAREM A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN
CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUH Nº 01/2022**

Às quatorze horas do dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, em sessão virtual através da plataforma Zoom, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Reunião Pública para escolha das entidades do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e realizou a leitura do cronograma da reunião. Explicou que essa reunião pública tem como objetivo a seleção de entidades para representar a sociedade civil junto ao CONPLAN, nos termos do Edital de Chamamento Público SEDUH nº 01/2022. Destacou que a primeira publicação do Edital de Chamamento Público ocorreu no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia; a segunda publicação ocorreu no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia; e a terceira publicação ocorreu no DODF nº 126, de 7 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O resultado do credenciamento foi publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022. Informou que, para coordenar os trabalhos, contarão com a presença do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEDUH, Senhor Samuel Araújo Santos; do Secretário Executivo de Licenciamento de Regularização Fundiária - SELIC/SEDUH, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; e do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Em seguida, indicou a ordem da reunião: Leitura do cronograma; Abertura dos trabalhos; Homologação dos dez segmentos que tiveram credenciamento único com as entidades consideradas já eleitas: III - Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia; IV - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo; V - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia; VI - Setor Produtivo da Construção Civil; VIII - Comércio Varejista; X - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social; XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico; XIII - Categoriais de Engenheiros; XV - Defesa do Patrimônio Cultural; e XVI - Defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis de Estado Democrático de Direito. Votação para os três segmentos que tiveram duas entidades credenciadas: I - Defesa da Mobilidade Urbana; VII - Mercado Imobiliário; e XII - Categoriais de Arquitetos e Urbanistas. Votação para o segmento XIV - Associação de Moradores e Inquilinos, com três entidades credenciadas. Votação para o segmento IX - Defesa do Interesse dos Produtores Rurais, com quatro entidades credenciadas. Votação para o segmento II - Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade para Provisão Habitacional, com vinte e oito entidades credenciadas. Indicou e explicou os procedimentos para votação e passou a palavra ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação para condução dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, realizou a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos e saudou, em especial, todos os dirigentes de entidades da sociedade civil. Enalteceu a participação de todas as entidades no processo de escolha e destacou o número de entidades habilitadas, solicitando que aquelas que não tiveram habitação não desistam de compor o CONPLAN nos próximos mandatos. Agradeceu à toda equipe da SEDUH e à toda equipe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH pelo empenho e trabalho realizado, em especial, aos Assessores Orlando Dias Pereira e Bruna Taborda Gaspar e à Chefe Kênia Mirtes de Andrade Joffily Bezerra. Dando sequência, passou à homologação dos dez segmentos que tiveram credenciamento

único com as entidades consideradas já eleitas. Declarou automaticamente eleitas as entidades relacionadas as seguintes segmentos: III - Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia: Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB; IV - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; V - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF; VI - Setor Produtivo da Construção Civil: Sindicato da Indústria da Construção do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; VIII - Comércio Varejista: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - Fecomércio/DF; X - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social: Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR; XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - ÚNICA/DF; XIII - Categorias de Engenheiros: Federação Nacional dos Engenheiros - FNE; XV - Defesa do Patrimônio Cultural: Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do DF - CODESE/DF; e XVI - Defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis de Estado Democrático de Direito: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal - OAB/DF. Dada a palavra aos representantes das entidades eleitas, o Senhor Leonardo Oliveira de Ávila, Presidente do CODESE/DF, agradeceu à equipe da SEDUH e parabenizou todos os representantes de entidades que se colocaram à disposição para trabalhar por um Distrito Federal melhor. O Senhor Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Presidente do SINDUSCON/DF, agradeceu e destacou a importância do CONPLAN para o desenvolvimento urbano organizado do Distrito Federal. O Senhor José Aparecido da Costa Freire, Presidente da Fecomércio/DF, cumprimentou a todos e parabenizou o Secretário e sua equipe pelo excelente trabalho realizado. O Senhor Mário Blanco Nunes Neto, representante da PRECOMOR, cumprimentou os presentes, parabenizou as entidades já eleitas e desejou que as demais obtivessem êxito no processo eleitoral. Agradeceu por fazer parte, nos últimos dois anos, das reuniões do CONPLAN, nas quais foram relatados, analisados e aprovados vários assuntos importantes que se tornaram realidade e contribuíram para o desenvolvimento e regularização do Distrito Federal. Agradeceu, também, à Senhora Ruth Stéfane Costa Leite que representou muito bem a PRECOMOR. A Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima cumprimentou a todos e comentou que os últimos dois anos no CONPLAN foram muito proveitosos, o que não seria diferente para os próximos dois anos. Ato contínuo, passou-se à votação para os três segmentos que tiveram duas entidades credenciadas. O Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, antes de dar início ao processo de votação, ressaltou que o segmento da produção industrial não teve nenhuma entidade habilitada, informando que será realizado novo chamamento para esse segmento. Em seguida, instalou o processo de votação do segmento I - Defesa da Mobilidade Urbana: 1. Andar a Pé - O Movimento da Gente - nenhum voto; 2. Associação Civil Rodas da Paz - dois votos (Wilde Cardoso Gontijo Junior - Andar a Pé - O Movimento da Gente e Renata Ribeiro Aragão - Associação Civil Rodas da Paz). Eleita: Associação Civil Rodas da Paz. Dada a palavra à representante da entidade eleita, a Senhora Renata Ribeiro Aragão, representante da Associação Civil Rodas da Paz, agradeceu e afirmou que a Associação se dedicará ao CONPLAN nos próximos dois anos. Na sequência, instalou o processo de votação do segmento VII - Mercado Imobiliário: 1. Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC - nenhum voto; 2. Associação de Empresas do Mercado Imobiliário DF - ADEMI - dois votos (José Carlos Rodrigues Martins - CBIC e Eduardo Aroeira Almeida - ADEMI). Eleita: Associação de Empresas do Mercado Imobiliário DF - ADEMI. Dada a palavra ao representante da entidade eleita, o Senhor Eduardo Aroeira Almeida, Presidente da ADEMI, agradeceu pelo processo aberto e democrático realizado e relatou que a ADEMI sente-se honrada por colaborar no desenvolvimento econômico, sustentável e urbanístico do Distrito Federal. Ato contínuo, instalou o processo de votação do segmento XII - Categorias de Arquitetos e Urbanistas: 1. Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Distrito Federal - IAB/DF - um voto (Heloisa Melo Moura - IAB/DF); 2. Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Direta e Indireta do Governo do DF - ASSICCADI - nenhum voto. Ausência: ASSICCADI. Eleito: Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Distrito Federal - IAB/DF. Com a palavra, a Senhora Heloisa Melo Moura, Presidente do IAB/DF, agradeceu a confiança no IAB/DF, como instituição que luta pelo direito à cidade e à moradia. Seguindo, passou-se à votação para o segmento XIV - Associação de Moradores e Inquilinos: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira instalou o processo de votação: 1. Associação Habitacional das Famílias Sem Lar de Samambaia e Regiões Administrativas do DF - AHFALAS/DF - nenhum voto; 2. Associação dos Moradores de Taguatinga - ASMOTAG - nenhum voto; 3. Associação dos Moradores e Inquilinos do Guará II - ASMIG - três votos (Thiago Neres - AHFALAS/DF, Maria das Graças Maia - ASMOTAG, Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima - ASMIG). Eleita: Associação dos Moradores e Inquilinos do Guará II - ASMIG. Na sequência, passou-se à votação para o segmento IX - Entidades representativas que tenha em seus estatutos e regimentos a Defesa do Interesse dos Produtores Rurais. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira instalou o processo de votação: 1. Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF - dois votos (José Guilherme Brenner - SRDF e Guilherme Cunha Costa - ABPRU); 2. Associação Brasileira de Produtores Rurais em áreas da União - ABPRU - nenhum voto; 3. Associação de Moradores da Vila Nova Gama - AMOVING - nenhum voto; 4. Associação dos Produtores, Moradores e Trabalhadores Rurais da Cerâmica Santa Maria - APROSANTA/DF - dois votos (Eliane Torquato Alves - AMOVING e Cristiano de Moraes - APROSANTA/DF). Eleito: Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF por se tratar entidade com maior tempo de regular funcionamento de acordo com o critério de

desempepe previsto no Edital de Chamamento no item 7.5. Com a palavra, o Senhor José Guilherme Brenner, Presidente do SRDF, agradeceu o apoio das demais entidades e reforçou o papel do Sindicato em defesa da preservação das áreas rurais do Distrito Federal. Dando sequência, passou-se à votação para o Segmento II - Entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade para Provisão Habitacional. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira instalou o processo de votação: 1. Associação dos Moradores QD 605 Recanto das Emas - nenhum voto; 2. Associação Pro Moradia dos Sem Tetos - nenhum voto; 3. Associação Pro Moradia dos Trabalhadores dos Correios - HABITECT/DF - 26 votos (Gilberto Moitinho - Associação dos Moradores QD 605 Recanto das Emas, Eliene Freitas Dias - Associação Pro Moradia dos Sem Tetos, Ludmila Franco de Oliveira (procuradora) - HABITECT/DF, Eliane Freitas Dias (procuradora) - Centro Fonte de Agua Viva, Aline Neas Barreto (procuradora) - ASSHIRE, Baltasar Messias Ribeiro (procurador) - ASSHREC, Eleuzio da Silva Rezende (procurador) - ACEAC, Isabella Santos Rezende (procuradora) - Conselho de Mulheres Missão Resgate, Maria Lúcia Silveira (procuradora) - COOHAPLAN, Jussan de Moura Gonçalves - ASSOLIM/DF, Maria Eduarda dos Anjos Coutinho (procuradora) - Associação Sonho Meu, Lucileide dos Anjos Claudino - Casa Real Cooperativa Habitacional e de Serviços, Danillo Correia Martins de Oliveira (procurador) - ASSOLUFAMP, Jussan Moura Gonçalves (procurador) - Associação e Projeto Social das Mulheres Sem Moradia, Iolanda Lima dos Santos (procuradora) - APADEMO/DF, Maria da Conceição Vieira - ASMOG, Angela Alves Alexandre - PCROSB, Ramon Alves dos Santos - ASSUNI, Luzilene Lustosa Nogueira de Oliveira - APEMODAS, Luzilene Lustosa Nogueira de Oliveira (procuradora) - ASSEMBRA, Luzilene Lustosa Nogueira de Oliveira (procuradora) - ASSCANDANGA, Dihalan Soares Bezerra - Federação dos Inquilinos do Distrito Federal, Francisco Dorion de Moraes (procurador) - Associação dos Inquilinos Unidos de Taguatinga, Jussan Moura Gonçalves (procurador) - ASHAS-DF/ENTORNO, Soraia Braga Lopes - Associação dos Servidores Mutuários da Administração do Riacho Fundo, Gracilene Rodrigues de Oliveira - ASHMAC); 4. Centro Social Fonte de Agua Viva - nenhum voto; 5. Associação Habitacional dos Inquilinos do Recanto das Emas - ASSHIRE - nenhum voto; 6. Associação Ação Solidária e Inclusão Social - ASSHREC - nenhum voto; 7. Associação Cultural de Esporte e Artes Central - ACEAC - nenhum voto; 8. Conselho de Mulheres Missão Resgate - nenhum voto; 9. Associação Habitacional dos Vigilantes de Planaltina Distrito Federal - COOHAPLAN - nenhum voto; 10. Associação Na Luta Inquilinos a Moradia - DF e Entorno - ASSOLIM/DF - nenhum voto; 11. Associação Sonho Meu - nenhum voto; 12. Conjunto Filadelfia - nenhum voto; 13. Casa Real Cooperativa Habitacional e de Serviços - nenhum voto; 14. Associação Na Luta Das Famílias Por Uma Moradia Própria - ASSOLUFAMP - nenhum voto; 15. Associação e Projeto Social Das Mulheres Sem Moradia - APROSMUM - nenhum voto; 16. Associação Paranoense em Defesa da Moradia no Paranoá - APADEMO/DF - nenhum voto; 17. Associação dos Moradores do Guará - ASMOG - nenhum voto; 18. Prefeitura Comunitária do Bairro Residencial Oeste de São Sebastião - PCROSB - nenhum voto; 19. Associação Solidárias Unidas - ASSUNI - nenhum voto; 20. Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Habitacional, Feiras, Polo de Bijuterias, Confeccões e Moda do Guará - AMPEMODAS - nenhum voto; 21. Associação dos Sem Moradia de Brasília Regiões Administrativas - ASSEMBRA - nenhum voto; 22. Associação dos Candangos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF - ASSCANDANGA - nenhum voto; 23. Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - nenhum voto; 24. Associação dos Inquilinos Unidos de Taguatinga - nenhum voto; 25. Associação Habitacional Amigos Solidários DF e Entorno - ASHAS-DF/ENTORNO - nenhum voto; 26. Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES - nenhum voto; 27. Associação dos Servidores Mutuários da Administração do Riacho Fundo - nenhum voto; 28. Associação Habitacional dos Moradores Assíduos de Ceilândia - ASHMAC - nenhum voto. Ausências: Projeto de Assistência ao Estudante de Samambaia - PAES e Conjunto Filadelfia. Eleita: Associação Pro Moradia dos Trabalhadores dos Correios - HABITECT/DF. Com a palavra, o Senhor Eleuzio da Silva Rezende cumprimentou a todos e afirmou que a HABITECT/DF buscará fazer sempre um bom trabalho, agradecendo a todos pela confiança. Não havendo manifestações adicionais, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira declarou encerrada a Reunião Pública para escolha das entidades do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, parabenizando as entidades e agradecendo a presença de todos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado
Presidente, Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 226/2022 - ADASA/SRH/COUT. ABRA - Associação de Brasília e Regiões Administrativas, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas

pluviais em um ponto de descarga no córrego Estiva, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá o Parcelamento Reserva do Parque, Vargem da Benção, Recanto das Emas/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002806/2022-97.

Outorga Prévía nº 244/2022 - ADASA/SRH/COUT. Helenice Paes Landim, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Sarandy, Chácara Gratidão, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001935/2022-68.

Outorga Prévía nº 245/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Vila das Flores, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 05, Conjunto 14, Lote 08, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001139/2022-25.

Outorga Prévía nº 249/2022 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, outorga prévía com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Riacho Fundo, referente ao sistema de drenagem urbana referente à Estrada Setor Policial Militar – ESPM, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002599/2017-11.

Outorga Prévía nº 250/2022 - ADASA/SRH/COUT. VJLR Follador Administração e Participações Ltda, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso industrial, localizado no Setor Residencial Mestre D'Armas, Área Isolada, Lote 01, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00003017/2022-73.

Outorga Prévía nº 251/2022 - ADASA/SRH/COUT. Deana da Conceição, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Santarém, Chácara 22, 24 e 30, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003032/2022-11.

Outorga Prévía nº 252/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Lote 04 do Conjunto 04 da Quadra 29 do Setor de Mansões Park Way, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 29, Conjunto 04, Lote 04, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00003066/2022-14.

Outorga Prévía nº 253/2022 - ADASA/SRH/COUT. EGM Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 04, Conjunto 03, Lote 10, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003083/2022-43.

Outorga Prévía nº 254/2022 - ADASA/SRH/COUT. Luciano de Souza, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, DF 290, Km 11, Chácara 6, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00003364/2022-04.

Outorga Prévía nº 255/2022 - ADASA/SRH/COUT. Jody Scheckter Cavalcanti Lima, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03/634-A, Chácara 01 parte 02A, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003431/2022-82.

Outorga Prévía nº 256/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Servidores da Polícia Federal no Distrito Federal - DIREF, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial, Conjunto 1, Bloco F, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003096/2022-12.

Outorga Prévía nº 257/2022 - ADASA/SRH/COUT. Zânio Estácio da Silva, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Assentamento Nova Camapuã, Chácara 12, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003107/2022-64.

Outorga Prévía nº 260/2022 - ADASA/SRH/COUT. Joneci Cardoso de Souza, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, e indeferir para fins de abastecimento humano, fundamentado no art. 17 da Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2016. O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Rajadinha, Chácara nº 35, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002603/2017-33.

Outorga Prévía nº 261/2022 - ADASA/SRH/COUT. Park Sul Prime Residence, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SGCV, Lotes 27 a 30, Park

Sul, Guará/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002726/2022-31.

Outorga Prévía nº 262/2022 - ADASA/SRH/COUT. Susane Guida de Souza, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QI 23, Conjunto 02, Casa 11, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003108/2022-17.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 347/2022 - ADASA/SRH/COUT. Vila do Pequeno Jesus, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SHIS QI 26, Chácara 27, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-001559/2015.

Outorga nº 349/2022 - ADASA/SRH/COUT. Fabio Rayner Abreu Afonseca, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Rua 06 MA, Chácara 12, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002995/2022-06.

Outorga nº 350/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rogério Bertoldo Gomes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Capão da Onça, Chácara 3, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003942/2018-18.

Outorga nº 351/2022 - ADASA/SRH/COUT. Irai Gomes Abadia, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Incra 7, Gleba 3, Reserva G, Rua 01, Chácara nº 59, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00001880/2021-13.

Outorga nº 352/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida pelo Despacho nº 337 de 09 de novembro de 2021, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço SGAN 612, Módulo C, Plano Piloto/DF, com a mesma finalidade de irrigação paisagística. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003393/2019-62.

Outorga nº 353/2022 - ADASA/SRH/COUT. Posto SIA 3 LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na SIAS TR 03, S/N, lotes 2140 e 2150, Guará/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003323/2022-18.

Outorga nº 355/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Boulevard, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 17, Conjunto 02, Lote 01, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 0197-001244/2012.

Outorga nº 357/2022 - ADASA/SRH/COUT. Wanderson Costa Caetano, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na DF-440, KM 11, Chácara MR1C, Rota do Cavalo, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00003010/2022-51.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 53/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO, registrada sob o CNPJ nº 01.016.989/0014-09, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizada na Quadra 03, Conjunto 06, SGCV SUL - Guará, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017625/2017-74, nos termos do Parecer Técnico nº 729/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 54/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E

LOGÍSTICA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.456.021/0001-89, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado no Lote 17, Conjunto 10, Trecho 1, Polo de Desenvolvimento Econômico JK. CEP: 72.500-970 - SANTA MARIA/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017561/2017-10, nos termos do Parecer Técnico nº 682/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 12, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, página 16, para apurar os fatos constantes no processo 00196-00002574/2018-19.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a indicação de dois nomes para compor o Conselho Consultivo, conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00000980/2022-23, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrente da Ducentésima Octagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta e um de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001135/2022-75.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor das empresas: ROSEANE LIMA TEIXEIRA EPP (PINTE E BRINQUE), CNPJ 26.659.931/0001-905, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e SCARLETTY BRENDA TAUNO, CNPJ 21.278.043/0001-03, no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), visando atender as demandas para a realização do Dia das Crianças da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, decorrente da Ducentésima Octagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta e um de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Portaria SEPLAG nº 210, de 22 de junho de 2016 e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no inciso V do art. 22 do Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento fixa os critérios para o estágio na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, dos estudantes matriculados e com efetiva frequência nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos e devidamente autorizados a funcionar, em cursos de educação média e superior, de educação profissional de nível superior ou escolas de educação continuada.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando.

Art. 2º São objetivos do Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I – o desenvolvimento de habilidades técnicas e aperfeiçoamento técnico-cultural e científico do estudante, por intermédio de atividades relacionadas com a área de formação do estudante;

II – possibilitar a ampliação dos conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho;

III – o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, desenvolvendo o estudante para a vida cidadã e para o trabalho; e

IV – oferecer aos diversos setores da Controladoria-Geral do Distrito Federal recurso humano para desenvolver atividades de menor complexidade e não previstas no rol de atribuições do servidor.

Art. 3º Para a implementação do Programa de Estágio de que trata esta Portaria, será contratado agente de integração público ou privado, sem fins lucrativos, que esteja aplicando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normas gerais de licitação.

Art. 4º A caracterização e definição do estágio dar-se-á mediante instrumento jurídico firmado, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do estudante em curso previsto no artigo 1º;

II – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

a) identificação da instituição de ensino;

b) identificação do estagiário, do curso e nível de ensino;

c) vigência do Termo de Compromisso e indicação expressa de que decorre de contrato ou convênio;

d) jornada diária e semanal a ser cumprida;

e) valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

f) discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

g) indicação do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais e nome da companhia seguradora;

h) condições de realização do estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 2008;

i) obrigações de todas as partes;

j) qualificação das partes e respectivas assinaturas;

k) plano de atividades, quando exigido pela instituição de ensino.

l) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; e

m) condições de desligamento do estagiário.

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

IV – acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Controladoria-Geral do Distrito Federal, comprovado por meio de relatórios semestrais, sendo o estágio ato educativo escolar supervisionado.

Art. 5º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 6º O estágio será realizado na Sede da Controladoria-Geral do Distrito Federal ou em outra unidade descentralizada da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 7º Para efeitos desta Portaria, são agentes responsáveis pelo Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I – a Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI, na qualidade de coordenador geral do Programa de Estágio;

II – a Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP/SUBGI, na qualidade de gestor das atividades relativas ao Programa de Estágio;

III – a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação – GECAP e a Diretoria de Gestão Estratégica – DIEST, na qualidade de executor das atividades relativas ao Programa de Estágio;

IV – Os supervisores de estágio, indicados pelas chefias das unidades demandantes da vaga de estágio, para acompanhar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 8º A Gerência de Desenvolvimento e Capacitação é a unidade responsável pela execução das atividades relativas ao Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, competindo-lhe, além de outras atribuições:

I – solicitar ao agente de integração o encaminhamento de currículos, na conformidade dos pré-requisitos exigidos para a participação no estágio e de acordo com as necessidades;

II – encaminhar os currículos recebidos para as unidades organizacionais solicitantes, respeitada a afinidade das atividades com o curso objeto do estágio;

III – receber, controlar e informar ao agente de integração sobre a frequência mensal dos estagiários;

IV – informar ao agente de integração quaisquer irregularidades que importem na interrupção ou rescisão antecipada do estágio, bem como a intenção de promover modificações dos termos acordados inicialmente, para que sejam tomadas as devidas providências;

V – encaminhar ao agente de integração os pedidos de rescisão e/ou renovação dos estágios em andamento;

VI – promover ambientação aos estagiários com o objetivo de transmitir informações sobre a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, competências e outros temas relacionados ao funcionamento da instituição.

Art. 9º A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da Controladoria-Geral do Distrito Federal não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quanto se tratar de estagiário portador de

deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Parágrafo único. Não serão considerados novos Termos de Compromisso as alterações decorrentes de alteração de curso e/ou instituição de ensino por parte do estudante.

Art. 10. Os candidatos a estágio na Controladoria-Geral do Distrito Federal devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

I – ter ao menos 16 (dezesseis) anos de idade;

II – ser aluno, regularmente matriculado e com efetiva frequência nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos e devidamente autorizados a funcionar, em cursos de educação média e superior, de educação profissional de nível superior ou escolas de educação continuada; e

III – ter cadastro vigente junto ao agente de integração contratado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 11. Ao estagiário com deficiência devem ser atribuídas atividades compatíveis com sua condição.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 12. A quantidade de vagas de estágio será de até 20% (vinte por cento) do número de servidores efetivos, comissionados ou requisitados, em exercício na Controladoria-Geral do Distrito Federal, cujo resultado poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo único. A abertura de vagas de estágio estará condicionada a previsão e disponibilidade orçamentária.

Art. 13. Das vagas oferecidas para fins de estágio, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, serão reservados os quantitativos necessários ao atendimento da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, conforme a seguir estabelecido:

I – 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estudantes portadores de necessidades especiais; e

II – 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os estudantes negros e negras.

Parágrafo único. Caso o número de estudantes abrangidos pelo disposto nos incisos I e II seja insuficiente para preencher a totalidade de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais estudantes.

CAPÍTULO V

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 14. Os supervisores de estágio devem ser indicados à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, via Sistema de Gerenciamento de Demandas - SIGEDEM quando da abertura da vaga, ou via e-mail quando da alteração, pelo dirigente da Unidade Administrativa demandante da vaga.

Parágrafo único. Os supervisores de estágio devem ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Art. 15. São obrigações dos supervisores de estágio:

I – distribuir tarefas aos estagiários, objetivando o pleno desenvolvimento das habilidades que tenham relação com os respectivos cursos e atendendo às atividades próprias da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

II – orientar quanto à conduta funcional e o cumprimento das normas internas da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

III – acompanhar a frequência por meio da captura biométrica;

IV – comunicar imediatamente à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, via e-mail quando de quaisquer alterações permanentes no que foi pactuado no Termo de Compromisso para que seja providenciado Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso, a depender do caso;

V – participar de reuniões e palestras, visando ao correto exercício da supervisão e orientação dos estagiários, conforme programação definida pela Gerência de Desenvolvimento e Capacitação.

VI – controlar e fiscalizar o uso da internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal devendo ser limitada ao desempenho das atribuições do estagiário.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. A bolsa-estágio é paga pelo agente de integração, em nome da Controladoria-Geral do Distrito Federal, mensalmente aos estagiários, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do estágio, desde que entregue a folha de frequência assinada e atestada pelo supervisor de estágio, no 1º dia útil de cada mês.

Art. 17. O valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte são definidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio de ato próprio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

§ 1º O auxílio-transporte é pago juntamente com a bolsa-estágio, no mês subsequente ao da realização do estágio, sendo devido apenas pelos dias efetivamente comparecidos à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º No caso de estudante que ingressar no estágio com o mês iniciado, o cálculo da bolsa-estágio e auxílio-transporte é proporcional aos dias de estágio, tomando-se por referência o mês comercial de 30 (trinta) dias.

Art. 18. O estagiário faz jus a 15 (quinze) dias de recesso remunerado a cada 6 (seis) meses de estágio;

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado;

§ 2º O recesso deverá ser autorizado pelo supervisor e o usufruto dar-se-á até a data limite do último dia para se completar 6 (seis) meses de estágio, não sendo permitida a acumulação de recessos;

§ 3º Para fins do disposto no caput será considerado como mês estagiado a fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do estagiário antes do término da vigência do Termo de Compromisso, e não tendo o estudante usufruído o recesso proporcional a que teria direito, é assegurado o direito a usufruto posterior, ficando postergada a data de desligamento para o final do recesso.

Art. 19. Caso o recesso do estagiário englobe o 1º dia útil do mês, a folha de ponto do estagiário deve ser entregue antecipadamente à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 20. São deveres do estagiário:

I – ser pontual e assíduo, informando previamente suas ausências e atrasos e justificando-os por meio de documentos próprios;

II – cumprir normas e regulamentos vigentes no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

III – cumprir com zelo as atribuições que lhe forem confiadas pelo supervisor do estágio, observado o que dispõe o Termo de Compromisso de estágio;

IV – manter atitude e linguagem adequadas no tratamento com servidores, supervisores, estagiários, demais funcionários e cidadãos;

V – utilizar vestuário apropriado ao local do estágio;

VI – zelar pela conservação do patrimônio da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VII – manter sigilo no que se refere aos assuntos e documentos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;

VIII – participar das ambientações e treinamentos convocados pela Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, pelo dirigente da unidade em que estiver lotado ou pelo supervisor do estágio.

Art. 21. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal deve ser limitada ao desempenho das atribuições do estagiário.

Art. 22. O estagiário deve usar o crachá fornecido, obrigatoriamente, nas dependências da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Na hipótese de perda ou dano do crachá, o estagiário deve informar imediatamente à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, que tomará as providências cabíveis;

§ 2º Em caso de desligamento, o estagiário deve devolver o crachá e cartão de acesso à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação.

CAPÍTULO VIII

DA JORNADA E AUSÊNCIAS

Art. 23. Os estagiários estão sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas nos dias de funcionamento da Controladoria-Geral do Distrito Federal, compatibilizando com o horário da aula na instituição de ensino, respeitados o turno e horários firmados no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O supervisor do estágio deverá comunicar formalmente a Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, via Sistema de Gerenciamento de Demandas - SIGEDEM, em caso de alterações de turno e horários do Termo de Compromisso.

Art. 24. A frequência deve ser acompanhada por meio da captura biométrica e a folha deve ser entregue à Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, impressa e assinada pelo estagiário e supervisor impreterivelmente até o primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhadas dos documentos que justifiquem as ausências e reduções de jornada verificadas no período.

Parágrafo único. Na ausência do supervisor do estágio, a chefia imediata da unidade está apta a assinar a folha de frequência.

Art. 25. Consideram-se justificadas as ausências e os atrasos apenas nas hipóteses legais ou quando forem aceitas pelo supervisor do estágio.

§ 1º O estagiário que se ausentar ou se atrasar justificadamente deve compensar o período ausente, preferencialmente durante o mesmo mês em que houve a falta, repondo no máximo 2 (duas) horas por dia.

§ 2º Não há necessidade de compensação quando a falta for motivada por:

a) atividade escolar obrigatória, desde que comprovada mediante apresentação de declaração expedida pela instituição de ensino que ateste a data, o horário e a obrigatoriedade da participação;

b) alistamento militar obrigatório; e

c) atestado médico de até 15 (quinze) dias.

§ 3º Serão aceitos atestado médico e odontológico de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, no período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da bolsa-estágio;

§ 4º Do 16º ao 30º dias, serão considerados falta e não haverá o pagamento da bolsa-estágio;

§ 5º Ultrapassados 30 (dias) consecutivos de afastamento, o estágio será encerrado.

Art. 26. As ausências não-justificadas são descontadas, proporcionalmente, do valor mensal da bolsa-estágio e do auxílio-transporte.

Art. 27. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação é garantido ao estudante a redução da jornada do estágio em 2 (duas) horas, mediante prévia apresentação antecipada, ao supervisor, da declaração escolar e/ou calendário de provas.

§ 1º Nos dias de jornada reduzida deverão ser devidamente registrados os horários e justificado na folha de frequência do estagiário;

§ 2º Não é permitido acumular a jornada de 2 (dois) dias, trabalhando integralmente um dia e não comparecendo no outro;

§ 3º Nos dias de redução de jornada o estagiário faz jus ao recebimento do valor integral da bolsa-estágio.

**CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 28. O estágio será encerrado por um dos seguintes motivos:

- I – término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;
- II – pelo cumprimento do prazo-limite de 02 (dois) anos, exceto para estagiário portador de deficiência;
- III – conclusão, interrupção ou trancamento do curso;
- IV – requerimento do estagiário;
- V – não cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;
- VI – interesse ou conveniência da Controladoria-Geral do Distrito Federal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- VII – abandono, caracterizado por ausência, não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de um mês; e
- VIII – ausência, mesmo que justificada, superior a 30 (trinta) dias.

Art. 29. A substituição do estagiário somente ocorrerá após decorridos os dias correspondentes ao período do recesso usufruído

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa referente a providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pela Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 32. Ficam mantidos os contratos celebrados até a presente data com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o valor da bolsa-estágio do Programa Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Portaria SEPLAG nº 210, de 22 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no inciso V do art. 22 do Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, C/C o art.17 da Portaria CGDF nº 243, de 04 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º O valor da bolsa-estágio do estagiário de nível superior integrante do Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, na modalidade de estágio não obrigatório, passa a ser R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês;

Art. 2º O valor da bolsa-estágio do estagiário de nível médio integrante do Programa de Estágio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, na modalidade de estágio não obrigatório, passa a ser R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por mês;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 438, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Fixa as competências dos Subdefensores Públicos-Gerais, da Chefe de Gabinete, do Coordenador da Assessoria Especial e do Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Distrito Federal, delega competências para os atos que menciona e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97-A, inciso II, III e VII, c/c o artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/94, c/c o artigo 9º, incisos IV e VII, c/c o artigo 21, incisos I, XIII e XVIII, ambos da Lei Complementar nº 828/2010, em sua redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Compete à Primeira Subdefensoria Pública-Geral vinculada diretamente ao Defensor Público-Geral:

- I - integrar, como membro nato, o Conselho Superior;
- II - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;
- III - presidir a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;
- IV - presidir o Comitê Gestor do Programa de Modernização da DPDF;
- V - assessorar o Defensor Público-Geral no relacionamento com os membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- VI - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nos conflitos de atribuição entre Defensorias, Ofícios e Núcleos da DPDF;
- VII - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nas recusas de atendimento de Defensores(as) Públicos(as);
- VIII - representar a DPDF em eventos, seminários, audiências públicas e reuniões com organizações públicas ou privadas, quando designada;
- IX - supervisionar as atividades dos Núcleos Temáticos da DPDF e do Núcleo da Central de Relacionamento com os Cidadãos;
- X - supervisionar as atividades do Programa de Atendimento Integrado e da Coordenação de Atendimento Itinerante da DPDF;
- XI - supervisionar as atividades da Diretoria de Apoio Operacional da DPDF;
- XII - supervisionar as atividades dos Núcleos Locais da DPDF;

- XIII - supervisionar as atividades da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da DPDF;
 - XIV - elaborar e atualizar o Protocolo de Atendimento Humanizado da DPDF;
 - XV - auxiliar na elaboração e atualização do Plano de Logística Sustentável da DPDF;
 - XVI - auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico da DPDF;
 - XVII - auxiliar na elaboração de minutas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Portarias e de Recomendações;
 - XVIII - atualizar o Banco de Medidas de Tutela Coletiva na Intranet da DPDF;
 - XIX - auxiliar nas atividades de interlocução e atuação perante o Poder Legislativo, no que se refere à tramitação de proposições legislativas;
 - XX - auxiliar na elaboração e atualização dos Acordos de Cooperação da DPDF;
 - XXI - auxiliar na elaboração e atualização do Guia de Boas Práticas de Atendimento da DPDF;
 - XXII - atualizar os formulários de solicitação de atendimentos jurídicos e de atendimentos psicossociais no Portal da DPDF;
 - XXIII - substituir a Segunda Subdefensoria Pública-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXIV - substituir o Defensor Público-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXV - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público-Geral.
- Art. 2º Compete à Segunda Subdefensoria Pública-Geral vinculada diretamente ao Defensor Público-Geral:
- I - integrar, como membro nato, o Conselho Superior;
 - II - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;
 - III - integrar o Comitê Gestor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;
 - IV - integrar o Comitê Gestor do Programa de Modernização da DPDF;
 - V - integrar a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;
 - VI - assessorar o Defensor Público-Geral quanto à proposição, tramitação e execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, destinadas à DPDF;
 - VII - representar a DPDF em atividades ligadas ao CONDEGE, em especial a análise de notas técnicas e a participação em reuniões em outros Estados, quando designado;
 - VIII - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nos pedidos de afastamento de Defensores(as) Públicos(as) para desempenho de missão institucional, para representação do DPG e para participação em evento técnico-científico, e, se o caso, conceder afastamento e pagamento de diárias e passagens;
 - IX - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nos requerimentos de pagamento do adicional de substituição automática e assinar os respectivos formulários;
 - X - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nos requerimentos de férias e licença-prêmio de Coordenadores (as) dos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF;
 - XI - proferir despachos e decisões, por delegação do Defensor Público-Geral, nos requerimentos de abono pecuniário de Defensores(as) Públicos(as) dos Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF;
 - XII - representar a DPDF em reuniões com órgãos e entidades, públicas ou privadas, quando designado;
 - XIII - supervisionar as atividades da Unidade de Gestão de Pessoas;
 - XIV - supervisionar as atividades da Escola de Assistência Jurídica da DPDF;
 - XV - supervisionar as atividades da Diretoria de Estágio da DPDF;
 - XVI - supervisionar as atividades do Programa de Estágio e do Programa de Voluntariado da DPDF, assim como assinar carteiras, certificados e contratos na condição de autoridade concedente;
 - XVII - supervisionar a designação para ocupação de cargos em comissão;
 - XVIII - supervisionar os concursos de remoção de Defensores(as) Públicos(as);
 - XIX - supervisionar o concurso público para o provimento de vaga do cargo de Defensor Público de Classe Inicial;
 - XX - supervisionar o concurso público para o provimento de vaga do cargo de analista de assistência à atividade judiciária;
 - XXI - deliberar e supervisionar a lotação de Defensores(as) Públicos(as) e de servidores(as) públicos(as);
 - XXII - deliberar e supervisionar a elaboração do Plano de Atuação a ser apresentado ao Conselho Superior;
 - XXIII - deliberar e supervisionar a elaboração de minutas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Portarias e de Recomendações;
 - XXIV - substituir a Primeira Subdefensoria Pública-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXV - substituir o Defensor Público-Geral em seus afastamentos e impedimentos;
 - XXVI - auxiliar nas atividades de interlocução e atuação perante o Poder Legislativo, no que se refere à tramitação de proposições legislativas;
 - XXVII - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público-Geral.
- Art. 3º Compete à Chefia de Gabinete vinculada diretamente ao Defensor Público-Geral:
- I - coordenar, organizar e supervisionar a Secretaria do Gabinete da DPDF;
 - II - coordenar, organizar e supervisionar a Assessoria de Cerimonial da DPDF;
 - III - determinar a instrução de processos da atribuição do Defensor Público-Geral ou dos Subdefensores Públicos-Gerais, preparando-os para decisão;
 - IV - requerer e prestar informações a órgãos internos e externos à DPDF;
 - V - examinar, providenciar, preparar e despachar o expediente encaminhado ao Defensor Público-Geral;

VI - orientar e acompanhar os serviços relacionados às audiências e representações do Defensor Público-Geral;

VII - controlar o trâmite dos processos e expedientes, zelando pela observância dos prazos em geral;

VIII - solicitar informações a outros órgãos ou entidades;

IX - encaminhar expedientes diretamente aos órgãos da DPDF para manifestação;

X - encaminhar cópias das decisões administrativas do Defensor Público-Geral aos(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), órgãos e entidades interessadas;

XI - preparar, coordenar e dar publicidade à agenda de compromissos e atividades da Defensoria Pública-Geral;

XII - atender as pessoas, servidores(as) e membros que procuram o Gabinete da DPDF, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-os ao Defensor Público-Geral ou ao departamento próprio, quando necessário;

XIII - editar, quando necessário, memorandos, ofícios, relatórios, entre outros atos, encaminhando-os à Assessoria de Comunicação Social para publicação, quando for o caso;

XIV - representar o Gabinete na interlocução com as demais estruturas administrativas da Instituição;

XV - subsidiar o Gabinete com informações necessárias para reuniões, conferências e palestras, e nos assuntos de comunicação social e imprensa;

XVI - manter controle dos atos e decisões do Defensor Público-Geral;

XVII - elaborar e encaminhar comunicados aos(as) Defensores(as) Públicos(as);

XVIII - supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação da DPDF;

XIX - supervisionar as atividades de desenvolvimento e atualização de informações junto ao Portal da Internet, à Intranet e ao Portal da Transparência da DPDF;

XX - representar a DPDF em entrevistas para a imprensa, quando designada;

XXI - elaborar e atualizar a Carta de Serviços da DPDF;

XXII - integrar a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;

XXIII - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Assessoria Especial vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral:

I - integrar, como membro nato, o Conselho de Administração do PRODEF;

II - presidir o Comitê Gestor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;

III - realizar os concursos de remoção de Defensores(as) Públicos(as);

IV - auxiliar na elaboração e atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da DPDF;

V - secretariar o Conselho Superior;

VI - administrar o mapa de movimentação de Defensores(as) Públicos(as);

VII - supervisionar as atividades da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação da DPDF;

VIII - assistir, direta e imediatamente, o Defensor Público-Geral no desempenho de suas atribuições e realizar estudos e análises por ele determinados;

IX - auxiliar, em articulação com os Subdefensores Públicos-Gerais, no planejamento das ações estratégicas da DPDF;

X - colaborar com o Defensor Público-Geral na direção e orientação dos trabalhos da DPDF, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações institucionais;

XI - substituir a Chefe de Gabinete em seus afastamentos e impedimentos;

XII - substituir o Assessor Jurídico em seus afastamentos e impedimentos;

XIII - apresentar, em articulação com os Subdefensores Públicos-Gerais, o relatório de gestão;

XIV - organizar a lista de designação de Defensores(as) Públicos(as) para atuação em feriados forenses e audiências de custódia;

XV - supervisionar as atividades relativas ao peticionamento integrado;

XVI - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 5º Compete ao Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral:

I - emitir pareceres jurídicos que fundamentem as decisões e atos administrativos do Defensor Público-Geral;

II - emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e estudos sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo Defensor Público-Geral;

III - assistir, subsidiariamente, o Defensor Público-Geral no controle interno da legalidade dos atos administrativos por ele praticados;

IV - acompanhar, até a decisão final, o trâmite dos processos judiciais em que haja interesse institucional direto da DPDF, elaborando as manifestações cabíveis;

V - assessorar o Defensor Público-Geral junto ao Tribunal de Contas e a outros órgãos e instituições de natureza fiscalizatória;

VI - desempenhar atividades de interlocução e atuação da DPDF perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, no que se refere à tramitação das proposições legislativas;

VII - assessorar o Defensor Público-Geral nos feitos em que ele participe ou intervenha, perante o Poder Judiciário;

VIII - editar verbetes sumulares dos entendimentos jurídicos consolidados relativos às suas manifestações e pareceres;

IX - integrar a Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Defensores Públicos do Distrito Federal;

X - substituir o Coordenador da Assessoria Especial em seus afastamentos e impedimentos;

XI - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 6º Os poderes decorrentes das delegações de competência contidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria são indelegáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 185, de 27 de junho de 2022.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 367/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00012204/2022-39-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de empresa para fornecimento de apoios de cabeça.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.411,50 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Mobília-DF Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 26.480.533/0001-01), para contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) apoios de cabeça para poltrona Flexform, modelo LED, em atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5318

Aos 19 dias de outubro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5318, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5317 e Reservada nº 1432, ambas de 05.10.2022.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Memorando nº 438/2022-G2P, com fundamento no inciso I do art. 51 do RI/TCDF, concedeu à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, licença para tratamento da própria saúde, pelo período de 7 dias, a contar de 05.10.2022.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, instando esta Corte a apresentar contrarrazões ao Agravo de Instrumento interposto por Adalberto Amorim de Medeiros Júnior nos autos do Mandado de Segurança nº 0715801-74.2022.8.07.0000.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16971/2016-e - Despacho Singular Nº 344/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004431/2022-91-e - Despacho Singular Nº 342/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002796/2022-81-e - Despacho Singular Nº 341/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011608/2022-13-e - Despacho Singular Nº 345/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011949/2021-08-e - Despacho Singular Nº 346/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Despacho Singular Nº 347/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Despacho Singular Nº 348/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008074/2021-59-e - Despacho Singular Nº 349/2022, Representação: PROCESSO Nº 15063/2012-e - Despacho Singular Nº 350/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00004027/2022-17-e - Despacho Singular Nº 351/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19880/2018-e - Despacho Singular Nº 353/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 354/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Despacho Singular Nº 451/2022, Representação: PROCESSO Nº 30140/2018-e - Despacho Singular Nº 452/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011988/2022-88-e - Despacho Singular Nº 453/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008074/2021-59-e - Despacho Singular Nº 454/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011855/2022-10-e - Despacho Singular Nº 455/2022, Representação: PROCESSO Nº 10942/2019-e - Despacho Singular Nº 457/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Despacho Singular Nº 458/2022, Auditoria Realizada por

Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 459/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012344/2022-15-e - Despacho Singular Nº 461/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002864/2022-10-e - Despacho Singular Nº 460/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006999/2022-46-e - Despacho Singular Nº 462/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00008100/2021-49-e - Despacho Singular Nº 463/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010720/2021-48-e - Despacho Singular Nº 464/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014-e - Despacho Singular Nº 465/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Despacho Singular Nº 466/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1855/2019-e - Despacho Singular Nº 467/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000682/2022-04-e - Despacho Singular Nº 469/2022, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00009631/2022-30-e - Despacho Singular Nº 470/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007112/2022-37-e - Despacho Singular Nº 473/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012688/2022-16-e - Despacho Singular Nº 472/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Despacho Singular Nº 471/2022.

CONSELHEIRO RENATO RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010913/2022-80-e - Despacho Singular Nº 115/2022.

CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00012703/2021-45-e - Despacho Singular Nº 116/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Representação: PROCESSO Nº 00600-00012414/2022-27-e - Despacho Singular Nº 120/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010533/2022-45-e - Despacho Singular Nº 121/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 118/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012551/2022-61-e - Despacho Singular Nº 122/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 33372/2010-e - Despacho Singular Nº 123/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010094/2022-71-e - Despacho Singular Nº 119/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Singular Nº 675/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11190/2010-e - Despacho Singular Nº 676/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31531/2010-e - Despacho Singular Nº 677/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-000010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 678/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008879/2022-83-e - Despacho Singular Nº 682/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 684/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007400/2021-19-e - Despacho Singular Nº 681/2022, Pensão Civil: PROCESSO Nº 36668/2015-e - Despacho Singular Nº 679/2022, Pensão Civil: PROCESSO Nº 36668/2015-e - Despacho Singular Nº 698/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 685/2022, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 686/2022, Representação: PROCESSO Nº 38371/2016-e - Despacho Singular Nº 690/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006325/2022-41-e - Despacho Singular Nº 691/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25273/2019-e - Despacho Singular Nº 692/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00011543/2022-06-e - Despacho Singular Nº 689/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 693/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011100/2022-15-e - Despacho Singular Nº 701/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Despacho Singular Nº 694/2022, Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Singular Nº 695/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012547/2022-01-e - Despacho Singular Nº 699/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012177/2022-02-e - Despacho Singular Nº 700/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1613/2020-e - Despacho Singular Nº 703/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005618/2022-10-e - Despacho Singular Nº 696/2022, Licitação: PROCESSO Nº 21010/2018-e - Despacho Singular Nº 697/2022, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Singular Nº 702/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011804/2022-80-e - Despacho Singular Nº 378/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011804/2022-80-e - Despacho Singular Nº 388/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Despacho Singular Nº 379/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001425/2021-09-e - Despacho Singular Nº 381/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009467/2021-80-e - Despacho Singular Nº 382/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1540/2018-e - Despacho Singular Nº 383/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Despacho Singular Nº 384/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Despacho Singular Nº 385/2022,

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005935/2021-47-e - Despacho Singular Nº 386/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Despacho Singular Nº 387/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004442/2021-90-e - Despacho Singular Nº 387/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012947/2021-28-e - Despacho Singular Nº 389/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30478/2016-e - Despacho Singular Nº 390/2022, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 28456/2018-e - Despacho Singular Nº 391/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002991/2022-19-e - Despacho Singular Nº 195/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007684/2022-16-e - Despacho Singular Nº 196/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Despacho Singular Nº 197/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00001853/2022-12-e - Despacho Singular Nº 198/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012686/2021-46-e - Despacho Singular Nº 199/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00008377/2021-71-e - Despacho Singular Nº 200/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003827/2022-11-e - Despacho Singular Nº 201/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20707/2009-e - Despacho Singular Nº 202/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000412/2022-95-e - Despacho Singular Nº 189/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 36390/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.987/2008, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos fatos descritos nos parágrafos 106 a 121 do Relatório de Auditoria nº 12/2007, no que tange à execução do Contrato nº 49/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 4523/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 206/22-Nurec (peça 213); b) do recurso de reconsideração protocolado pelo Sr. Ricardo Lima Espínola, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III, “b”, da Decisão n.º 3.359/22 e ao Acórdão n.º 302/22, no que tange ao recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante legal do recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, à vista do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE advinda da conversão determinada no item 4 da Decisão nº 2.974/2017, que tratou da auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 4409/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição consubstanciada na peça de nº 1062 (e-DOC 74363715-e); b) do pedido relativo aos alegados “fundamentos inovativos” contidos na Informação nº 12/2022 - DIFO, integrante do Memorial de peça nº 1053; II – conceder o prazo de 7 (sete) dias para que: a) a empresa Via Engenharia S.A. se manifeste sobre o fato reportado no “ACHADO R.1 – FÔRMAS” da petição consubstanciada na peça nº 1062; b) a empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A. se manifeste – com relação ao Achado 1 – acerca dos alegados “fundamentos inovativos” contidos na Informação nº 12/2022 - DIFO; III – autorizar o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para reinstrução, nos termos delimitados no relatório/voto do Relator, no prazo de 7 (sete) dias, a partir do envio da manifestação das empresas Via Engenharia S.A. e Andrade Gutierrez Engenharia S.A.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar prejuízo identificado em razão da 4ª etapa de auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, abrangendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 4416/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido integrante do Memorial de peça nº 719 relativo aos alegados “fundamentos inovativos” contidos na Informação nº 13/2022 - DIFO; II – conceder à Andrade Gutierrez Engenharia S.A. o prazo de 7 (sete) dias para que a empresa se manifeste sobre matéria constante do item anterior; III – autorizar o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para reinstrução, no prazo de 7 (sete) dias, a partir do envio da manifestação da empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A.

PROCESSO Nº 1337/2018-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo ao erário decorrente da inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2011, firmado entre a então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a empresa HWC Empreendimentos Ltda., para realização do evento esportivo denominado “B2 Brazilian Battle MMA – 2ª Edição.” DECISÃO Nº 4457/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 136/2022 - DICONTE3 e das Razões de Defesa apresentadas (edoc 27A7AB8A: p. 72/113) em face da Decisão nº 132/2019; II. acolher parcialmente as Razões de Defesa apresentadas pelo Sr. Célio René Trindade Vieira (CPF nº ***.448.101-**) e integralmente as Razões de Defesa dos Srs.

Luiz Carlos Santana (CPF nº ***.334.681-**) e Heder Moreira Rosa (CPF nº ***.750.721-**), afastando-os de responsabilidade na TCE em análise; III. considerar revêis a empresa HWC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 08228323/0001-49) e o Sr. Mauro Lúcio da Silva (CPF nº ***.824.946-**), estendendo-lhes a conclusão pelo afastamento de responsabilidade na TCE em exame; IV. julgar regulares as contas dos responsáveis citados por via da Decisão nº 132/2019, dando-lhes ciência desta deliberação; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. determinar a devolução do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 33891/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, inicialmente, pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de inserção de créditos em cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE/DFTrans), em favor da empresa Firme - Assessoria Empresarial Ltda. (nome alterado posteriormente, no sistema de dados do SBE/DFTrans, para Pontual Assessoria Ltda.), entre os dias 14 a 16.01.2014, sem contrapartida financeira. DECISÃO Nº 4423/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, pelo acolhimento da Informação nº 136/2022 - SECONT/1ª DICONTE, e do Parecer nº 878/2022 - G1P, do Ministério junto ao Tribunal. Em seguida, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 22150/2019-e - Exame de edital de concurso público lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal (Edital nº 1 - SEEC/DF, retificado pelos Editais nºs 2, 3 e, posteriormente pelos Editais nºs 5 e 6 - SEEC/DF). DECISÃO Nº 4458/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais que integram as Peças 24 a 34, em especial do Edital nº 18 - SEEC/DF, publicado no DODF de 16.12.2021, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 - SEEC/DF, publicado no DODF de 17.9.2019; II - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007889/2020-30-e - Aposentadoria de MARIA ABADIA CIPRIANO - SES/DF. DECISÃO Nº 4459/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 6796/2022-SES/GAB, peça nº 49, e-Doc C087ABBE-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 3509/2022; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00009782/2021-15-e - Pensão militar instituída por ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 4424/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a reinstrução do feito em exame pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - SEFIPE, em face do entendimento do STF pela constitucionalidade do instituto da pensão militar por morte ficta, matéria essa que está sendo acompanhada pela mesma Unidade Técnica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010728/2021-12-e - Prestação de contas anual - PCA, referente ao exercício de 2019, do Fundo de Assistência dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL. DECISÃO Nº 4460/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual, do Fundo de Assistência dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, referente ao exercício de 2019, apresentada eletronicamente; II - determinar, nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares com aplicação de multa, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da mesma lei, a audiência de Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia, Gerente-Coordenadora do FASCAL no período de 15/01/19 a 31/12/19, CPF nº ***.758.887-**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao reflexo das irregularidades apontadas na matriz de responsabilização (Peça nº 524, e-Doc A6943C2E); III - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00011862/2021-22-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Nutromni - Serviços de Nutrição Parental e Enteral Ltda., versando sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 77/2020 - SES/DF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 199/2016, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento de nutrição parenteral total, segundo especificações do edital. DECISÃO Nº 4519/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 177/2022 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pela empresa Nutromni - Serviços De Nutrição Parental e Enteral Ltda., conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 3050/2022; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais, a teor do que

prevê o art. 283 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia da peça recursal à empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli e à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis;

PROCESSO Nº 00600-00011949/2021-08-e - Representação nº 79/21-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido cautelar, acerca de possível irregularidade envolvendo farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente na triplíce ocupação de cargos e funções na Administração do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4461/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 625/2022 - NOVACAP/PRES (peça 19) e anexos (peças 20 a 43), remetidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) do Ofício nº 1482/2022 - SEEC/GAB (peça 44 e anexos de peças 45 a 57), enviado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; c) do expediente encaminhado pela servidora pública denunciada, indicada na exordial (peça 69); d) do Ofício nº 2753/2022 - SES/GAB e anexos (peça 70), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 304/22, tendo em conta os esclarecimentos prestados; b) no mérito, improcedente a Representação nº 79/2021 - G2P (peça 2 e anexo de peça 1), em razão da insubsistência dos fundamentos apresentados; III - dar ciência desta decisão à representante, à SES/DF, à SEEC/DF, à Novacap e à servidora apontada na peça inicial; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001852/2022-60-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, para apurar prejuízos e identificar responsáveis por irregularidades verificadas na celebração dos 3º e 4º Termos Aditivos do Contrato nº 20/2009, firmados com a empresa Poli Engenharia Ltda. para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em imóveis de uso daquela jurisdição. DECISÃO Nº 4462/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, bem como do Processo Associado nº 0430-000003/2015 - SETRAB (e-docs 2D701F45-c e 37C0513C-c); II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos Srs. Renato Andrade dos Santos (CPF: ***.301.421-**), então Secretário de Estado, e José Roberto Sales Monteiro (CPF: ***.450.921-**), executor contratual, e da empresa Poli Engenharia Ltda. (CNPJ: 00.700.518/0001-38) para, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor correspondente ao débito apurado nos autos, no montante de R\$ 136.514,18 (cento e trinta e seis mil reais, quinhentos e quatorze mil e dezoito centavos), em valores originais, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, em decorrência de irregularidades no reajuste previsto pelo 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a mencionada empresa, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (peça nº 3, e-Doc 9CFA5FFC-e), o que poderá ensejar o julgamento irregular de suas contas, bem como a aplicação da multa prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994; III. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003268/2022-49-e - Representação nº 18/2022-G2P/CF, do Ministério Público junto à Corte, cumulada com representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, ambas com pedidos cautelares, em face de possível irregularidade em razão da permanência de Diretor Vice-Presidente como Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF, por período superior a 30 (trinta) dias, em desconformidade com a Lei nº 6.270/19 e com o Estatuto daquele Instituto. DECISÃO Nº 4406/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 191/22-G2P (peça 25), encaminhado pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF; b) do Ofício nº 1.343/22-IGESDF/DP/CONJUR e anexos (peças 26/36), enviados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF; II - ter por cumprida a Decisão nº 1.307/22; III - no mérito, considerar improcedentes a Representação nº 18/2022-G2P/CF e a representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em razão da ausência de irregularidades no processo de substituição do Diretor-Presidente do Iges/DF, tendo em conta ainda a indicação da atual Diretora-Presidente do Iges/DF pelo Conselho de Administração do órgão e pelo Governador do Distrito Federal e aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos signatários das representações em exame, bem como à Governadoria do Distrito Federal e ao Iges/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003920/2022-25-e - Estudos especiais acerca da possibilidade de servidor aposentado por invalidez permanente compor Conselho Fiscal e, por conseguinte, receber verbas remuneratórias/ressarcitórias, em atenção ao determinado no item III da Decisão nº 1.268/22, proferida no Processo nº 00600-00000249/2022-61-e. DECISÃO Nº 4408/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos estudos especiais em exame, considerando cumprido o item III da Decisão nº 1.268/22; II - orientar o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e demais órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal no sentido de que o(a) servidor(a) aposentado(a) por

invalidez pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Distrito Federal – RPPS/DF pode compor Conselho Fiscal, com o recebimento das respectivas verbas remuneratórias/ressarcitórias, observados os requisitos, os impedimentos e as vedações contidos na legislação, desde que comprovado por junta médica oficial que: a) o(a) interessado(a) permaneça incapacitado(a) para o exercício do cargo, inclusive em relação à readaptação; b) as atribuições da função de conselheiro não guardam similaridade ou compatibilidade com aquelas do cargo em que ocorreu a citada aposentadoria por invalidez; III – dar ciência desta decisão ao Ipreve/DF e aos demais órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu ainda, acolhendo manifestação do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator e o Parecer nº 880/2022 – G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal.

PROCESSO Nº 00600-00004467/2022-74-e - Revisão da pensão militar instituída por RAYMUNDO JOAQUIM GARCIA – PMDF. DECISÃO Nº 4463/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar ilegal a revisão em exame, com recusa de registro, em face da decisão transitada em julgado proferida na Ação Rescisória nº 8013261-80.2020.8.05.0000 (TJBA), que anulou a sentença proferida na Ação nº 8000026-50.2015.8.05.0023 (TJBA), devendo o órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF), entre elas a anulação, no SIRAC, do Ato nº 037151-4, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II – solicitar a este Tribunal a exclusão do Ato nº 047245-4, no SIRAC, por se tratar de mero apostilamento; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006952/2022-82-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda., arguindo indícios de irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, objetivando a contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança). DECISÃO Nº 4415/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 320/2022 – TERRACAP/PRESI (peça 88) e correspondentes anexos (peças 82 a 87 e 89); b) da Informação nº 107/2022 – DIGEM3; II. considerar: a) no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pela TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda., em face do prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento dos serviços previsto no subitem 17.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Terracap, em dissonância com a legislação regente, mormente o disposto no art. 175 do Decreto nº 10.854/2021 e no art. 3º da novel Lei nº 14.442/2022 objeto da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022; b) cumprida a diligência objeto do item II da Decisão nº 3.348/2022; III. considerando que a inconsistência detectada no subitem 17.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Terracap não representou prejuízo ao certame licitatório de referência, até porque a própria representante logrou êxito em se colocar entre os licitantes classificados, autorizar o prosseguimento do mencionado certame, afastando-se os efeitos da determinação presente no subitem “II.a” da Decisão nº 3.348/2022, ficando a jurisdição instada a dar cumprimento à legislação de regência durante a execução do contrato a ser celebrado, mormente o disposto no art. 175 do Decreto nº 10.854/2021 e no art. 3º da novel Lei nº 14.442/2022 objeto da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator correspondentes, bem assim da Informação nº 107/2022 – DIGEM3, à TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda e à Terracap, para subsídio das providências da alçada daquela jurisdição; b) o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008276/2022-81-e - Solicitação formulado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para que seja realizado estudo de viabilidade da utilização de créditos não pertencentes à Ação Orçamentária 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, objetivando a aquisição de computadores, a fim de garantir a renovação do parque computacional daquela Pasta. DECISÃO Nº 4465/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 16/22-Dicog (peça 5); II – não conhecer o Ofício nº 2.863/22-SES/GAB (peça 1), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por ter natureza de consulta e versar sobre caso concreto, desatando o disposto no § 1º do art. 264 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/16); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 16/22-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009682/2022-61-e - Edital da Concorrência nº 10/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando contratar empresa especializada para execução das obras de implantação do pavimento das rodovias vicinais VC-383 e VC-379, no trecho compreendido entre a rodovia DF-290 até a divisa com o Estado de Goiás, com extensão aproximada de 7,6 km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, ambiental e canteiro de obras. DECISÃO Nº 4391/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos fornecidos à Decisão nº 3934/2022; b) do novo Edital da Concorrência nº 10/2022-DER e de seus anexos; c) da cópia do Processo nº 00113-00014098/2020-76; II – considerar insuficiente a justificativa para a medida determinada no item II da Decisão nº 3934/2022; III – determinar ao DER/DF que, com fulcro art. 113, § 2º, da Lei nº 8666/1993, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência nº 10/2022-DER/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam

efetuadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) abster-se de aplicar o fator de conversão de 1,1 no preço do insumo “CPU2288 – Aquisição de cascalho”, passando a aplicá-lo na quantidade estimada do insumo; b) justificar o aumento na relação de mão de obra profissional a ser utilizada nos serviços dispostos no item 3.4.14 do Edital, em atenção aos princípios da isonomia e do interesse público na ampla competitividade, bem como em observância ao §6º do art. 30 da Lei nº 8666/1993; c) considerando que não houve alteração na extensão total da obra, justificar o aumento do quantitativo dos seguintes itens no orçamento estimativo: i) CPU1111 – Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70 (JAN/22); ii) 4011463 – Concreto asfáltico – faixa C – areia e brita comerciais; iii) 5915321 – Transporte com caminhão basculante de 14m³ – rodovia pavimentada; iv) CPU1246 – Administração Local; v) 5502145 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria – DMT de 2.000 a 2.500 m – caminho de serviço em revestimento primário – com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³; vi) CPU1112 – Transporte de C.A.P. 50/70 – (JAN/2022); IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 317/2022 – DIFLI ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010991/2022-84-e - Aposentadoria de DEMERVAL PEREIRA SILVEIRA – SEEC/DF. DECISÃO Nº 4466/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisorio será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que verifique o correto percentual de ATS a que faz jus o servidor e, se for o caso, proceda às correções no SIGRH, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011357/2022-69-e - Pensão militar instituída por FERNANDO DONIZETE DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 4467/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, se ainda não o fez, ajuste o percentual do ATS nos pagamentos atuais da beneficiária para 15%, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011375/2022-41-e - Revisão da pensão militar instituída por SILVIO SEABRA DE ALVARENGA - CBMDF. DECISÃO Nº 4468/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011500/2022-12-e - Admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, várias especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra. DECISÃO Nº 4469/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Wesley Pereira da Silva; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Amanda Fortes Das Chagas Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Carlenildo da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Carolina de Faria Vaz, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Débora Dias Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Diego da Silva Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Evelin Mauricio Brito, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Felipe Ranier Paiva Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Fernanda Andery de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Flávio Dias Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Francineide Nogueira de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Gilson Martins de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Haldane Silvestre Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Jane Dorvalina de Paula Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Lilian Carolina Carvalho Cordeiro Borges, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Nathalia Domingues Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Paula Ramponi Serrão Dalla Corte, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Poliane Alves Coimbra, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Renata Maria Rodrigues de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Rodrigo Olimpio Fonseca dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Sandro Pereira Bolzani, Data de

Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Sheila Francisca Machado, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Talita Ribeiro Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Thaise da Costa Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Wanderson Chagas Lucas, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Warlisson Marques dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Camila de Oliveira Heleno Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Hélia de Jesus Nasareth, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Maria Regina Rodrigues dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s) e Silas Rocha Correia, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011608/2022-13-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 34/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Carne Suína (Lombo Suíno, Paleta Suína e Pernil Suíno), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 345/2022-GCMA, emitido no dia 06.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4413/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 34/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 02, e-Doc FC329306-e), do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00173667/2022-56 (Peça nº 04, eDoc 01BA66A1-e), e da cópia do citado Processo (Peça nº 05, e-Doc D23CAB90-e); II – determinar à SEE/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que previamente à abertura da sessão do pregão, informe aos licitantes quanto à falha formal na redação do item 7.1 do Edital de que os itens 2 e 4 serão destinados à cota reservada, ressaltando que todos os itens pares do edital são destinados à cota reservada às entidades preferenciais, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; III – autorizar: a) o envio à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia da Informação nº 321/2022-DIFLI (peça 11), e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do item II precedente."

PROCESSO Nº 00600-00012145/2022-07-e - Representação nº 56/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Programa Prato Cheio, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 4418/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 56/2022-G2P, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCD, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Programa Prato Cheio, relativas à ampliação do número de beneficiários e do prazo de concessão do benefício, no ano de 2022, e a 2 (dois) meses do pleito eleitoral, programa esse coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF (Peça nº 3), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – com fulcro no § 3º do art. 123 do RI/TCDF, c/c o § 7º do art. 230 do mesmo regimento, determinar à SEDES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da aludida representação; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o envio de cópia da referida representação, da Informação nº 102/2022-DIASP2, bem como do relatório/voto do Relator à SEDES/DF, para fins de subsidiar o cumprimento do item II anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – SEASP, para o exame de mérito da inicial.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 720/2002-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF, relativa ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 4398/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29468/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de irregularidades relacionadas ao Contrato nº 41/2000, celebrado entre o então denominado Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, atualmente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e a sociedade empresária Virtual Projetos e Saneamento Ltda. DECISÃO Nº 4425/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das defesas ofertadas pelos Srs. MANOEL DE JESUS OLIVEIRA DE MENEZES (e-DOC 7C173E2E, peça 147), AIR MARQUES FERREIRA (e-DOC EE5DC1C3-c, peça 176) e SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA FILHO (e-DOC 45E0BDAE-c, peça 178); II – considerar revel, para todos os efeitos, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, a empresa Virtual Projetos e Saneamento Ltda. – ME, CNPJ 00.652.695/0001-96; III – ante as disposições da Decisão Normativa nº 5/2021, reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário deduzidas no processo em exame e, por via de consequência, ter por procedente a questão prejudicial de mérito suscitada pelos defendentes relativa a esse tema, estendo os efeitos desta medida à empresa revel; IV – dar ciência do teor desta decisão aos interessados, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e à Controladoria Geral do Distrito Federal - CHDF; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as diligências necessárias e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 14818/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, em atenção à Decisão nº 635/2008, para apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 009/2001-GVG, celebrado inicialmente entre a Vice-Governadoria do Distrito Federal e a empresa Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda., posteriormente assumido pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, tendo por objeto a locação de máquinas fotocopiadoras. DECISÃO Nº 4522/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 174/2022 – NUREC e do Parecer nº 917/2022-G1P/DA; II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1721/2020, tendo em vista o deslinde da matéria tratada no Processo nº 32.351/2017-e; III – acolher a preliminar de prescrição suscitada pelos recorrentes e reconhecer periclitada a pretensão ressarcitória deduzida na tomada de contas especial em análise, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, uma vez que, entre 20.12.2002, data de início da contagem do prazo prescricional, e 27.03.2008, data de publicação da Decisão nº 635/2008, nos termos da qual foi determinada a instauração de procedimento para apuração de prejuízo na execução do Contrato nº 9/2001-GVG, passaram-se mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha sido praticado qualquer ato apto a interromper a fluência do prazo prescricional; IV – em decorrência do reconhecimento da prescrição, tornar sem efeito os itens II e III da Decisão nº 746/2019 e os Acórdãos nºs 44/2019 e 45/2019, expedindo-se novos acórdãos, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, da Resolução nº 355/2022; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) que sejam os recorrentes cientificados desta decisão na pessoa de seus respectivos representantes legais; b) o envio desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19042/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força de deliberação deste Tribunal, adotada no Processo nº 2.401/2004, para apurar potencial prejuízo oriundo de suposto pagamento irregular efetuado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF à CAENGE S.A. – Construção, Administração e Engenharia, contratada para construção do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM. DECISÃO Nº 4470/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 134/2022 – SECONT (e-DOC 650571DB-c); b) do Ofício nº 135/2022 – SECONT (e-DOC 74A7663A-c); c) dos documentos de e-DOCs 88F62FC3-c, 15FC9FAB-c e A256436E-c; d) da documentação juntada ao e-DOC 699E5F3E-c, demonstrando o pagamento do valor total da multa individual aplicada ao Sr. ADEMIR FELICIANO RODRIGUES (CPF nº ***.880.361-**) pelo item III.a da Decisão nº 6335/2016 e Acórdãos nº 811/2019 (fls. 51/54 do referido e-DOC), no valor de R\$ 5.254,87, expedindo o devido acórdão de quitação para o responsável; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) o encaminhamento das Decisões nºs 609/2019 e 4085/2021, do Acórdão nº 376/2021 e desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção de medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento, uma vez que as providências de cobrança do débito já foram adotadas por esta Corte. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32020/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em decorrência de prejuízo causado ao erário distrital na execução do Contrato nº 14/2009, firmado entre a extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF) e o consórcio formado pelas empresas TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda. e INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda., que teve por objeto o fornecimento e a instalação, em ônibus e micro-ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC, de 2.850 kits de equipamento de segurança, cada qual composto por duas câmeras e uma unidade de gravação de vídeo digital – DVR, além de fornecimento e configuração de programa de reprodução de imagens. DECISÃO Nº 4471/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação apresentada pela SEMOB/DF (e-DOC 8BD0B981-e), em razão da diligência que havia sido determinada por meio do item II da Decisão nº 2901/2020 e reforçada pela Decisão nº 4.381/21, considerando-a cumprida; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para manifestação a respeito dos esclarecimentos apresentados pela SEMOB/DF, atentando para o que deu ensejo à diligência perante o órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 35967/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, com o objetivo de avaliar a regularidade da caracterização e definição de linhas do Sistema de Transporte Público Complementar Rural - STPR e a inadimplência de permissionários contratados a partir da Concorrência nº 01/2008-ST/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 606/2022 - G1P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ALISSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, OAB/DF 48.666, Procurador da Sra. Maria Alessandra Queiroz de Carvalho e dos Srs. Orozino Mendes Borges e Ivanilson Rodrigues Militão. DECISÃO Nº 4386/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 1855/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento à Decisão nº 4.755/2018, para apurar responsabilidades e possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de equipamentos AQT 90, ABL 80 e I-STAT, por parte da jurisdicionada. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 737/2022 - G2P, constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. Laiana Lacerda da Cunha Alves, OAB/DF nº 41.709, Procuradora do Sr. Vicente de Paulo Silva de Assis, e pelo Dr. Flávio Dias de Abreu Filho, OAB/DF 61.406, Procurador da Sr. Tânia Torres Rosa. DECISÃO Nº 4387/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 16452/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar ocorrência de eventual prejuízo decorrente da omissão no dever de prestar contas e da ausência de comprovação integral da aplicação dos recursos públicos repassados para execução do Contrato de Gestão nº 001/2009-SES/DF, no período de atuação do interventor designado para administrar o Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 4472/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 130/2022- SECONT/1ºDICONT (peça 55) e do Parecer nº 973/2022 do Ministério Público junto à Corte, considerando não prescrita a matéria objeto de exame na citada tomada de contas especial; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para análise das alegações de defesa apresentadas e demais medidas.

PROCESSO Nº 00600-00009873/2020-61-e - Representação nº 94/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, informando o recebimento de sucessivas denúncias sobre a ocorrência de ilegalidades na Unidade Básica de Saúde do Gama - UBS 05, unidade de atenção primária da rede de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4473/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 2/2022-DIASP3, Peça 44; b) do Parecer nº 875/2022-G2P, peça 47; c) do Ofício nº 431/2022-G2P e anexo, Peças 49 e 48, respectivamente; II - considerar: a) atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 166/2021; b) improcedente a Representação nº 94/2020- CF (e-DOC 5A58A257-e, peça 3), no que se refere à realização de consultas por profissionais enfermeiros; III - determinar à SES/DF que apure as denúncias encampadas na exordial (e-DOC FCE774B2-e, peça 1 e e-DOC 07C84313, peça 18 do Processo nº 00600-00004636/2020-12), para as providências cabíveis, em atenção à Lei Complementar nº 840/2011; IV - determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP que inclua no escopo da auditoria a ser realizada no âmbito do Processo nº 1.567/2020: a) análise acerca da implementação nas UBS do Distrito Federal do protocolo de atendimento “Atenção à Saúde da mulher no Pré-Natal, Puerpério e Cuidados ao Recém-nascido”; b) avaliação da qualidade/quantidade de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde; c) verificação da adequação do quantitativo de profissionais de saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal em relação à demanda; V - autorizar: a) o encaminhamento à SES/DF do Relatório de Inspeção nº 002/2022-DIASP3, do relatório/voto do Relator, desta decisão, bem como das denúncias encampadas na Exordial (e-DOC FCE774B2-e, peça 1 e e-DOC 07C84313, peça 18 do Processo nº 00600-00004636/2020- 12); b) o encaminhamento de cópia do Ofício nº 431/2022-G2P e anexo, peças nºs 49 e 48, à SEASP, com o objetivo de subsidiar a fiscalização determinada por meio da Decisão nº 776/2021; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências decorrentes dos itens IV e V-b e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Procedimento deflagrado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com vistas à concessão da gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração pelo prazo de 20 anos. DECISÃO Nº 4489/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos acréscimos constantes do voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 57/2022-DIGEM3, do Parecer nº 755/2022-G1P/DA e da documentação trazida ao feito por força do Despacho Singular nº 551/2021 - GCRR, considerando parcialmente atendida a diligência expressa nessa decisão monocrática; II - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre: a) as impropriedades levantadas nos parágrafos 89/90 e 99 da Informação nº 57/2022 - 3ª DIGEM (2D610A6A-e); b) as questões jurídicas abordadas nos parágrafos 133 a 138 do Parecer nº 755/2022-G1P/DA; III - reiterando o item I, alínea “c”, do Despacho Singular nº 551/2021 - GCRR, determinar à SEMOB/DF que se manifeste expressamente sobre os seguintes pontos abordados pelo Ministério Público junto ao Tribunal, como condição ao prosseguimento da concessão sob análise: a) o impacto financeiro incidente sobre a modelagem, em razão do risco de responsabilidade civil decorrente da exploração de estacionamentos (Modelagem Jurídica - Caderno 8), e esclarecimentos sobre o modo como pretende realizar a outorga da atividade à futura concessionária, selecionada sob os peculiares critérios de qualificação técnica fixados na minuta do edital apresentada, ao esteio da Lei Complementar nº 692/2004, sem comprometimento da competitividade; b) considerando o potencial impacto sobre a modelagem da concessão pretendida, capaz de afligir a esfera jurídica de terceiros e embarçar administrativa e judicialmente a pretensão, colacione as medidas concretamente adotadas a fim de cumprir as

determinações da Corte no Processo nº 00600-00004109/2021-81-e e regularizar as ocupações dos espaços comerciais dos boxes e lojas que guarnecem a Rodoviária do Plano Piloto; c) a pretensão de concessão de serviço público objetivando a gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, da Galeria dos Estados e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração - nos moldes almejados - requer, consoante dicção do art. 175 da CF, c/c os arts. 58, XI, e 186 da LODF, e do art. 2º da Lei nº 9.074/1995, a aprovação de lei pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que a autorize e fixe seus termos; IV - determinar, ainda, à SEMOB/DF que se manifeste expressamente sobre os seguintes pontos abordados pelo Ministério Público junto ao Tribunal no Parecer nº 755/2022-G1P/DA, como condição ao prosseguimento da concessão sob análise: a) apresentação dos pressupostos aplicados nos estudos de estruturação do projeto, inerentes aos critérios e premissas fundamentais, utilizados para a projeção da receita originada da tarifa de acostagem, a ser paga pelos operadores de transporte público coletivo do STPC e da RIDE que utilizarem o Terminal da Rodoviária do Plano Piloto para embarque de passageiros; b) inclusão de dados relativos às operações que envolvam as linhas semiurbanas entre as cidades de Cristalina, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Cocalzinho de Goiás e a Rodoviária do Plano Piloto na modelagem econômico-financeira do projeto, sob pena de utilização de receitas subestimadas e consequente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; c) encaminhamento do processo para avaliação do projeto pelo CONPLAN e adoção de providências à emissão do Relatório Sintético referente aos Estudos de Impacto Ambiental previamente à publicação do Edital da Concessão da Rodoviária do Plano Piloto, levando em conta a previsão das obras civis visando à recuperação, modernização, operação, manutenção e conservação do bem público; V - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes, devendo ser encaminhada cópia do Parecer nº 755/2022-G1P/DA à SEMOB/DF, para subsidiar o atendimento desta deliberação.

PROCESSO Nº 00600-00005832/2021-87-e - Edital de Licitação Fechada nº 006/2021 - CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto a implantação de elevatórias de esgotos e de suas respectivas linhas de recalque, que fazem parte do sistema de esgotamento sanitário do SMPW, Arniquireiras, IAPI e Bernardo Sayão. DECISÃO Nº 4414/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes acostados à Peça nº 44, e-DOC 37FACFC8-e, encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB em atenção à Decisão nº 4809/2021; b) do Papel de Trabalho que compõe a Peça nº 45, e-DOC D8A44169-e; II - em relação à Decisão nº 4809/2021, considerar atendido o disposto no subitem “II.b” e não atendido o prescrito no subitem “II.a.”; III - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, com fulcro no art. 87, § 3º da Lei nº 13.303/2016, adote as seguintes medidas corretivas para a Licitação Fechada nº 006/2021: a) apresentar a documentação probatória relativa à adoção do menor dos valores para os itens da planilha de custos, cujas referências decorreram de cotação direta com fornecedores, consoante ao art. 10 do Decreto nº 39.453/2018; b) manifestar-se sobre a intenção de dar continuidade à Licitação Fechada nº 006/2021, indicada como deserta no sítio da Companhia; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 332/2022-DIFLI à CAESB e ao presidente de Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2021-60-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 76/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, exercício financeiro de 2020, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB. DECISÃO Nº 4392/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3.220/2022 - SES/GAB e anexos (peças 14/22); II - considerar: a) não atendida a determinação exarada no item I da Decisão nº 4.501/2021, reiterada pelo item II da Decisão nº 1.682/2022; b) revel o Sr. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, em face do não atendimento da audiência vista no item III.a da Decisão nº 1.682/2022; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se todos os elementos previstos na Resolução TCDF nº 164/2004, na IN nº 2/2016, bem como na IN nº 2/2020 (no que lhe for aplicável), incluindo a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Contas Eletrônicas (e-Contas), encaminhe à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, alusiva ao Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF, firmado entre a referida organização social e a SES/DF, relativa ao exercício de 2020, manifestando-se, no mesmo prazo, no caso de algum impedimento no cumprimento desta determinação; IV - com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1/1994, c/c o art. 272 do RI/TCDF e a Portaria nº 399/2016, aplicar ao Sr. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE multa no valor de R\$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais), ante o não atendimento da diligência desta Corte, contida no item I da Decisão nº 4.501/2021, reiterada pelo item II da Decisão nº 1.682/2022, notificando-o para o recolhimento da multa, e autorizando, desde já, caso não atenda à notificação, a aplicação do disposto no art. 29 da supracitada lei complementar; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 203/2022-DICONT2 à jurisdicionada, como subsídio ao cumprimento da determinação de que trata o item III; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008621/2021-04-e - Representação nº 56/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de

Oliveira Pereira, acerca de eventual necessidade de fiscalização dos contratos atinentes a leitos de unidade de terapia intensiva – UTI, celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4518/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 147/2022 – NUREC, Peça nº 27; b) do Parecer nº 848/2022-G4P, Peça nº 32; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face do item II da Decisão nº 4421/2021, Peça nº 20, restaurando os seus efeitos; III – determinar a juntada no Processo nº 9634/2017 de cópia da representação ora analisada e de seus anexos, da peça recursal e seus anexos, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00010156/2021-63-e - Representação nº 14/2021 – G1P/DA, subscrita pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão do disposto na Instrução nº 657/2015, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (isenção de multas), que regulamentou dispositivo da Lei Distrital nº 3075/2002, norma considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal - STF. DECISÃO Nº 4474/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (e-DOC: ECDFECA6-c -e, peça 13), remetida ao Tribunal em cumprimento ao item II da Decisão nº 4504/2021; II – considerar procedente a Representação nº 14/2021 – G1P/DA, do Ministério Público junto à Corte (e-DOC 82CBC617-e, peça 1); III – autorizar o retorno dos autos à SEASP para, em decorrência da revogação da Instrução nº 657/2015, dar ciência ao Órgão Ministerial autor da Representação e ao DETRAN/DF e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012509/2021-60-e - Representação nº 36/2021-G3P/CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, em razão de denúncia acerca de possível irregularidade na contratação de estagiários, por meio do programa “Residente Jurídico”, pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 4475/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 405/2021 e 23/2022 - DPDF/DPG e anexos (peças 6 e 18/20), encaminhados pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; II – considerar: a) satisfatoriamente atendida a diligência objeto da Decisão nº 4806/2021; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 36/2021- G3P/CF, no tocante ao descumprimento do limite legal de 50% (cinquenta por cento) de ocupação de cargos em comissão por servidores sem vínculo com a Administração; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que adote as medidas necessárias para: a) adequar o percentual mínimo de cargos em comissão do órgão, a ser ocupado por servidores efetivos, conforme o previsto no art. 2º da Lei nº 4.858/2012-DF; b) observar o que restou decidido nas ADIs nºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7-TJDF, e nas Decisões nºs 4236/2021 (item V-a) e 331/2020, o que será objeto de verificação em futura fiscalização por esta Corte; IV – dar conhecimento desta deliberação à DPDF, à representante ministerial signatária da representação em exame, bem como à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG (item VI da Decisão nº 4236/2021); V – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 85/2022-DIFIPE3 e do Parecer nº 640/2022-G3P à DPDF; b) a remessa dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000210/2022-43-e - Prestação de contas anual - PCA, relativa ao exercício financeiro de 2018, dos administradores e demais responsáveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF DECISÃO Nº 4476/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - DF, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares com ressalvas, as contas dos responsáveis ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO, CPF nº ***.249.301-** (Presidente no período de 01/01 a 31/12/2018), e ISABEL CRISTINA DA CUNHA LIMA, CPF nº ***.805.511-** (Diretora Executiva no período de 11/04 a 31/12/2018), em face das impropriedades apontadas nos subitens 2.1 - Falhas na elaboração da proposta para contratação de empresa por inexigibilidade licitação; 2.2 - Necessidade de melhoria dos controles destinados à execução contratual - Contrato nº 007/2015-GCONV; e 2.3 - Ausência de retenção de ISS, todas do Relatório de Auditoria nº 77/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC 1737A524-e), bem como pela ausência de estudo que atenda as orientações da NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 27 (R4) – Imobilizado, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, bem como teste de recuperabilidade, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (e-DOC 1267E23A-e) e pela falha na elaboração do Relatório de Inventário Patrimonial (§§ 2.1 e 2.2 da Informação nº 199/2022-SECONT/2º DICONTE), e do Sr. RODRIGO MARQUES BATISTA, CPF nº ***.157.799-** (Diretor Executivo no período de 01/01 a 10/04/2018), em face da ausência de estudo que atenda as orientações da NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 27 (R4) – Imobilizado, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, bem como teste de recuperabilidade, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (e-DOC 1267E23A-e); III – determinar aos atuais administradores da EMATER/DF que: a) adotem, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no item II retro; b) registrem, em cumprimento aos artigos 68 e 69 da Instrução Normativa-TCDF nº 03/2021, no e-Contas toda dispensa, instauração e processamento de tomada de conta especial, inclusive no tocante ao Processo de TCE nº

072.000.101/2014, demonstrando a efetiva inexistência de prejuízo, segundo consta do e-DOC 79BB3AEC-e; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis relacionados no item II; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002698/2022-43-e - Representação nº 13/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da divulgação, em meios de imprensa, sobre a construção de um novo hospital modular em Planaltina/DF e a reabertura do Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal, para o atendimento de pacientes acometidos por COVID-19. DECISÃO Nº 4394/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3594/2022 – SES/GAB, enviado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em atendimento à Decisão nº 1594/2022 (Peça 13); b) da Informação nº 60/2022 – DIASP1, da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP (Peça 14); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 13/2022 – G2P, do Ministério Público junto à Corte, ante a ausência de justificativas por parte da SES/DF, no presente momento, para a contratação de mais leitos COVID-19, no âmbito do Distrito Federal; III – alertar a SES/DF de que a contratação de novos leitos COVID-19 (UTI, UCI, LSV, enfermarias etc.), incluindo eventual ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, deve observar o atendimento de parâmetros a serem analisados em conjunto (média móvel de óbitos nos últimos sete dias; taxa de transmissão - índice Rt; e taxa de ocupação de leitos); IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 60/2022-DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para conhecimento e medidas cabíveis; b) o retorno dos autos à SEASP para que, em caso da concretização de quaisquer ajustes em função do Pregão Eletrônico nº 39/2022, avalie a oportunidade e conveniência da realização de fiscalização desses contratos, lançando mão, para tanto, da metodologia que empregou na Informação nº 60/2022 – DIASP1 (Peça 14), para avaliar, previamente aos trabalhos de controle, se há efetiva necessidade de intervenção desta Corte.

PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, versando sobre possíveis irregularidades no procedimento Elemento Técnico nº 5/2022 - IGESDF, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 4464/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs 128/2022 e 159/2022-NUREC; b) do Parecer nº 816/2022-G4P/ML; II – no mérito, negar provimento ao recurso nominado, Peça nº 36, interposto contra os termos da Decisão nº 2040/2022, Peça nº 26; III – autorizar: a) a ciência desta decisão: 1. ao recorrente, Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal, na pessoa do advogado constituído no feito, Dr. Jonas Duarte José da Silva, OAB-DF nº 6083; 2. ao representante, Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS; 3. ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006133/2022-35-e - Proposição oriunda da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública do Tribunal – SEMAG/TCDF, com proposta de divulgação de informações tendo em vista as práticas vedadas a agentes públicos em ano eleitoral. DECISÃO Nº 4477/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 10/2022 – GAB/SEMAG, Peça 217; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública-SEMAG, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006293/2022-84-e - Representação nº 4/2022-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, noticiando a existência de possíveis irregularidades no concurso público destinado ao provimento do cargo de escrivão da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, certame disciplinado pelo Edital nº 01PCDF, conduzido pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE). DECISÃO Nº 4396/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício Cebbraspe nº 3331/2022, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (peça 19); b) do Ofício nº 609/2022 - PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 20/30), bem como do Ofício nº 616/2022 - PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 31/42), ambos da Polícia Civil do Distrito Federal; II – considerar: a) atendida a diligência objeto do Despacho Singular nº 246/2022-GCRR e, por conseguinte, da Decisão nº 2407/2022; b) procedente a Representação nº 04/2022-G3P/MPCDF, subscrita pelo Procurador Danilo Moraes dos Santos, pois os fatos narrados na mencionada representação demandam o aperfeiçoamento das previsões editalícias que disciplinam as condições clínicas, sinais ou sintomas que podem incapacitar o candidato para a posse e exercício no cargo a que concorre; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) doravante, deixe claro nos editais de concurso que vier a promover que as condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato do concurso público dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo; b) nos concursos para provimento dos cargos da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal abstenha-se de eliminar candidatas na avaliação médica com fundamento exclusivo em expressões cutâneas de vitiligo; c) no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Tribunal de Contas se ocorreu eliminação de candidato portador de vitiligo, com qual fundamento e se houve perícia médica atestando a incapacidade do candidato para o regular exercício do cargo a que concorre; IV – dar

conhecimento desta decisão ao Ministério Público junto à Corte e à Polícia Civil do Distrito Federal, bem como ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE); V – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO comunicou que cessaram os fundamentos motivadores da sua suspeição para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007112/2022-37-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass em face de possíveis ilegalidades praticadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, em razão da assinatura de contrato de naming rights com a Arena BSB (concessionária que administra o Complexo Poliesportivo Ayrton Senna), em aparente descompasso com o disposto na Lei nº 4.888/2012, com o art. 5º da Lei nº 4.052/2007 e com o item 7.9 do Contrato nº 38/2019, entabulado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Arena BSB. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Eduardo Vidal Xavier, OAB/DF 15.479, Procurador do Banco de Brasília S.A. DECISÃO Nº 4407/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00008176/2022-55-e - Prestação de contas anual - PCA da PROFLORE - Florestamento e Reflorestamento S.A. - Em liquidação, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4478/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 196/2022 – SECONT/3ª DICONTE, do Parecer nº 981/2022 – G2P e da prestação de contas anual da PROFLORE – Florestamento e Reflorestamento S.A. – Em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, na forma do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. JEFFERSON CHAVES BOECHAT (Liquidante - CPF ***.341.797-**, em razão das falhas formais descritas nos Subitens 1.1 (descumprimento de procedimentos para a conclusão do processo de liquidação da Proflores), 1.2 (pendências relacionadas pelo Conselho fiscal da Proflores sobre as demonstrações contábeis e financeiras) e 1.3 (balanço patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária - ativo circulante – estoque), do Relatório de Auditoria nº 15/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP; III – considerar, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, quite com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, o responsável relacionado no item II; IV – determinar ao atual liquidante da PROFLORE – Florestamento e Reflorestamento S.A. a adoção de medidas necessárias, com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008960/2022-63-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4479/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 25/2022 – ATE, Peça 12; b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0480-000691/2012e; II - determinar ao CBMDF: a) a adoção das medidas necessárias para a complementação da diferença restante em favor do Erário, no valor de R\$ 4.416,31 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), caso ainda não tenha sido paga, bem como o envio da comprovação ao Tribunal, a fim de expedir a quitação correspondente, autorizando, desde já, a realização de desconto em folha nos moldes empreendidos até a adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF de 2020, caso a pensionista, Sra. ANA LÚCIA RAMOS MONTEIRO, após notificada, não leve a efeito, sponte própria, a quitação; b) a observância dos normativos acerca da atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, bem como sobre a devida incidência de eventuais encargos moratórios, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de servidores da Corporação; III - autorizar: a) o envio ao CBMDF de cópia da informação de que trata o item I.a anterior e do relatório/voto do Relator, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; b) o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para monitorar o cumprimento desta decisão, com vistas a solicitar a expedição de quitação.

PROCESSO Nº 00600-00009900/2022-68-e - Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de adubo químico, adubo orgânico, sementes de milho e feijão para a distribuição de kits de insumos de plantio de milho e feijão aos agricultores familiares do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4480/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.315/2022 – SEAGRI/GAB e anexos (peça 26/28) e da Informação nº 326/2022 – DIFLI (peça 32); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 3.886/2022; III – autorizar: a) a ciência da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, na forma autorizada pelo Tribunal no item III.b da Decisão nº 3.886/2022.

PROCESSO Nº 00600-00010682/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 4481/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2012, e do posterior desligamento dos ex-servidores: KATHLEEN DAYANNE SANTOS VERAS, LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, MONIQUE DIAS RIBEIRO e MATSUURA; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguinte admissão, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2012: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 1 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2012, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: ELIZANGELA ALVES DE MORAIS SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); CLEDINEIDE ALBUQUERQUE EGITO, Data de Ingresso no TCDF: 06/11/2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); JOSILANE DE OLIVEIRA SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 29 dia(s); PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2015 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); IV – tomar conhecimento do posterior desligamento de CLEDINEIDE ALBUQUERQUE EGITO, ocorrido em 30/09/2021; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011173/2022-07-e - Aposentadoria de IRACI RODRIGUES GUEDES DE MOURA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4393/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que se abstenha de aproveitar a contagem de licenças (para tratamento de pessoa da família) como tempo de magistério, para efeito de aposentadoria especial de professor, por falta de amparo legal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011338/2022-32-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO CARDOZO – CBMDF. DECISÃO Nº 4482/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011842/2022-32-e - Solicitação da então Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, encaminhada por meio do Ofício nº 5798/2022 – SEEC/GAB, de 03.10.2022, e anexo (peças 1 e 2), para que o Tribunal emita certidão de regularidade fiscal que será utilizada para fins de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO Nº 4399/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5798/2022 - SEEC/GAB, de 03.10.22, e anexo (peças 1 e 2), da então Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação nº 29/2022 – DIAGEF, Peça 4; II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada, com validade até 30.01.23, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2022, fazendo-se constar nos autos cópia de tal certidão; b) o retorno dos autos à SEMAG, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011855/2022-10-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, destinado à contratação de empresa especializada para execução em regime 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano) de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal e operação da Central de Controle de Semáforos – CCS, instalada na EQS 706/906 Brasília/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 455/2022-GCRR, emitido no dia 11.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4400/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, do e-mail encaminhado pela Autarquia e da cópia do Processo SEI nº 00055-00023893/2022-68 (peças 2, 4 e 5); II - com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar ao DETRAN/DF que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) o valor mensal estimado para “Equipe Técnica” estabelecido no quadro resumo de contratação, de R\$ 389.026,29, difere do constante no levantamento de custos elaborado pelo próprio órgão, no valor de R\$ 384.002,20, conforme item 3.1 da Composição Detalhada dos Custos, referente a “Equipes e Veículos”; b) adoção de encargos sociais e trabalhistas para a formação da planilha de custos de mão de obra de 73,42% no levantamento de Composição de Custos elaborado pela Autarquia, que tratou dos custos e formação de preços para prestação dos serviços, em desacordo com a

jurisprudência desta Corte acerca da questão, na qual considera aceitável o percentual de até 72,91%, como deliberado nas Decisões de nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020 e 2.094/2021; III - alertar o Jurisdicionado para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital e de seus anexos, deixando de promover as alterações acima determinadas, mantenha o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas, encaminhando as justificativas pertinentes; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 21/2022, após o cumprimento integral das medidas corretivas previstas no item II supra, reabrindo o prazo originalmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia da Instrução ao Jurisdicionado e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à SESPE para arquivamento, após a verificação do cumprimento das medidas previstas nos itens II e IV, alínea "a", desta decisão."

PROCESSO Nº 00600-00011988/2022-88-e - Representação formulada pela empresa SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., com pedido de cautelar para suspender do Pregão Eletrônico nº 22/2022 – SSP/DF, lançado pela Secretria de Segurança Pública do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 453/2022-GCRR, emitido no dia 10.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4404/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - com fundamento no inciso I do § 6º do art. 230 do RI/TCDF, não conhecer da Representação ofertada pela empresa SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. (peça 43), ante o não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - autorizar: a) a ciência da Representante e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF; e b) a devolução dos autos à SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00012255/2022-61-e - Representação, com pedido de suspensão cautelar, apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, em face de acordos e cobranças referentes a pagamentos de parcelas não adimplidas pela empresa SALUTAR Alimentação e Serviços Ltda., decorrentes do Contrato nº 058/2021-IGESDF e 2º Termo Aditivo, e objeto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MPDFT. DECISÃO Nº 4419/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação firmada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (peça 33 e anexos: peças 1 a 32); b) da documentação complementar apresentada pelo representante (peças 37/39 e 44/45); c) da Informação nº 96/2022 – DIASP1; II – considerar prejudicado o pedido de medida cautelar manejado na representação em exame; III – autorizar o sobrestamento dos autos até o trânsito em julgado do Processo TJDF nº 0738213-93.2022.8.07.0001 (Ação comum cível) e do Processo TJDF nº 0722397-11.2022.8.07.0001 (Mandado de Segurança); IV – determinar ao IGESDF que comunique imediatamente a esta Corte qualquer alteração da situação fática ou legal, assim como a concessão de eventuais tutelas judiciais; V – autorizar: a) a ciência do representante e da empresa SALUTAR Alimentação e Serviços LTDA.; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO RENATO RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00010913/2022-80-e - Edital Concurso Público Nº 01/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 09.09.22, retificado pelo Edital Concurso Público Nº 02/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 21.09.22, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e de Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. O Relator-Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 115/2022-GCAM, emitido no dia 07.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4401/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 09.09.22, retificado pelo EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 21.09.22, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e de Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF; II – determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 09.09.22, retificado pelo EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 – DETRAN/DF, publicado no DODF de 21.09.22, realize as seguintes retificações para: a) no subitem 4.2.2.1, observe o que determina o § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/19, quanto às regras de arredondamento; b) no subitem 4.2.8.1, especifique que a hipótese em questão se refere aos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras; c) no subitem 12.3, em relação aos critérios de desempate, observe o que dispõe o art. 8º do Decreto nº 42.951/22; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação da Área Técnica, do presente Despacho Singular, do Relatório/Voto condutor e da Decisão que vier a ser proferida à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para o fim de subsidiar o cumprimento das diligências propostas no item retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26065/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda., por

inexigibilidade de licitação, pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF, para prestação de serviços de digitalização de recortes de jornal e gravação em CD-ROM. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Fernando Silva Júnior, OAB/DF 13.781, Procurador da Sra. Feijolita Maria de Souza Bretas e dos Srs. Luis Marcelo de Souza Bretas e Marcelo Wagner de Oliveira Brito. DECISÃO Nº 4388/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 9432/2012-e - Tomada de Contas Especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato n.º 207/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda., cujo objeto era a contratação de sistema de informação para Gestão Comercial de consumidores da CEB Distribuição S.A., conforme Projeto Básico n.º 006/2006-NEXSI, decorrentes da Concorrência de Serviços n.º 010/2006, Processo n.º 310.002.516/2006. DECISÃO Nº 4410/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa OFM Sistemas Ltda. (e-DOC 74E58915-c, peça 302), em face da Decisão nº 3.041/2022, negando-lhe provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29581/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2013, tendo por objeto a verificação de legalidade das acumulações de cargos dos servidores, bem como dos procedimentos adotados pela jurisdicionada para evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 4456/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 146/2022–NUREC, peça 203; b) do Parecer nº 0824/2022-G3P, peça 207, da lavra do Procurador Danilo Moraes dos Santos; II – no mérito, dar provimento aos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Cristiano Sampaio Brígido e Paulo Henrique Ferreira Utsch (peças 183/186 e 187), em desfavor do item III, "a", da Decisão nº 4.235/2021 (peça 178); III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes, Srs. Cristiano Sampaio Brígido e Paulo Henrique Ferreira Utsch, bem como à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 20044/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17, do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da extinta autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans (atual Secretaria de Estado de Mobilidade e Transporte do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4513/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) Ofício n.º 473/2020 - SEMOB/GAB (e-DOC 87C3C8A5-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF em atenção ao item III da Decisão nº 125/2020; b) da Informação nº 223/2022 – SECONT/2ºDICON (e-DOC 445D570E-e); c) do Parecer nº 1000/2022–G2P (e-DOC 3455610B-e); d) das demais documentações juntadas aos autos; II – considerar: a) cumprida a determinação contida no item III da Decisão nº 125/2020 pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; b) atendido e satisfatoriamente cumprido o item IV a da Decisão nº 125/2020 pela Secont/TCDF, conforme se verifica no e-DOC E5BECF0C-e; III – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21105/2015-e - Representação nº 25/2015, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da ocorrência de possíveis irregularidades no Contrato nº 141/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Fundação Universidade Brasília – FUB, mediante inexigibilidade de licitação, cujo objeto compreende a realização de inscrições dos alunos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS e no vestibular da Universidade de Brasília – UnB. DECISÃO Nº 4514/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Gilmar de Souza Ribeiro (e-DOC 85295FE4-c); b) da Informação nº 19/2022-SEASP (e-DOC 35234253-e); c) do Parecer nº 942/2022-G2P (e-DOC 3732EB0A-e); II – deferir o pedido a que alude o item I.a retro, nos termos do art. 214 do RI/TCDF e do art. 27 da LO/TCDF; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o inciso I do § 1º do art. 215 do RI/TCDF, que providencie o desconto na remuneração do Sr. Gilmar de Souza Ribeiro, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, da multa aplicada ao referido servidor mediante a Decisão nº 233/2020 e o Acórdão nº 11/2020, no valor original de R\$ 1.739,13, encaminhando ao Tribunal os comprovantes para fins de controle e quitação, observado o limite legal; IV – informar ao requerente nominado no item precedente e à SEE/DF que os valores a serem descontados deverão ser corrigidos na forma dos arts. 213 e 214 do RI/TCDF, podendo ser utilizado, para tanto, o Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – Sindec, disponível no sítio deste Tribunal na internet; V – dar ciência desta decisão à SEE/DF e ao Sr. Gilmar de Souza Ribeiro; VI – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à

Secretaria-Geral de Controle Externo – Segex/TCDF, para acompanhamento do recolhimento mencionado no item III retro, consoante disposto na Ordem de Serviço-CICE n.º 02/2011; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19996/2018-e - Auditoria de regularidade constante do Plano Geral de Ação desta Corte para o exercício de 2018, tendo por objeto a folha de pagamento de pessoal inativo e pensionistas da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMDH, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF. DECISÃO Nº 4515/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das peças 125/138, em especial do Ofício n.º 288/2022 – IPREV/PRESI (e-DOC 37A687B5 – peça 138); b) da Informação n.º 1/2022, DIFIPE1, peça 139; c) do Parecer n.º 833/2002-G1P/DA, peça 142, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; II – considerar cumpridos o item IV e a alínea “a” do item V da Decisão n.º 863/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça, no processo físico, o fundamento para constar a rubrica “opção 40 horas” na base de cálculo da pensão instituída por Peri Deodato Silveira, Matrícula n.º 102021- 8, informando-lhe que o cumprimento da diligência será objeto de verificação por este Tribunal em futura auditoria, assim como o item III da Decisão n.º 863/2022; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação n.º 1/2022, DIFIPE1, peça 139, e desta decisão à Sedes/DF e ao Iprev/DF, para melhor compreensão das providências a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26640/2018-e - Representação n.º 09/2018-GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades em contratações realizadas pelo Poder Público com a Fundação Carlos Chagas – FCC, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, em razão de indícios de ausência de reputação ético-profissional da entidade. Sustentação oral das razões da defesa apresentada, nesta assentada, pelo Dr. Oscar Karnal, OAB/DF 51.458, Procurador da Fundação Carlos Chagas. DECISÃO Nº 4389/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de revisão de e-DOC 069AA0B8-e, interposto pela Fundação Carlos Chagas – FCC contra os termos da Decisão n.º 3.187/2019; b) da Informação n.º 185/2022-NUREC (e-DOC 6B82061A-e); c) do Parecer n.º 887/2022-G1P (e-DOC 5281BFAB-e); II – deferir o pedido de medida cautelar constante do apelo indicado no item I.a retro, no sentido de suspender os efeitos da Decisão n.º 3.187/2019 até o exame de mérito do recurso em epígrafe; III – dar ciência desta decisão ao subscritor da Representação n.º 09/2018-ML, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, nos termos do art. 283 do RI/TCDF; IV – dar ciência desta decisão à Fundação Carlos Chagas – FCC, por intermédio do seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; V – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para exame de mérito do recurso de revisão e, para adoção das demais medidas pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002844/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte, na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4516/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação apresentada pelo militar, em atenção ao item II da Decisão n.º 4.240/2021, juntada aos e-DOCs BD1B042F-e, 643D4722-e, D3208626-e, 001156D6-e, B70C97D2-e, 0AB1D8EA-e e 0A06C52B-e, indicando a quitação do débito apurado nos autos; b) da Informação n.º 159/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC DE077047-e); c) do Parecer n.º 962/2022-G4P/ML (e-DOC FADAF437-e); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado por meio do item III da Decisão n.º 4.240/2021; III – considerar: a) regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 59, inciso I, da Instrução Normativa n.º 3/2021-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. Edvaldo Pereira Nobre, quitou, de forma espontânea, com os descontos legais sobre o valor principal e redução do valor de juros e da multa, fundamento na Lei Complementar n.º 976/2020, o débito imposto pela Decisão n.º 4.554/2020; b) quite com o erário distrital o Sr. Edvaldo Pereira Nobre, no que tange ao objeto da TCE em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Edvaldo Pereira Nobre, por intermédio de seus representantes legais e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003497/2021-82-e - Representação apresentada pela Deputada Federal ERIKA KOKAY acerca do déficit de servidores e da falta de estrutura e a ausência de estrutura na rede de assistência social do Distrito Federal, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 4517/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 41/2022 – SEDES/GAB/UCI (e-DOC 9921F91A-c) e dos documentos anexos (Memorando n.º 218/2022 – SEDES/SEDS/SUAG e Despacho SEDES/SEDS/SUBSAS, e-DOCs 8DC4B3EF-c e 54E2F0E2-c, respectivamente), bem como dos expedientes constantes do Processo de Barramento PEN n.º 00600-00000909/2022-11-e (Apenso); b) da Informação n.º 58/2022 – DIASP2 (e-DOC 4A3B3F2F-e); c) do Parecer n.º 849/2022-G4P/ML (e-DOC 2C876F16-e); II – considerar atendido o item III da Decisão n.º 128/2022; III – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF quanto à necessidade de adotar medidas gerenciais efetivas para garantir a plena

utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, tendo em vista a alta demanda pelos serviços de assistência social pela população do Distrito Federal e por recursos nesta área, o que requer a utilização integral dos valores disponíveis, em especial, de superávit financeiro; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à i. representante e à Sedes/DF, para ciência e adoção das providências que entenderem pertinentes; b) o retorno dos autos à SEASP/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte contra o Projeto de Concessão “Zona Verde”, executado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. João Pedro Avelar Pires, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4402/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (e-DOC 3B2204F1-c), por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em face da Decisão n.º 3.600/2022, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 286, “caput”, do RI/TCDF; b) da Informação n.º 202/2022 – NUREC (e-DOC 72253693-e); II. conceder prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Comunitário da Asa Norte para, querendo, apresentar contrarrazões recursais, nos termos do art. 283 do RI/TCDF; III. determinar à Segem/TCDF que providencie a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 00600- 00003333/2020-74, com a ressalva de que eventual deliberação naqueles autos relacionada à autorização para deflagração de Edital com vistas à outorga de concessão para a “implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal (denominado Projeto Zona Verde)” está condicionada ao exame de mérito do Pedido de Reexame em apreço; IV. dar ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; V. autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00007090/2021-24-e - Representação n.º 49/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades nos processos seletivos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF para contratação de pessoal. DECISÃO Nº 4421/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos pela Segunda Procuradoria do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF (e-DOC D859E922-e, Peça nº 68), em face da Decisão n.º 3.646/2022; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios indicados no item I precedente, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, nos termos do item IV da Decisão n.º 3.646/2022. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no § 1º do art. 153 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002860/2022-23-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no apoio financeiro concedido ao projeto “Parada Inteligente”, objeto do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica n.º 1.137/2016, relativo à Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica - Startups. DECISÃO Nº 4520/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00193-00000756/2020-54; b) da Informação n.º 182/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC B03105F5-e); c) do Parecer n.º 854/2021-G1P/DA (e-DOC 85C62960-e); II – reconhecer a não incidência da prescrição punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização de peça 11 (fls. 5/6), para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento do débito apontado nos autos, em decorrência das irregularidades identificadas na inexecução do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica - CCSE n.º 1.137/2016, ante a ausência de prova do desenvolvimento das ferramentas previstas no Projeto “Parada Inteligente”, bem como com a realização de pagamentos a grupo de interesses identificados por meio do Relatório de Auditoria de Regularidade do Tribunal de Contas do Distrito Federal vinculado ao Processo n.º 15.486/2018, alertando-os que, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, da LC n.º 1/1994, cumulado com a penalidade prevista no art. 56 do mesmo diploma legal; IV – autorizar: a) o envio de documentações relativas à apuração em destaque ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, a título de cooperação institucional, tendo em vista os indícios da prática de ato de improbidade administrativa, conforme disposto no item IV, alínea “a”, subitem “ii”, da Decisão n.º 4.314/2021, c/c o art. 4º da Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021; b) a devolução dos autos em exame a Secretaria de Contas – SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 140/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de

manutenção predial corretiva. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 668/2022 – GCIM, emitido no dia 05.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4422/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 668/2022 – GCIM (e-DOC 99785f49-e), de 05.10.2022 nos seguintes termos "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa J.C. Peres Engenharia Ltda. (e-DOC 4512E938-e e anexos de peças 41/59), apontando possíveis irregularidades na condução do Lote 19 do Pregão Eletrônico nº 140/2022 – SES/DF, em face do atendimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) da Informação nº 322/2022 – DIFLI (e-DOC 569B8F8D-e); II. conceder, com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, medida cautelar mitigada, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que se abstenha de homologar/adjudicar o resultado do Lote 19 do Pregão Eletrônico nº 140/2022, até ulterior deliberação plenária; III. com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF se manifeste acerca da Representação; b) a empresa Smarter Engenharia Eireli, caso seja de seu interesse, possa encaminhar suas considerações acerca dos fatos representados, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. dar ciência deste Despacho Singular ao representante (empresa J.C. Peres Engenharia Ltda.), na pessoa de seu procurador legal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 4512E938-e e anexos de peças 41/59) e deste Despacho Singular à SES/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa Smarter Engenharia Eireli, de modo a subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário."; II – tomar conhecimento do expediente protocolado, em 14.10.2022, pelo representante legal da empresa Smarter Engenharia Eireli (e-DOC 77D36B04-e e anexos de peças 72/79), contendo esclarecimentos acerca da matéria representada combinado com pedidos de "acesso à íntegra do processo, inclusive à documentação sigilosa" e de "momento de fala caso este processo vá a julgamento pelo órgão competente"; III – esclarecer ao representante legal da empresa Smarter Engenharia Eireli que o pedido de realização de sustentação oral formulado no peticionamento de e-DOC 77D36B04-e será objeto de deliberação em momento oportuno, quando do julgamento da matéria; IV – autorizar: a) a concessão de cópia integral do autos ao signatário do peticionamento de e-DOC 77D36B04-e; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os fins esboçados no item "V-b" do Despacho Singular nº 668/2022 – GCIM.

PROCESSO Nº 00600-00007492/2022-18-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 11/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF, para locação de caminhões (pipa, carroceria aberta, baú, munck, cesto aéreo e hidrojet) e máquinas (retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e minicarregadeira) destinados ao Programa RENOVA.DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 667/2022-GCIM, emitido no dia 05.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4397/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC BBB7D243-e, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa EBF Indústria, Comércio e Serviços Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2022- Setrab/DF, ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF c/c art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) da Informação nº 323/2022-DIFLI (e-DOC A217CFA3-e); II. deferir a medida cautelar requerida na representação a que alude o item I.a retro, no sentido de determinar à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF que se abstenha de celebrar contrato decorrente do Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2022 até ulterior deliberação deste Tribunal, com espeque no art. 277, caput, do RI/TCDF, e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; III. com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Setrab/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação indicada no item I.a, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; IV. conceder à empresa J5 Transporte de Cargas Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos representados, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V. dar ciência do inteiro teor desta decisão singular à Setrab/DF e aos representantes legais das empresas EBF Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e J5 Transporte de Cargas Ltda., informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI. autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC BBB7D243-e à Setrab/DF e à sociedade empresária J5 Transporte de Cargas Ltda., para subsidiar o cumprimento dos itens II, III e IV; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas, com a urgência que o caso requer.".

PROCESSO Nº 00600-00008660/2022-84-e - Tomada de contas extraordinária - TCEx dos administradores e demais responsáveis da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 19.04.2018. DECISÃO Nº 4521/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas extraordinária da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 19.04.2018; b) da Informação nº 209/2022 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC BD21D9EB-e); c) do Parecer nº 921/2022 – G4P/ML (e-DOC 97C8632E-e); II – julgar a tomada de contas extraordinária dos administradores e demais responsáveis da

Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 19.04.2018, em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, para as contas dos Srs. Renato Santana da Silva, CPF ***.093.991-** (Vice-Governador, período de 01.01 a 18.04.2018), Wilson Mendes do Nascimento, CPF ***.309.871-** (Coordenador de Administração Geral – Substituto, período de 15.01 a 24.01.2018), e Sras. Jozélia Praça de Medeiros, CPF ***.168.681-** (Coordenadora de Administração Geral, período de 01.01 a 18.04.2018) e Eliana de Souza, CPF ***.620.561-** (Coordenador de Administração Geral – Substituta, período de 25.01 a 03.02.2018); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCEx em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011688/2022-07-e - Pregão Eletrônico nº 139/2022-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de digitador, apoio administrativo, apoio de gabinete e supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 669/2022-GCIM, emitido no dia 06.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4403/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 139/2022- COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC 413CA9F5-e); b) da Informação nº 320/2022-DIFLI (e-DOC D6E997D4-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à SEEC/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 139/2022 - COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, devendo a jurisdição adotar as seguintes providências: a) adequar as planilhas referenciais de formações de preços de modo que o percentual dos encargos sociais e trabalhistas seja de no máximo 72,91%, em harmonia com o entendimento reiterado deste Tribunal, conforme Decisões nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020, 2.094/2021 e 3.485/2022, dentre outras; b) exclua o item 11.1.4.b.i do edital, haja vista a sua incompatibilidade com o item 11.1.3.b; III – alertar à SEEC/DF que, caso deseje manter os atuais termos do instrumento convocatório, deverá apresentar esclarecimentos e justificativas detalhadas ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo suspensa a licitação até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 139/2022-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF após o cumprimento integral das medidas corretivas apontadas no item II retro, devendo a Pasta de Economia reabrir o prazo originalmente previsto para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e encaminhar ao TCDF, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia de documentação comprobatória das medidas adotadas; b) o envio de cópia desta decisão monocrática à SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas". O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 43022/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.387/16, para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a título de reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008. DECISÃO Nº 4483/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 156/2022-SECONT/1º DICONTE (Peça nº 238); II – reconhecer a não ocorrência da prescrição das pretensões ressarcitórias e punitivas referente à matéria tratada na TCE em exame, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; III – julgar, com fulcro no art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, irregulares as contas da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (CNPJ nº 00.844.597/0001-50), devido ao prejuízo apurado decorrente do reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008, notificando-a, nos termos do art. 211 do Regimento Interno do TCDF, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao pagamento do montante do prejuízo, de R\$ 224.796,22 (valor original em agosto/2008), conforme e-DOC C4B7EC7A, fl. 179), valor este que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III – autorizar, desde logo, a aplicação do previsto no art. 29 da LC nº 1/1994, no caso de não recolhimento do débito; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator-Substituto. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, em conformidade com o art. 150 do RI/TCDF,

deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 154 do RI/TCDF, e RENATO RAINHA, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7833/2011-e - Pensão civil instituída por GUALTER TAMBURINI MAGALHÃES PORTO - SES/DF. DECISÃO Nº 4484/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – oficiar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para que preste informações quanto à não aplicação da decisão judicial local, tendo em vista que, segundo registro no SIGH, atualmente a pensão está sendo paga 100% para o pensionista JOÃO VICTOR MAGALHÃES DA SILVA PORTO (nascido em 14.12.2004), enquanto a outra pensionista, MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA PORTO, nascida em 19.03.1999, recebeu o benefício até março de 2020; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos quanto à não aplicação da decisão judicial local, que negou a pensão aos netos do ex-servidor GUALTER TAMBURINI MAGALHÃES PORTO, no ano de 2016, sendo que, de acordo com registro no SIGH, a pensão está sendo paga 100% para o pensionista JOÃO VICTOR MAGALHÃES DA SILVA PORTO e que a outra pensionista, MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA PORTO, recebeu o benefício até março de 2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36775/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 15/07, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a intervenção da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP (Processo nº 360.000.923/07). DECISÃO Nº 4485/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ante a constatação de eventos interruptivos e prescritivos ocorridos no âmbito do processo em exame, bem como no curso da TCE instaurada pela SETC sob nº 360.000.923/2007, afastar a configuração da prescrição nos autos em apreço, em conformidade com os ditames da Decisão Normativa nº 05/2021; II – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para que, afastada a prescrição, impulse a tramitação do processo, com a competente reinstrução dos autos.

PROCESSO Nº 26060/2013-e - Inspeção realizada na Administração Regional do Plano Piloto - RA I, em atenção à Decisão Reservada nº 46/13, para apurar possíveis irregularidades na ocupação da área pública localizada na Vila Planalto e destinada à implantação do Clube Unidade de Vizinhança. DECISÃO Nº 4486/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 192/2021 - RA-PP/GAB/ASTEC, de 07.12.2021, e da documentação de suporte, constantes às Peças nºs 74 a 91; b) dos Processos nºs SEI 0141-001114/2002 e 00141-00000492/2020-71, acostados à aba “Associados” do processo e-TCDF; c) da Informação nº 54/2022 – DIGEM3 (Peça nº 94); II – considerar cumpridos os itens “III.a” e “III.b” da Decisão nº 3.980/21 (Peça nº 70); III – determinar à Administração Regional do Plano Piloto - RA I e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, conjuntamente, no prazo de 90 (noventa) dias, informem o estágio em que se encontram as medidas relativas ao cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo TJDF nº 0051739-98.2014.8.07.0018, que tramitou na Terceira Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; IV – determinar à Administração Regional do Plano Piloto - RA I que: a) apresente cronograma de ações com a sequência de procedimentos que serão executados, fazendo constar o prazo previsto para cada etapa, bem como a unidade/setor responsável pelas providências correspondentes; b) encaminhe cópia, em formato eletrônico, dos Processos nºs SEI 00020-00023372/2017-96 e 00020-00013650/2019-69, proporcionando acesso externo aos Processos SEI referidos, com validade de 1 (um) ano, a e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; c) encaminhe a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, informações sobre as providências adotadas, a respeito dos itens “IV.a” e “IV.b”, supra; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Administração Regional do Plano Piloto - RA I e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Apartados constituídos para análise das audiências determinadas pela Decisão nº 6.048/2015, item VII, prolatada no Processo nº 3848/2015 que tratou da Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o objetivo de avaliar os procedimentos relativos à regularidade da aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs). DECISÃO Nº 4487/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 022/2022-SEASP; b) dos documentos que comprovam o pagamento da multa aplicada à Sra. Suellen Silva de Amorim e ao Sr. Amauri Araújo Godinho Júnior, considerando-os quites com o erário quanto à penalidade aplicada pela Decisão nº 2.516/17; c) do pedido de parcelamento da multa aplicada pela Decisão nº 2.516/17, formulado pelo Sr. José de Moraes Falcão; II – expedir acórdão de quitação à Sra. Suellen Silva de Amorim e ao Sr. Amauri Araújo Godinho Júnior em relação à multa objeto da Decisão nº 2.516/17 e dos Acórdãos nºs 180 e 182/17, nos termos do art. 216 do RI/TCDF; III – autorizar o recolhimento parcelado da multa em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas pelo Sr. José de Moraes Falcão, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/94 e dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno desta Corte; IV – alertar o requerente de que: a) o valor da multa deverá ser corrigido na forma dos arts. 213 e 214 do RI/TCDF,

podendo ser utilizado, para tanto, o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível no sítio do Tribunal na internet (www.tc.df.gov.br), na aba “ESPAÇO JURISDICIONADO” – “SINDEC”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR – Código 5630 – “Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF”; c) os comprovantes de pagamento das parcelas deverão ser apresentados a este Tribunal, para fins de quitação; d) o atraso, por mais de 30 dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 1/94; V – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que, ao finalizar os descontos das multas dos servidores Sr. José de Moraes Falcão, Renato Sérgio Lyrio Mello e Vicente de Paulo Silva de Assis, a comprovação do recolhimento total das multas deverá ser encaminhada a esta Corte, para fins de quitação; VI – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão aos Srs. José de Moraes Falcão, Vicente de Paulo Silva de Assis, Amauri Araújo Godinho Júnior, Renato Sérgio Lyrio Mello, bem como às Sras. Suellen Silva de Amorim, Rosane Matos Costa e Fabiana Martins Pereira; b) a ciência desta decisão à Secretaria-Geral de Controle Externo, para acompanhamento do recolhimento parcelado das multas, consoante disposto na Ordem de Serviço-CICE nº 002/2011; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002432/2021-10-e - Edital da Concorrência nº 004/21 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a execução das obras de duplicação da Rodovia DF-250, no trecho compreendido entre a DF-001/DF-015 e o acesso a Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3 km. DECISÃO Nº 4490/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em relação às diligências contidas na Decisão nº 2.463/21; b) do Papel de Trabalho que compila documentos da licitação apensado na Peça nº 31; II – considerar: a) efetivamente implementadas as determinações feitas nos itens “III.a” e “III.c” da Decisão nº 2.463/21; b) não implementada a determinação feita no item “III.b” da Decisão nº 2.463/21, não havendo, entretanto, prejuízo para contratação a permanência da parcela (CPU950) “Despesas Diversas - 2%” na composição do item (CPU1246) “Administração Local”, diante da nova orientação contida no “MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - VOLUME 08 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL” do DNIT; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e ao presidente da comissão responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006518/2021-11-e - Representação nº 09/2021 – G2P, da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação do Deputado Distrital Leandro Grass, com pedido de cautelar, acerca de possíveis falhas relacionadas à disponibilização de leitos para o tratamento do COVID-19, e à necessidade de obter informações sobre a oferta de oxigênio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4420/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2345/2021 - SES/GAB (peça 10, e-DOC 2226F9A9); b) do Ofício nº 103/2021 - GPCF (peça 11, e-DOC 9F9BB691) e seu anexo (peça 9, e-DOC 953B38AD); c) das Informações nºs 27/2022-DIASP3 (peça 12, e-DOC 6A7BA8D8) e 30/2022-DIASP3 (peça 13, e-DOC D5E99AAE); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 9/2021 - GPCF (peça 7, e-DOC 90DC6272), em relação à oferta de oxigênio hospitalar; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca: a) dos apontamentos feitos nos parágrafos 46 e 48 da Informação nº 27/2022-DIASP3 (peça 12, e-DOC 6A7BA8D8), que tratam do fornecimento de oxigênio líquido ao Hospital de Campanha da Polícia Militar, ao Hospital de Campanha Mané Garrincha e ao Hospital de Campanha de Ceilândia, no período de novembro/2020 a maio/2021, sem que tal fornecimento tenha sido previsto no Contrato nº 112/2015 - SES/DF, conforme apontado no Papel de Trabalho nº 3 - Fornecimento de Oxigênio Líquido sem Previsão Contratual - Contrato nº 112/2015 - SES/DF, situação que pode caracterizar prestação de serviços sem cobertura contratual ou contrato verbal com a Administração e liquidação irregular da despesa, em afronta ao disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/93, no art. 60 da Lei nº 4.320/64, e nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; b) dos apontamentos feitos nos parágrafos 47 e 48 da Informação nº 27/2022-DIASP3 (peça 12, e-DOC 6A7BA8D8), que tratam do fornecimento de oxigênio gasoso ao Hospital de Campanha da Polícia Militar, ao Hospital de Campanha Mané Garrincha e ao Hospital de Campanha de Ceilândia, no período de agosto/2020 a setembro/2021, sem que tal fornecimento tenha sido previsto no Contrato nº 086/2016 - SES/DF, conforme apontado no Papel de Trabalho nº 4 - Fornecimento de Oxigênio Gasoso sem Previsão Contratual - Contrato nº 081/2016 - SES/DF, situação que pode caracterizar prestação de serviços sem cobertura contratual ou contrato verbal com a Administração e liquidação irregular da despesa, em afronta ao disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/93, no art. 60 da Lei nº 4.320/64, e nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; c) dos apontamentos feitos nos parágrafos 60 e 61 da Informação nº 27/2022-DIASP3 (peça 12, e-DOC 6A7BA8D8), que tratam da não divulgação, no sítio “<https://www.saude.df.gov.br/>”, do contrato celebrado com a sociedade empresária White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda., resultante do Pregão Eletrônico nº 401/2021; IV – reiterar à SES/DF o disposto no item IV.b da Decisão nº 6.101/16; V – alertar a SES/DF de que, para cumprimento do item IV.b da Decisão nº 6.101/16, reiterado pelo

item III desta decisão: a) deve ser informado, sucintamente, no campo observação da Nota de Lançamento – NL, o quantitativo consumido de gases medicinais (em m³ ou outra unidade especificada em contrato), bem como o período e a unidade hospitalar em que se deu o consumo, nos termos do art. 59, § 4º, Decreto nº 32.598/10, e em atendimento ao princípio da transparência pública; b) caso uma mesma Nota de Lançamento - NL contenha o consumo de diversos hospitais, e relativo a meses distintos, deve ser registrado na NL o detalhamento necessário para que sejam segregados os consumos de cada hospital em cada mês; VI – conceder às sociedades empresárias WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (signatária do Contrato nº 112/2015 – SES/DF) e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. (signatária do Contrato nº 81/2016 – SES/DF) oportunidade de manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos narrados na representação; VII – autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às empresas citadas no item anterior: a.1) de cópia da Informação nº 27/2022 – DIASP3; a.2) de cópia da Informação nº 30/2022 – DIASP3; a.3) do Papel de Trabalho nº 3 – Fornecimento de Oxigênio Líquido sem Previsão Contratual – Contrato nº 112/2015 – SES/DF; a.4) do Papel de Trabalho nº 4 – Fornecimento de Oxigênio Gasoso sem Previsão Contratual – Contrato nº 081/2016 – SES/DF; a.5) desta decisão e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para análise das manifestações decorrentes do item III.

PROCESSO Nº 00600-00012489/2021-27-e - Prestação de Contas Anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4491/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos responsáveis Argileu Martins da Silva, CPF nº ***.494.256-** (Presidente no período de 01/01 a 31/12/2016) e Rodrigo Marques Batista, CPF nº ***.914.856-** (Diretor Executivo, no período de 01/01 a 31/12/2016), em face das impropriedades apontadas nos subitens 1.1 – Ausência de autorização do ordenador de despesa para a liquidação de despesa, 2.6 – Não abertura de conta vinculada e 2.8 – Ausência de adequada medição da qualidade dos serviços prestados, todas do Relatório de Auditoria nº 07/2019 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 723D894A-e), bem como pela inobservância do que determina a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (e-DOC 132FE422-e); III – determinar, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais administradores da EMATER/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no item II retro; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto desta PCA, os responsáveis relacionados no item II; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator substituto.

PROCESSO Nº 00600-00009926/2022-14-e - Atos concessórios expedidos pela então Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH/DF. DECISÃO Nº 4492/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0212014 - BENEDITO CASSEMIRO CARDOSO - PENSÃO CIVIL - SEGETH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0224334 - ANTÔNIO AVERALDO RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEGETH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009943/2022-43-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 4493/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0266492 - AROLDIO OLIVEIRA ROCHA - APOSENTADORIA - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0295806 - PAULO CARMELIO DE OLIVEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010234/2022-19-e - Reforma de ELIAS LOURENÇO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 4395/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) juntar à aba “Anexos e Observações” documentos que comprovem que o militar faz jus à incorporação da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91: 1)

comprovado o direito à incorporação, indicar nas abas: i) “Proventos”, a rubrica respectiva, bem como no quadro demonstrativo, os períodos referentes à incorporação, adotando-se as providências pertinentes; ii) o “Fundamento Legal Vantagens”: “Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. (175)”; 2) caso contrário, retificar a PORTARIA Nº 110, DE 15 DE ABRIL DE 2016, publicada no DODF de 22.04.16, para excluir a expressão “Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) nas abas: 1) “Dados da Concessão”: i) tratando-se de reforma em face do implemento do limite etário de permanência na reserva remunerada, indicar a data de vigência da concessão correta; ii) juntar a PORTARIA Nº 363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DODF de 06.11.17; 2) “Dados da Concessão” e “Tempos”, consignar a mesma data de desligamento do serviço ativo, bem como a correta data final de contagem; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010387/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 4494/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Liana Patrícia Silva Lima no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF 27.11.08; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF 27.11.08, Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Ana Carolina da Rocha Viana, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Ana Flávia Macedo Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Ana Paula Barbosa Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Ana Paula Batista Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 17.02.16; Juliana Dias Areda Vasconcelos Durans, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Marcela Soares Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Michelle Salerno de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.16; Renata Silva Teles, Data de Ingresso no TCDF: 17.02.16; III – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a admissão de Luciane Arcoverde da Nobrega Belluzzo Alba no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF 27.11.08; IV – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF 27.11.08: a) notifique a servidora Ana Paula Batista Andrade, que passou a acumular outro cargo de Fisioterapeuta, na Prefeitura de Paracatu – MG, a partir de 01.09.12 (informação obtida mediante o cruzamento de informações entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o TCDF considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010533/2022-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Leite em Pó Integral, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAEDF). O Relator-Substituto submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 121/2022-GCAM, emitido no dia 14.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4417/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF (Peça nº 22, e-Doc 257AEB89-e), do e-mail, com o acesso aos documentos do Processo SEI 00080-00150987/2022-38 (Peça nº 5, e-Doc 0B2C8D46-e)

e da cópia do referido Processo (Peça nº 23, e-Doc B925E767-e); II – determinar à SE/DF e ao Pregoeiro que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente sejam adjudicados/homologados os itens do certame em referência após certificarem-se de que os valores obtidos estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal cópia da Ata de Realização do Pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado da licitação; III – autorizar: a) o envio à SE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta Decisão para subsidiar o atendimento ao item II, precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida prevista no item II.”.

PROCESSO Nº 00600-00010720/2022-29-e - Reforma de ADONEL MOURA CONCEIÇÃO - PMDF. DECISÃO Nº 4495/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da Tese Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010920/2022-81-e - Reforma de CARLOS ROBERTO BENICIO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4496/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010930/2022-17-e - Reforma de FRANCISCO NASCIMENTO LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 4497/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressaltando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010933/2022-51-e - Pensão militar instituída por JEFFERSON SILVA SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 4498/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010961/2022-78-e - Pensão militar instituída por NELSON RIBEIRO DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 4499/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar tacitamente registrado o ato concessório em exame, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010988/2022-61-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4500/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0231822 - RITA COELHO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0250838 - CELIA MAURICIO DAS NEVES - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; 0253802 - ALBERTO FARAH - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno; 0254083 - EDIA MARIA DE MENESES PEREIRA NUNES - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0269124 - JOANA DARCI LINS DE OLIVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0278905 - GISLANE VALADARES SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Médico; 0302786 - LUCIA AMARAL SOUZA BRITO - APOSENTADORIA - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0304628 - CELZA AYRES ANCHIETA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010992/2022-29-e - Aposentadoria de ADIR VILARINHO DE ALMEIDA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4501/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07,

proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao órgão de origem a adoção de providências no sentido de rever os lançamentos das faltas, licenças médicas, bem como afastamentos de outra natureza, tendo em conta as divergências detectadas pelo Controle Interno no demonstrativo anexado aos autos do processo de aposentadoria, atentando para os reflexos no coeficiente de proporcionalidade dos proventos do servidor, bem como ao preciso percentual de ATS a que o servidor tem direito, alertando que as correções serão objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011027/2022-73-e - Consulta formulada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, na qual requer esclarecimentos quanto à obrigatoriedade em realizar pagamento da compensação ambiental antes da execução do empreendimento que gerou o encargo. DECISÃO Nº 4502/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 78/2022 – DIGEM2; II – não conhecer da consulta formulada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (Peça 1), posto que não atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 1º, inciso XV, e § 2º, da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 264 e 265 do RI/TCDF; III – autorizar, com fulcro no artigo 265 do RI/TCDF: a) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao consulente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública e Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011161/2022-74-e - Pensão militar instituída por DOMINGOS PEREIRA LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 4503/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, considerou legal para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 00600-00011163/2022-63-e - Reforma de JOSÉ EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 4504/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011306/2022-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 4505/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, Médico, especialidade Anatomia Patológica: Rafaela Marques Barbosa; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Geraldo Camilo Neto; Médico, especialidade Clínica Médica: Anderson de Azevedo Damasio, Guilherme de Freitas Braga Borges, Paula Mesquita Nunes Vasconcelos Clementino; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Rafaela Ferreira Miziara; Médico, especialidade Hematologia e Hemoterapia: João Pitaluga Neto; Médico, especialidade Neurologia: Heitor Felipe Lima, Karoline Carvalho Carmona; Médico, especialidade Pediatria: Ariadne Aquino Lima; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, Médico, especialidade Anestesiologia: Eduardo Resende Teixeira Campos, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Cardiologia: Luciana Reis Del Sarto, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Luciana Bartolomei Orru D Avila, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Cirurgia Geral: Liliane Correa Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Médico, especialidade Clínica Médica: Maria Wilma Lopes Lira, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Gabriela Rodrigues Marciano, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Leticia de Ávila Cambraia, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Guilherme Lazarini Salge Prata, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Keylla Claussen Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 16.11.16; Médico, especialidade Infectologia: Ivna Fernandes Queiroz Asfor, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Danielle Santos Grisolia, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Mastologia: Miriam Monteiro Alvares, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Neurocirurgia: Luiz Marcio de Brito Marinho Segundo, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Neurologia: Murilo Galvao Giuotti, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Saulo Moraes Rodrigues de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Leonardo Alves Gonçalves e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; José Inácio de Almeida Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30.10.16; Médico, especialidade Psiquiatria: Carolina da Rocha Machado Tajra, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; Igor Glauber Duarte Luz, Data de Ingresso no TCDF: 16.11.16; Camilla Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22.02.17; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011343/2022-45-e - Aposentadoria de MARCIA RODRIGUES BARROSO - PCDF. DECISÃO Nº 4506/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011346/2022-89-e - Pensão militar instituída por ANTONIO CARLOS DE AGUIAR - PMDF. DECISÃO Nº 4507/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011352/2022-36-e - Pensão militar instituída por JOÃO PAULO DE SANTANA SOBRINHO - PMDF. DECISÃO Nº 4508/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011465/2022-31-e - Aposentadoria de LEDA BEATRIZ PARENTE - PCDF. DECISÃO Nº 4509/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisorio será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00011518/2022-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16. DECISÃO Nº 4510/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Monitor de Gestão Educacional: Carina Venturini Costa, Edilene Aparecida Lisboa do Nascimento, Gleison Gomes de Oliveira, Jorge Ramos dos Santos e Leilane de Souza Maia Costa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Monitor de Gestão Educacional: Ana Carolina Croner de Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; André Passos Carvalhêdo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Grazielle Lidia Gomes de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Pollyanna Milena Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Sérgio Barros Cruz Hordones, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Tatiana de Oliveira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Wellydan Spindola de Ataides, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Alexandra Gomes Moraes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Daniele Lima Rangel, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Marcia Patricia dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021; Professor de Educação Básica, especialidade Biomedicina: Ana Carolina Magalhães Antonini, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Professor de Educação Básica, especialidade História: Rafael Ramos Campos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Professor de Educação Básica, especialidade Língua Portuguesa: Gabriel Antunes Magalhães Ramos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Carolina Goulart de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Cledson Dantas dos Santos Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; Graziela Patrícia de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011616/2022-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4511/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: MARIZETH CAMBER GUIMARÃES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARIA LUCÉLIA PINHEIRO NOGUEIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARLENE FONSECA VALADARES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARILUZIA CARVALHO DOS SANTOS - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARIA LUIZA DE OLIVEIRA PENIDO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARIA SIRLENE EMY SAKAI - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARISTELA NASCIMENTO ANGRA DE OLIVEIRA - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARLI DE FATIMA CAMBRAIA E ALENCAR - Aposentadoria - SEE -

Professor de Educação Básica; MARILENE PINTO BRANDAO NUNES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARILDA GOMES PIRES - Aposentadoria - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; MARISA HELENA GOMES LIMA CARNEIRO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARILENE PACHECO - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARILIZ TRANQUILLINI NERY - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARIA LUCIA PEREIRA LOPES - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; MARIA ODETE DE MENEZES ALEXANDRE - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011621/2022-64-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/09. DECISÃO Nº 4512/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de CÁSSIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 24.06.09, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 24.06.09, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; ELZI RAMOS VENTURA DE SOUSA, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; JANAINA MONTEIRO BARBOSA, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; LEDA TORRES DE AZEVEDO, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; MEIRE APARECIDA SOARES PEREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; NORMA KELLY CAVALCANTE PINTO, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; SIMONE DA SILVA DOURADO DOS ANJOS, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.14; III – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 24.06.09: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento ao requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, ELZI RAMOS VENTURA DE SOUSA, JANAINA MONTEIRO BARBOSA, LEDA TORRES DE AZEVEDO, MEIRE APARECIDA SOARES PEREIRA, NORMA KELLY CAVALCANTE PINTO e SILVIA MENDES SANTOS BANTIM; b) apresente circunstanciados esclarecimentos quanto à admissão da servidora aposentada SIMONE DA SILVA DOURADO DOS ANJOS, antes de ter cumprido o prazo de dez anos para nova investidura em cargo público distrital, estipulado pelo art. 206 da Lei Complementar nº 840/11, bem como em contrariedade ao disposto no subitem 4.8 do edital normativo do certame, tendo em conta demissão ocorrida em 15.07.09 do cargo de Professor da SEE/DF por infração de natureza grave, devendo também notificar a servidora aposentada para, caso queira, apresentar defesa perante esta Corte acerca de tal situação, bem como informações quanto ao atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame, sob pena de o Tribunal considerar ilegal o respectivo vínculo junto à SEE/DF; c) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas nos itens retos, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação-DIFIPE3 à SEE/DF, para subsidiar o atendimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012414/2022-27-e - Admissibilidade da representação, com pedido cautelar, da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., arguindo possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 18/2022, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para aquisição de comutadores de pacotes (switches) e módulos transceivers, através do Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir a disponibilidade da comunicação de voz, dados, som e imagem, as quais são relevantes para o bom funcionamento das atribuições institucionais que abrangem atividades operacionais e administrativas da corporação, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos. O Relator substituto submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 120/2022-GCAM, emitido no dia 14.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4411/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer da Representação da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0004-21 (peça 10), juntamente com seus anexos (peças 1-9); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre o teor da representação em exame, encaminhando cópia integral, em meio eletrônico, dos autos do Processo SEI-GDF 00054-00117628/2020-14 a este Tribunal; III

– conceder à sociedade empresária LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA. (CNPJ 07.789.113/0001-67) oportunidade de manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os fatos narrados na representação; IV – autorizar: a) a ciência da Informação nº 120/2022- Digem1 e desta decisão ao representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a adoção de medidas de sua alçada.”.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1750/2000-e - Auditoria de regularidade realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF, no exercício de 2001. DECISÃO Nº 4455/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 366/2021 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 14/10/2021, 444/2021 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, de 09/12/2021, e respectivos anexos (peças 278/284), e dos Ofícios nºs 634/2022 - SDE/GAB, de 16/03/2022, e 740/2022 - SDE/GAB, de 24/03/2022 (peças 285/286); II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela sociedade empresária Violato Ltda. em face do item II, alínea “a”, da Decisão Extraordinária nº 2254/2021, modificado pela Decisão nº 3884/2021, restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. Deixou de atuar nos autos o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21211/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, por força da Decisão nº 1.780/2013, para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades identificadas no âmbito do Processo nº 10.806/2011, relacionadas ao material que foi objeto de aquisição por meio do Processo SEE nº 080.020.064/2008 (livros e mídias em DVD do Telecurso da Fundação Roberto Marinho junto à Editora Gol Ltda.), a título de complementação do Contrato nº 37/2008. DECISÃO Nº 4524/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE em exame, encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF objeto do Processo GDF nº 080.020.064/2008-e (e-DOC 4F7EFE3F); II – considerar que não restou operada a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em apreço; III – determinar: a) o encerramento da TCE em análise pela ausência de prejuízo, na forma do art. 59, III, da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021; b) o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 21423/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4525/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 155/2022 – SECONT (e-DOC D9F37D98-c, peça 76) e do Ofício nº 606 – MPC/PG (e-DOC 59E9D22E-c, peça 77); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31577/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário em razão da omissão no dever de prestar contas e da ausência de comprovação da execução do objeto do Contrato nº 49/2011, relativo à concessão de apoio financeiro, mediante contrapartida, celebrado pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF e a empresa G3 Produções Culturais Ltda. – ME, para a realização do Projeto 1º Louvor Gospel de São Sebastião. DECISÃO Nº 4526/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos e-DOCs relativos às Peças nºs 97 a 107 do feito em exame; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Representação nº 15/2016 - CF (peça 3), formulada pelo Ministério Público de Contas, acerca de irregularidades em ocupações de áreas públicas situadas na Região Administrativa do Guará. DECISÃO Nº 4527/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 12/2022 - RA-GUAR/GAB/ASTEC (peça 304); b) da Informação nº 72/2022 - DIGEM3 (peça 306); c) do Parecer nº 874/2022 - G2P (peça 309); II – considerar parcialmente cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 4.786/2021; III – determinar à Administração Regional do Guará - RA X que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) considerando que a suspensão temporária de desocupações e despejos prevista na Lei nº 14.216/2021, conjugada com a medida cautelar deferida pelo STF na ADPF 828/DF, alcança apenas a situação de imóvel que sirva de moradia ou daquele que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar, sejam retomadas as providências para desobstrução das áreas ocupadas irregularmente e não protegidas por lei ou por decisão judicial, consoante determinação do inciso II do art. 2º da Ordem de Serviço nº 20, de 12 de março de 2020, dando-se conhecimento ao Tribunal das medidas adotadas no referido prazo; b) encaminhe demonstrativo a fim de informar, por autorizatário, a relação de débitos cujos registros foram lançados no SISLANCA até a competência final de 2021, como decorrência do atendimento ao previsto no inciso I do art. 2º da Ordem de Serviço nº 20, de 12 de março de 2020; IV – autorizar: a) nos termos da Resolução TCDF nº 327/2019, que regula o acesso à informação no âmbito do Tribunal, o acesso aos autos pela empresa RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.; b) a ciência desta decisão, acompanhada do Relatório/Voto do relator, à Administração Regional do Guará - RA X; c) o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 20019/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 573/2013, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa JFR – Engenharia e Construções Ltda., no âmbito do Programa Asfalto Novo. DECISÃO Nº 4528/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 221/2022 - DICONTE3; b) do Parecer nº 908/2022 - G3P; II – considerar insubsistente a identificação da sociedade empresária JFR Engenharia e Construções Ltda., ordenada na Decisão nº 2.151/2020, e, por consequência, tornar sem efeito os itens I e II da Decisão nº 2.329/2021, bem como o Acórdão nº 224/2021; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – determinar a identificação, nos termos do item IV da Decisão nº 2.151/2020, da Sra. Mirian Santos Cirne (CPF ***.230.955-**), representante legal da sociedade empresária Organizações Froylan Ltda. (CNPJ 23.287.305/0001-21), entidade que, por sua vez, figura como única sócia da sociedade empresária JFR Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 04.657.597/0001-00); V – autorizar: a) a Secont/TCDF a oficializar à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS, com vistas à obtenção de informações atualizadas acerca dos responsáveis pela sociedade empresária JFR Engenharia e Construções Ltda., mediante acesso aos atos de constituição e alteração arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do patrocínio concedido pela jurisdicionada para realização do I Campeonato Nacional de Balonismo da Independência. DECISÃO Nº 4529/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos e-DOCs: 4554576B-e (peça 93), 7B1EF3C0- e (peça 95), 23F53314-e (peça 82) e E68BFC98-e (peça 79), relativos ao recebimento da comunicação de identificação pelo(a) Sr. Rômulo Lopes Azevedo (CPF: ***.555.000-**), Federação de Balonismo do Distrito Federal (CNPJ: 13466536/0001-49), empresa Correio Brasileiro S.A (CNPJ: 00001172/0001-80) e Editora Jornal de Brasília LTDA. (CNPJ: 08337317/0001-20), respectivamente; II. reconhecer a NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO das pretensões punitiva e ressarcitória, nos termos da Decisão 4314/2021 e Decisão Normativa TCDF 5/2021; III. julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas do Sr. Rômulo Lopes Azevedo, da Federação de Balonismo do Distrito Federal, da empresa Correio Brasileiro S.A. e da Editora Jornal de Brasília Ltda., em face do prejuízo causado ao erário pelo pagamento por serviços sem a devida comprovação da execução; IV. notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no item anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento dos débitos solidários que lhes são imputados (calculado até 30/08/2022), alertando-os de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01, na seguinte forma: a) Sr. Rômulo Lopes Azevedo e Editora Jornal de Brasília Ltda., no valor de R\$ 270.317,35; b) Sr. Rômulo Lopes Azevedo e Correio Brasileiro S.A., no valor de R\$ 958.592,55; c) Sr. Rômulo Lopes Azevedo e Federação de Balonismo do Distrito Federal, no valor de R\$ 237.919,89; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI. autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto nos arts. 23, III, e 29 da LC nº 1/94, caso a notificação consignada no item IV não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31880/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em decorrência da utilização indevida de recursos distritais no Contrato de Gestão nº 01/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB. DECISÃO Nº 4530/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Requerimento protocolado nesta Corte de Contas em 07/10/2022 (e-DOC 51880E28), por meio do qual o Sr. Augusto Silveira de Carvalho solicita prorrogação de prazo e cópia dos autos; II – conceder dilação de prazo para que o Sr. Augusto Silveira de Carvalho atenda o disposto na Decisão nº 3656/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão, bem assim cópia integral dos autos do processo em voga; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 11388/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade civil por prejuízo causado ao erário, em decorrência de suposta prática de jogo de planilha, constatado no Relatório Final de Auditoria nº 03/2014, relativo ao Contrato nº 21/2011, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., tendo como objeto a contratação de diversos serviços técnicos. DECISÃO Nº 4531/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer a NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO nos autos em exame, nos termos da Decisão 4.314/2021 e DN TCDF 5/2021; II – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. LUIZ CLÁUDIO DA COSTA (e-doc nº 2E91FD72-c), pelo Sr. ALYSSON VICUÑA DE OLIVEIRA (e-doc nº 35283E43-c) e Anexo (e-doc nº EAE3169B) e pela Empresa GESTÃO E INTELIGÊNCIA LTDA. (e-doc nº D5DA526B-e) para, no mérito, considerá-las improcedentes; III – por conseguinte, consoante o artigo 13, § 1º, c/c o 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/1994, autorizar a identificação da Empresa GESTÃO E INTELIGÊNCIA LTDA., do Sr. LUIZ CLÁUDIO DA COSTA e do Sr. ALYSSON VICUÑA DE OLIVEIRA da rejeição de suas

defesas, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento ao erário distrital do débito imputado, no valor total de R\$ 3.700.567,37 (atualizado até 02/05/2022), obedecendo o detalhamento da solidariedade constante da matriz de responsabilização (e-doc nº CA8E42CA-e), em decorrência das irregularidades na execução do Contrato nº 21/2011 (Processo nº 400.001.660/2011), celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. que resultaram em prejuízo ao erário, sendo que a ausência da comprovação poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LC nº 1/1994, assim como a aplicação das sanções pecuniárias previstas nos artigos 57, inciso III, da citada LC, alertando os responsáveis de que o valor deverá ser atualizado até a data de seu adimplemento, conforme os critérios utilizados no demonstrativo do SINDEC; IV – comunicar: a) ao advogado da empresa acima citada que não existe a fase de produção de provas, nos moldes do Processo Civil e Penal, em processos de natureza administrativa que correm em Tribunais de Contas; b) ao Sr. LUIZ CLÁUDIO DA COSTA que não existe a possibilidade de inclusão de novas documentações após a apreciação pelo Tribunal, podendo isso ser efetuado quando da interposição de recurso de reconsideração; c) ao Sr. ALYSSON VICUÑA DE OLIVEIRA que não há previsão regimental para a concessão da audiência de acareação solicitada; V – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010, celebrado pela FAP/DF com a sociedade empresarial Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 4533/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas do Sr. Francisco Ferreira Morbeck, bem como da entidade Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos, em razão das irregularidades na execução e na prestação de contas do Convênio nº 12/2010/FAP- DF; II. notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no item anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham solidariamente aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 893.148,77 (em 25/07/2022), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC nº 435/01, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação dos interessados, inclusive a notificação por edital, se necessário; III. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto nos arts. 23, III, e 29 da LC nº 1/94, caso a notificação consignada no item III não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Representação nº 48/2020-GPCF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistente em possível acumulação ilícita de cargos públicos incorrida por servidor da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4488/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6967/2022 – SES/DF, protocolado nesta Corte de Contas em 10/10/2022 (e-DOC 50735B7A), por meio do qual Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 3438/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010098/2020-97-e - Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA e da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada para o exercício financeiro de 2021, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, referentes a 2021. DECISÃO Nº 4534/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 681/2022 – SEEC/GAB (peça 13) e de seu anexo (peça 12); II. considerar atendidas as diligências contidas na Decisão nº 4463/2021; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 7/2022 - DICO, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000378/2021-78-e - Auditoria de conformidade realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, objetivando a verificação da regularidade dos pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, bem como da “conformidade do pagamento das indenizações de licenças-prêmios não usufruídas na atividade”, com as decisões prolatadas por esta Corte. DECISÃO Nº 4535/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1473/2022 - SEJUS/GAB (e-DOC FD6CBAF6 – peça 155) e das demais peças 60/154; II – reiterar ao Instituto de Previdência do Distrito Federal – IPREV/DF que cumpra, em 30 (trinta) dias, o item III da Decisão 4.689/2021, sintetizado no Quadro nº 1 da Informação do Corpo Técnico (peça 156), alertando o titular da autarquia que o não cumprimento tempestivo da diligência poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 57, IV, da LC 1/94; III – determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte sobre o deslinde dos processos de restituição ao erário relativos aos servidores Ana Cláudia Marinho Brazil (Matrícula 0103507X), Dinalva Maria da Silva (01030507), Edileuza da Silva Queiroz (Matrícula 01030396), Elisabete Cristina Cavalcante de Souza (Matrícula

01026585), Janete da Silva Passos (Matrícula 00260568), Raquel Colaço Sales (Matrícula 01036599), Roseli Santos Burmann (Matrícula 01014641), Sandra Regina Moreira Rodrigues Pimpão (Matrícula 01027581), Terezinha Maria de Jesus Fonseca (Matrícula 01025724), Vera lúcia Bezerra da Costa (Matrícula 01034650) e Walter da Silva (Matrícula 01016466); IV – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, insira no sistema de pessoal as informações relativas à incorporação de quintos/décimos de seus servidores ativos; V – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação do Corpo Técnico (peça 156) e desta decisão à SEJUS/DF e ao IPREV/DF, para adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, de Shows e Eventos Culturais, ocorridos nos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014–DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 4536/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 00480-00005309/2017-79, 302.000.117/2013, 302.000.389/2012 e 302.000.444/2011 (associados eletronicamente); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC E9AD7FAA-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos, ou, se preferirem, recolham ao erário distrital o valor correspondente ao prejuízo apurado, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em razão da irregularidade também indicada na matriz; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007069/2021-29-e - Aposentadoria de JUREMA FERREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4537/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumpridas as determinações constantes da Decisão nº 3.203/2021; II – relevar, excepcionalmente, a insuficiência temporal para o implemento do requisito de aposentadoria especial da servidora do quadro da SEE/DF, Jurema Ferreira da Silva; III – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – expedir determinação à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF no sentido de que os períodos de licença remunerada para tratamento da saúde de pessoa da família do servidor não devem ser computados como tempo de magistério, na forma do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, para efeito de aposentadoria especial, porquanto se exige comprovação exclusivamente de tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o que não é o caso da referida licença, por ausência de previsão legal; V – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00008109/2021-50-e - Representação nº 22/2021-G3P, formulada com base em denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades na ocupação de empregos que seriam privativos de advogados públicos previamente aprovados em concurso público na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em violação à exigência de concurso público para o ingresso nas Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. DECISÃO Nº 4538/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 178/2022 - TERRACAP/PRESI/ COINT/DIGER e anexos (Peças nºs 31/39), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tendo por cumprido o item II da Decisão nº 1.573/2022; II – no mérito, considerar improcedente a representação em exame (Peça nº 2), visto que não restaram demonstradas as irregularidades relatadas pelo Parquet especializado; III – dar conhecimento desta decisão à signatária da representação e ao presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010389/2021-66-e - Edital da Concorrência nº 10/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando à contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, de empresa para a execução dos serviços de requalificação urbana, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de detenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficinas Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guará - RA X. DECISÃO Nº 4539/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da cópia das documentações concernentes à Concorrência nº 01/2022-DECOMP/DA (e-DOC 665A52F7-e, Peça nº 39); b) da cópia do Processo SEI nº 00110-00000583/2021-28 (aba “Associados”, Processo nº 00600-00000128/2022-19); II – considerar cumpridas as alíneas “a” e “b” do item III da Decisão Liminar nº 21/2021 – GPAT, referendada pela Decisão nº 30/2022; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002240/2022-94-e - Pensão militar instituída por DANIEL QUEZADO AMARO - PMDF. DECISÃO Nº 4540/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Processo TJDF 0010454-11.2016.8.07.0001, em que a pensionista figura como ré; II – determinar o

sobrestamento da análise do exame de mérito da concessão em exame, até o deslinde da ação judicial mencionada no item precedente; III – determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que acompanhem o deslinde do Processo TJDF 0010454-11.2016.8.07.0001 e adotem, conforme o caso, as medidas necessárias para o fiel cumprimento da lei, em especial do artigo 49, inciso III, da Lei nº 10.486/2002, o que deverá ser informado a este Tribunal tão logo ocorra o trânsito em julgado da demanda judicial; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00005222/2022-64-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4541/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF, referente ao exercício financeiro de 2018; b) dos Demonstrativos de Tomadas de Contas Especiais Encerradas SEI-GDF nºs 2/2018 - ARPDF/GAB, relativo ao Processo nº 151.000.092/2015 (R\$ 7.850,00), em face de sentença transitada em julgado; 4/2019 - CACI/GAB/CPPTCE, relativo ao Processo nº 0151.000.093/2015 (R\$ 7.890,00), imputação de responsabilidade; e 2/2019 - CACI/GAB/CPPTCE, relativo ao Processo nº 151.000.094/2015 (R\$ 7.870,00), fatos ocorridos em 2012 – imputação de responsabilidade, considerando-as encerradas; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2018, dos Senhores Jomar Nickerson de Almeida (CPF ***.030.141-**) - Superintendente, Marco Aurélio de Lemos Santos (CPF ***.150.681-**) - Superintendente – Substituto, Alexander Regis Batista (CPF ***.901.731-**) - Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituto e da Senhora Marilene Helena Dias (CPF ***.569.131-**) - Chefe da Unidade de Administração Geral; III – considerar: a) cumprido o item IV da Decisão nº 429/2020; b) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007104/2022-91-e - Reforma de VITOR DO CARMO GOMES DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 4706/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.745/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009105/2022-70-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades e quantificar possível prejuízo ao erário, em decorrência do Contrato nº 260/2012, firmado entre o beneficiário Sr. Wellington José Lourenço de Abreu e o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF, conforme identificado no Relatório de Auditoria Especial nº 8/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 4543/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 203/2022 - DICONTE3 e da TCE objeto do Processo nº 150-000302/2012; II – considerar inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; III – determinar: a) o encerramento da TCE em apreço pela ausência de prejuízo, na forma do art. 59, III, da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021; b) o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010814/2022-06-e - Representação nº 50/2022 - G2P (peça 4 e anexos), formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em razão da demora na realização de cirurgias pediátricas na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4544/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 50/2022 – G2P (peça 4), formulada pelo MP de Contas, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RIT/TCDF; II – deixar de adotar outras medidas nos autos em exame, em virtude da fiscalização em curso no Processo nº 31.724/2018, que aborda de forma sistêmica os fatos tratados na exordial; III – autorizar; a) a ciência desta decisão à representante; b) o retorno dos autos à SEASP/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010932/2022-14-e - Pensão militar instituída por JACOB GOMES RIBEIRO – PMDF. DECISÃO Nº 4545/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – tomar conhecimento da PORTARIA Nº 824, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no DODF de 20/01/2020, que excluiu da condição de pensionista militar o Sr. BRUNO SILVA RIBEIRO, em face da completção da idade de 24 anos; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que avalie qual o percentual correto a que o instituidor da pensão fazia jus, relembrando que o tempo de serviço público e a licença especial adquirida após a publicação da MP nº 2.218/01, não podem ser computados para fins de ATS, atentando-se, ainda, para os reflexos do percentual do ATS nos pagamentos atuais dos beneficiários, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010942/2022-41-e - Aposentadoria de MARIA LUIZA MONTEIRO SASSE - PCDF. DECISÃO Nº 4546/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010986/2022-71-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4547/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0147554 - ELIZABETH FRANCISCA ZORDAN - APOSENTADORIA - DETRAN - Agente de Trânsito - 1 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); 0147569 - LAURENE GOMES DE SOUZA BEZERRA - APOSENTADORIA - DETRAN - Agente de Trânsito - 1 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s) e 0151994 - SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - APOSENTADORIA - DETRAN - Agente de Trânsito - 1 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011171/2022-18-e - Pensão militar instituída por HEITOR DE SOUZA FRANÇA - CBMDF. DECISÃO Nº 4548/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011324/2022-19-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 4549/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0177763 - MANUEL SOTERO DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - SSP - Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis - 0 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); 0245495 - PAULO FABIANO ABREU DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SSP - Agente de Atividades Penitenciárias - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0290465 - VICENTE JOSE GONCALVES - PENSÃO CIVIL - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0290658 - JOSE ANTONIO COSTA - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 0 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); 0306991 - NILMAR MENDES PEIXOTO - PENSÃO CIVIL - SSP - Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - 0 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); 0315152 - NELSON MANZIOLI - PENSÃO CIVIL - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 2 dia(s); 0312426 - ANTÔNIO FERREIRA SENA - PENSÃO CIVIL - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0312897 - IVANILDE BATISTA R FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); 0338186 - GENESIO GRACIO DE QUEIROZ - PENSÃO CIVIL - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 11 dia(s); 0349601 - CELESTE RAMOS DAS NEVES - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); 0358744 - GENESIO GRACIO DE QUEIROZ - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); 0415471 - SILENE ALMEIDA TORRES - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0447295 - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); 0467937 - SILVANA MARTINS GARCIA CASCAO - APOSENTADORIA - SSP - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011347/2022-23-e - Pensão militar instituída por ANIVALDO SANTOS BARROS - PMDF. DECISÃO Nº 4550/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, não havendo outros tempos de serviço averbados capazes de alterar o fator de proporcionalidade, se ainda não o fez, ajuste a proporcionalidade dos estipêndios pensionais atualmente pagos à beneficiária, conforme apurado na aba “Tempos”, 27/30 (vinte e sete trinta avos) do soldo de Segundo-Tenente PM, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011361/2022-27-e - Aposentadoria de MARCIA EDITHE RIBEIRO DE VASCONCELOS CARDOZO - SEE/DF DECISÃO Nº 4551/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011365/2022-13-e - Pensão militar instituída por ABRAHÃO HOLANDA CAVALCANTE - PMDF. DECISÃO Nº 4552/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011459/2022-84-e - Reforma de ANTÔNIO GENARO DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 4553/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011469/2022-10-e - Pensão militar instituída por ANTONIO DIAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4554/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – tomar conhecimento da PORTARIA Nº 470, DE 14 JULHO DE 2011, publicada no DODF de 07/03/2012, que excluiu da condição de pensionista militar o beneficiário de que trata o ato em exame; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011498/2022-81-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 4555/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: André Luiz Sales da Silva, Dayane Abreu Martins, Roberto Vieira de Lima Filho; Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Jossidini Alves dos Santos, Renilda Aparecida Alves de Jesus; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: André Luiz Veras Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Caio Cesar Costa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Jhonatan Felipe Mascena da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); João Paulo dos Reis da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Kyara Susane Almeida Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Laís Martins Cameiro, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Licélia de Lima Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Luciane Araújo de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Rayana Pascall Silveira E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Aiene Pablina Barboza Tiago, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Alessandra Cristiane da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Aline Letícia de Oliveira Lima Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Ana Carolina Laureano Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Ana Cristina Barbosa dos Passos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Edleuza Fernandes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Eduardo Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Eliane Aparecida Martins Machado, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Erick Costa Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Fabrício Soares Carlos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Givanilde Ferreira dos Anjos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Jonh Layano Sousa Mercandeli, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Loianny Jessica Pereira Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Marco Aurélio Soares Rizzo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); Rubson Freitas Fonseca Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); e Viviane Costa Vale, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011501/2022-67-e - Admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, várias especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 4556/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Cassia Bezerra Veloso, Karl Heisenberg Ferro Santos, Rayssa Thayse de Paula Oliveira; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Antônio Maurício de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Cristiane Lima

Grangeiro, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Danilo Felix de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Felipe Guedes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Gabrielle Cristine Batista Martins, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Gleicia Júlia Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Greisson Sidnei Rodrigues Santana, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Jéssica Crishiny Ferreira de Barros Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); João Terêncio Ribeiro de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Karla Cybelle de Araújo Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Marcelo Marques da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Marcos Martins de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Maria Weila Coelho Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Paula Cristina de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Weliton Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar: Ângela Susete Vergutz, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Cleide Oliveira da Paz Alves, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Fernando Santos Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Geílsea Duarte de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Jéssica Patrícia Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Jônatas de Meneses Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Obadias Barbosa de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Priscila Vanessa Rodrigues Dias de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Soraya de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Sueli Barbosa Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Sylene de Andrade Matos, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Valdemiro de Jesus Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011581/2022-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 8/2018. DECISÃO Nº 4557/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, e do posterior desligamento da ex-servidora: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade: Naiade Delamoriae Assis Lapesque; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade: Carolina Leite Ossege, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Izabela Moreira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Enfermeiro, especialidade Enfermeiro Obstetra: Analise Ferraz Lolola, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 1 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Arianne Tafnes Ferreira de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Catharine Sales Arruda, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Cleilde de Souza Messias dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 1 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Cleiva Coelho Morais da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Eliana dos Santos Barbosa Defensor, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Eryka Alves Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Fernanda Rosa Flores, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Graziani Izidoro Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Isabela Alves Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Jéssica Araújo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Kauhan Ribeiro de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 1 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Kelly de Kássia Nunes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Lucynara Barros Rocha Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Ludianny de Vasconcelos Izawa, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Mayara Fonseca Pereira Lins, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Nathalya da Silva Louro, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 1 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); Priscilla Lemos Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rafaela Lima Souza do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Raiane Rayssa Pereira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 1 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Rayanne Augusta Parente Paula, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rodrigo Castro Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Tainara Vieira Alvares, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Thamires Raquel Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Thayná Galvão de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Vanessa de Moura Zanine, Data de Ingresso no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s) e Weslanny Sousa Brunelli, Data de Ingresso

no TCDF: 08/12/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011804/2022-80-e - Representação formulada pela empresa Websis Tecnologia e Sistemas Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 16/2022, realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 378/2022-GCMM, emitido no dia 10.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4405/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Representação (peças 1/14) ofertada pela empresa Websis Tecnologia e Sistemas LTDA. ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à jurisdicionada e ao(à) pregoeiro(a) que paralise o certame no estágio em que se encontra, até manifestação ulterior desta Corte de Contas; III – determinar à Terracap, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da peça exordial; IV – facultar à sociedade empresária Engesoftware Tecnologia S.A. a oportunidade de se manifestar nos autos acerca dos fatos constantes da Exordial, no prazo de 5 (cinco) dias; V – autorizar: a) a disponibilização de cópia da Representação e dessa decisão monocrática à Terracap e à empresa ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A. para subsidiar o atendimento dos itens III e IV; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCMM, para fins de ratificação dessa decisão monocrática pelo e. Plenário."

PROCESSO Nº 00600-00012371/2022-80-e - Representação formulada pela empresa G.I. Empresa de Segurança Eireli, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.Houve empate na votação.O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE seguiu o voto do Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL.O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, nos termos de sua declaração de voto, elaborada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. DECISÃO Nº 4558/2022 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento da representação (peças 2/21) oferecida pela G.I – Empresa de Segurança Eireli, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II – ante o disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder prazo de 5 (cinco) dias à SE/DF e às sociedades empresárias Global Segurança Ltda. e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. para se manifestarem; III – autorizar: a) o envio à SE/DF, ao Pregoeiro responsável pelo certame e às sociedades empresárias Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Global Segurança Ltda. de cópia da representação em referência, do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) a ciência da representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 15200/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth/DF, para apurar possível prejuízo decorrente do pagamento a mais do valor de indenização, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em acordo extrajudicial vinculado ao Processo nº 10047/85. DECISÃO Nº 4532/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Luís André Cruz Corrêa (e-doc 0F784661-c), em face da Decisão nº 756/22, tendo em vista o que dispõe os arts. 280 e 285 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderá interpor o recurso previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002175/2022-05-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF ao se omitir de prover cargos vagos de Monitor de Gestão Educacional. DECISÃO Nº 4412/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 288/2022 - SEE/SECEX (e-doc D10C82B4-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II – ter por parcialmente atendida a Decisão nº 1.034/22; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos complementares, acompanhados da devida documentação comprobatória, quanto aos seguintes pontos abordados na peça inaugural: a) as medidas em andamento para minimizar o déficit de Monitores de Gestão Educacional nomeados em relação ao quantitativo legalmente autorizado pelo art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei Distrital nº 5.106/13, em face da vacância da ordem de 1.465 de 2.000 cargos autorizados pelo diploma legal (em agosto de 2022); b) possibilidade de que Educadores Sociais Voluntários contratados por intermédio da Portaria nº 63/22 estejam exercendo atribuições que competem precipuamente aos Monitores de Gestão Educacional; IV –

autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-doc A427344Ae), da Informação nº 114/2022-DIFIPE3, do Parecer nº 779/2022-G3P e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em subsídio ao atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003827/2022-11-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de urbanização no Itapuã e ao longo da Avenida Brasil. DECISÃO Nº 4559/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.115/2022 - NOVACAP/ PRES e anexos (e-doc 352622A5-e), encaminhados em atenção à Decisão nº 2.978/22; II – considerar parcialmente atendido o inciso III da Decisão nº 2.978/22; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, somente celebre o contrato decorrente do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA após a juntada aos autos administrativos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, do engenheiro responsável pelo dimensionamento do pavimento asfáltico, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida prevista no inciso III.

PROCESSO Nº 00600-00009104/2022-25-e - Representação nº 17/2022-G1P/DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possível irregularidade no Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 65/2021 - IBRAM/PRESI, firmado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram) e a sociedade empresária Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda., com vistas à compensação florestal em razão da extração de vegetação nativa na região administrativa do Jardim Botânico. DECISÃO Nº 4560/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 17/2022-G1P/DA (e-doc 7012384D-e), formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possível irregularidade no Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 65/2021 - IBRAM/PRESI, firmado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram) e a sociedade empresária Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dos demais documentos constantes do Processo nº 00600-00006846/2022-07-e, correlacionado aos autos em exame, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno deste Tribunal; II – determinar, com fulcro nos arts. 230, § 7º, e 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental (Ibram) que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre os fatos narrados na Representação nº 17/2022-G1P/DA, à exceção daquela já apresentada em função da demanda do Ministério Público junto à Corte; III – conceder, com fulcro no art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, à sociedade empresária Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda. o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, manifeste-se sobre os fatos narrados na Representação nº 17/2022-G1P/DA; IV – dar ciência desta decisão ao representante; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 17/2022-G1P/DA (e-doc 7012384D-e), da Informação nº 63/2022 – Segem/Digem2 (e-doc F9CDD59-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental (Ibram) e à sociedade empresária Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda., a fim de subsidiar o atendimento aos incisos II e III, respectivamente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências cabíveis, autorizando, desde já, a realização de inspeção na jurisdicionada e onde mais se fizer necessário para a adequada instrução dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Representação nº 53/2022-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades no fornecimento de água à população do Distrito Federal, com impacto na saúde coletiva. DECISÃO Nº 4561/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 53/2022-G2P (e-doc 80D13671-e) e anexos, por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II – determinar, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre os fatos narrados na Representação nº 53/2022-G2P, em especial sobre os elencados no § 18 do relatório/voto do Relator, encaminhando a documentação necessária à comprovação de suas alegações; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa; b) a realização de inspeção nas jurisdicionadas retronominadas, caso se faça necessário para exame da matéria objeto da representação em apreço; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012180/2022-18-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/22, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, visando à formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de veículos para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da jurisdição. DECISÃO Nº 4562/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2022 (e-doc BE3666C2-e), lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, e do processo administrativo SEI n.º 00400-00007557/2022-18 (edoc 5862A86A-e); II – autorizar: a) o envio desta decisão à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações, asseverando a necessidade de aprofundamento dos exames quanto à aplicabilidade do tratamento diferenciado às entidades preferenciais em novos certames cujo objeto seja a aquisição de veículos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 37/2022, publicado no DODF de 17.10.2022, páginas 10/11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 148/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; 18.799/2010, 00600-00001111/2022-89, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL; e 00600-00011844/2022-21, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, foram retirados da pauta da sessão.

O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 7833/201, 36775/2011, 26060/2013 e 38253/2015, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO (Relator Substituto, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO), passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro MÁRCIO MICHEL presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 43022/2009, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Relator Substituto, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para atender a compromisso inadiável, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos processos de relato oral dos Conselheiros MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA, fez o seguinte pronunciamento: "Eu quero lembrar que, nos dias 24, 25 e 26 deste mês, ocorrerá neste Tribunal o Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - o ENAOP 2022 - a ser realizado pelo IBRAOP. O IBRAOP é o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, composto por engenheiros, que são auditores dos Tribunais. Graças ao esforço do Presidente deste Tribunal, Conselheiro PAULO TADEU, esse encontro nacional está acontecendo aqui em Brasília no período acima citado. A abertura é na segunda-feira, dia 24, pela manhã, e várias autoridades já confirmaram a presença. Eu aproveito a oportunidade, me foi pedido pelo IBRAOP, para convidar todos a participarem do evento. Estarão presentes o Conselheiro Fábio Túlio, da Paraíba, que é ex-Presidente da ATRICON, o Conselheiro César Miola, Presidente da ATRICON, o Conselheiro Alexandre Postal, Presidente do TCE do Rio Grande do Sul, e eu estarei presente. Se Vossas Excelências quiserem abrilhantar o evento com a presença será muito interessante. Muitos temas importantes serão discutidos por profissionais altamente qualificados, especialmente gestão de resíduos sólidos, a questão dos lixos, dos aterros sanitários, de como resolver toda essa questão no Brasil inteiro. Então fica aqui o convite para todos, em especial ao presidente do TCDF, que tanto esforço fez e tanta ajuda deu para que o encontro fosse realizado aqui no DF. Eu faço, em nome do IBRAOP, que me pediu, um agradecimento especial ao Presidente, Conselheiro PAULO TADEU."

Nada mais havendo a tratar, às 18h44, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 147 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1433

Aos 19 dias de outubro de 2022, às 18h52, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DANILO MORAIS DOS SANTOS, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1433, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 248/2022, adotada no Processo nº 00600-00000115/2020-88-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 252/2022, adotada no Processo nº 00600-00005639/2021-46-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 247/2022, adotada no Processo nº 00600-00012121/2021-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 251/2022, adotada no Processo nº 00600-00009737/2022-33-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 254/2022, adotada no Processo nº 17669/2007-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 253/2022, adotada no Processo nº 00600-00010178/2022-12-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 255/2022, adotada no Processo nº 00600-00003401/2020-03-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 256/2022, adotada no Processo nº 00600-00012457/2021-21-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 249/2022, adotada no Processo nº 00600-00007988/2022-83-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 258/2022, adotada no Processo nº 00600-00011265/2022-89-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 259/2022, adotada no Processo nº 00600-00010027/2022-56-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com a retirada de sigilo dos autos

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL

PROCESSO Nº 00600-00005626/2022-58-e - Denúncia formulada por cidadão, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, acerca de possíveis irregularidades no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Regulador de Serviços Públicos, especialidade Economia, da Carreira Regulação de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, regulado pelo Edital nº 1 - ADASA, organizado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES. DECISÃO Nº 257/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 269/2022 – ADASA/PRE e anexos (peças 46/50), encaminhado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, considerando cumprido o item II da Decisão Reservada nº 187/2022; II – levantar a chancela de sigilo do feito em exame; III – dar ciência desta decisão ao denunciante e à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento do processo e do Processo nº 00600-00005608/2022-76-e, que contém os documentos originais da denúncia.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00009629/2022-61-e - Denúncia, com pedido cautelar, formulada por cidadão para apurar possíveis irregularidades no edital de chamamento público da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para a contratação de banca examinadora de concursos da Corporação. DECISÃO Nº 250/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 344/2022 – PMDF/DLF/ATJ e anexos (e-doc F420CE1C-c), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – ter por atendidas as determinações constantes do Despacho Singular nº 159/22, referendado pela Decisão Reservada nº 196/22; III – considerar, no mérito, improcedente a denúncia formulada por cidadão (e-doc 45351EEC-e), por não se vislumbrar nos autos a irregularidade aventada, considerando que as alterações promovidas nos referenciados Avisos de Contratação da PMDF limitaram-se a corrigir erros formais, sendo que as informações sem incorreções já constavam dos respectivos Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, e a adequar a data e o local para a abertura das propostas, sem que tenha sido demonstrado pelo denunciante qualquer prejuízo direto para as proponentes interessadas; IV – autorizar: a) o prosseguimento dos certames objeto dos Avisos de Contratação de Banca Examinadora publicados no DODF nº 127, de 08.07.2022, e republicados no DODF nº 128, de 11.07.2022; b) com fulcro no art. 31, parágrafo único, e art. 48 da Resolução TCDF nº 350/21, o levantamento da chancela de sigilo imposta a os autos em exame; c) a ciência desta decisão ao denunciante e à Polícia Militar do Distrito Federal; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 37/2022, publicado no DODF de 17.10.2022, páginas 10/11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h15, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 13 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DANILO MORAIS DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 387/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Contrato de Prestação de Serviço nº 85/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a empresa HWC Empreendimentos Ltda., para a realização do evento 'B2 Brazilian Battle MMA – 2ª edição'. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF: 1337/2018-e

Responsável: Célio René Trindade Vieira (CPF nº ***.448.101-**); Luiz Carlos Santana (CPF nº ***.334.681-**); Heder Moreira Rosa (CPF nº ***.750.721-**); HWC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 08.228.323/0001-49); e Mauro Lúcio da Silva (CPF nº ***.824.946-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, e 24, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 388/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo verificado. Imputação solidária de débito. Contas julgadas irregulares. Recurso de Reconsideração. Provento para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 44/2019, em virtude do reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão de ressarcimento deste TCDF, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021.

Processo TCDF: 14818/2008-e

Nome/Função: Benedito Augusto Domingues (CPF nº ***.625.961-**), Vice-Governador; e Elias Tavares da Silva (CPF nº ***.147.831-**), Diretor de Assuntos Administrativos da Vice-Governadoria.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos - NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 44/2019, de 28.2.19.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em acolher a preliminar de prescrição arguida pelos Srs. Benedito Augusto Domingues e Elias Tavares da Silva em suas respectivas alegações recursais e reconhecer periclitadas a pretensão ressarcitória deduzida neste processo, ante o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, e, por via de consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 44/2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 389/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo verificado. Imputação de débito. Contas julgadas irregulares. Recurso de Reconsideração. Provento para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 45/2019, em virtude do reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão de ressarcimento deste TCDF, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021.

Processo TCDF: 14818/2008-e

Nome/Função: Benedito Augusto Domingues (CPF nº ***.625.961-**), Vice-Governador.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos - NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão recorrido nº 45/2019, de 28.2.19.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em acolher a preliminar de prescrição arguida pelo Sr. Benedito Augusto Domingues e reconhecer periclitadas a pretensão ressarcitória deduzida neste processo, ante o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, e, por via de consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 45/2019. ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 390/2022

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral do valor da multa.

Processo TCDF: 19042/2012 -e

Nome/Função: Ademir Feliciano Rodrigues (CPF nº ***.880.361-**), Fiscal do contrato.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do valor da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 6335/2016 e Acórdão nº 812/2016, no Processo nº 19.042/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 391/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Não atendimento de diligência determinada pelo Tribunal. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00006614/2021-60-e

Nome/Função: Manoel Luiz Narvaz Pafiadache (CPF nº ***.468.567-**), Secretário de Estado.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento da diligência contida no item I da Decisão nº 4501/2021, reiterada pelo item II da Decisão nº 1682/2022.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo e tendo em conta as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar do DF nº 1/1994 c/c o art. 272 do RI/TCDF e a Portaria nº 399/2016, aplicar ao responsável a multa no valor acima indicado;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 392/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00000210/2022-43-e

Nome/Função/Período: Roberto Guimarães Carneiro (CPF nº ***.249.301-**), Presidente, de 1º.1 a 31.12.18; e Isabel Cristina da Cunha Lima (CPF nº ***.805.511-**), Diretora Executiva, de 11.4 a 31.12.18.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 - Falhas na elaboração da proposta para contratação de empresa por inexigibilidade licitação; 2.2 – Necessidade de melhoria dos controles destinados à execução contratual - Contrato nº 007/2015-GCONV; e 2.3 - Ausência de retenção de ISS, todas do Relatório de Auditoria nº 77/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, bem como pela ausência de estudo que atenda as orientações da NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 27 (R4) – Imobilizado, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, de teste de recuperabilidade, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis e pela falha na elaboração do Relatório de Inventário Patrimonial.

Recomendações(LC/DF nº 1/94, art. 19): determine aos atuais administradores da EMATER/DF que: a) adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas; b) registrem no e-Contas, em cumprimento aos artigos 68 e 69 da Instrução Normativa-TCDF nº 03/2021, toda dispensa, instauração e processamento de tomada de conta especial, inclusive no tocante ao Processo de TCE nº 072.000.101/2014, demonstrando a efetiva inexistência de prejuízo.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 393/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00000210/2022-43-e

Nome/Função/Período: Rodrigo Marques Batista (CPF nº ***.157.799-**), Diretor Executivo, de 1º.1 a 10.4.18.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER - DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ausência de estudo que atenda as orientações da NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e NBC TG 27 (R4) – Imobilizado, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, bem como teste de recuperabilidade, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (e-DOC 1267E23A-e).

Recomendações(LC/DF nº 1/94, art. 19): determine aos atuais administradores da EMATER/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 394/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008176/2022-55-e

Nome/Função/Período: Jefferson Chaves Boechat (CPF nº ***.341.797-**), Liquidante, de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: PROFLORA – Florestamento e Reflorestamento S.A.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descumprimento de procedimentos para a conclusão do processo de liquidação da Profloira; pendências relacionadas pelo Conselho fiscal da Profloira sobre as demonstrações contábeis e financeiras; e balanço patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária - ativo circulante – estoque (subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Relatório de Auditoria nº 15/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP).

Recomendações(LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação ao atual Liquidante da PROFLORA – Florestamento e Reflorestamento S.A para adoção das medidas necessárias com vistas a evitar ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 395/2022

Ementa: Auditoria realizada no âmbito da “Operação Caixa de Candora (2007 a 2008). Conversão em TCE. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à responsável.

Processo TCDF: 43022/2009-e

Responsável: Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda (CNPJ 00.844.597/0001-50).

Órgão: Secretaria de Estado de Governo – SEG/DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese da impropriedade apurada: reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008.

Débito imputado à responsável: valor original de R\$ 224.796,22, em 31.08.2008, atualizado monetariamente, na forma do art. 212, do Regimento Interno do TCDF, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 510.533,23 (atualizado em 19/10/2022).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Inácio Magalhães Filho em:

I – julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

II – condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 212 do Regimento Interno do TCDF, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator substituto

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 396/2022

Ementa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER -DF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012489/2021-27-e

Nome/Função/Período: Rodrigo Marques Batista (CPF nº ***.914.856-**) Diretor-Executivo, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER -DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitens 1.1 - Ausência de autorização do ordenador de despesas para a liquidação de despesa, 2.6 - Não abertura de conta vinculada e 2.8 - Ausência de adequada medição da qualidade dos serviços prestado, todas do Relatório de Auditoria nº 07/2019 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (eDOC 723D894A-e), bem como pela inobservância do que determina a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (eDOC 132FE422-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator substituto

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 397/2022

Ementa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER -DF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012489/2021-27-e

Nome/Função/Período: Argileu Martins da Silva (CPF nº ***.494.256-**) Presidente, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER -DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitens 1.1 - Ausência de autorização do ordenador de despesas para a liquidação de despesa, 2.6 - Não abertura de conta vinculada e 2.8 - Ausência de adequada medição da qualidade dos serviços prestado, todas do Relatório de Auditoria nº 07/2019 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (eDOC 723D894A-e), bem como pela inobservância do que determina a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, conforme apontado no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (eDOC 132FE422-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator substituto

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 398/2022

Ementa: Auditoria de Regularidade. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Quitação plena ao responsável, ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 38253/2015-e

Nome/Função/Período: Amauri Araújo Godinho Júnior (CPF: ***.505.801-**), Coordenador de Neurocirurgia.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator-Substituto, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação plena ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 2.516/17 e Acórdão nº 180/2017, no Processo nº 38.253/15-e.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator substituto

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 399/2022

Ementa: Auditoria de Regularidade. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Quitação plena à responsável, ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 38253/2015-e

Nome/Função/Período: Suellen Silva de Amorim (CPF: ***.898.571-**), Diretora da DAPA.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator substituto: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator-Substituto, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação plena à responsável indicada, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 2.516/17 e Acórdão nº 182/2017, no Processo nº 38.253/15-e.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Morais dos Santos.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator substituto

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 400/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE para apurar possíveis irregularidades no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade do militar da PMDF Edvaldo Pereira Nobre. Decisão n.º 4.554/2020: citação do responsável para apresentar defesa ou recolher o débito. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00002844/2020-79-e

Responsável: Edvaldo Pereira Nobre (CPF: ***.276.011-**).

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 31.199,55 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Edvaldo Pereira Nobre, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 4.554/2020, quite com o erário, em face do recolhimento, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Morais dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 401/2022

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária dos Administradores e demais responsáveis da Vice Governadoria do Distrito Federal, referente ao período de 01.01 a 19.04.2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008660/2022-84-e

Nome/Função/Período: Renato Santana da Silva (CPF: ***.093.991-**), Vice-Governador, de 1.º.1 a 18.4.18; Jozélia Praça de Medeiros (CPF: ***.168.681-**), Coordenadora de Administração Geral, de 1.º.1 a 18.4.18; Wilson Mendes do Nascimento (CPF: ***.309.871-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 15.1 a 24.1.18 e Eliana de Souza (CPF: ***.620.561-**), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 25.1 a 3.2.18.

Órgão: Vice-Governadoria do Distrito Federal – VGDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Morais dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 402/2022

Ementa: Conversão em tomada de contas especial de irregularidades verificadas em processo de fiscalização relativo aos contratos firmados no âmbito do Programa Asfalto Novo. Constituição de autos apartados para cada lote da Concorrência n.º 02/2013 – ASCAL/PRES. Processo autuado para tratar da responsabilização atinente ao Contrato n.º 573/2013. Contas julgadas irregulares. Tornar sem efeito o Acórdão n.º 224/2021 por invalidade da identificação que antecedeu o julgamento.

Processo TCDF: 20019/2017-e

Responsável: sociedade empresária JFR Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.657.597/0001-00.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Acórdão recorrido nº 224/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira, em tornar sem efeito o Acórdão n.º 224/2021 por invalidade da identificação que antecedeu o julgamento irregular das contas nele consubstanciado.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Morais dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 403/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada em razão de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Convênio n.º 12/2010/FAP-DF. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário. Notificação.

Processo TCDF: 24080/2019-e

Responsáveis: Francisco Ferreira Morbeck (CPF n.º ***.248.551-**) e a entidade Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos (CNPJ n.º 00.450.916/0001-43).

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa–FAP/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado ao erário distrital decorrente de irregularidades na execução e na prestação de contas do Convênio n.º 12/2010/FAP-DF, conforme Matriz de Responsabilização (peça 16).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal; com fundamento no art. 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, condenar solidariamente os responsáveis acima indicados a recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 893.148,77 (calculado em 25/07/2022); fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 1/1994);

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Morais dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 404/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00005222/2022-64-e

Nome/Função/Período: Jomar Nickerson de Almeida (CPF: ***.030.141-**), Superintendente, de 1º.1 a 31.12.18; Marco Aurélio de Lemos Santos (CPF: ***.150.681-**), Superintendente substituto, de 22.1 a 31.1.18 e de 2.7 a 11.7.18; Marilene Helena Dias (CPF: ***.569.131-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.12 a 31.12.18 e Alexander Regis Batista (CPF: ***.901.731-**) Chefe da Unidade de Administração Geral substituto, de 8.1 a 17.1.18, de 29.1 a 9.2.18 e de 9.7 a 27.7.18.

Órgão: Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318, de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 405/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada em razão de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas no pagamento de serviços sem a devida prestação. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito. Notificação.

Processo TCDF: 3518/2018-e

Responsáveis: Rômulo Lopes Azevedo (CPF: ***.555.741-**) e a Federação de Balonismo do Distrito Federal (CNPJ: 13466536/0001-49).

Órgão: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal – SEPI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado ao erário distrital decorrente de pagamentos por serviços sem a existência de prova de sua efetiva realização.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

com fundamento no art. 17, inc. III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal; com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar solidariamente os responsáveis acima indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o débito no valor de R\$ 237.919,89; fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994); autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DANILO MORAIS DOS SANTOS

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 406/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada em razão de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas no pagamento de serviços sem a devida

prestação. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito. Notificação.

Processo TCDF: 3518/2018-e

Responsáveis: Rômulo Lopes Azevedo (CPF: ***.555.741-**) e a empresa Correio Braziliense S.A. (CNPJ: 00001172/0001-80)

Órgão: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal – SEPI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado ao erário distrital decorrente de pagamentos por serviços sem a existência de prova de sua efetiva realização.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

com fundamento no art. 17, inc. III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal; com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar solidariamente os responsáveis acima indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o débito no valor de R\$ 958.592,55; fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994); autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 407/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada em razão de possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas no pagamento de serviços sem a devida prestação. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação solidária de débito. Notificação.

Processo TCDF: 3518/2018-e

Responsáveis: Rômulo Lopes Azevedo (CPF: ***.555.741-**) e a empresa Editora Jornal de Brasília Ltda. (CNPJ: 08337317/0001-20).

Órgão: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal – SEPI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado ao erário distrital decorrente de pagamentos por serviços sem a existência de prova de sua efetiva realização.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

com fundamento no art. 17, inc. III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal; com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar solidariamente os responsáveis acima indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o débito no valor de R\$ 270.317,35; fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994); autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5318 de 19 de outubro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Danilo Moraes dos Santos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, no Decreto de 14 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, do ato que nomeou JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, matrícula 39.719-9, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 65260479, de Chefe, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 65260469, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANO GONÇALVES FERNANDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.207-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 65260548, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS, no Decreto de 14 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, do ato que nomeou CRISTIANO SENA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 203.015-2, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 65260494, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 65260493, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CRISTIANO SENA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 203.015-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 65260494, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 226.634-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05500590, de Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO JOSE COUTO ROCHA MELLO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.201-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260404, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 45.958-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260405, de Gerente, da Gerência de Administração de Sistemas de Informação, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDIGAR SILVA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.206-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260406, de Gerente, da Gerência de Suporte e Rede, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.161-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260407, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Informação e Supervisão, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUAN LOPES LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.702-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260644, de Diretor, da Diretoria de Modernização de Processos de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 226.634-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO JOSE COUTO ROCHA MELLO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.201-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDIGAR SILVA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.206-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.161-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN LOPES LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.702-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO GONÇALVES FERNANDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.207-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 45.958-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, Professor de Educação Básica, matrícula 39.719-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARCELA BRASIL, Professor de Educação Básica, matrícula 47.573-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO ASSAD DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.305-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.345-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO SENA SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 203.015-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, Professor de Educação Básica, matrícula 39.719-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 65260479, de Chefe, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA WEBE DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.146-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 65260479, de Chefe, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA WEBE DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.146-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260481, de Assessor, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO RAMOS DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.575-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260481, de Assessor, da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 210.760-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008101, de Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIR DE CASTRO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 30.684-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52008101, de Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA DE MOURA ZANINE, Enfermeira - Obstetra, matrícula 17043468, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005933, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16765958, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005933, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16765958, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003732, de Gerente, Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16709721, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003732, de Gerente, Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GEISA SANTOS DIAS RIBEIRO PEREIRA, Enfermeira - Obstetra, matrícula 16969952, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003698, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO JUNIOR DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 16846494, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003698, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS FERREIRA, matrícula 16844963, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005049, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de junho de 2022, publicado na Edição Extra nº 50-A, de 15 de junho de 2022, página 06, o ato que nomeou IVO ÁLVARO ALVES DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01529056, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005273, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 17071844, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005273, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 do Guarã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA PATRICIA MARÇAL RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1795856, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004342, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CENIR ALVES LOPES, Técnico em Enfermagem, matrícula 01737988, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004342, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho em Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, URSULA NAIARA GESTEIRA PEDROSO, Enfermeira, matrícula 17070457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005260, de Supervisor, de Serviço de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2022.

NOMEAR ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA, Assistente GAPS - Técnica em Higiene Dental, matrícula 16864972, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005260, de Supervisor, de Serviço de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLA MICHELLE ALVES RIBEIRO COSTA, Administradora, matrícula 14408767, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005592, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades da Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas Unidades Atenção Primária Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMEIRE BIE SILVA DE QUEIROZ, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, matrícula 1306219, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005592, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades da Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas Unidades Atenção Primária Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACIRA BARBOSA DE MACEDO, Técnica em Gestão e Assistência Pública, matrícula 1300415, do Cargo

Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005534, de Gerente, da Gerência de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA MICHELLE ALVES RIBEIRO COSTA, Administradora, matrícula 14408767, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005534, de Gerente, da Gerência de Controle de Frequência e Escala, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KATHERINE OLIVEIRA DE SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, matrícula 1334336, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001366, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JACIRA BARBOSA DE MACEDO, Técnica em Gestão e Assistência Pública, matrícula 1300415, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001366, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Farmacêutica - Bioquímica Farmácia, matrícula 17096863, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005684, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE BORGES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01726676, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005707, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BORGES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01726676, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005684, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA DE FREITAS VIEIRA, Analista em GAPS, matrícula 01316397, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005707, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA, matrícula 1331035, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003857, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 16901959, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003905, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA, matrícula 1331035, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003905, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILMAR DE FREITAS LIMA, Analista em GAPS, matrícula 1518011, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003866, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILMAR DE FREITAS LIMA, Analista em GAPS, matrícula 1518011, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003857, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO DE ALENCAR, Analista em GAPS, matrícula 14329301, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003866, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA CASTANHEIRA, Enfermeira, matrícula 16735048, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003014, de Chefe, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELCI ALVES DE MORAIS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01412426, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo

CPC-03, SIGHR 55003014, de Chefe, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14327783, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 02803509, de Diretor, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE HOROVITS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14435713, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 02803509, de Diretor, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE HOROVITS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14435713, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00001069, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁIRA LEITE CONCEIÇÃO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16781929, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00001069, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁIRA LEITE CONCEIÇÃO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16781929, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000958, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14327783, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000958, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMANTHA MARAFON DO CANTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 01000058, de Chefe, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2022.

NOMEAR RAFAEL CUNHA COVACEVICK SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 01000058, de Chefe, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL CUNHA COVACEVICK SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA DE MORAIS FURTADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETICIA DE MORAIS FURTADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000192, de Gerente, da Gerência de Compras e Almoxarifado, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000192, de Gerente, da Gerência de Compras e Almoxarifado, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSELIO ANANIAS OTAVIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000167, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2022.

NOMEAR ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000167, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria Administrativa, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo 00054-00117155/2022-17, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o MAJ QOPM CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, matrícula 50.873/X, com o objetivo de julgar se o oficial é ou não culpado das acusações que lhes são impostas, referente aos fatos objetos do PIP nº 2017.0622.01.0891 e da Sindicância nº 2020.0622.03.0212-DCC/PMDF, os quais apontam que o oficial superior, na condição de chefe da seção de pessoal civil da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis (DIPC), indicou dois parentes, Mayara Teles Lopes e Pablo Augusto da Silva Marques, para serem nomeados para o cargo de Assessor Técnico Símbolo DFA-10, naquela DIPC, tendo sido publicadas no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, incidindo, assim, em tese, no previsto no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o TC QOPM SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, Presidente; o TC QOPM ALISSON COSTA NOBRE, Relator e o TC QOPM NAFÉZ

IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, Escrivão; tendo como suplentes, respectivamente, o TC QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, o TC QOPM WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA e a TC QOPM KELLY DE FREITAS SOUZA CEZARIO;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o TC QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, tendo como suplente a TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. NOMEAR como Defensor Dativo, caso haja necessidade legal de atuação na ausência de Defensor constituído pelo Justificando, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, tendo como suplente o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, visando possibilitar ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

5. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso sejam necessárias, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador, do Oficial Defensor e de todos os respectivos suplentes, bem como para prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

6. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 00080-00251658/2022-11. Interessadas: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE; HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL.

I - AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento da servidora HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, para participar da Missão Técnica ao Vale do Silício, em São Francisco, Califórnia - Estados Unidos, no período compreendido entre 04/11/2022 e 12/11/2022, com ônus limitado ao Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00080-00251658/2022-11.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 00480-00004640/2022-39. Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, DANIEL ALVES LIMA, matrícula 281.903-1, para participação no XVI Encontro Estadual de Controle Interno, na 44ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI e na Visita Técnica à Controladoria-Geral do Estado do Ceará, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de 08 a 15 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em, 07 de novembro de 2022

Processo: 00193-00002165/2022-83. Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, a fim de participar do Fórum Nacional CONECTI & CONFAP, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, na cidade de Campo Grande/MS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador de 04 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 32, Processo 00393-00000864/2022-04. Interessados: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - Secretário de Estado José Sarney Filho. Assunto: Autorização de viagem internacional, ONDE SE LÊ : "...AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, JOSÉ SARNEY FILHO, matrícula: 273.513-X...", LEIA-SE: "... AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do país do Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, JOSÉ SARNEY FILHO, matrícula: 273.513-X, representando o Governador do Distrito Federal...".

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Físico Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício financeiro de 2022, designando para sua composição os seguintes servidores:

NEY DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1.682.706-6 na qualidade de Presidente e como membros os servidores: DIOGO DANTAS MARTINS BARROS, matrícula 1.690.008-1 e CAMILA ALVES JORDÃO RAMOS, matrícula 1.672.514-X.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que irão compor a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado, no período do inventário, ressalvados os casos em que não ocorrerem os lançamentos obrigatórios.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1.697.793-9, Assessora, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.441-3, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 21 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do Titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, que regulamentou o artigo 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VANIA DE ABREU SANTOS, matrícula nº 1.701.399-2, Diretora de Gestão de Pessoas, EMANUELLA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1.709.576-X, Administradora e NATÁLIA BRANDINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.710.177-8, Administradora, Especialistas em Saúde Pública do Distrito Federal, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.459-5, pela apresentação do Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01/11/2022, Processo nº 00131-00002860/2022-15.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação desta Administração Regional referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Gerente de Gestão do Território, matrícula 1.705.716-7, cedido pela Secretaria de Estado de Economia; CLAYTON VIEIRA SILVA, Administrador da SESDF, matrícula 1.709.797-5, Cedido pela Secretaria; DANIEL ARAGÃO DE MACEDO, matrícula 1.709.801-7, Administrador da SESDF; e SIGISBERT LEANDRO LOPES LARA, Diretor da Direção de Ordenamento Territorial da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, matrícula 1.692.663-3.

Art. 3º A Comissão não poderá se reunir para julgamento de habilitação ou propostas senão com a presença de no mínimo 03 (três) membros.

Art. 4º A Comissão será subsidiada nos seus trabalhos pelas unidades orgânicas desta Unidade Administrativa, quando solicitados pela mesma.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 08, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 39.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, Assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-06, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.691.969-6, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CNE-07, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022, referente ao período de férias da titular.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/ 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO RIBEIRO OTAVIANO, matrícula 1.694.557-3, para substituir o Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Designações - Substituições - RA-RFII/COAG/GEAD/NUMAP (98866972), constante no Processo nº 00301-00001352/2021-58, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula 32.925-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Gestão do Território da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir o servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.703.404-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Riacho Fundo II, símbolo CPC-06, no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, em virtude de férias do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (98976318), constante no Processo nº 00301-00001363/2021-38, resolve:

DESIGNAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.703.404-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, para substituir o servidor ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula 1.689.816-8, Gerente, da Gerência de Gestão do território, da Administração Regional do Riacho Fundo II, símbolo CPC-08, no período de 08/11/2022 a 27/11/2022, em virtude de FÉRIAS do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Suspende, o gozo das férias da servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1700456-X, Gerente, da Gerência de Administração da Administração do Riacho Fundo II, programadas para serem usufruídas no período de 14/11/2022 a 23/11/2022, por motivo de necessidade do serviço, Art.128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. A servidora em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.690.502-4 Assessora Técnica, e JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula 1.695.026-7, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor titular e Suplente, respectivamente, do contrato de aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo: POTÁVEL de identificação nº 002/2022, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, objeto do Processo nº 00307-00001250/2022-54.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ELIAS SILVA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00000987/2022-50, resolve:

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE VAZ TEIXEIRA, matrícula 1.707.618-8, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC 840/2011 a partir de 31/10/2022.

JOSE ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91.435-5, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do SIA, nos seus afastamentos e impedimentos legais no período de 24/11/2022 a 23/12/2022;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2022

PROCESSO: 00401-00024277/2022-38. INTERESSADA: FLÁVIA MARIA GONZAGA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 175.481-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Contratação Direta da Diretoria de Licitação da Unidade de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO: 00094-00005144/2022-38. INTERESSADA: DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 215.234-7, Técnica de Atividades de Meio Ambiente, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessora Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, republicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2021, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora HANNAH PEIXOTO SCHECHTMAN, matrícula nº 279.495-0, Médica, especialidade Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00025601/2021-19.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO JOSE DE CARVALHO, matrícula nº 126.576-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei

Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00378788/2022-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DILMA DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula nº 135.255-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00453485/2022-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DIVINO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 127.741-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00000043/2022-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELFRIEDE CARLA SCHULTE, matrícula nº 137.460-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00532120/2021-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EVA FERRAZ FONTES, matrícula nº 137.972-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00374530/2022-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IRACI MARIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 136.302-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00086466/2022-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JACIRA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 125.952-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00064511/2019-54.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LEDA XAVIER NUNES, matrícula nº 142.383-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00197623/2022-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEOPOLDO DE SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 119.504-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00329043/2022-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCELO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 123.665-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00288503/2021-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA REGINA COSTA ALVES, matrícula nº 142.046-1, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00261543/2022-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NESLIA AMAR DA MATA E SILVA, matrícula nº 172.096-1, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão III, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00037216/2022-21.

APOSENTAR ROSÂNGELA DEL SARTO MELO FIGUEIREDO, matrícula nº 146.979-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00017996/2022-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA APARECIDA ESTEVES SANTOS, matrícula nº 136.612-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00317392/2022-43.

APOSENTAR TELMA LUCIA SILVA, matrícula nº 130.268-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00025502/2022-18.

APOSENTAR VALNICE FERREIRA SILVA, matrícula nº 145.457-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00029433/2022-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ZENILDA ALVES DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 137.481-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00519578/2021-54.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula 281.786-1, para substituir DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 281.808-6, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Compras e Logística, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo do recesso de final de ano, conforme Portaria nº 12, de 25 de outubro de 2022, bem como no período de 02/01/2023 a 13/01/2023 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI-GDF nº 04001-00002111/2022-24.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98641807, 98642149), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047783/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 03), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) DA/CRDF e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL – CRDF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98655052, 98654862), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047778/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 04), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 129.371-0, lotado(a) no(a) GVAZ/DIVAL/SVS e KENIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401.414-9, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98636942, 98636996), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047802/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 06), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. MOACIR PEREIRA ARAUJO, matrícula 1443.072-X, lotado(a) no(a) NPMA/DG/HSVP e JOSE HERMOGENES DE ARAUJO FILHO, matrícula 135.516-3,

lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – HSPV.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98777210, 98780533), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047781/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 13), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. LOYANI KATRINA CABRAL IPAC, matrícula 1661.866-1, lotado(a) no(a) DA/SRSSO e FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 132.372-5, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE – SRSSO / TAGUATINGA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98664968, 98668284), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047783/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 16), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula 1435.518-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-NO/DA/SRSNO e KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 198.450-0, lotado(a) no(a) GDA/SRSNO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE – SRSNO / PLANALTINA - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 319, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98694155, 98694196), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047803/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 20), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. ROBERTA RHALEM FERREIRA MOURAO, matrícula 156.754-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-CS/DA/SRSCS e RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441.745-6, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - SRSCS - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 320, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98694224, 98694248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047804/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 21), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441.745-6, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS e ROBERTA RHALEM FERREIRA MOURAO, matrícula 156.754-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - SRSCS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98667136, 98665734), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047787/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis

sob sua responsabilidade (Lote 22), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) DA/SRSLE e KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) GAOAPS-LE/DA/SRSLE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 322, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98771737, 98773992), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047782/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 24), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) GAOAPS-SU/DA/SRSSU e FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 141.945-5, lotado(a) no(a) GAOAPS-SU/DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - SRSSU - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 323, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98710293, 98714172), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047779/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 25), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1693.844-5, lotado(a) no(a) DA/SRSSU e LUCIANO RODRIGO CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 155.761-0, lotado(a) no(a) DA/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - SRSSU.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98670088, 98645382), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047780/2022-SES/DF, celebrado com a empresa COSS CONSTRUÇÕES LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 27), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179719-0, lotado(a) no(a) DA/SRSCE e VICENTE PONTE NETO, matrícula 133.810-2, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-CE/DA/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SRSC.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98645420, 98645462), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047788/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 28), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179719-0, lotado(a) no(a) DA/SRSCE e HELIO ARAUJO MUSTAFA, matrícula 135.299-7, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-AN/DA/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – HRAN.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98909754, 98911397), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047793/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 05), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. JOSE CAMELO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 131.312-6, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA e MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.911-5, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) PARQUE DE APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO SIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98632419, 98821759), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047794/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 08), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, matrícula 135.406-X, lotado(a) no(a) DA/HMIB e NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) NAGMP/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA – HMIB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98797422, 98796607), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047796/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 09), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. CESAR EDUARDO GONCALVES, matrícula 133.303-8, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-CEI/DA/SRSOE e ANTONIO SARAIVA DE MOURA, matrícula 1709.210-8, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - SRSOE / CEILÂNDIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98786734, 98786823), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047797/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 11), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado(a) no(a) GAOESP-BRZ/DA/SRSGE e LEALDO NEGALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1440.556-3, lotado(a) no(a) GAOESP-BRZ/DA/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - SRSGE / BRAZLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 330, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98873542, 98874027), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 15), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SAM/DA/SRSSO e PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, lotado(a) no(a) GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - SRSGO / SAMAMBIA E RECANTO DAS EMAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 331, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (98907974, 98664943), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047799/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da

prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 23), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52, a saber: 1. JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 158.375-1, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-LE/DA/SRSGE e EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) GAOESP-LE/DA/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSGE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00239657/2022-65 (98634284, 98635032), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047732/2022-SES/DF, celebrado com a empresa TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos e Utensílios Doméstico, Equipamentos para áudio e vídeo Utensílios e Equipamentos diversos, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Item 14), conforme processo nº 00060-00239657/2022-65, a saber: 1. CAMILA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 1432.681-7, lotado(a) no(a) GESSF/DASIS/COASIS/SAIS e CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANCA, matrícula 136.694-7, lotado(a) no(a) GESSF/DASIS/COASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 515, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 243, de 15 de Setembro de 2021, publicada no DODF nº 181, Sexta-Feira, 24 de setembro de 2021, página 41, a qual autorizou a concessão do horário especial previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrículas 0153039-9 e 1441349-3, Médica - Radiologia, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na Decisão nº 3089/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5266, de 11/08/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00060-00160633/2021-95.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JOZEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrículas nº 0.153.039-9 (40 horas semanais) e nº 1.441.349-3 (20 horas semanais), Médica - Radiologista, lotada no SES/SRSGE/HRAN/GAMAD/NURI, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal em ambas matrículas, com reavaliação em 02 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base nos Laudos de Horário Especial Servidor PcD nº 45/2022 e nº 46/2022, e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI: 00060-00160633/2021-95.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora TAYANA FILGUEIRA GALDINO ALMEIDA, matrícula 1.436.661-4, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com reavaliação em um ano, a contar de 06/10/2022, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/JMOR nº 97488871/2022 e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00316957/2022-75.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, ao servidor WARLEI NUNES DE SOUZA, matrícula 1.709.317-1, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com reavaliação em um ano, a contar de 06/10/2022, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 339/2022 e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00442296/2022-32.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 1989200, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 27 de outubro de 2022. Processo SEI nº 00060-00259505/2019-83.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:
DESIGNAR a servidora VIVIANE CORREA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1707030-9, ocupante do cargo de Farmacêutica-Bioquímica, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia Ambulatorial Judicial, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:
CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço Nº 394, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2019, páginas 35 e 36, o ato que designou o servidor VINÍCIUS SANTANA GOMES, matrícula nº 14357267, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPE-07, da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00431341/2020-61.
DESIGNAR a servidora MARINA SILVA CAÇÃO, matrícula 14399806, ocupante de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPE-07, da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00431341/2020-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:
CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 369, publicada no DODF Nº 160, De 24 de agosto de 2022, página nº 16, que designou, CAMILA CIBELI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 14330652, Bióloga, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-03, do Núcleo de Química dos Alimentos, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.
DESIGNAR a servidora AMANDA DE ASSIS CARNEIRO, matrícula 16864719, Biomédica, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-03, do Núcleo de Química dos Alimentos, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.303, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:
AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) SAMARA FURTADO CARNEIRO, farmacêutico bioq. farmácia, matrícula nº 01967894, lotado (a) na Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, para participar do II Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, no período de 09 a 11 de novembro de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00448654/2022-11.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 0135023-4, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, com fundamentação no art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em: 13/01/2022. Lotação: FEPECS. Processo SEI 00064-00001568/2022-35.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.306, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2013, publicada no DODF nº 117 de 10 de junho de 2013, pag. 54, PAULO ROBERTO DA SILVA, 131.863-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...2.258 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 8 dias, prestados ao Ministério da Defesa...", LEIA-SE "...2.260 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 10 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas...". Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias e o órgão de procedência, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-002933/2012.
RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no DODF nº 36 de 24 de fevereiro de 2021, pag. 21, IRACEMA FERREIRA SANDERS, 0139.413-4, MEDICO - PNEUMOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ: "...2.409 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1991 a 28 de fevereiro de 1995, 1º de abril de 1995 a 30 de abril de 1995, 1º de junho de 1996 a 31 de agosto de 1996, 18 de dezembro de 1996 a 28 de abril de 1997, 30 de janeiro de 1998 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 e 1º de fevereiro de 2000 a 31

de março de 2000...”, LEIA-SE: “...2.545 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 25 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1991 a 28 de fevereiro de 1995, 1º de abril de 1995 a 30 de abril de 1995, 1º de junho de 1996 a 31 de agosto de 1996, 18 de dezembro de 1996 a 28 de abril de 1997, 29 de abril de 1997 a 08 de maio de 1997, 30 de janeiro de 1998 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 e 1º de fevereiro de 2000 a 31 de março de 2000...”. Retificada a fim de corrigir os períodos e o quantitativo de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00030300/2020-57.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 01312901, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00475245/2022-97.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mes de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADONIAS NOBREGA DE MELO, matrícula: 01158228, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00356714/2022-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula: 01186280, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00430563/2022-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula: 01330012, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463192/2022-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SUELY BARBOSA DE ALENCAR, matrícula: 1387928, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00451074/2022-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ELIAS ANGELO DE MEDEIROS, matrícula: 01243020, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00406323/2022-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de CELIMAR MARIA BARRETO, matrícula: 1709108X, na qualidade de Pensionista Viúva e VITÓRIA BARRETO LOPES, matrícula: 17091098 na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 24/03/2022 do(a) servidor(a) JOSÉ REGINALDO LOPES MELAO, matrícula: 128384-7, a Carreira Médica, no cargo de Médico - Generalista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00198193/2022-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula: 01335251, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00482241/2022-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula: 14340607, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00462898/2022-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TOMÁSIA LUCIA AQUINO DE SOUZA, matrícula: 01288318, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00490757/2022-83.

FELLIPE DIENER FONSECA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2006, páginas 13: ONDE SE LÊ: “...DRS-GUARÁ; ... 16% - AOSD-Patologia Clínica; 0133517-0; ELIANE FIGUEIREDO DE SOUZA JARDIM; 10/05/2005...”, LEIA-SE: “...DRS-GUARÁ; ... 14% - AOSD-Patologia Clínica; 0133517-0; ELIANE FIGUEIREDO DE SOUZA JARDIM; 10/05/2005...”, conforme processo nº 0040-00017185/2019-61.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2006, página 16: ONDE SE LÊ: “...GUARÁ; ... 25% - AOSD-Patologia Clínica; 0133517-0; ELIANE FIGUEIREDO DE SOUZA JARDIM; 18/07/2006...”, LEIA-SE: “...GUARÁ; ... 9% - AOSD-Patologia Clínica; 0133517-0; ELIANE FIGUEIREDO DE SOUZA JARDIM; 18/07/2005...”, conforme processo nº 0040-00017185/2019-61.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.893, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 606, de 12/04/2021, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, que publicou o grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), do Hospital Regional de Ceilândia e Hospital Regional de Brazlândia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, para comporem o Grupo Condutor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00396570/2018-16, segue: Superintendente da Região de Saúde: WENDEL ANTÔNIO ALVES MOREIRA, matrícula 1513680; Suplente: LEANDRO CAIXETA SILVA, matrícula 1513680. Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172.700-1; Suplente: LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, matrícula 1.698.208-8. Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula: 159.462-1; Suplente: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula: 1.658.574-7. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: SANDRA ARAÚJO DE FRANCA - matrícula: 173.976-X; Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES - matrícula: 151.624-8. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA - matrícula: 1.690.565-2; -Suplente: ADÃO DUEDEN NOGUEIRA, matrícula: 1.661.329-5. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: FLÁVIA GRANJA DA SILVA, matrícula: 183.849-0; - Suplente: ANDRÉIA CRISTINA PULU DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 1.673.904-3. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula: 135.277-6; Suplente: ANNE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1.676.595-8. Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia: Titular: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 000009652; Suplente: THAÍS BARBOSA DA SILVA, matrícula: 00008595. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: MARIA DAS DORES LOPES DE FRANÇA, matrícula: 158.689-0; Suplente: GEISA SANTOS DIAS RIBEIRO PEREIRA, matrícula: 1.696.995-2. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, matrícula: 1.693.213-7; Suplente: TATIANE BATISTA DA SILVA, matrícula: 1.693.331-1. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Ceilândia: MÁRCIA MARIA CARVALHO DE FARIA, matrícula: 183.242-5; ALINE MEDEIROS DE SOUSA, matrícula: 1.682.012-6. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: IVANE ANTONIO DE ALEXANDRIA, matrícula: 140.062-2; Suplente: ELIDIANE EVANGELISTA DA CUNHA FONSECA, matrícula: 1.702.024-7. Núcleo do SAMU da Região: Titular: BÁRBARA SOUZA RODRIGUES DE BRITO, matrícula: 183.109-7; Suplente: BRUNA MARIA DE BASTOS, matrícula: 180.008-6. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Ceilândia: Titular: AMANDA BRITO DO NASCIMENTO VILAS BOAS, matrícula: 1.689.065-5; Suplente: EDSÔNIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula: 156.041-7. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Brazlândia: Titular: ISABELA ALMEIDA DIAS, matrícula: 1.697.023-3; Suplente: ALIANE PEREIRA CELESTINO, matrícula: 1.659.143-7. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional de Ceilândia: SÉRGIO TAMURA, matrícula: 130.680-4, RT Cirurgia do Trauma; KALLYNE MUNIK SOUZA MORATO, matrícula: 137.894-5, RT Pediatria; RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula: 157.237-7, RT Ortopedia. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional

de Brasília: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, Matrícula: 1.658.574-7, Médico Clínica Médica; FLÁVIO HENRIQUE ZOTTI, Matrícula: 137.894-5, Médico Pediatra, RT Pediatra; CAIRO CARLOS CARY SILVA, Matrícula: 01543504, RT Cirurgia do Trauma.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:
AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora MELISSA MARTINS PINA-Matr. 0138639-5, do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada na SES/SRSGE/DIRAPS/NVEPI, para participar do 6º Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão, no período de 11/11/2022 a 16/11/2022, à realizar-se na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº 00060-00364428/2022-88.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, Art.139, aos servidores: RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA, mat. 1.681.032-5, cargo 701071 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio, 21/08/2017 a 19/08/2022, SEI 00060-00468163/2022-96; RICARDO VASCONCELOS MARTINS, mat. 171.407-4, cargo 8010 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2º QUINQUÊNIO, 30/09/2013 a 28/09/2018, SEI 00060-00196571/2021-50; SINÁLIA RODRIGUES DE FREITAS, mat. 171.196-2, cargo 7110 - ENFERMEIRO, 2º quinquênio, mat. 04/09/2013 a 02/09/2018, SEI 00060-00190571/2019-21; LUCIANA MELO DE MOURA, 156.042-5, ENFERMEIRO – CE-14, 2º quinquênio, 30/06/2011 a 28/06/2016, 0277-000926/2011; LUCIANA MELO DE MOURA, 156.042-5, ENFERMEIRO – CE-14, 3º quinquênio, 29/06/2016 a 27/06/2021, 0277-000926/2011; ELEIDE RODRIGUES MOREIRA BORGES, 1.679.612-8, TECNICO ENFERMAGEM – TM-36, 1º quinquênio, 26/04/2017 a 26/04/2022, 00060-00507576/2022-01.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a ANGELICA OLIVEIRA DA CRUZ - Matr.1443620-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, pelo nascimento de seu filho Pedro Samuel Oliveira Souza Cruz, em 13 de julho de 2022, conforme Processo SEI 00060-00390298/2022-39.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a TAMYRIS TAMM LIMA MARECO, Enfermeiro, matrícula 1.440.044-8, pelo nascimento de Joao Lucas Tamm Mareco, em 23 de setembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00469183/2022-84.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 7 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 7 de 10 de janeiro de 2014, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANETE PINHEIRO COTRIM, 127.661-1, Técnico Administrativo, HRT. ONDE SE LÊ: “...386 dias, ou seja, 1 ano e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”, LEIA-SE: “...384 dias, ou seja, 1 ano e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-001608/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 39 de 24 de fevereiro de 2003, pág. 35, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA, 130.212-4, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HRC. ONDE SE LÊ: “...648 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”, LEIA-SE: “...644 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276-000030/2003.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 557, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00514557/2022-23, resolve:
Art. 1º Destituir JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1650629, Médico Ortopedia e Traumatologia, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Designar ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 17012635, Médico Ortopedia e Traumatologia, Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de

Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 559, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:
HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto dos servidores: CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, matrícula 1529714, Médica Pediatra, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, processo SEI 00060-00477076/2022-20; THAIS CABRAL G. LAUAND, matrícula 14346389, Médica Pediatra, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, processo SEI 00060-00473714/2022-33; FERNANDA SILVEIRA TAVARES, matrícula 14346052, Médica Endocrinologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, processo SEI 00060-00472469/2022-47, as quais participaram do XVI Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal - SBD, com ônus limitado, no dia 04 de novembro de 2022, realizado em Brasília - DF; CARLOS EDUARDO ARAUJO FAIAD, matrícula 1737724, Médico Família e Comunidade, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD, para participar do XXVI Congresso Brasileiro de Nutrologia, com ônus limitado, no período de 22 a 24 de setembro de 2022, realizado em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00430618/2022-09, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 560, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00066452/2022-54, resolve:

ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO, matrícula 14420198, Médico Terapia Intensiva Adulto, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 642 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 7 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 2011 a 31 de maio de 2011, 1º de julho de 2011 a 30 de abril de 2012 e 1º de junho de 2012 a 03 de março de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00116136/2022-31.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 621, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar a servidora VERONICA CAMPOS SILVA, matrícula 1.676.790-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 177/2020, Processo 00060-00170398/2019-45, em andamento na 39ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 622, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar a servidora VERONICA CAMPOS SILVA, matrícula 1.676.790-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 279/2021, Processo 00060-00382474/2020-05, em andamento na 39ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 623, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSSANA MICHELLI FERREIRA DE PONTES, matrícula 173.746-5, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 172/2022, Processo 00060-00201319/2021-70, em andamento na 31ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 624, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor UBIRAJARA VIEIRA MENDES, matrícula 169751-X, para atuar como Assistente Técnico no PAD nº 151/2020, Processo SEI nº 00060-00447746/2019-88, em andamento na 14ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) JOSE RICARDO FONTES LARANJEIRA, matrícula 144.701-7, lotado(a) na Gerência de Emergência/HMIB, no período de 08/11/2022 a 13/11/2022, para participar do 17º Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil, em Curitiba-PR, conforme Ordem de Serviço nº 173 em autos processo-SEI nº 00060-00380560/2022-37.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MONICA FERREIRA LEITE, matrícula 144.715-7, lotado(a) na Unidade de PEDIATRIA/HMIB, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022, para participar do IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, em Curitiba/PR, conforme Ordem de Serviço nº 158 em autos do processo-SEI nº 00060-00419144/2022-36.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) CANDIDA DAS GRACAS SILVA DE BEIRIGO, matrícula 159.366-8, lotado(a) na Unidade de Medicina Interna/HMIB, no período de 08/11/2022 a 13/11/2022, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, em Curitiba/PR, conforme Ordem de Serviço nº 160 em autos do processo-SEI nº 00060-00421753/2022-55.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) ALESSANDRA DA ROCHA ARRAIS, matrícula 1434.768-7, lotado(a) na Gerência de Assistência Multidisciplinar/HMIB, no período de 15/11/2022 a 19/11/2022, para participar do Colloque International Parentalités Vulnérables, Parentalités Oubliées : Enjeux Théoriques et Pense, em Rouen/França, conforme Ordem de Serviço nº 172 em autos do processo-SEI nº 00060-00148681/2019-91.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) LUDMILA INACIO DE LIMA UCHOA, matrícula 1440.389-7, lotado(a) na Unidade de Pediatria/HMIB, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, em Curitiba/PR, conforme Ordem de Serviço nº 152 em autos do processo-SEI nº 00060-00117305/2019-54.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO, matrícula 1440.827-9, lotado(a) na Gerência de Assistência Multidisciplinar/HMIB, no período de 18/10/2022 a 23/10/2022, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, em João Pessoa/PB, conforme Ordem de Serviço nº 145 em autos do processo - SEI nº 00060-00366354/2022-14.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) SABRINA SOUSA FREIRE, matrícula 1443.737-6, lotado(a) na Gerência de Assistência Multidisciplinar/HMIB, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022, para participar do I Congresso Internacional de Neonatologia do DF, em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço nº 164 em autos do processo-SEI nº 00060-00321096/2022-47.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARCELA SANTOS CORREA DA COSTA, matrícula 1674.210-9, lotado(a) na Gerência de Assistência Clínica/HMIB, no período de 12/11/2022 a 17/11/2022, para participar do 57º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP, em Belém/PA, conforme Ordem de Serviço nº 151 em autos do processo-SEI nº 00060-00402752/2022-10.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, matrícula 1682.553-5, lotado(a) na Unidade de Pediatria/HMIB, no período de 28/12/2022 a 03/12/2022, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas, em São Paulo/SP, conforme Ordem de Serviço nº 174 em autos do processo-SEI nº 00060-00324990/2022-79.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) RAQUEL CRISTINE DE PAULA ASSIS, matrícula 1687.641-5, lotado(a) na Unidade de Terapia Intensiva

Pediátrica/HMIB, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022, para participar do IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, em Curitiba/PR, conforme Ordem de Serviço nº 161 em autos do processo-SEI nº 00060-00337819/2022-20.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) DEBORA FERREIRA REIS, matrícula 1694.794-0, lotado(a) no Núcleo de Farmácia Hospitalar/HMIB, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022, para participar do IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, em Curitiba/PR, conforme Ordem de Serviço nº 159 em autos do processo-SEI nº 00060-00217225/2022-01.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/06/2022, publicada no DODF nº 123, de 04/07/2022, página 26, o ato que concedeu Dispensa de Ponto a MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO, matrícula 190.205-9, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 45...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 85..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/09/2022, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2022, página 27, o ato que concedeu Dispensa de Ponto a MONICA DE LIMA LEMOS, matrícula 135.045-5, ONDE SE LÊ: "...no período de 06/09/2022 a 12/09/2022...", LEIA-SE: "...no período de 05/09/2022 a 12/09/2022..."

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a KARINA BORGES DA SILVA MOREIRA, matrícula 1402053-X, pela dependente Maitê Moreira Lisboa, nascida em 01/11/2022, conforme Processo 00063-00006196/2022-61.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 01703369-1, para exercer a função de Pregoeiro-Substituto, nas ausências do Pregoeiro, para condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Designar os servidores RAQUEL NASCIMENTO VARANDAS, matrícula 1694515-8, MARINA RAÍSSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 01694508-5, e MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 01703369-1, para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 123, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 28 de abril de 2022, páginas 34.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, LETÍCIA LEAL LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 244.643-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005792, de Supervisor, do Centro Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2022. Processo 00080-00243262/2022-92.

DESIGNAR PEDRO BENÍCIO FERREIRA LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 207.871-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005792, de Supervisor, do Centro Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00243262/2022-92.

DISPENSAR, a pedido, DÉBORA DIAS FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.266-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005792, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2022. Processo 00080-00035212/2022-33.

DISPENSAR, a pedido, JANDRA TATIANA DA COSTA PEREIRA DANTAS DE SÁ, Professor de Educação Básica, matrícula 31.537-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008909, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2022. Processo 00080-00247497/2022-53.

DESIGNAR CARLA MOREIRA DE SOUSA FREIRE, Professor de Educação Básica, matrícula 300.905-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008909, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00247497/2022-53.

DISPENSAR, a pedido, LUZIANE RODRIGUES ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 244.757-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008073, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2022. Processo 00080-00248579/2022-15.

DESIGNAR LUCIENE VIANA GUEDES MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.648-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008073, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00248579/2022-15.

DESIGNAR ROBSON DE HOLANDA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.921-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008387, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00247399/2022-16.

DISPENSAR WELLINGTON PEREIRA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.678-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008330, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2022. Processo 00080-00220990/2022-63.

DESIGNAR MARIA DAS LUZ FERREIRA COSTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 22.063-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008330, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00220990/2022-63.

DISPENSAR, a pedido, NATASSIA GABRIELLE CARDOSO DE SOUSA NEIVA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.166-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007978, de Supervisor, da Escola Classe 831 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2022. Processo 00080-00246674/2022-84.

DISPENSAR, a pedido, EDSON FERREIRA LINS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.987-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008916, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00245611/2022-19.

DESIGNAR PRISCILA VANESSA RODRIGUES DIAS DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.215-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008916, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00245611/2022-19.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, PRISCILA VANESSA RODRIGUES DIAS DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.215-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007399, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00245611/2022-19.

DISPENSAR ANTÔNIA ALVES DE SOUZA DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.329-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007383, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00217055/2022-82.

DESIGNAR RENATA PASSOS JACCOUD ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.986-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007383, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00217055/2022-82.

DESIGNAR VERONICE SANTANA LIMA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.431-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009008, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008504/2022-01.

DESIGNAR EDILSON GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 69.656-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008921, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00254055/2022-63.

DISPENSAR, a pedido, EMIVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 22.933-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02,

SGRH 52007577, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2022. Processo 00080-00252835/2022-79.

DESIGNAR LILIAN KELI DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.767-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007577, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00252835/2022-79.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, LILIAN KELI DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.767-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007547, de Supervisor, da Escola Classe 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00252835/2022-79.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 184, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00011989/2022-14, resolve:

SUSPENDER, a contar de 27 de outubro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor BRUNO PRESLEY JUNIO SILVESTRE ROCHA, Assessor, matrícula nº 1.691.317-5, lotado na Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, referentes ao terceiro período do exercício de 2022, marcadas para o período de 24 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, restando-lhe, deste terceiro período de 2022, 07 (sete) dias de férias, a serem usufruídas no período de 05 a 11 de novembro de 2022.

MILTON RODRIGUES NEVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 185, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, resolve: Art. 1º Reconduzir a Agente Policial de Custódia JULIANA GARCIA DE FREITAS BISINOTTO, matrícula nº 1.687.368-8, a Agente de Polícia ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL, matrícula nº 1.689.010-8 e o Agente Policial de Custódia PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, matrícula nº 1.700.788-7, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, instaurada pela Portaria nº 109, de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 11 de julho de 2022, sendo posteriormente prorrogada pela Portaria nº 127, de 08 de agosto de 2022 (93007748), visando, assim, apurar eventual responsabilidade administrativa na conduta da Agente Policial de Custódia ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1.691.607-7/SSP/DF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 470, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00142400/2022-16, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC JOSE ODILSON PARAGUASSU SANTOS, matrícula 15.912/3, processo nº 00054-00139419/2022-85; 1º SGT QPPMC LUCIANO ALVES DE SANTANA, matrícula 20.047/6, processo nº 00054-00141046/2022-11; 1º SGT QPPMC WAGNILTON LOPES CHAVES, matrícula 20.216/9, processo nº 00054-00144764/2022-31; 1º SGT QPPMC ADINON SOARES DOS SANTOS, matrícula 20.392/0, processo nº 00054-00143796/2022-19; 1º SGT QPPMC EDINALDO CORTES DA SILVA, matrícula 20.763/2, processo nº 00054-00140675/2022-15; e 1º SGT QPPMC ARISTON PEREIRA DA TRINDADE, matrícula 22.376/X, processo nº 00054-00143130/2022-61.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00146717/2022-21, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC ALUISIO PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 21.926/6, processo nº 00054-00144314/2022-48; 1º SGT QPPMC EDILON ALVES SILVA, matrícula 19.665/7, processo nº 00054-00143707/2022-34; e 1º SGT QPPMC JEOVA DE AMORIM PENHA, matrícula 22.453/7, processo nº 00054-00146155/2022-16.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 467, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.072/1993, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de setembro de 2010, o 2º SGT PM RR CLAUDINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 2.335/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 468, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.017/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 23 de julho de 2022, o 3º SGT PM RR FRANCISCO ASSIS PEREIRA BARROS, matrícula 6.397/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 471, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.000/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de outubro de 2020, o CB PM RR FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SILVA, matrícula 8.880/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 359, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 27/2022 - PMDF/DGP/DPP/CH - (99137566), da Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC WILLIAN CORDOVIL JUNIOR, Mat. 74.042/X, da Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Mat. 73.882/4, da Função de Presidente e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores o ST QPPMC CLAIRTON GOMES DE ANDRADE, Mat. 21.894/4, para a Função de Presidente, e o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Mat. 73.882/4, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato n. 12/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, nos autos do Processo SEI n. 00054-00055818/2022-94.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC CLAIRTON GOMES DE ANDRADE, Mat. 21.894/4, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Mat. 73.882/4, na Função de 1º Membro e a CB QPPMC DANIELLA NUNES DE OLIVEIRA, Mat. 732.710/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

APOSTILAMENTO Nº 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Laide Ramos de Araújo, matr. nº 06549527, viúva, por motivo de falecimento ocorrido em 22 de setembro de 2022. Em consequência, a pensão militar foi transferida para as filhas Fátima Sueli Ramos de Araújo, matr. nº 06772811 e Graciara Ramos de Araújo, matr.: nº 06772838, na proporção de 1/2 (um meio) ou 50% da Pensão Militar instituída pelo extinto 1º Sargento BM (Ref.) MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO, matr. 1406355, falecido em 12 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº 00053-00007293/2021-28 - CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota-parte referente a EDNA COSTA, matr.: nº 05532507, filha, por ter falecido em 21 de agosto de 2022, cujo instituidor é o ex-1º SGT Ref. JUBDYVAN COSTA, matr 1419593, falecido em 12 de abril de 1989, com fundamento no art. 24, da Lei nº 3.765/1960. Em consequência, o benefício foi redistribuído às pensionistas NEUZA COSTA FERREIRA, matr. 04205162; IARA COSTA, matr. 04205391; JUREMA COSTA, matr. 04205570; JACIRA COSTA COTRIM, matr. 04205669, filhas, alterando de 1/5 (um quinto) para 1/4 (um quarto) para cada uma, a contar do óbito da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-00078476/2020-47.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 966-0, para substituir CATIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.278-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 21/11 a 10/12/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00005393/2022-44.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 728, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência à servidora EFIGÊNIA ALVES ROCHA, mat. 1098-7, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 03/08/2022. Processo nº 00055-00087843/2022-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 729, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR WESLEY ARAUJO CAVALCANTE, matrícula nº 65.566-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, para substituir o servidor FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA, matrícula nº 242-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Diretor-Geral Adjunto, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 07/11 a 16/11 e 17/11 e 18/11, em virtude de férias e abono anual de ponto, respectivamente, do titular, nos termos do processo 00055-00087854/2022-99.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 730, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ VINÍCIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 07 a 19/11/2022, por motivo de participação em curso, nos termos do processo SEI: 00055-00093963/2021-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 732, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de levantamento de informações para balizar projetos estratégicos afetos a alocação de unidades da Autarquia, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o levantamento de informações de ordem documental, patrimonial, arquitetônico e de gabarito, contendo informações afetas a área ocupada pelo Depósito de Veículos Apreendidos Metropolitana de Brasília e demais unidades do DETRAN-DF, localizado no endereço: SGAN Quadra 907 Asa Norte, de forma a possibilitar posterior estudo e tomada de decisão da gestão afeta a projetos estratégicos e alocação de unidades da Autarquia.

Art. 2º Designar os servidores: JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 1.378-1; DARIO BALBINO DA SILVA, matrícula 91.994-2; e PATRÍCIA FIDELES DOURADO, matrícula 250.665-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que versa o art. 1º da presente Instrução.

Art. 3º As informações de que trata o art. 1º da presente Instrução deverão ser formalizadas por meio de Relatório e entregues até o dia 11 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2022

Processo SEI: 00050-00060329/2019-61. Interessados: ANDRÉ LUIZ DE FARIA, JANDERSON DE SOUZA DELGADO e RODRIGO PEREIRA SIRIANO.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ANDRÉ LUIZ DE FARIA, matrícula 180.250-X, JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 180.366-2 e RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00986, emitida em 26/10/2022, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00039062/2022-70, que tem por objeto a aquisição de 290 CAIXAS DE ARQUIVO, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Processo SEI-GDF nº 00090-00008499/2022-91, resolve:

DESIGNAR CHARLES FERREIRA LEITE, matrícula nº 264.121-6, para substituir THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH, matrícula nº 275.891-1, Diretora de Custos, Tarifas e Receitas, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art.

106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor ELIESIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 94.200-6, para substituir o servidor CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula nº 94.196-4, no cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, no período de 16/11/2022 à 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros: GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula 197.443-2, LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197.506-4, DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula 220.825-3 e JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 094.151-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para execução e fiscalização do Contrato nº 062/2022 - Contrato de concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: ALLAMO LIUS DA SILVA DE JESUS, matrícula 184.622-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.677 (mil seiscentos e setenta e sete) dias, 04 anos, 07 meses e 07 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 25/04/2001 a 30/11/2002 e 02/10/2006 a 02/10/2009 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00009888/2022-00.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 190, de 12/09/2013, pg.52, ONDE SE LÊ: “...ITEMAR NUNES, matrícula 93.621-9, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113003980/2007...”, LEIA-SE: “...ITEMAR NUNES, matrícula 93.621-9, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 668 (seiscentos e sessenta e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113003980/2007...”.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor SAULO JACINTO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94230-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/12/2022, 0113-004861/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO ROGÉRIO PORTILHO, matrícula nº 94.301-0, para substituir o(a) servidor(a) SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, no cargo de ENCARGADO DE MANUTENÇÃO VOLANTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 14/11/2022; 16/11/2022 a 18/11/2022 e 29/11/2022 por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 0094120-4, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula nº 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, no dia 14/11/2022, por motivo de abono anual de ponto, e no período de 16/11/2022 a 20/11/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula nº 0222108-X, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula nº 188685-1, no cargo de Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 06, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares, e no dia 29/11/2022, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER RENOVAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora VALERIA PEREIRA DIAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 197.598-6, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 03/11/2022 a 02/05/2023, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea “c” e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula nº 218812-0, para substituir o(a) servidor(a) WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula nº 224113-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, da Diretoria de Fiscalização, da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220712-5, para substituir o(a) servidor(a) SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, no cargo de Diretor, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de, por motivo de abono anual de ponto e no período de 16/11/2022 à 25/11/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 447, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR da servidora AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 182.034-6, para substituir o servidor ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 242.403-7, no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022, pelo fato do titular do cargo substituir o Chefe da PROJUR no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALÉRIA PEREIRA DIAS, matrícula nº 197.598-6, para substituir o(a) servidor(a) HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 94.208-1, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 5º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/11/2022 a 03/12/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 359, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização do Contrato da FUNAP, criada pela Ordem de Serviço nº 210, de 08 de julho de 2021, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2022-SEJUS, que tem por objeto a contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão de obra carcerária, fornecido pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, objeto do processo nº 00056-00000283/2022-68, para fazer constar o seguinte:

I - Designar FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO, matrícula 251.901-1, em substituição a DAVI REIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula 242.753-2, para atuar como fiscal local, no âmbito da Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG.

II - Designar MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 251.903-8, em substituição a SUELI FRANCISCA VIEIRA, matrícula 245.874-8, para atuar como fiscal local, no âmbito da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado - AGEVOL.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 360, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDLEY LUIZ CLEMENTINO DE CEIA, matrícula nº 215.907-4, e VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218.019-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE01109, emitida em favor da empresa - TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 35.472.900/0001-16 para o fornecimento de material de consumo (Capa de chuva e outros) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e

Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00063115/2022-43.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 362, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSE MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 251.931-3, em substituição a JULIENE ROSA DA SILVA, matrícula nº 251.420-6, Fiscal Titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2019-SEJUS, celebrado com a CONTORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, objeto do Processo nº 00400-00020718/2019-55.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por LAILA RUBIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 224.220-6, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 92 dias, referente ao período de 07/02/2013 a 09/05/2013, prestados ao PROCON/DF vinculado à SEJUS/DF no cargo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, de acordo com a Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI nº 00015-00019321/2022-23.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 407, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando a solicitação do Presidente da Comissão do Inventário de Bens mediante Despacho (Doc. SEI/GDF 96446100), bem como o disposto no Memorando Nº 144/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DETRA/DIOP (Doc. SEI/GDF 97550321), apreciado pela Diretoria Administrativa (Doc. SEI/GDF 97870531), constante no processo SEI nº 00112-00023616/2022-32, resolve:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos relacionados a seguir da COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES referente ao exercício de 2022, no âmbito desta Companhia, constituída pela Instrução nº 347/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 95237489), publicada no DODF nº 172, de 13/09/2022 (Doc. SEI/GDF 95430878):

I - HAMILTON GONÇALVES SOARES, matrícula 18534-5, representante da Diretoria Financeira (Doc. SEI/GDF 94203441),

II - FRANCISCO GILVAN DA SILVA, matrícula 73.599-X, representante da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF 94530678) e,

III - SELMA AUGUSTA COSTA SIQUEIRA, matrícula 57.997-1, representante da Diretoria de Edificações (Doc. SEI/GDF 94548313).

Art. 2º NOMEAR os empregados públicos listados para comporem como membros a presente Comissão.

I - EDIVALDO SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 75.160-X, representante da Diretoria Financeira (Doc. SEI/GDF 97322355),

II - GILMAR FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 73.493-4, representante da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF 98867497),

III - CRISPIM BEZEERA DE SIQUEIRA, matrícula nº 74.324-0, representante da Diretoria de Edificações (Doc. SEI/GDF 98268497),
IV - HUDSON KELLE SANTOS GUSMÃO, matrícula nº 74.412-3, representante da Diretoria Administrativa (Doc. SEI/GDF 97870531) e,
V - GILBERTO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula nº 73.380-6, representante da Diretoria Administrativa (Doc. SEI/GDF 97870531).

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições da Comissão, nos termos da Instrução nº 347/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 95237489).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 07 de novembro de 2022

PROCESSO: 00135-00003000/2021-13. INTERESSADO: LUZIA BISPO CRUZ.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI-GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, ainda, de acordo com DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.662ª (Doc. SEI/GDF 98968617), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) LUZIA BISPO CRUZ, matrícula nº 75.167-7, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 74778658), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA-PLAN, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 2º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos do Artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor MARCELO CARNEIRO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 197.929-9, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Classe 2ª, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exonerado à pedido a contar de 03.11.2021, conforme Decreto de 26.11.2021, publicado no DODF nº 222, de 29.11.2021, página 24. Processo SEI nº 04011-00004049/2022-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor VALDECY RODRIGUES, matrícula nº 101.074-3, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 31/10/2022, processo SEI nº 00070-00007785/2022- 12.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSE CARLOS GOMES, matrícula 100.905-2 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114

da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 27/06/2020. Processo SEI Nº 00070-00007687/2022-77.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 04/11/2022 a 18/11/2022, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SÂMEA LARISSA ANDRADE – matrícula nº 243.613-2 - Chefe da Assessoria de Comunicação, como Executora para acompanhamento do fornecimento de cadernos e canetas ecológicas (as) para serem presenteados (as) aos participantes da Reunião do Comitê Setorial de Cultura da União das Cidades e Capitais Ibero-Americanas (UCCI), conforme especificações, quantidades, exigências e condições, processo SEI nº 00150-00006573/2022-38, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 661, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 1.401.671-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 03 e 04/11/2022 por motivo de licença Médica do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003206/2021-00.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividades Culturais, PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 091.281-6, Analista de Atividades Culturais, e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ENCONTRO REGIONAL DE MÚSICA E CULTURA POPULAR" – Processo nº 00150-00006410/2022-55, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se

pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 172.243-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1.650.626-5, Diretor, Símbolo CPE-07, de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 28.11.2022 a 02.12.2022, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003546/2017-46.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR CLEVERTON DE JESUS SILVA, matrícula nº 090.062-1, Analista Técnico-Assistente em PPGG, para substituir MANOEL DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 243.672-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Casa do Cantador, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21 a 25.11.2022, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 00150-00007059/2022-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula nº 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Matrícula nº 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-02, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08 à 12 de novembro de 2022, por motivo de dispensa de ponto do titular, conforme o Processo SEI nº 04019-00004217/2022-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08 à 12 de novembro de 2022, por motivo de dispensa de ponto da titular, conforme o Processo SEI nº 04019-00004217/2022-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 178, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR YURIKO ROSA HOSHI SUMIDA, matrícula nº 281.610-5, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor PEDRO NUNES DE OLIVEIRA JARDIM, matrícula nº 275.767-2, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no dia 09/11/2022, por motivo de abono de ponto do titular da unidade e no período de 30/11/2022 à 09/12/2022, por motivo de férias do titular da unidade, conforme os processos SEI-GDF nº 04019-00002607/2022-45 e 04019-00003537/2022-42.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da JUCIS-DF, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2021, que passará a ser constituída pelos servidores:

I - EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7;

II - RAFAEL LONDE DA SILVA, matrícula nº 281.882-5;

III - PATRICIA LOPES DE SOUSA TOMAS, matrícula nº 275.796-6;

IV - CAROLINE DE OLIVEIRA DIAS DOS ANJOS, matrícula nº 278.714-8.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, que será substituído nos impedimentos legais pelo servidor RAFAEL LONDE DA SILVA, matrícula nº 281.882-5.

Art. 2º Alterar a composição da Equipe de Trabalho subordinada à CSAD, que passará a ser constituída pelos servidores:

I - EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7;

II - RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula nº 278.131-X;

III - KENNEDY ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 278.137-9;

IV - DOUGLAS WILLA SOARES PORTELA, matrícula nº 279.011-4;

V - FILIPE MOREIRA GANDRA DOS SANTOS, matrícula nº 280.147-7.

Parágrafo único. A Equipe de Trabalho será coordenada pelo servidor EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, que será substituído nos impedimentos legais e eventuais por um membro da respectiva Equipe, segundo sua indicação expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e com fundamento no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 277.861-0, e SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula nº 278.496-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00166, que trata da contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.344/0001-06, para fazer face à despesa com inscrição de 11 (onze) servidores desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, no Curso presencial "Licitações e Contratos Administrativos, atualizado com a NOVA LEI Nº 14.133/2021 - com Abordagem Prática", para atender às necessidades da Jucis-DF, conforme processo SEI nº 04019-00004478/2022-20.

Art. 2º A Gerência de Contratos, Convênios, Materiais, Patrimônio e Administração Predial - JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF/GCMP deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho Nota de Empenho 2022NE00166 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 04 NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 25, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus o servidor JURISBERTO PIMENTEL, matrícula nº 01042173, Auxiliar em Assistência Social, aposentado voluntariamente, conforme DODF nº 205, de 01 de novembro de 2022, sendo o período não usufruído de 07 (sete) meses, distribuídos da seguinte maneira: 01 (um) mês referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 119, de 20 de junho de 2011, página 50; 03 (três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 114, 16 de junho de 2016, página, 49; e 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página 32, conforme processo 00431-00024013/2021-91.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, matrícula nº 2799456, dependentes: Antônio Guimarães Leite, nascido em 20 de maio de 2019; Joaquim Guimarães Leite, nascido em 22 de janeiro de 2018, Processo: 00431-00030304/2022-08.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo(a) servidor(a) LIDIA CELIA DOURADO CLIMACO, matrícula 01730622, Especialista em Assistência Social: 4103 (quatro mil cento e três) dias, correspondendo a 11 anos, 2 meses e 28 dias, relativos aos períodos de 01/11/1991 a 20/03/1992, 01/10/1992 a 14/12/1992, 01/03/1997 a 30/12/1998, 05/03/1999 a 31/12/2006 e 29/06/2007 a 26/06/2008, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00029422/2022-65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MARCOS PAULO FELÍCIO ALVES, TAS, mat. 221.624-8, Graduação, 10%, 27/10/2022, 00431-00013928/2021-71; LEILA PATRÍCIA NERY BITTENCOURT, EAS, mat. 177.060-8, Pós-graduação, 15%, 27/10/2022, 00431-00025692/2022-05; AMANDA KÉCIA VIANA ALVES, TAS, mat. 279.971-5, Pós-Graduação, 15%, 27/10/2022, 00431-00022246/2021-50; TUANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO, TAS, mat. 277.382-1, Pós-graduação, 15%, 04/11/2022, 00431-00009760/2020-19.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ACILAR RIBEIRO GOMES VALE, matrícula 02797607, Técnico em Assistência Social: 4190 (quatro mil cento e noventa) dias, correspondendo a 11 anos, 5 meses e 25 dias, relativos aos períodos de 01/08/1995 a 30/08/1996, 17/09/1996 a 15/12/1996, 16/12/1996 a 03/06/1997, 03/09/2001 a 26/10/2001, 11/06/2004 a 07/07/2004, 04/10/2004 a 04/02/2005, 05/04/2005 a 23/09/2006, 02/10/2006 a 09/02/2007, 14/02/2007 a 02/01/2014 e 01/12/2016 a 30/04/2017, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00022386/2021-28.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 77, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13/10/2021, pag. 30, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho da servidora ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUZA PRADO, matrícula nº 280.645-2, Assessora, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00010393/2022-19.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "e", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, matrícula: 275.223-9, Chefe de Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que comporá delegação oficial brasileira para a 27ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 27), que será realizada no Egito, no período de 08/11/2022 a 17/11/2022, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto no autos do processo SEI/GDF 00393-00001063/2022-58.

JOSÉ SARNEY FILHO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando artigo 62, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER afastamento por motivo de Casamento, de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JADY ANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 281.627-X, Especialista em Saúde Pública, no período de 21/10/2022 a 28/10/2022, conforme Certidão de Casamento apresentada, constante do Processo nº 00060-00363895/2022-91.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILO JOSÉ MARQUES MAIA, matrícula nº 281.470-6, e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem, o primeiro como executor titular e e segundo como executor suplente, dos contratos de Aquisição de Bens nºs 47.722/2022 e 47.534/2022, celebrado entre esta Fundação e D PRONTO Nutrição Animal e Produtos Veterinários e KD Equipamentos e Serviços EIRELI, respectivamente. Processos 00196-00001152/2022-11 e 00196-00000756/2022-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, para substituir ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 392.483-1, Gerente de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo CPC-08, nos dias 10/11/2022, 11/11/2022, 24/11/2022 e 25/11/2022, por motivo de usufruto de Abono Anual, conforme processo SEI - 00196-00000204/2020-61.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar PERLA CORREIA LOPES, matrícula 280.790-4, em substituição ao ex-servidor GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, para compor a Comissão Gestora da A3P, instituída através da Instrução nº 56, de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 29, constante no processo 00196-00001140/2018-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, no âmbito desta Fundação, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar como integrantes da referida Comissão os servidores: NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula nº 279.392-X, GRAZIELLE ALARCÃO RODRIGUES, matrícula nº 275.015-5, ANDRÉ ELIAS PAIVA, matrícula nº 281.710-1, GABRIELA CARVALHO SANTOS, matrícula nº 281.007-7, RANNE KARINE COSTADOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9 e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Conforme consta na Circular nº 16/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, de 09 de agosto de 2022, Processo nº 00040-00029759/2022-49, o instrumento legal que norteará a elaboração do Inventário é a Instrução Normativa 01/2015-SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente).

Art. 4º O Inventário deverá ser encaminhado à SUCON/SEF/SEEC-DF, até o dia 20 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no § 1º, do art. 14, do Decreto nº 43.802/2022.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000418/2022-08, acerca de concessão de Suprimento de Fundos, em favor da servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 027.637-3, para aquisição de medicamentos de uso veterinário; medicamentos de uso humano (material farmacológico); material hospitalar (insumos); itens alimentares especiais para atendimento de especificidades de espécies ou indivíduos; pequenas despesas com manutenção de equipamentos e pequenos serviços; despesas de veículo em caso de viagem para animais em outras instituições dentro do país, deliberado na Ducentésima Octagésima Ata do Conselho Deliberativo, de 31 de outubro de corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001232/2022-68.

Art. 2º Autorizar a instalação de um posto sanitário, de forma provisória, para vacinação e isentar o pagamento de ingresso do acompanhante ou responsável da criança a ser vacinada, de acordo com o deliberado na Ducentésima Octagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta e um de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "VII ENTARDECER DOS OJÁS - AFRO TURISMO E CULTURA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, referente à realização do projeto VII ENTARDECER DOS OJÁS - AFRO TURISMO E CULTURA a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 02789655;

II - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES, matrícula: 02807661;

III - YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula: 02789868; e

IV - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, referente à realização do projeto FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO: matrícula: 0275440-1;

II - TAIANE NINA ANTUNES, matrícula: 02754703 e

III - JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula: 0281245-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor JOSE AILTON FERREIRA LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "NAS TRILHAS DA FÉ".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da

Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL ILÊ AXÉ XAXARÁ DE PRATA, referente à realização do projeto NAS TRILHAS DA FÉ a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 0278965-5;

II - TAIANE NINA ANTUNES, matrícula: 02754703 e

III - YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula: 02789868.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora YULA PEREIRA DE MOURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 04009-00001490/2022-10. Interessado: ROZÉLIA DOS SANTOS SILVA MENDES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora, ROZÉLIA DOS SANTOS SILVA MENDES, matrícula 277.902-1, Chefe da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para participar da Reunião Anual do Programa do Artesanato Brasileiro - 2022, realizada pela Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia que ocorrerá na cidade de Maceió/AL, nos dias 09 a 14 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

GUSTAVO ASSIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de novembro de 2022

Processo: 04009-00001687/2022-59. Interessado: CLEBIA FERNANDES DE FREITAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora, CLEBIA FERNANDES DE FREITAS, matrícula: 280.843-9, Assessora Especial da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para participar da Reunião Anual do Programa do Artesanato Brasileiro - 2022, realizada pela Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia que ocorrerá na cidade de Maceió/AL, nos dias 09 a 14 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, e com base no artigo 101, Inciso IV, da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011, e disposições do Decreto nº 43.491 de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, conforme documentação apresentada, pelo servidor BRUNO FERNANDES FREITAS, matrícula: 281.904-X, Assessor, pela dependente Lavínia Aragão Fernandes, nascida em 08/09/2020, a contar de 10/10/2022, conforme certidão de nascimento apresentada no Processo 04009-00001625/2022-47.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em

vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA REGEANE DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 276.856-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, para substituir, TATYANE NUNES DE ARAUJO DIAS, matrícula 274.877-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de férias regulares, conforme Processo SEI nº 04012-00003605/2022-61.

DESIGNAR LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula 277.493-3, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, para substituir, BETANIA DE SÁ PEREIRA DE SOUZA, matrícula 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, nos períodos de 15/07/2022 a 29/07/2022 e de 02/09/2022 a 16/09/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI nº 04012-00003693/2022-09.

DESIGNAR EDIVALDO SOUSA DOS SANTOS, matrícula 280.964-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção Técnica, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ADAIL RODRIGUES GUEDES, matrícula 267.301-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção Técnica, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 04012-00001754/2022-95.

DESIGNAR IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 276.357-5, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THALES MENDES FERREIRA, matrícula 274.371-X, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 24/10/2022 a 27/10/2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular, conforme Processo SEI nº 04012-00003695/2022-90.

DESIGNAR REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 276.686-8, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MADIRRA MARIA DE ARAÚJO TRANI TRISTÃO, Matrícula 276.832-1, Gerente, Símbolo CC08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 16/10/2022 a 27/10/2022, por motivos de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 04012-00003636/2022-11.

DESIGNAR ANA KARINA LEITE BORGES MARTINS, Matrícula 279.699-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Qualificação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Matrícula 279.350-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00003757/2022-63.

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 276.357-5, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022 e de 15/12/2022 a 24/12/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo 04012-00003783/2022-91.

DESIGNAR GABRIELLE COELHO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 277.001-6, Gerente, Símbolo CC-07, da Gerência de Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA, matrícula 277.032-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, de 09/11/2022 a 18/11/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 4012-00002496/2021-83

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00011513/2022-91-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ ALEXANDRE NEVES LOPES, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 324, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00020122/2022-16. Favorecido: APOIO PRODUÇÕES E TELEMARKEETING LTDA EPP. Valor: R\$ 7.800,00. Objeto: Contratação de assinatura anual da plataforma digital Lista de Autoridades Governamentais - LAG, com acesso ilimitado pela internet, mediante uso de login e senha, e pela intranet da CLDF. Programa de trabalho: 0112282048517; Subtítulo: 0065; Natureza da despesa: 339039. Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 28/10/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II
AVISO

1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2022, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público a desclassificação do licitante, a seguir relacionado - observando a ordem das informações: Nome do licitante, CPF e box(es) pleiteado(s) - pelo não pagamento das propostas vencedoras ofertadas, conforme Edital de Concorrência Pública nº 02/2022-SEGOV, que tem por objeto a emissão de Permissão de Uso para ocupação dos boxes localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo II: Welke Santos Silva, CPF: 027.***.***-79, boxes 31 e 32.
2. Não serão convocados novos licitantes para os referidos boxes por não haverem mais interessados classificados para os referidos mobiliários.

JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO II
RETIFICAÇÃO

No Aviso referente ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2022 – SEGOV, que tem por objetivo a emissão de Permissão de Uso para ocupação dos boxes localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo II, publicado no DODF Nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 68; ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021..."; LEIA-SE: "...EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022..."

JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 165, de 31 de agosto de 2022, página 51, ONDE SE LÊ: "...339039...", LEIA-SE: "...339092..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Lighting Engenharia e Comercio Ltda, no valor total de R\$ 19.700,00. Processo nº 00195-00000459/2022-14. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022
DÊNIS DANIEL DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 53.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data de abertura aos interessados, que a fim de atender a demanda do Escritório de Assuntos Internacionais do Distrito Federal – EAI, do Gabinete do Governador, da Casa Civil e dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPAN/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de tradução versão escrita de textos simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea, do francês, inglês e espanhol, para o português e vice-versa, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 180.923,45. Tipo de Licitação: Menor Preço Total. Elemento de Despesa: 33.90.39. A nova data de abertura das propostas será dia 21/11/2022 às 09h30. Processo nº 00010-00000160/2022-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, páginas 54 e 55, ONDE SE LÊ: "...RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...", LEIA-SE: "...RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO...", conforme documentos constante do Processo SEI-GDF nº 00040-00019611/2022-04

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 405/2022

Contratada: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalação de solução de vídeo wall com treinamento, contemplando suporte técnico, manutenção e garantia. Vigência: 40 meses a partir de 25.10.2022. Valor Total: R\$ 746.613,03. Gestor: Bráulio Lourenço da S. Junior. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela contratada: Maria Fernanda Madi Wenzel. Processo nº: 533/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o ADIAMENTO e a NOVA data de realização da Concorrência DIPES/CPLIC nº 001/2022. Nova data e horário para a primeira sessão: 23/11/2022, às 10h00. Local: Sala de Eventos nº 03 (Centro Empresarial CNC – Setor de Autarquias Norte – SAUN – Quadra 5, lote C). Processo nº 462/2021.

BRUNO COSTA NUNES
Presidente da Comissão

AVISO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO E NOVA DATA DO SORTEIO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a republicação da relação dos nomes para a realização do sorteio e composição da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do Edital da Concorrência DIPES/CPLIC nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB, a saber: Empregados do BRB: 1) ORLANDO TRINDADE PEREIRA DU BRASIL JUNIOR, CPF 727.***.***-34, 2) FRANCIELLE ANA MANDELLI MOREIRA, CPF 046.***.***-11, 3) BIANCA LIMA TORRES PEREIRA, CPF 016.***.***-58, 4) CRISTIANA LAFETA NIEMEYER MOREIRA, CPF 010.***.***-11, 5) MARCO ANTONIO SOUSA VELOSO, CPF 037.***.***-50, 6) ADRIANA DE ARAUJO ALVES, CPF 022.***.***-85, 7) SAMIRA ALVES PEREIRA, CPF 036.***.***-81, 8) TALITA PENA VERAS, CPF 000.***.***-25, 9) MONIQUE MARTINS FARIAS, CPF 006.***.***-03, 10) YUKIE TAKAMATSU, CPF 001.***.***-27, 11) ANA LAURA MORAIS LOYOLA, CPF 043.***.***-95, 12) GESSICA CAROLINA CANDIDO, CPF 017.***.***-90, 13) DEBORA GUIMARAES VAZ GONTIJO, CPF 086.***.***-73, 14) MARIA CLARA FERREIRA BORGES, CPF 040.***.***-01, 15) BEILA MARTIM DE OLIVEIRA, CPF 666.***.***-34, 16) LIA RAJA GABAGLIA ARTIAGA, CPF 689.***.***-68. Profissionais sem vínculo com o BRB: 1) MARIA DANIELE AGNOLINI FREITAS, CPF 353.***.***-80, 2) PAOLA DE FREITAS OLIVEIRA, CPF 356.***.***-88,

3) MARLISE ANDREA SILVA PIMENTA, CPF 854.***-20, 4) KARINA DANTAS, CPF 010.***-01, 5) FÁTIMA PERIARD, CPF 946.***-53. Nova data de realização do sorteio: 21/11/2022, às 10h00. Local: Auditório do Ed. Brasília (SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília – 15º andar). Processo: 462/2021.

BRUNO COSTA NUNES
Presidente da Comissão

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da infraestrutura de Firewalls do fabricante Check Point que o BRB possui, com módulos de expansão, treinamento e suporte especializado. Empresa vencedora: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.137.728/0001-34, pelo valor total de R\$ 4.297.675,51 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 670/2022.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL & n.º CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF – ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022

Relatório elaborado e consolidado pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, a partir dos relatórios individuais da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados e Gerência de Contratos de Gestão de Resultados, devidamente ratificados pelas respectivas Diretorias, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 076/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, a qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual do segundo trimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no HCB, disponíveis nos processos SEI04024-00004884/2022-96 (abril), 04024-00005957/2022-67 (maio) e 04024-00007144/2022-10 (junho). ANÁLISE DESEMPENHO ASSISTENCIAL - Para aferição dos indicadores quantitativos, comparou-se o quantitativo pactuado referente à fase 4 de cada indicador ao efetivamente produzido e validado pela DICS/SUPLANS, por meio do somatório dos procedimentos dos códigos previstos em contrato. Ainda, considerando que há procedimentos com e sem código SIGTAP na Tabela Unificada do SUS que são realizados no HCB com regularidade, mas que não estão previstos na contabilização de metas quantitativas no Contrato de Gestão nº 76/2019, tais procedimentos foram avaliados e validados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC-ICIPE), tendo sua produção acrescida às metas contratuais a que se referem, para fins de apuração de cumprimento da meta. Conforme previsto no Contrato, as metas a serem atingidas em cada mês variam conforme o número de dias úteis. Metas quantitativas por grupos nos meses de abril, maio e junho de 2022:

Grupo I - Consultas Médicas em abril - meta: 7.001 e realizado: 6.260 (89,4%), maio - meta: 8.106 e realizado: 6.623 (81,7%), junho - meta: 7.738 e realizado: 6.147 (79,4%); Grupo II - Assistência Complementar Essencial em abril - meta: 4.494 e realizado: 4.574 (101,8%), maio - meta: 5.203 e realizado: 4.881 (93,8%), junho - meta: 4.967 e realizado: 4.681 (94,2%); Grupo III - Procedimentos Especializados em abril - meta: 1.332 e realizado: 1.678 (126%), maio - meta: 1.542 e realizado: 1.873 (121,5%), junho - meta: 1.472 e realizado: 1.798 (122,2%); Grupo IV - Exames por métodos gráficos em abril - meta: 726 e realizado: 1.027 (141,4%), maio - meta: 841 e realizado: 896 (106,5%), junho - meta: 803 e realizado: 670 (83,5%); Grupo V - Exames Laboratoriais em abril - meta: 20.639 e realizado: 26.262 (127,2%), maio - meta: 23.898 e realizado: 28.836 (120,7%), junho - meta: 22.812 e realizado: 23.830 (104,5%); Grupo VI - Exames de Bioimagem em abril - meta: 1.292 e realizado: 1.677 (129,8%), maio - meta: 1.496 e realizado: 1.929 (128,9%), junho - meta: 1.428 e realizado: 1.477 (103,4%); Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia em abril - meta: 56 e realizado: 35 (62,4%), maio - meta: 65 e realizado: 63 (96,9%), junho - meta: 62 e realizado: 60 (96,7%); Grupo VIII - Saídas Hospitalares em abril - meta: 476 e realizado: 605 (127,1%), maio - meta: 855 e realizado: 1.512 (176,8%), junho - meta: 476 e realizado: 635 (133,4%); Grupo IX - Diárias de UTI em abril - meta: 855 e realizado: 1.512 (176,8%), maio - meta: 855 e realizado: 992 (116,0%), junho - meta: 855 e realizado: 1.117 (130,6%); Grupo X - Diárias de cuidados paliativos: abril - meta: 126 e realizado: 95 (75,4%), maio - meta: 126 e realizado: 77 (61,1%), junho - meta: 126 e realizado: 156 (123,8%); Grupo XI - Cirurgias em abril - meta: 225 e realizado: 295 (131,4%), maio - meta: 260 e realizado: 294 (113,1%), junho - meta: 248 e realizado: 281 (113,2%); Grupo XII - Transplantes em abril - meta: 3 e realizado: 0 (0%), maio - meta: 3 e realizado: 1 (33,3%), junho - meta: 3 e realizado: 2 (66,7%); Pontuação Mensal de Metas Quantitativas - abril 1.136 pontos; maio: 1.085 pontos; junho: 1.112 pontos. Os indicadores qualitativos visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa e representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de nove; são eles: 1. Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF - meta pactuada: disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por

intermédio da central de regulação SES/DF; meta foi atingida em todos os meses; abril - 100%, maio - 100%, junho - 100%; 2. Satisfação dos responsáveis e familiares - meta pactuada: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares >75% de Bom e Ótimo; meta foi atingida em todos os meses: abril - 97,5%, maio - 97,2%, junho - 96,1%; 3. Satisfação dos Pacientes - meta: garantir a satisfação dos pacientes >75% de Bom e Ótimo; meta foi atingida em todos os meses: 98,2% - abril, 98,3% - maio, 97,0% - junho; 4. Ouvidoria - meta pactuada: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria; meta foi atingida em todos os meses: 87,5% - abril, 83,8% - maio, 100% - junho; 5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) - meta pactuada: manter a taxa de ISC dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%; meta foi atingida em todos os meses: 0,3% - abril, 0,3% - maio, 0,3% - junho; 6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central - meta pactuada: manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20%; meta foi atingida em todos os meses: abril - 2,7%, maio - 2,5%, junho - 2,2%; 7. Taxa de ocupação hospitalar - meta pactuada: manter a média de ocupação hospitalar >75%; a meta foi atingida da seguinte forma: abril - 76,9%, maio - 78,6%, junho - 74,9%; 8. Taxa de ocupação ambulatorial - meta pactuada: manter a média de ocupação dos consultórios médicos maior ou igual a 75%; meta foi atingida em todos os meses: abril - 92,7%, maio - 92,7%, junho - 87,4%; 9. Média de permanência hospitalar - meta pactuada: manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses menor ou igual a oito dias; meta não foi atingida nos meses analisados: abril - 8,4 dias, maio - 8,5 dias, junho - 8,7 dias, sob a justificativa de que "Diante do perfil dos pacientes internados, um maior tempo de permanência é realmente esperado"; Pontuação Mensal de Metas Qualitativas - abril: 980, maio: 980 e junho: 960. A Contratada alcançou no trimestre, predominantemente, indicadores satisfatórios, refletidos em pontuações altas em todos os meses. No entanto, cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração das metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada, além da não disponibilização de memória de cálculo. Os indicadores de monitoramento apresentaram resultados condizentes com a produção e a qualidade apresentada pela metas quantitativas e qualitativas. No período, foram contabilizados dezesseis óbitos na unidade. A quantidade e o tipo de profissionais que atuam no HCB está de acordo com a legislação vigente e com as habilitações do hospital. Avaliou-se a regularidade das Comissões Permanentes Instituídas, sendo constatada irregularidade na periodicidade de realização das reuniões. Não foram apresentadas justificativas para a não realização destas. No 2º trimestre de 2022, foram registrados 46 novos casos de câncer no HCB, que alimentarão a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer), conforme preconiza a legislação vigente. O ICIPE divulga na internet suas prestações de contas mensais por meio do endereço <https://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>. O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O Relatório constitui-se da análise de desempenho contratual no segundo trimestre de 2022, considerando os documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pela Contratada sobre as atividades realizadas no HCB. Ainda é informado pelo processo SEI 00060-00107921/2020-31 o desconto de servidores cedidos a serem feitos. O valor previsto em contrato para o repasse mensal é de R\$ 16.083.712,46 (dezesseis milhões, oitenta e três mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos) relativo a pessoal e R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) relativo ao custeio, totalizando o valor mensal pactuado em R\$ 22.976.732,09 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e nove centavos). O repasse referente ao mês Abril de 2022 foi feito pelo processo SEI 00060-00147274/2022-61, relativo a 32ª parcela, no valor total de R\$ 21.933.685,31 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 15.040.665,68 (quinze milhões, quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente a pessoal, R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.043.046,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de abril/2022 o valor de R\$ 20.541.349,39 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). O repasse referente ao mês Maio de 2022 foi feito pelo processo SEI 00060-00193303/2022-67, relativo a 33ª parcela, no valor total de R\$ 21.796.535,84 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 14.903.516,21 (quatorze milhões, novecentos e trinta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) referente a pessoal, R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.180.196,25 (um milhão, cento e oitenta mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de maio/2022 o valor de R\$ 23.526.027,96 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos). O repasse referente ao mês Junho de 2022 foi feito pelo processo SEI 00060-00250611/2022-05, relativo a 34ª parcela, no valor total de R\$ 21.866.448,77 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 14.973.429,14 (quatorze milhões, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) referente a pessoal, R\$ 6.893.019,63 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil dezenove reais e sessenta e três centavos) referente a custeio, tendo sido feito um desconto de servidores cedidos no valor de R\$ 1.110.283,32 (um milhão, cento e dez mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Foram gastos declarados pelo ICIPE no mês de junho/2022 o valor de R\$ 23.033.885,40 (vinte e três milhões, trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Para o segundo trimestre foi repassado ao Instituto o valor total de R\$ 65.596.669,92 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 44.917.611,03 (quarenta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil seiscentos e onze reais e três centavos) referente a pessoal e R\$ 20.679.058,89 (vinte milhões, seiscentos e setenta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente a custeio. Os gastos declarados no primeiro trimestre pelo ICYPE foi de R\$ 67.101.262,75 (sessenta e sete milhões, cento e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O presente relatório engloba a análise dos indicadores contábeis, das notas fiscais apresentadas pelo ICYPE, sendo classificadas as despesas em quatro categorias de despesas, quais sejam, Despesas com Pessoal; Despesas com Serviços Terceirizados; Despesas com Consumo e Despesas Gerais. As despesas pagas pela contratada no período de abril a junho de 2022 possuem conformidade documental e observância das cláusulas contratuais no que tange à prestação de contas, bem como esse estudo permitiu visualizar que os valores repassados pela SES-DF foram devidamente destinados ao pagamento de despesas de pessoal e custeio do ICYPE, conforme estabelecido contratualmente. Há a necessidade de ajustes nas demonstrações contábeis para a correta aplicação dos indicadores contábeis, já apresentados a contratada. O ICYPE divulgou na internet suas prestações de contas mensais por meio do endereço <https://www.hcb.org.br/transparencia/relatorios/>. O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00167795/2022-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.856.036/0001-59. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar: INVÓLUCROS PARA CADÁVER, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.743,40. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BRUNA VIEIRA MORAES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 38/2022 – SES/DF
Espécie: Termo de Doação Nº 38/2022 – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada DOADORA, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72, denominada DONATÁRIO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de medicamento em razão do risco de vencimento, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo: Processo: 00060-00245050/2022-14. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIELA SOUZA DE JESUS, TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e IVANEIDE DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 073/2022 - Ofício nº 987/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00491473/2021-23, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 25256 - SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, reconhecida em favor da empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ 24.702.356/0001-35, no montante de R\$ 507.648,88 (Quinhentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e Oitenta e oito centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SES/DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 4 de novembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11265
Processo: 00060-00495573/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de preço000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004796. VALOR: R\$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11266
Processo: 00060-00493970/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de preço000411/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004787. VALOR: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11267
Processo: 00060-00489848/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF, conforme Ata de Registro de preço000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004730. VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11269
Processo: 00060-00495893/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, acima de 90 KG, conforme Ata de Registro de preço000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004801. VALOR: R\$ 177.992,64 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11270
Processo: 00060-00490519/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PRIVATIVO DESCARTÁVEL TAMANHO G, conforme Ata de Registro de preço000288/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004735. VALOR: R\$ 42.876,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11271
Processo: 00060-00490728/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de preço000411/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005474 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004740. VALOR: R\$ 57.607,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11272
Processo: 00060-00476228/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de preço000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004589. VALOR: R\$ 21.611,80 (vinte e um mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11274
Processo: 00060-00492999/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço000339/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004776. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11284
Processo: 00060-00037962/2021-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPINOVA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML., conforme Dispensa de Licitação nº 071/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004793. VALOR: R\$ 48.358,24 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11289
Processo: 00060-00504211/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004896. VALOR: R\$ 502.280,00 (quinhentos e dois mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11291
Processo: 00060-00492810/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de preço000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004771. VALOR: R\$ 2.427,60 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11292
Processo: 00060-00500458/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML, conforme Ata de Registro de preço000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-22/PAM005607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004853. VALOR: R\$ 16.423,56 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11296
Processo: 00060-00496714/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de preço000062/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004807. VALOR: R\$ 15.216,00 (quinze mil duzentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1293/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00019785/2022-33. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 16/11/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-avisos-de-abertura-de-dispensas-delicitacao-2022>

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1304/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00388598/2022-58. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 16/11/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-avisos-de-abertura-de-dispensas-delicitacao-2022>.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, vinculada a Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA das decisões, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE, de multa de mora e multa punitiva (atraso na entrega) e multa punitiva cumulada com advertência (inexecução total ou parcial), às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

SEQUENCIAL	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ	ATA DE REGISTRO	LETRA/MODALIDADE	NE	VALOR MULTA	TIPO
1	00060-00436152/2021-66	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	077/2021	G	2021NE010498	R\$ 2.498,31	Atraso na Entrega
2	00060-00147934/2020-42	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	222/2019	B	2020NE03615	R\$ 3.000,10	Atraso na Entrega
3	00060-00436775/2021-39	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	101/2021	A	2021NE010222 2021NE010223	R\$ 1.685,04	Atraso na Entrega
4	0060-007810/2016	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	012/2019	C	2019NE03116	R\$ 934,24	Inexecução Total
5	0060-010079/2016	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	012/2019	C	2019NE03114	R\$ 934,24	Inexecução Total
6	00060-00033642/2022-95	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	19/2021	C	2022NE001095	R\$ 18.417,72	Atraso na Entrega
7	00060-00035668/2018-91	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	013/2017	B	2018NE01463	R\$ 1.647,27	Inexecução Total
8	00060-00064772/2017-11	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	103/2016	E	2017NE05777	R\$ 1.098,00	Inexecução Parcial
9	00060-00260673/2018-31	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	135/2018	A	2018NE04783	R\$ 1.252,80	Inexecução Total
10	00060-00028405/2017-45	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	194/2016	C	2017NE05321	R\$ 19.848,04	Atraso na Entrega
11	00060-00127200/2018-22	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	158/2016	D	2018NE02592	R\$ 20.968,22	Atraso na Entrega / Inexecução Parcial
12	00060-00364232/2021-11	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	101/2021	A	2021NE010254, 2021NE010256	R\$ 1.078,63	Atraso na Entrega
13	00060-00097441/2020-54	NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	138/2021	C	2021NE06360	R\$ 1.211,65	Atraso na Entrega

14	00060-00329289/2020-84	MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	116/2020	C	2020NE06408	R\$ 1.456,98	Inexecução Total
15	00060-00030216/2021-19	MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	116/2020	C	2021NE00788	R\$ 971,44	Atraso na Entrega
16	00060-00157527/2021-24	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	406/2020	C	2021NE04118	R\$ 16.968,19	Inexecução total
17	00060-00213258/2018-98	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	040/2018	B	2018NE03735	R\$ 2.402,34	Atraso na Entrega
18	00060-00029142/2021-78	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	248/2019	E	2021NE00639	R\$ 2.341,77	Atraso na Entrega
19	00060-00448351/2019-01	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	355/2018	C	2019NE09443	R\$ 4.256,61	Atraso na Entrega
20	00060-00017989/2021-18	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	28.123.417/0001-60	164/2019	E	2021NE00559	R\$ 62.947,13	Atraso na Entrega
21	00060-00504972/2018-92	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	106/2018	F	2018NE10040	R\$ 3.774,40	Atraso na Entrega
22	00060-00517599/2018-30	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	053/2018	B	2018NE10459	R\$ 3.159,27	Inexecução Total
23	00060-00339310/2018-35	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	11.896.538/0001-42	60/2017	G	2018NE05890	R\$ 11.257,40	Atraso na Entrega
24	00060-00287550/2021-42	SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	37/2021	D	2021NE07432	R\$ 8.008,58	Atraso na Entrega
25	00060-00343359/2018-92	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	061/2020	DL	2021NE00190	R\$ 746,05	Atraso na Entrega
26	00060-00311510/2019-12	GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.970.285/0001-44	454/2018	D	2019NE06551	R\$31.467,39	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
28	00060-00413957/2018-36	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	178/2018	G	2018NE07373	R\$ 1.300,67	Atraso na Entrega
29	00060-00320601/2018-50	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	068/ 2017	H	2018NE05391	R\$ 1.308,04	Inexecução Parcial
30	00060-00252332/2018-91	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	10.266.935/0001-78	224/2017	G	2018NE04731	R\$ 12.665,00	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial.
31	00060-00442804/2019-87	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	109/2019	B	2020NE00011	R\$ 958,53	Atraso na Entrega
32	00060-00066179/2017-09	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	87/2016	A	2017NE06361	R\$ 727,27	Inexecução Parcial
33	00060-00060207/2021-52	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	367/2020	B	2021NE01669	R\$ 835,80	Atraso na Entrega
34	00060-00401411/2018-32	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	271/2018	A	2018NE07171	R\$ 952,57	Atraso na Entrega
35	00060-00237003/2018-11	CHRON EPIGEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	04.415.365/0001-38	211/2017	E	2018NE04636	R\$ 1.650,00	Inexecução total
36	00060-00331450/2021-61	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	471/2020	C	2021NE07496	R\$ 683,97	Atraso na Entrega
37	00060-00264163/2021-38	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	364/2020	E	2021NE05947	R\$ 9.581,60	Atraso na Entrega
38	00060-00033642/2022-95	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	19/2021	C	2022NE001095	R\$ 18.417,72	Atraso na Entrega
39	00060-00148201/2021-14	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	364/2020	E	2021NE02909	R\$ 9.206,40	Atraso na Entrega
40	00060-00255402/2021-69	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	203/2020	A	2021NE05949	R\$ 7.181,86	Atraso na Entrega
41	00060-00260673/2018-31	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	135/2018	A	2018NE04783	R\$ 1.252,80	Inexecução total
42	00060-00028405/2017-45	HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	194/2016	C	2017NE05321	R\$ 19.848,04	Atraso na Entrega
43	00060-00104526/2018-81	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0003-93	333/2017	B	2018NE02238	R\$ 5.700,04	Inexecução Total
44	00060-00366047/2018-57	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	104/2017	B	2018NE06530	R\$ 1.512,88	Inexecução Total
45	00060-00207686/2021-87	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0001-00	446/2020	E	2021NE05013	R\$ 863,52	Atraso na Entrega
46	00060-00364232/2021-11	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	101/2021	A	2021NE010254 2021NE010256	R\$ 1.078,63	Atraso na Entrega
47	00060-00097441/2020-54	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	138/2021	C	2021NE06360	R\$ 1.211,65	Atraso na Entrega
48	00060-00329289/2020-84	MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	116/2020	C	2020NE06408	R\$ 1.456,98	Inexecução Total
49	00060-00030216/2021-19	MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	116/2020	C	2021NE00788	R\$ 971,44	Atraso na Entrega
50	00060-00157527/2021-24	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	406/2020	C	2021NE04118	R\$ 16.968,19	Inexecução Total

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, c/c o art. 9º caput do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE no endereço gsie.dfacc@saude.df.gov.br, com a informação no assunto do e-mail: PROCESSO - Nº DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações. Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento, podendo ser solicitado vistas pelo e-mail gsie.dfacc@saude.df.gov.br.

ANA CAROLINA SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00032110/2020-79	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 63.820,44

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 368/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para Aquisição de material de enxoval, COBERTOR PARA PACIENTE PSIQUIÁTRICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo SEI nº 00060-00456857/2020-19), restou REVOGADO pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 171/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46, 01 (R\$ 3,60), 02 (R\$ 3,60), 11 (R\$ 0,21), 14 (R\$ 0,13); POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.881.877/0004-07, 03 (R\$ 0,52), 05 (R\$ 1,15), 07 (R\$ 1,60), 09 (R\$ 1,73); SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ: 54.565.478/0001-98, 13 (R\$ 0,26); CIRURGICA FERNANDES - COM. MAT. CIR. E HOSPITALARES, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 15 (R\$ 5,83), 17 (R\$ 6,34). Os 04, 06, 08, 10, 12, 16 e 18 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 04, 06, 08, 10, 16 e 18 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.899.698,10.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 218/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro Substituto da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74; item 01 (R\$ 36,80). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 29.881,60.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2022 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77, 01 (R\$ 42,000), 02 (R\$ 41,8000), 03 (R\$ 41,8000) e 04 (R\$ 42,000). Valor total licitado: R\$ 78.073,6000

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 03 (R\$ 17,65), 09 (R\$ 15,37), 10 (R\$ 16,75). Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 8.226,67.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 260/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Motocicletas de uso misto (Motolância), em sistema de registro de preços, para compor a frota de veículos do SAMU 192-DF da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo:

00060-00224426/2018-71. Total de 2 Itens (Ampla concorrência e Cota Reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.491.332,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 08/11/2022. Abertura das Propostas: 21/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 261/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – LENTES INTRAOCULARES 1 PEÇA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00323020/2021-75. Total de 31 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.286.250,00. Cadastro das Propostas: a partir de 08/11/2022. Abertura das Propostas: 21/11/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 280, 281, 282 e 283/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 280/2022 - Laminas p/bisturi, Drenos, Equipos, Tubos Endobronqueais, Coletor de Secreções e Equipo extensor de 1 via; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 281.2022 - FIOS DE SUTURAS; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 282/2022- Sonda para incontinência fecal e reanimador manual neonatal; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 283/2022- Luvax Cirúrgicas convencional, Tubo látex e compressa ocular.

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 280/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 08/11/2022 às 08h00min até o dia 09/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 252448793 e 252448794);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 281/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 08/11/2022 às 08h00min até o dia 09/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 252462149);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 282/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 08/11/2022 às 08h00min até o dia 09/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 252481661);

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 283/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 08/11/2022 às 08h00min até o dia 09/11/2022 às 18:00 – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 252489068);

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

O Secretário de Estado de Educação-Substituto, do Distrito Federal RATIFICA, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consubstanciada pela Autorização nº 341 da Subsecretaria de Administração Geral (98868136), ratifica a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, visando à participação de servidores desta Secretaria no 6º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos, no período de 9 a 11 de novembro de 2022, em Brasília/DF, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.122.6221.3678.2787, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 103.3. ISAIAS APARECIDO DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 99/2022

Processo nº: 00080-0022720/2022-50 - Partes: SEEDF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. Objeto: a aquisição de material de gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável), a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 301. Nota de Empenho: nº 2022NE07627, no valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), emitida em 06/10/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Assinatura: 04/11/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, CADEIRA UNIVERSITÁRIA (CANHOTO), ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, valor total da Ata de R\$ 125.604,00 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e quatro reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), ARMÁRIO (GUARDA-VOLUMES, ARMÁRIO EM AÇO, ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, BANQUETA COM ENCOSTO, CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, MESA, MESA DE REUNIÃO OVAL, MESA REDONDA EM MDF, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA., CNPJ: 46.361.634/0001-70, valor total da Ata de R\$ 829.248,00 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), BANCO DE VESTIÁRIO, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. ESCRITEX ESCRITÓRIO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.047.292/0001-65, valor total da Ata de R\$ 367.224,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), MESA RETANGULAR MONOBLOCO 90 TR, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. COMERCIAL CS GLOGO LTDA-EPP, CNPJ: 17.331.698/0001-20, valor total da Ata de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ,DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER SABONETE, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA , CNPJ: 24.844.750/0001-08, valor total da Ata de R\$ 12.417,60 (doze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos),MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 04.063.503/0001-67, valor total da Ata de R\$ 60.768,00 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 24.419.569/0001-54, valor total da Ata de R\$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. ANDEROSX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 37.348.536/0001-02, valor total da Ata de R\$ 154.285,56 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. THOMAS PIRRO ALVES SALES, CNPJ: 40.950.887/0001-01, valor total da Ata de R\$ 448.578,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00050908/2022-90 - Pregão Eletrônico nº 32/2022. Objeto: aquisição de visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 94555619. BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 42.182.830/0001-27, valor total da Ata de R\$ 183.624,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00186054/2022-89 - Pregão Eletrônico nº 36/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, LUVA DE BORRACHA SINTÉTICA, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.- ID 96715009. TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 12.762.841/0001-15, valor total da Ata de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00186054/2022-89 - Pregão Eletrônico nº 36/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Máscaras descartáveis tripla camada, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.- ID 96715009. G.F.CONFECCOES LTDA - CNPJ: 15.534.841/0001-56, valor total da Ata de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00186054/2022-89 - Pregão Eletrônico nº 36/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Touca sanfonada descartável simples com elástico duplo e Avental descartável manga longa, punho latex, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.- ID 96715009. INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 42.291.390/0001-46, valor total da Ata de R\$ 18.883,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00186054/2022-89 - Pregão Eletrônico nº 36/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Protetor facial com visor em acetato ou policarbonato, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.- ID 96715009. COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, valor total da Ata de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00190288/2022-21 - Pregão Eletrônico nº 41/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha - refrigeradores e micro-ondas, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.- ID 97014789. F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 36.330.093/0001-60, valor total da Ata de R\$ 204.011,00 (duzentos e quatro mil onze reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00009993/2022-12, SIGGO Nº 47851

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.070.101/0001-03. Do Objeto: contratação de empresa especializada na solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2021-SSP/DF. Do Valor: R\$ 2.965.158,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24.101; II - Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001; III - Natureza da despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 04/11/2022. Pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal. Pela contratada: SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistórias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

CONSTRUTORA AZAMBUJA EIRELI, situada na SIA Trecho 3 - Nº 990 - SALA 209 - Zona Industrial (Guará) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 02.781.246/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/376-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00195956/2022-33, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede(exceto mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de SPDA em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, situada na SCN Quadra 4 - Bloco B - S/N - Sala 702 - Parte 906 - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 15.378.190/0001-52, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/379-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00210162/2022-15, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede(exceto mangueiras de incêndio), Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Sinalização de Emergência e Sistema de SPDA; Instalação de Sistema de Extintores de Incêndio e Sistema de Iluminação de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, NT 018/1993 e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de outubro de 2023.

ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, situada na QUADRA 329 - LOTE 38 - COND. DEL LAGO II - ITAPOÁ I - Brasília - DF, CNPJ: 15.378.190/0001-52, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/377-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00021494/2022-19, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2023.

FL ADMINISTRACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, situada na ADE Conjunto 17 - lote 25 - LOJA 03 - Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) - Brasília - DF, CNPJ: 22.506.457/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/378-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00208188/2022-95, estando credenciada a exercer

a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de outubro de 2023.

RAYLTON DE CARVALHO GOMES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/367-22 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00154140/2022-50, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de setembro de 2023.

BRUNO MARQUES SOUZA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/374-22 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00194651/2022-12, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

GLYCON CARDOSO FILHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/375-22 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00191191/2022-62, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de outubro de 2023.

CAPITAL CURSOS LTDA, situada na C 11 - LOTE 15 - PARTE 01 - Taguatinga Centro (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 45.041.196/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/370-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00165287/2022-75, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO IVAN MENON

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

JR CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na STRC Trecho 4 - LOTE 02 - Zona Industrial (Guará) - Brasília -DF, CNPJ: 21.894.933/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/674-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00193880/2022-10, vinculado ao Processo SEI 053-074202/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

GÊNESIS CENTRO DE FORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Módulo 1 - lote 43 - Condomínio Residencial Santa Maria (Santa Maria) - Brasília - DF, CNPJ: 16.749.318/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/517-13 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00205907/2022-16 vinculado ao Processo SEI 057.000067/2013, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2023.

MORIA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS, situada na Quadra 2 - Conjunto H - sobreloja 220 - Setor Norte (Gama) - Brasília - DF, CNPJ: 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/382-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00197509/2022-19 vinculado ao Processo SEI 0570-00084//2008, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2023.

Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, situada na SIA Trecho 1 - LOTES 1270/1280 - Parte Zona Industrial (Guará) - Brasília - DF, CNPJ: 00.588.541/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/117-06 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00195509/2022-84 vinculado ao Processo SEI 0053-002202/2006, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços

de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELE, situada na QOF QN 7 - Conjunto 1 - Lote 05 - 1º Andar - Riacho Fundo I - Brasília - DF, CNPJ: 15.219.654/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/813-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00201857/2022-06 vinculado ao Processo SEI 00053-00089859/2019-15, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

MASTRO'S EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada na SCIA Quadra 13 - Conjunto 03 - Lote 08 - Zona Industrial (Guará) - Brasília - DF, CNPJ: 37.984.119/0001-56, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/349-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00192596/2022-18 vinculado ao Processo SEI 057-000051/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

EVLB LIMPEZA CONSERVACAO E PORTARIA LTDA, situada na QNM 21 - Conjunto J - Lote 48 - Ceilândia Sul (Ceilândia) - Brasília - DF, CNPJ: 41.569.999/0001-71, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/250-21 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00204513/2022-41 vinculado ao Processo SEI 00053-00160853/2021-71, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de outubro de 2023.

VITORIA BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na CRS 510 - Bloco C - Loja 205 - EDIFÍCIO LUCIANA - Asa Sul - Brasília, CNPJ: 30.841.542/0001-58, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/779-19 - DESEG/CBMDF, SEI 00053-00181358/2022-87 vinculado ao Processo SEI 00053-00026338/2019-49, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

LIDERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA EIRELI, situada na QS 3 - Lote 9 - Areal (Águas Claras) - Brasília -DF, CNPJ: 28.367.912/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/709-17 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00198088/2022-43 vinculado ao Processo SEI 00053-00062742/2017-14, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de outubro de 2023.

VIPPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, situada na QE 40 - Rua 5 - Lote 23 (Pólo de Modas) - Loja 02 - Guará II - Brasília - DF, CNPJ: 11.349.160/0001-67, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/809-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00206966/2022-10 vinculado ao Processo SEI 00053-00056253/2019-95, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de outubro de 2023.

BRIGADA CAPITAL SERVICOS LTDA, situada na C 11 - LOTE 15 - parte 01 - Taguatinga Centro (Taguatinga) - Brasília - DF, CNPJ: 02.497.936/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/193-14 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00175535/2022-96 vinculado ao Processo SEI 057-000047/2014, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

SEFIX EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, situada na Quadra 3 - Conjunto A - Lote 50 - ENTRADA A - Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante) - Brasília - DF, CNPJ: 13.277.344/0001-94, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/667-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00201780/2022-66 vinculado ao Processo SEI 053-054373/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

SEFIX - EVENTOS E SERVICOS EIRELI, situada na Quadra 3 - Conjunto A - 50 - ENTRADA B - Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante) - Brasília -DF, CNPJ: 07.224.963/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/497-12 -

DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00188188/2022-61 vinculado ao Processo SEI 0057-000411/2012, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA BRIGADA FIRE SERVICE LTDA, situada no SCS Quadra 1 - sala 1013 - EDIFÍCIO MARCIA - Asa Sul - Brasília - DF, CNPJ: 37.664.399/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/104-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00201524/2022-79 vinculado ao Processo SEI 00053-00067247/2020-05, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de outubro de 2023.

G I EMPRESA DE SEGURANCA EIRELI, situada na Quadra 2 - Conjunto E - 01 ANEXO - PARTE A - Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante) - Brasília - DF, CNPJ: 07.473.476/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/806-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00213099/2022-61 vinculado ao Processo SEI 00053-00065603/2019-12, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de outubro de 2023.

QUALIFOCO BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA, situada na SAAN Quadra 02 - Lote 575/585 - Parte A - Brasília - DF, CNPJ: 22.452.386/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/691-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00204035/2022-79 vinculado ao Processo SEI 053-027087/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de outubro de 2023.

S.P.C de Souza Barros-Me, situada na Quadra AC 101 - conjunto C - Loja 05 - Sala 202 - Santa Maria - Brasília - DF, CNPJ: 10.321.856/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/462-10 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00194600/2022-82 vinculado ao Processo SEI 0570-00077/2010, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

HUGO DE BRITO LISBOA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/126-17 – DESEG/CBMDF, SEI: 00053-00199077/2022-81 vinculado ao SEI 053-00061551/2017-35, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

RICHARD PEREIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/129-20 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00216121/2022-24 vinculado ao SEI 00053-00093001/2020-81, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de outubro de 2023.

ANGELO DE ARAUJO PAZ FILHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/130-16 – DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00214639/2022-23 vinculado ao SEI 053-073001/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BRAGA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/213-21 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00191148/2022-05 vinculado ao SEI 00053-00054732/2021-91, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de outubro de 2023.

GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/112-13 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00208234/2022-56, vinculado ao SEI 057-000391/2013, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de outubro de 2023.

AMANDA LITWAK DE ANDRADE CEZAR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/191-21 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00190278/2022-12 vinculado ao SEI 00053-00167837/2021-18, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de outubro de 2023.

LUCIANO TAVARES DE LACERDA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/125-16 – DESEG/CBMDF, processo SEI: 00053-00212132/2022-35 vinculado ao SEI 053-076041/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de outubro de 2023.

BRASEL BRASÍLIA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, situada na RUA 03 - CHAC 34 - LOTE 26 - Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 04.482.315/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/834-20 –DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00181724/2022-06, vinculado ao Processo SEI 00053-00022682/2020-01, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação, Manutenção e Comercialização de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistemas de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistemas de SPDA; Instalação e Comercialização de Sistema de Hidrante de Parede e Manutenção de Mangueiras de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, NT 018/1993 e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2023.

ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, situada na SIA Trecho 03 - Lote 625/695 - Bloco “B” - Sala 233 - Edifício SIA Centro Empresarial – Guará – DF, CNPJ: 14.417.648/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/546-13 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00203954/2022-25, vinculado ao Processo SEI 057-000251/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação, Comercialização e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de outubro de 2023.

PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, situada na QSD 2 - LOTE 18 - LOJA 01 - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 18.450.238/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/591-14 – DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00207074/2022-28, vinculado ao Processo SEI 0057-000288/2014, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação, Comercialização e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de SPDA; Manutenção de Mangueiras de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de outubro de 2023.

PHN SERVIÇOS DE PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES LTDA, situada na SMDB Conjunto 12 - Bloco E - SALA 111 - Setor de Mansões Dom Bosco (Lago Sul) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 34.713.410/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/109-20 –DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00210006/2022-46, vinculado ao Processo SEI 00053-00003207/2020-27, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de Incêndio; Instalação, Comercialização e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede(Exceto Manutenção de Mangueiras de Incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de SPDA; Comercialização e Instalação de Extintores de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, NT 018/1993 e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de outubro de 2023.

EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, situada na QSD 2 - LOTE 17 - LOJA 01 - EXTINTORES BRASIL - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 24.034.631/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/771-18 –DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00205283/2022-37, vinculado ao Processo SEI 00053-00056286/2018-54, estando

credenciada a exercer as atividades de Comercialização de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência e Sistema de Chuveiros Automáticos; Comercialização e Instalação de Extintores de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, NT 018/1993 e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de outubro de 2023.

MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, situada na SCS Quadra 2 - Bloco C - Lote 34/35 - EDIFÍCIO JAMEL CECÍLIO - LOJA 246 - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 14.953.861/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/107-06 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00168511/2022-81, vinculado ao Processo SEI 00053-SEI047910/2015, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de setembro de 2023.

MASTER MAGNUM - BRIGADA E COMBATE - ME A INCÊNDIO LTDA, situada na Rodovia DF-001 - RUA JK - CHÁCARA 2 - Ponte Alta Norte (Gama) - Brasília - Distrito Federal - CEP 72.426-001 - Distrito Federal - CNPJ: 08.580.349/0001-51, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/669-16 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00159434/2022-78, vinculado ao Processo SEI 053-059109/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de setembro de 2023.

CENTRO DE ENSINO INTENSIVO QUALITY LTDA ME, situada na Quadra 3 - Lote 10 - Setor Comercial - Setor Sul (Gama) - BRASÍLIA - Distrito Federal - CEP 72.410-200 - CNPJ: 02.197.062/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/247-07 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00204200/2022-92, vinculado ao Processo SEI 053-000081/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO IVAN MENON

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Área Especial D, SMDB, Lago Sul – DF, de destinação Mista, Comercial, Depósitos e Serviços Profissionais, área construída de 8.731,63m², conforme ART/RRT 0720210021635, 0720220062349, 0720210019963 e 1020220276375 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00208134/2022-20, expedido em 07 de novembro de 2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no Lote nº 4, Conjunto 6, Quadra 201, Centro Urbano - Samambaia - DF, de destinação Comercial, área construída de 898,86m², conforme ART/RRT 0720220041473 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00143257/2022-16, expedido em 07 de novembro de 2022. SERGIO IVAN MENON.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PROCESSO Nº 00052-00006433/2019-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução que possibilite a coleta narrativa de depoimentos/oitivas, através da captura de áudio e vídeo de forma fiel e segura, com

rápido e fácil envio dos dados coletados entre as instituições envolvidas, permitindo a gravação do áudio e vídeo de videoconferência pela PCDF, incluindo os equipamentos necessários para a gravação de áudio e vídeo, câmera de vídeo conferência, com microfone incorporado, com conexão USB, modelo adequado para utilização sobre mesa, para a conexão e captura de vídeo e áudio, bem como Pads de assinatura visando a coleta eletrônica de assinaturas do público externo à PCDF nos diversos procedimentos que irão compor o Procedimento Policial Eletrônico, equipamentos com garantia de pelo menos 12 meses, capacitação técnica e operacional, além de suporte técnico, manutenções e atualizações pelo prazo de 48 meses. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira substituta responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa "sine die" em atenção ao Despacho Singular nº 411/2022 - GCMM do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

Pregoeira, Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PROCESSO Nº 00052-00024019/2022-22. OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia para 11 (onze) veículos da marca Chevrolet, modelos S10 LTZ DD4, com câmbio automático, motor 2.8L diesel 16V, tração 4X4, caracterizados, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 477.365,24 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 22 de novembro de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo: 00055-00024806/2022-90. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022, firmada entre o Detran-DF (Contratante) e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00 (Fornecedora), em 04/11/2022. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semafóricos, conforme definições técnicas do termo de referência. Valor total da ARP: R\$ 1.401.998,90 (um milhão quatrocentos e um mil e novecentos e noventa e oito mil e noventa centavos). Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Diretor-Geral, JACQUELINE MARA FELISBINO- pela Fornecedora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00962

PROCESSO: 04026-00015225/2022-29. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA, CNPJ 37.509.871/0001-45. OBJETO: ANULAÇÃO EMPENHO 202200263 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (BLOCO DE CONCRETO, REVESTIMENTO CERÂMICO E AREIA), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 110/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0225/2021 SEEC. VALOR R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00986

PROCESSO: 04026-00039062/2022-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - CAIXA ARQUIVO (DESCRIÇÃO: EM PAPELÃO REFORÇADO, CARTÃO KRAFT, COM TRAVA DE FECHAMENTO, PAINEL IMPRESSO PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 290X415X175MM, MARCA: ARTCAIXA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 128/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e Ata de Registro de Preços Nº 0061/2022. VALOR R\$ 1.421,00 (um mil quatrocentos e vinte e um reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01016

PROCESSO: 04026-00027212/2022-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 42.455.521/0001-83. OBJETO: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00589. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES - FERRAMENTAS (REGISTRO DE PRESSÃO E VERGALHÃO), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 006/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 103/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 11.470,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Processo: 00090-00014491/2022-64 - Interessado: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Assunto: Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e art. 26 do citado diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.930.315/0001-04, para Contratação Emergencial de Serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF, no valor total de R\$ 5.525.120,76 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos), e conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Processo: 00090-00014492/2022-17. Interessado: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS. Assunto: Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e art. 26 do citado diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.832/0001-01, para Contratação Emergencial de Serviços continuados de ascensorista, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF, no valor total de R\$ 637.591,50 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), e conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo: 00090-00014493/2022-53 - Interessado: AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Assunto: Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e art. 26 do citado diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.699/0001-33, para Contratação Emergencial de Serviços continuados de vigilância ostensiva com a utilização de armamento não letal e gás de pimenta, diurna e noturna, fixa e móvel com a utilização de patinetes elétricos e mediante o fornecimento de sistema integrado de captação, armazenamento, transmissão e gestão de evidências digitais das atividades de segurança por câmeras operacionais portáteis do tipo Body cams, incluindo o fornecimento todos os equipamentos, hardwares, softwares, manutenção e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, a serem realizados nas instalações da Rodoviária de Brasília, no valor total de R\$ 4.188.300,48 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos reais e quarenta e oito centavos), e conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO: 00090-00021168/2022-47 O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 85 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve dispensar a licitação no valor de R\$ 17.985,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa TROIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.687.910/0001-55, com sede na SOF Sul, Quadra 12, Conjunto B, lotes 5/7, Parte 2, Guará/DF, CEP 71.215-262, para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) pacotes de CAFÉ, Tipo: arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, Unidade De Fornecimento: pacote de 500 gramas, para atender às demandas de atendimento ao público interno e externo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade. Brasília/DF, 07 de novembro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017

PROCESSO nº: 0113-003740/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: reajustar conforme índice IPCA. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 183 e 237; NOVO VALOR: R\$2.081.489,06 (dois milhões, oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de setembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021

PROCESSO nº: 00113-00032554/2018-45; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 09.072.082/0001-54; OBJETO: reajustar aplicando índice (IPCA). EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 237; NOVO VALOR: R\$9.095.367,94 (nove milhões, noventa e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de janeiro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00019483/2022-71. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos). Objeto do Processo: Pagamento a Caixa Econômica Federal, referente à publicação do Extrato do Termo Aditivo de Distrato SEI nº 99038261 ao Convênio/Contrato de Repasse nº 908073/2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafe, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Caixa Econômica Federal. Em 07 de novembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

PROCESSO: 113-00007251/2022-71

RETIFICAÇÃO

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2022, do Tipo Menor Preço-Registro de Preços para aquisição de material de consumo - aquisição de material para confecção de placas (Material de Sinalização Vertical de Endereçamento), tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, lote 1, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), lote 2, Valor: R\$90.000,00 (noventa mil reais), lote 4, Valor: R\$36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais). Empresa: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA ME, lote 3, Valor: R\$41.497,50 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Empresa: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, lote 5, Valor: R\$10.882,86 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), lote 6, Valor: R\$32.999,64 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Valor total: R\$242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 955187.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 00097-00014382/2021-79. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - METRÔ-DF. Firmada entre o METRÔ-DF e as empresas: Item 1) Neusa Confeccões Comercial Ltda, CNPJ nº 01.123.467/0001-91, valor do total do item: R\$ 130.150,00; Item 4) Dominium Business Ltda, CNPJ nº 32.576.437/0001-64, valor total do item: R\$ 24.236,90; Item 5) Escudo Indústria e Comércio de Calçados e EPI Ltda, CNPJ nº 05.640.659/0001-26, valor total do item: R\$ 102.240,00. Objeto: registro de preços de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados das áreas operacionais e de manutenção do METRÔ-DF, com intuito de garantir a segurança para desenvolvimento de suas atividades. Data de assinatura da ata: 03/11/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pelas Contratadas: Marinete Vieira Queiroz (Item 1), Luís Cláudio da Silveira Neves (Item 4), Lucas Gabriel Lopes de Sousa (Item 5). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura da Ata. Disponível no endereço eletrônico: www.metro.df.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00000671/2021-91. Contratante: METRO-DF. Contratada: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ: 22.233.581/0001-44. Espécie: Contrato Nº 038/2022. Objeto: solução de gerenciamento de backups (dados seguros em formato eletrônico). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 15/2022. Valor global estimado: R\$ 1.106.930,00. Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2025. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.40 e 44.90.52. Nota de Empenho: 2022NE01547. Data da Assinatura: 26/10/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Antônio César Félix de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00007748/2020-72. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 03.872.925/0001-10. Espécie: Contrato Nº 040/2022. Objeto: construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 (Estrada Parque) e urbanização geral do lote. Modalidade de licitação: Processo Ordinário de Licitação Nº 01/2022. Valor global estimado: R\$ 2.328.893,02. Vigência: 31/10/2022 a 31/07/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.451.6216.1347.0015, Natureza da Despesa: 44.90.51. Nota de Empenho: 2022NE01557. Data da Assinatura: 31/10/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Paulo Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00007973/2019-75. Contratante: METRO-DF. Contratada: FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.451.712/0001-52. Espécie: Contrato Nº 039/2022. Objeto: fornecimento de peças para manutenção de bloqueios de fabricação da empresa FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 22/2022. Valor global estimado: R\$ 154.000,00. Vigência: 25/10/2022 a 25/02/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE01494. Data da Assinatura: 25/10/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Gabriel Stumpf.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00010602/2022-76. Contratante: METRO-DF. Contratada: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 10.943.564/0001-11. Espécie: Contrato Nº 034/2022. Objeto: fornecimento de 13.016 pacotes com 100 unidades de copos descartáveis biodegradáveis de 200ml para água. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2022. Valor global estimado: R\$ 70.937,20. Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2022NE01449. Data da Assinatura: 19/10/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Erisvanda Silva de Sousa Rocha.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021-SEJUS - SIGGO nº 045149**

Processo: 00400-00024692/2021-39. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993; Reajustar o valor dos itens contratados no percentual de 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos) apurado de acordo com o IPCA do período de 09/2021 a 08/2022, passando o valor do contrato de R\$ 537.836,40 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para o valor de R\$ 584.774,95 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 584.774,95

(quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01126, emitida em 19/10/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade - Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 38/2022-SEJUS - SIGGO Nº 047845

PROCESSO: 00400-00063123/2022-90. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES - EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de vestuário, tecido e aviamentos (Camiseta com personalização), 168 unidades, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.669,52 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003(*)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 2.669,52 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01152, emitida em 25/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELIZABETE ARDIGO, na qualidade de Sócia Proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LANCHONETE 14 IRMÃOS LTDA ME, 09.378.505/0001-69, E 0585-599069-AEU, 04017-00023060/2022-78, CONDOMÍNIO ED. PORTAL DA LIBERDADE, 07.701.950/0001-92, E 0727-613209-AEU, 04017-00023053/2022-76, EDWARD RIGONATO, ***.429.991-**, E-0651-881564-OEU, 04017-00012633/2022-38, FERNANDO PAURO OLIVEIRA, ***.606.301-**, D 128026-OEU, 04017-00014880/2020-15, MEIRILI ANDRADE SAMPAIO, ***.969.701-**, E- 1064-346548-OEU, 04017-00027025/2022-28, MARIA MERCEDES DOS SANTOS, ***.908.801-**, E-0312-050400-OEU, 04017-00025055/2022-08, ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS II, 06.207.656/0001-66, E-0671-086754-OEU, 04017-00026958/2022-06, PEDRO PAULO CARDOSO CASTELI, 45.306.474/0001-02, E 0173-350191-AEU, 04017-00024709/2022-78, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS JOGOS INTELECTUAIS, 36.154.322/0001-32, E 1258-352122-FAU, 04017-00005088/2022-23, COPO AMERICANO BAR LTDA, 44.034.328/0001-02, 04017-00008377/2022-84, EDUARDO RICARDO DE ARAUJO, ***.175.561-**, D128929-AEU, 04017-00021665/2022-24, GLEIDSON LOPES DOS SANTOS, ***.801.961-**, E-1254-858136-OEU, 04017-00026622/2022-35, EVANDRO DE SOUSA CAMARGO, ***.614.251-**, E-0867-065651-OEU, 04017-00027008/2022-91, ROBERTO TEIXEIRA, ***.083.511-**, E-1254-859036-OEU, 04017-00026626/2022-13, IVON JOSÉ VALENTE, ***.425.651-**, E-0136-540155-OEU, 04017-00026223/2022-74, WILSON MAGRIS DE ALMEIDA, ***.166.021-**, E-1254-666978-OEU, 04017-00026931/2022-13, CARLOS ROBERTO SILVÉRIO, ***.922.168-**, E-0483-037156-OEU, 04017-00027273/2022-79, ARTHUR LOPES DE SOUZA, ***.706.861-**, E-0168-764568-OEU, 04017-00027454/2022-03, JAIME CUSTÓDIO NETO, ***.238.246-**, E-0115-011008-OEU, 04017-00027289/2022-81, VAINE MARIA BERNARDES SILVA, ***.795.791-**, D000592-OEE, 04017-00027470/2021-15, LANDERK LUIZ DE SOUZA LIMA, ***.707.451-**, E-0312-803622-OEU, 04017-00027524/2022-15, ANA LUCIA PRADO LIMA DE

CARVALHO FLEURY, ***.683.581-**, D000609-ONE, 04017-00025379/2021-57, WILSON CAMPOS MIRANDA, ***.488.811-**, E 0401-666194-OEU, 04017-00014042/2022-03, MARTA CAJADO LIMA, ***.881.331-**, E-0115-941525-OEU, 04017-00026985/2022-71, ALBERICO ROSA DE JESUS, ***.413.201-**, E-0098-002263-OEU, 04017-00027135/2022-90, IVANILDO BARBOSA DA SILVA, ***.258.758-**, E-0483-070614-OEU, 04017-00027391/2022-87, IVANILDO BARBOSA DA SILVA, ***.258.758-**, E-0483-068775-OEU, 04017-00027392/2022-21, IGOR MOREIRA BARBOSA, 30.235.993/0001-41, E 0490-526916-AEU, 04017-00018003/2022-77, CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, 00.306.597/0013-30, D756110-OEU, 04017-00017288/2020-67, JANAÍNA NESSRALLA STURARI, ***.749.711-**, E 0401-020398- OEU, 04017-00024977/2022-90, ERLI ROSA RODRIGUES DA SILVA, ***.295.981-**, E 1540-863535-OEU, 04017-00024499/2022-18, CLEIDE AGUIAR CAVAGNOLI, ***.101.551-**, D 118314-OEU, 04017-00028325/2021-43, LEONARDO AVALONE, ***.146.621-**, E 0401-325247-OEU, 04017-00022015/2022-04, ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA, ***.775.591-**, E 057040-FAU, 04017-00027872/2021-10, NEI ALCEBIÁDES RODRIGUES UESSUGI, ***.678.721-**, E-0329-368677-OEU, 04017-00028001/2022-96, UELDISSON GONÇALVES DA CRUZ, ***.662.061-**, E 0115-549632-OEU, 04017-00022330/2022-23. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 195, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARI ERCILIO PIRES, 38.146.108/0001-60, E 0059-054840-AEU, 04017-00020485/2022-25, LIDER POSTO DE SERVIÇO LTDA, 03.357.735/0001-65, E 0217-849929-AEU, 04017-00026598/2022-34, GUILHERME RODRIGUES DIAS, ***.633.991-**, D123137-OEU, 04017-00016960/2020-05, WELLINGTON ANTONIO GOMIDES, ***.943.271-**, E-0209-652823-OEU, 04017-00003524/2022-20, VAINÉ MARIA BERNARDES SILVA, ***.795.791-**, D000593-ODE, 04017-00027474/2021-95, JÚLIA LACERDA DO NASCIMENTO, ***.993.701-**, C000880-ONE, 04017-00016629/2020-87, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RAIOS DE SOL, 07.264.493/0001-16, D 124753-OEU, 04017-00029408/2021-50. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: H2O SERVIÇOS LTDA, 26.972.430/0001-69, E- 0472-262797-FAU, 04017-00016015/2022-67, POSTO 5 LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA-EPP, 26.042.137/0001-00, D130053-AEU, 04017-00019513/2020-08, CANARANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, 03.941.245/0001-01, E 061640-FAU, 04017-00033469/2021-11, ABWA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 28.162.072/0001-54, E-0472-907038-FAU, 04017-00010597/2022-78, DENISE LANG MAIA DOS SANTOS, 22.925.041/0001-21, D127943-AEU, 04017-00015687/2021-74, PHC BAR E RESTAURANTE LTDA, 33.484.349/0001-03, D131826-AEU, 04017-00015777/2021-65, BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, 81.379.123/0001-09, E 060738-FAU, 04017-00008903/2022-14, DROGARIA DANTAS DOIS LTDA, 10.189.792/0001-48, E-0313-435559-FAU, 04017-00008020/2022-04, DISK ENTULHO LTDA, 08.386.820/0001-75, E-0258-187030-FAU, 04017-00008131/2022-11, RESTAURANTE ALECRIM SMOKE HOUSE LTDA, 29.688.013/0001-87, E-0474-483455-FAU, 04017-00010411/2022-81, PRIMUS BOUTIQUE COM. DE CARNES ESPECIAIS LTDA, 37.093.063/0003-01, E 068475-FAU, 04017-00008969/2022-04, WEVERSON FERNANDES DE AGUIAR, ***.807.481-**, D 071307-OEU, 04017-00033365/2021-15, TOP ENTULHO COLETA LTDA, 38.343.326/0001-94, E-0472-599715-FAU, 04017-00011652/2022-47, PARK SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHONETE E MINIMERCADO LTDA, 27.152.539/0001-12, D127360-AEU, 04017-00006112/2021-61, ENCONTRO A MINEIRA BAR E MERCEARIA LTDA, 33.930.653/0001-29, D133959-AEU, 04017-00005741/2021-73, EMPÓRIO 11 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, 26.968.838/0001-67, D134467-AEU, 04017-00007734/2021-14, BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA,

***.249.121-**, D 130180 OEU, 04017-00008856/2020-39, IGREJA OCEANO DA GRAÇA, 05.122.594/0003-99, D 130641-OEU, 04017-00000141/2022-08, MARCELO SOARES DE VASCONCELOS EIRELI, 42.633.872/0001-37, E 030143-FAU, 04017-00010704/2022-68, ANTENILDO DE QUEIROZ PEREIRA, ***.140.491-**, E-0300-758085-FAU, 04017-00011100/2022-39, JEREMIAS CESAR NETO, 03.885.485/0001-36, D125321-AEU, 04017-00014243/2020-31, ADELSON JÚLIO CARDOSO, ***.808.411-**, E 0099 473602 OEU, 04017-00010673/2022-45, ESPÓLIO DE ADEMIR CAMPANHA, ***.574.218-**, E 0811 444748 OEU, 04017-00021813/2022-19, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL RIVOLI, 09.297.480/0001-79, E-0099 - 590451 - OEU, 04017-00003323/2022-22, SIMONE DE HOLANDA COELHO, ***.968.911-**, E 007337-FAU, 00361-00024603/2018-53, ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA SANDRI, ***.399.010-**, E 009159-FAU, 04017-00022517/2020-65, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS JOGOS INTELCTUAIS, 36.154322/0001-32, E-1258-352303-AEU, 04017-00005086/2022-34, PINCEL DO PLANALTO FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA, 21.631.971/0001-00, D131768-AEU, 04017-00006952/2021-23, GL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 39.764.912/0001-75, D-0158-730113-AEU, 04017-00025627/2021-60, BAKUK COZINHA DE BAR LTDA - ME, 38.028.965/0001-65, D128682-AEU, 04017-00000382/2021-68. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9034/2018, publicado no DODF em 21/12/2018. ASSINATURA: 04/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/12/2022 para 22/12/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 706.558,08 (setecentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), passando o total contratual de R\$ 2.805.879,60 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 3.512.437,68 (três milhões e quinhentos e doze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. "7.1 - Na hipótese de reajustamento decorrente do contrato com prazo superior a 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observado os seguintes critérios:

a) em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irreajustáveis de acordo o § 1º, do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no DOU em 16/02/2001.

b) ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento

V = Valor Sujeito a Reajustamento

I1 = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta.

I0 = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices I1 e I0 será adotada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, conforme Norma de Condições Gerais Financeiras para Fornecimento de Materiais e Serviços da Caesb - ND.SFI-003 [...]"

ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pela: TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA: Arthur Fernandes Rodrigues Coury.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9412/2021. PARTES: CAESB X MTEC COMÉRCIO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. ASSINATURA: 04/11/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jose Carlos Pereira Tormim.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – CAESB, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 04/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00044796/2021-61. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS,

a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 10.274,10 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 156.795,72 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI: Antônio Figueiredo Cambui.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – CAESB, publicada no DODF de 16 de maio de 2022. ASSINATURA: 07/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00010877/2022-24. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ARGOS LTDA: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 894,07 (oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), passando ao valor total de R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ARGOS LTDA: Jonathan Pereira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 087/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00032335/2022-16. Pregão Eletrônico nº 164/2022 – CAESB. ASSINATURA: 01/11/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos Flygt. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: HIDRO-SANE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, valor R\$ 1.474.810,91 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e noventa e um centavos) para o grupo 02; ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor R\$ 5.105.933,93 (cinco milhões, cento e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) para o grupo 01; TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA, valor R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais) para o grupo 03. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HIDRO-SANE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA: Maria Basilissa Inocêncio Torquato; ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Domingos Torquato Neto; TECNOBOMBAS – BOMBAS MOTORES E SERVIÇOS LTDA: Rafael Santa Cruz Ferreira Sá.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 088/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00033141/2022-60. Pregão Eletrônico nº 157/2022 – CAESB. ASSINATURA: 26/10/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tintas, verniz, batido de pedra e brochas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL – EIRELI, valor R\$ 2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) para o item 28; MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ R\$ 161.213,85 (cento e sessenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 35, 36, 41, 42, 43 e 44; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 18.971,08 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos) para os itens 03, 04, 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL – EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves; MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Wellington Rodrigues Pinto; TECNOBOMBAS – NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF Nº 16/2022

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 016/2022-Caesb, Processo 092.00048669/2022, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é a implantação da subadutora SAT.GUA.017, para interligação do SIA ao Guará/DF, da forma que se segue: M C ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.584.374/0001-6, vencedora, com valor total de R\$ 2.031.224,59.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF Nº 18/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento da licitação fechada supracitada, realizada no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 974200, processo nº 00092-00046083/2022-49. Objeto: Reforma na Barragem Santa Maria (A.BAR.SMR.001), em Brasília/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”), da forma que se segue: Empresa: IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 97.500.698/0001-46, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 8.904.279,62.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 142/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de uniforme e EPI para eletricitista, da forma que se segue: Empresa AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.286.679/0001-55, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 3.207,60; Empresa CASA DS LUVAS LTDA, CNPJ: 24.153.456/0001-50, vencedora do item 3, com o valor total de R\$ 8.400,00. Os itens 1 e 4 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2021-CEB Lajeado, em 04/11/2022. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado. Vigência: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a partir do dia seguinte do vencimento do contrato original, ou seja, a partir do dia 05.11.22. Valor: O contrato será suplementado no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), passado o valor total do contrato para R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).PROCESSO nº 00117/00000031-2021-22 - CEB Lajeado. CONTRATADO: AVANTE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 31.229.947/0001-00. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ, pela Contratada: Sr. HEITOR LIMA FERREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 009/2022-CEB Lajeado, em 04/11/2022. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para apoio à CEB Lajeado nas operações no mercado de energia elétrica, abrangendo os serviços de Inteligência de Mercado, a Gestão Ativa do Portfólio de Contratos de Compra e Venda no ACR/CBR e Consultoria Mercadológica; Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). PROCESSO SEI nº 00117/00000034/2022-47 - CEB Lajeado. PT nº 25.122.8209.8517.7251 - Serviços Administrativos Gerais; 510 – Recursos Próprios da CEB-L . Contratado: ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTÃO DE ENERGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.191/0001-76 . SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ , pela Contratada: Sr. MAURÍCIO VAZ MORAIS e Sra. ANDRESSA PEPE DE SOUZA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00060-00279924/2021-56. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 221/2022 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA-EPP. DO OBJETO: Aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramenta e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia, DF. VALOR: R\$ 195.000,00. VIGÊNCIA: 300 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02562, Programa de Trabalho: 10.302.6202.3140.0009, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de

Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Roberta Xavier Pelissari Tomaz.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005578/2021-55. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 231/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 D.E, de empresa especializada para fornecimento de 27 assinaturas das licenças de AEC Collection Usuário Nomeado Standard ELD New, pelo período de 36 meses, incluindo treinamentos a distância (EaD) de Revit, Civil 3D Infravorks, Navisworks e BIM 360 Docs. LOTE: ÚNICO. VALOR: R\$ 1.006.857,00. VIGÊNCIA: 36 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02659, Programa de Trabalho: 15.126.8209.1471.2499, Natureza da Despesa 44.90.40, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Lourival Machado.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009922/2022-66. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 216/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de crachás, cordão personalizado e capa protetora. VALOR: R\$ 14.557,20. VIGÊNCIA: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02526, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Moreira.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a licença de operação corretiva do Implantação do sistema de drenagem urbana das Quadras 18,19 e 21 a 26 da Expansão do Setor Residencial Leste, Planaltina, RA VI. Processo SEI-GDF nº 000391-00009416/2022-14.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2022
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO**

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022-PAPA/DF Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º – Processo: 00431-00012330/2022-46 – Objeto: Cesta de alimentos compostas por frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos, produzidos por agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Órgão Demandante: SEDES.

A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o Resultado Final do julgamento da Chamada Pública nº 04/2022 – PAPA/DF:

1ª colocada: Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – COOTAQUARA, CNPJ: 04.363.876/0001-53, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 710.596,08;

2ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno - ASSOC MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 707.090,12;

3ª colocada: Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal – COOPERMISTA, CNPJ: 26.597.632/0001-78, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 722.790,90;

4ª colocada: Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha - ASTRAF - CNPJ: 10.266.379/0001-30, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 702.619,99;

5ª colocada: Associação de Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 708.127,65;

6ª colocada: Cooperativa da Fazenda Larga - COOPERFAL, CNPJ: 46.165.447/0001-11, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 562.096,00;

7ª colocada: Cooperativa de Produção e Comercialização Agroecológica Carajás - COOPERCARAJÁS, CNPJ: 24.525.574/0001-41, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 567.600,00;

8ª colocada: Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - APROFAL, CNPJ: 11.586.539/0001-90, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 545.895,28;

9ª colocada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região – PRORURAL, CNPJ: 24.822.919/0001-29; foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 686.771,44; e

10ª colocada: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Vendas - PTV classificada com valor de R\$ 721.110,00.

EDSON JUNHO P. TEIXEIRA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF****SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.**

Processo: 00193-00002169/2022-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 383/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, ALINE AUXILIADORA TIRELI MIRANDA como OUTORGADA/COORDENADORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 35º Congresso Latinoamericano de Química e 61º Congresso Brasileiro de Química, a ser realizado em Rio de Janeiro - RJ. NOTA DE EMPENHO 2022NE00953, Data: 01/11/2022, Valor: R\$ 4.990,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: ALINE AUXILIADORA TIRELI MIRANDA.

**CHAMADA Nº 04/2022 BIO HEALTH LEARNING
VINCULADA AO EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING
FASE DE HABILITAÇÃO - ETAPA I**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000717/2022-19, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Andreza Fabro de Bem; Valor total: R\$ 748.280,00; Suélla de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa; Valor total: R\$ 1.455.993,97; Márcia Renata Mortari; Valor total: R\$ 750.000,00; Mariana Machado Hecht; Valor total: R\$ 309.895,38; Geraldo Eustáquio Moreira; Valor total: R\$ 438.400,00; Carolina Madeira Lucci; Valor total: R\$ 497.600,00; Juliana Forte Mazzeu de Araújo; Valor total: R\$ 500.000,00; Luiz Sérgio Fernandes de Carvalho; Valor total: 750.000,00; Ricardo Camargo Valor total: R\$ 500.000,00; Anderson de Jesus Gomes; Valor total: R\$ 466.600,00; Claure Nain Lunardi Gomes; Valor total: R\$ 493.800,00; Aline Pic-Taylor; Valor total: R\$ 500.000,00; Valeria Reis do Canto Pereira; Valor total: R\$ 397.950,00; Wagner Rodrigues Martins; Valor total: R\$ 749.500,00; Maurílio Tiradentes Dutra; Valor total: R\$ 161.400,00; Hugo Teixeira Gomes; Valor total: R\$ 200.000,00; Roberto de Souza Baptista; Valor total: R\$ 499.700,00; Bruna Cândido Guido; Valor total: R\$ 200.000,00; Joao Luiz Quaglitoti Durigan; Valor total: R\$ 500.000,00; Anamelia Lorenzetti Bocca; Valor total: R\$750.000,00; Benjamin Miranda Tabak; Valor total: R\$ 750.000,00; Floriano Pastore Junior; Valor total: R\$ 483.000,00; Cleidson Nogueira Dias; Valor total: R\$ 623.614,16. Não Habilitadas: Francisco Assis de Oliveira Nascimento; Marcella Lemos Brettas Carneiro; Maria Edna Moura Vieira; Wagner de Jesus Martins; Izabel Cristina Rodrigues da Silva; Bernardo Petriz de Assis; Carlos Ernesto Santos Ferreira. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01101**

PROCESSO nº 00150-00006304/2022-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, CNPJ nº 844.xxx.xxx-49. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA ELISA

RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 0240635-7, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 242, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁGINA 53 ID-SEI (99086947), PARA PARTICIPAÇÃO DO "V ENCONTRO DO MULHERIO DAS LETRAS", NO PERÍODO DE 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2022, A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA - PB. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.011,03 (um mil, onze reais e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01102

PROCESSO nº 00150-00006855/2022-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO EPURANIOS, CNPJ nº38011632000123. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CRUZADA CULTURAL GOSPEL", A SER EXECUTADO NO(A) REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA-DF, CONFORME PLANO DE TRABALHO (99172849). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 49.996,30 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750251, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01105

PROCESSO nº 00150-00006855/2022-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO EPURANIOS, CNPJ nº38011632000123. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CRUZADA CULTURAL GOSPEL", A SER EXECUTADO NO(A) REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA-DF, CONFORME PLANO DE TRABALHO (99172849). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750228, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01106

PROCESSO nº 00150-00006410/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) INSTITUTO NACIONAL DE FISCALIZACAO - INF, CNPJ nº 07964759000133. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "ENCONTRO REGIONAL DE MÚSICA E CULTURA POPULAR", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 98/2022

PROCESSO Nº 00150-00006855/2022-35

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EPURANIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.011.632/0001-23, com sede no(a) QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE 49 – SOBRADINHO/DF, neste ato representada por ANA PAULA BARBOSA DE JESUS REIS, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação G 1 550 ***-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 793 *** 68, residente na Quadra 02 Conjunto C15 Apartamento 303 – Sobradinho/DF, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CRUZADA CULTURAL GOSPEL", a ser executado no(a) região administrativa de Planaltina-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (99172849). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.996,30 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0251 e 13.392.6219.9075.0228; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$ 49.996,30 e R\$ 200.000,00 conforme Nota de Empenho nº 2022NE001102 e Nota de Empenho nº 2022NE01103 emitidas em 03/11/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA -

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/12/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, Matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais e VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de novembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ANA PAULA BARBOSA DE JESUS REIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 99/2022

PROCESSO Nº 00150-00006410/2022-55

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO - INF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.759/0001-33, neste ato representada por WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ENCONTRO REGIONAL DE MÚSICA E CULTURA POPULAR", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750249; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01106, emitida em 04/11/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/02/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, Matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividade Culturais, PRISCILA SOARES GARCIA, Matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, MARGARETH RIBEIRO MOURA, Matrícula nº 91.281-6, Analista de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 04/11/2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECEC Nº 20/2022

BRASÍLIA CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS - CONEXÃO CIC 2022
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado definitivo da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 20/2020 - Brasília Capital Ibero-americana das Culturas - Conexão CIC 2022. Consta do resultado definitivo de habilitação, o número do processo, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto e o resultado da habilitação:

1. LINHA EXTERNA

Processo	Proponente	Valor	Resultado
00150-00006107/2022-52	Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos	R\$ 29.961,08	Habilitado
00150-00006049/2022-67	Maria Félix Fontele	R\$ 55.271,84	Habilitado
00150-00006164/2022-31	Marta Leonardo de Oliveira	R\$ 34.355,20	Habilitado
00150-00006117/2022-98	Paola Paulin Amaral	R\$ 44.687,66	Habilitado
00150-00006070/2022-62	Rodolfo Luiz Costa de Godoi	R\$ 104.998,74	Habilitado

2. LINHA INTERNA

Processo	Proponente	Valor	Resultado
00150-00006146/2022-50	C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIPESSOAL LTDA	R\$ 39.217,50	Habilitado

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do item 12.8 do edital, o proponente terá 5 dias úteis, após a notificação via e-mail da disponibilização do ofício de abertura de conta no processo SEI, para protocolar o comprovante de abertura de conta específica do projeto.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001331/2020-15; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2020, publicado no DODF de 05/01/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME; OBJETO: contratação de estudos e projetos, com revisão, ajustes e atualização do projeto de drenagem pluvial, elaboração de Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD, relativo a implantação das obras de drenagem pluvial e estudo de capacidade de suporte de córregos, visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 734/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3657ª Sessão, realizada em 27/10/2022; VIGÊNCIA: De 25/09/2022 a 24/03/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/11/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3656ª sessão, realizada em 21/10/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 681,03 (seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano: Rua 20 Lote 02 Pólo de Modas - Guarã/DF (Item nº 15, Anexo VI da LC 806/2009) – Concessionário: Instituto Social de Educação e Cultura - CNPJ nº 05.508.980/0001-51 - Processo nº 00111-00004478/2020-59 – Com base no valor de R\$ 454.021,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil vinte e um reais e noventa e seis centavos) – Decisão-Diret nº 724/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2022

HUGO MOREIRA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00166**

Processo: 04019-00004478/2022-20. Partes: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF X Athenas Treinamentos Gerencias LTDA. OBJETO: Inscrição de 11 (onze) servidores da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, no Curso presencial "Licitações e Contratos Administrativos, atualizado com a NOVA LEI Nº 14.133/2021 - com Abordagem Prática", nos termos do Projeto Básico JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF (SEI nº 98699403), conforme Autorização de Despesa e Empenho JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF/GPO (SEI nº 98794197). Nota de Empenho: 2022NE00166. Valor: R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: U.O 20204, U.G 240204, Programa de Trabalho 04122820740880084, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 220. Prazo de Entrega: 05 a 09 de dezembro de 2022. Data do Empenho: 27/10/2022. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 04019-00004478/2022-20. Interessado: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 25, da mencionada Lei, conforme as justificativas contidas no Projeto Básico JUCIS-DF/PRESI/SG/DAF (SEI nº 98699403) e considerando a Autorização 17 (SEI nº 98787109), constante dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.344/0001-06, para fazer face à despesa com inscrição de 11 (onze) servidores desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, no Curso presencial "Licitações e Contratos Administrativos, atualizado com a NOVA LEI Nº

14.133/2021 - com Abordagem Prática", no valor total de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da Jucis-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022**

Processo SEI: 00197-00000935/2022-41. Partes: Adasa e a empresa BIG Chaves Comércio e Serviços de Chaves, Carimbos e Sistemas de Segurança Ltda. (CNPJ nº 24.928.103/0001-84). Objeto: prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Adasa, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Valor Estimado: R\$ 17.852,98 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo/vigência: 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte 251. Notas de Empenho: nºs 2022NE00548 e 2022NE00549, ambas emitidas em 05/10/2022, no valor total de R\$ 5.950,99. Data de assinatura: 07/11/2022. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Carlos Cesar Vieira, representante legal da empresa.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

Em cumprimento ao § 1º do Art. 21 da Lei Complementar nº 827/2010, o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição de poligonal do Parque Ecológico do Paranoá e redefinição da poligonal e recategorização da Área de Relevante Interesse Ecológico Paranoá Sul. O Processo de Consulta Pública se realizará presencialmente no dia 09/12/2022, na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, localizada na DF-250, km 3, Sítio Rosas Região dos Lagos, DF, 71586-000, no horário das 09 às 12 horas. Posteriormente será disponibilizado no website do Brasília Ambiental o vídeo institucional da consulta pública. Após o dia 09/12/2022, o Brasília Ambiental abrirá um prazo maior que 30 dias para receber manifestações de todos os interessados. Todas as manifestações serão analisadas e respondidas oficialmente por meio de documento que será disponibilizado no website do Brasília Ambiental. Informações adicionais sobre o tema podem ser consultados no website do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-00000756/2022-31. DA ESPÉCIE: Contrato para Prestação de Serviço nº 47.534/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e KD Equipamentos e Serviços EIRELI. DO OBJETO: Prestação de serviços de locação de container frigorificado para manutenção de hortifrutigranjeiros no setor de nutrição animal, incluindo entrega e retirada. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.39 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Vinicius Tomaz Araújo Otaviano, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00001152/2022-11. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47.722/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e D Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo de alimentação de animais (ração). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Pedro Henrique Machado Lacerda, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 00196-00000844/2020-71 e 00196-00001234/2019-51. DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.861/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Goldi Serviços e Administração Ltda. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2022 a 01/11/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 01/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Alex dos Santos Belarmino, na qualidade de Procurador.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18– publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente à prestação de serviços especializados de manutenção (jardinagem e limpeza), com fornecimento de material e mão de obra exclusiva (LOTE I), do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019, no valor de R\$ 82.044,44 (oitenta e dois mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) - Despesas de Exercício Anterior/Localização de Mão de Obra, Fonte: 178 - Recursos decorrentes de juros sobre o capital da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. Processo 00196-0000455/2021-27. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00003536/2022-95. Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização do XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. A Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, DECLAROU a inexigibilidade de licitação em favor da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, inscrita sob o CNPJ nº 00.656.809/0001-76, para participação do Ouvidor da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab no "XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores", que será realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2022, em Fortaleza - CE, com o tema "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 01 (97291684), Proposta (97291604) e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (97291684 - item 9), no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Trabalho.

AVISO DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2022 – SETRAB

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, torna público o Aviso de Reabertura de inscrições referente a vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do PROJETO QUALIFICADF MÓVEL, conforme Edital de Chamamento Público nº 45/2022 - SETRAB, publicado no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 61, objeto do Processo SEI nº 04012-00001998/2022-78.

1. Ficam reabertas as inscrições dos cursos de qualificação profissionais do PROJETO QUALIFICADF MÓVEL, do período de 08/11/2022 a 12/11/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO QUALIFICADF MÓVEL, disponibilizado no site eletrônico desta Secretaria.

1.1. As vagas serão distribuídas para os cursos de qualificação profissional, conforme quadro abaixo:

UNIDADE MÓVEL	CURSOS	VAGAS	CIDADE
UNIDADE I	Montagem e manutenção de computadores	4 no turno vespertino (tarde)	Sol Nascente/Pôr do Sol
UNIDADE II	E-commerce	3 no turno vespertino (tarde)	Estrutural
	Montagem e manutenção de computadores	3 no turno matutino (manhã)	
	Eletricista de Sistema Fotovoltaico	20, sendo 9 no turno matutino (manhã) e 11 no turno vespertino (tarde)	
UNIDADE IV	Gestão de Pequenas Propriedades Rurais	6 no turno vespertino (tarde)	Brazlândia
	Apicultura	14 no turno vespertino (tarde)	
	Técnicas de Cultivo Sustentável	6 no turno matutino (manhã)	
	Fruticultura	7 no turno vespertino (tarde)	

1.2. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.3. As inscrições poderão ser realizadas por meio do site da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências do Trabalhador, conforme endereços constantes do Anexo I deste Aviso, ou, ainda, nas próprias unidades móveis, de 08/11/2022 a 11/11/2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no PROJETO QUALIFICADF MÓVEL.

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
 - b) Ser residente, preferencialmente, nas cidades ou Macro territórios onde as Unidades Móveis estarão instaladas, de conformidade com a lista constante do subitem 1.1. deste Aviso;
 - c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
 - d) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
 - d.1) No caso de jovens de 16 (dezesseis) a 17 (dezessete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no site eletrônico da SETRAB.
 - e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal; e
 - f) Trabalhador e/ou cidadão idoso de até 70 (setenta) anos que busca espaço para se habilitar nas novas tecnologias e plataformas do mercado de trabalho.
3. O resultado final da pré-matricula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 14/11/2022.
4. Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 14/11/2022 e 16/11/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nas unidades móveis de execução dos cursos ou em uma das Agências do Trabalhador, conforme endereços constantes do Anexo I deste Aviso, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente Aviso:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF; e
 - b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.
5. O início das atividades formativas será amplamente divulgado posteriormente no site eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).
6. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 45/2022 - SETRAB.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO
DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499 C4 Lt. 03,
Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2022

Publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, pp. 69/70

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: RETIFICAR o edital de chamamento público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "PRÁTICA/DF", objeto do Processo SEI nº 04012-00002922/2022-60.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

Item 2 do Edital:

Onde se lê:

"2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;
 - b) Ter entre 16 (dezesesseis) anos a 60 (sessenta) anos;
 - b.1) No caso de inscrição de jovens de 16 e 17 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
 - c) Possuir Ensino Fundamental I completo (5º Ano completo);
 - d) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal; trabalhadores empregados em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; beneficiários de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas; trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo; familiares de egressos do trabalho infantil; trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores individuais; trabalhadores rurais; pescadores artesanais; aprendizes; estagiários; pessoas com deficiências.
 - e) Ser residente, preferencialmente, nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente/Por do Sol, Taguatinga, Samambaia, Santa Maria, Riacho Fundo II e Itapoã.
- 2.2. Preferencialmente, serão beneficiários das ações de qualificação social e profissional, os trabalhadores que tenham cadastro no Sistema Nacional de Emprego (SINE)."

Leia-se:

"2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;
- b) Ter entre 16 (dezesesseis) anos a 60 (sessenta) anos;
- b.1) No caso de inscrição de jovens de 16 e 17 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
- c) Possuir Ensino Fundamental I completo (5º Ano completo);
- d) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal; e
- e) Ser residente, preferencialmente, nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente/Por do Sol, Taguatinga, Samambaia, Santa Maria, Riacho Fundo II e Itapoã."

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

2.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2022-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00003398/2020-10-e, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5316, de 28/09/2022, autorizado a citação por edital de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO GURUPI - UNIRG, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.210.830/0001-06, estabelecida em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito original de R\$ 1.189.963,08, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão Nº 1450/2021.

A não apresentação de defesa no prazo estabelecido, bem como a rejeição das alegações apresentadas à Corte, poderá ensejar o julgamento irregular das contas em exame, cumulado com a aplicação de multa pelo Tribunal, com base nos elementos dos autos. A referida citação será acompanhada no Processo nº 00600-00012670/2022-14-e.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2022

ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 37183/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária Nº 5219, de 29/07/2020, autorizado a notificação por edital de ALLAN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 702.***.***-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 438.837,61 e multa no valor de R\$ 43.000,00, que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão Nº 3041/2020. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022

ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 388/2022

PROCESSO: 04024-00011037/2022-88

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 388/2022, cujo objeto é a Aquisição de suplementos (Maltodextrina, Mix Fibra, Proteína,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 389/2022

PROCESSO: 04024-00011316/2022-41

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 389/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Microagulha, Pipeta, Tubo Plástico,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 390/2022

PROCESSO: 04024-00011022/2022-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/11/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 390/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde não padronizados para utilização em máquinas de hemodiálise (Circuito Ventilatório e Conector "Y"), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas

poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 177/2022.

ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Parcelamento de Solo, denominado LÊ PREMIER RÉSIDENCE localizado no Setor Habitacional Tororó, DF - 140. Processo: 00391-00022912/2017-04. Itararé Empreendimentos Imobiliários Ltda Spe.

JUNÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo rural, localizado na Fazenda Laje ou Giboia, Regiões Administrativas de Ceilândia e de Samambaia, Brasília/DF. Processo: 00391-00002686/2022-02. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental Junção Empreendimentos e Participações Ltda.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 73ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ: 04.835.601/0001-75

Ficam convocados todos os associados do Sindicato do Comércio Atacadista do DF – Sindiatacadista, para a 73ª Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, às 18h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 11 (onze) associados, sendo obrigatória a presença de pelo menos 6 (seis) membros titulares da Diretoria, na sede da entidade, situada à Rua Copaiba Lote 1 DF Century Plaza Torre “B” Sala 2501 a 2510 – Águas Claras – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades do 1º Trimestre de 2022; II. Exame e deliberação sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2022; e III. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento para o Exercício de 2023. É facultativo o comparecimento do associado à Assembleia Geral, mas só terá direito de votar e ser votado aquele que estiver no gozo dos seus direitos de associado e regular com o pagamento das importâncias devidas ao Sindicato, ou seja, no gozo dos seus direitos estatutários. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia, sendo lavradas em ata. Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA, E AÇÃO SOCIAL DO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL CNPJ: 23.857.534/0001-34

Conforme disposições estatutárias, os associados ao Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento, Educação e Cultura, e Ação Social do Sindicato do Comércio Atacadista do DF, ficam convocados para a 14ª Assembleia Geral que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, às 17h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação, às 18h, com qualquer número de participantes, na sede da entidade, situada à Rua Copaiba Lote 1, DF Century Plaza, Torre “B” Sala 2501 a 2510 Parte “A” – Águas Claras – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Relatório Anual de Atividades do 1º Trimestre de 2022; II. Exame e deliberação sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2022; e III. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento para o Exercício de 2023. Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

MÔNICA REGINA DE RESENDE DE ABRANTES

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 003/2018 – IBRAM, para Atividade de Avicultura, na localidade Reserva N, Gleba 02, Lote 06, PICAG, Brazlândia/DF. Processo: 00391.00008602/2022-36. Mônica Regina de Resende de Abrantes.

DURVAL FERREIRA FREITAS FILHO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 024/2022 para a atividade de parcelamento de solo urbano, na gleba de matrícula 15.830 do 2º Ofício de

Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizada no Km 04 da rodovia DF-140, na Região Administrativa do Jardim Botânico. Processo: 00391-00009740/2019-37. Ecotech tecnologia ambiental e consultoria Ltda.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA - DF CNPJ - 00.031.724/0001-00 / TELEFONE 3224-3808

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Concessionárias, Locadoras, Consórcios e Distribuidores de Veículos do Distrito Federal, inclusive aqueles que trabalham contratados através de pessoas interpostas, para participar das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: dia 22/11/2022, às 16h, em 1ª convocação, e às 16h30m em 2ª e última convocação, sito: QS 01 Rua 212 Lote 17, Taguatinga - DF, (próximo à concessionária - CVP), dia 23/11/2022, às 16h, em 1ª convocação, e às 16h30m, em 2ª e última convocação, sito: SIA Trecho 01, Lote 250, Guará, Brasília/DF, (próximo à concessionária DF VEÍCULOS), dia 24/11/2022, às 16h, em 1ª convocação, e às 16h30m, em 2ª e última convocação, sito: Setor de Concessionárias de Veículos, Lote 05, Aeroporto, Brasília/DF, (próximo à concessionária AUTOHAUS), e Assembleia Geral, dia 27/11/2022, às 11h, em 1ª convocação, e às 12h, em 2ª e última convocação, sito: Ponte Alta Norte, Gleba “A”, nº 25, Núcleo Rural Casa Grande-DF, Clube do Sindicato dos Comerciantes do DF, (entre o Gama e o Recanto das Emas). As assembleias deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2023/2024, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizem o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de tele-trabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da proposta reforma trabalhista que entrarão em vigor e trarão prejuízos para a classe trabalhadora; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência a partir de 01/01/2023 a 31/12/2024; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial laboral; a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM-DF, como compensação pela negociação e conquistas. Brasília/DF, 07 de novembro de 2022. Geralda Godinho de Sales Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DF – AAFIT/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A Comissão Eleitoral criada em 7 de outubro de 2022, por ato do Conselho Deliberativo da Associação dos Auditores Tributários do DF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, decide: A) Tornar público a composição da chapa registrada da candidatura para o biênio 2023/2024, denominada Renovando e Construindo o Futuro, com os cargos e respectivos nomes a seguir descritos: - DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Rubens Roriz da Silva; Vice-Presidente – Maria das Graças Viana Bragança; Diretor Administrativo - Valter Agapito Teixeira; Diretor Financeiro - André Luiz Aguiar Dupin; Diretora Social e de Esportes – Rosana Rocca do Amaral; Diretor Jurídico – Rossini Dias de Souza; Diretora de Assistência e Serviços – Eliana Aparecida Torrezan Bononi; Diretora de Turismo – Ana Lúcia Paz Magalhães; Diretor de Aposentados e Pensionistas – Moacir Putini; Diretora de Relações Públicas e Comunicação Social – Jamira Lima Barbosa Brandão. CONSELHO DELIBERATIVO EFETIVO: José Ailton de Melo Coelho, José Emetério Nunes Neves, Maria Helena Rodrigues Pereira e Antônio Carlos Dias Almeida. CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTE: Maria Martha Moysés e Luiz Lins de Oliveira. CONSELHO FISCAL EFETIVO: Paulo Roberto Souza de Prouença Gomes, Maria Helena Araújo do Prado e Albino Ferreira de Lima. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Luzia Nascentes da Cunha, José Hable e Suzi Correa Marques Cosmo. COLÔNIA DE FÉRIAS DO PRADO/BA: Marlene Duarte Pacheco e Geny José Teobaldo da Costa. B) – Os Recursos para impugnação da chapa serão recebidos de 9 às 17 horas do dia 09 de novembro de 2022, na Sede Administrativa e Social da AAFIT - SHIN CA 11, lote 10, Bloco J (Lago Norte) - Brasília/DF e até as 17 horas do dia 09 de novembro de 2022 os mesmos serão analisados e julgados. C) Convoca todos os Auditores Fiscais da Receita do DF associados para, no dia 25/11/2022 (sexta-feira), às 18h e 30 minutos, em primeira convocação, com dois terços dos associados, e às 19 horas, com qualquer número, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na Sede Administrativa e Social da AAFIT - SHIN CA 11, lote 10, Bloco J (Lago Norte) - Brasília/DF, para elegerem, por aclamação, os componentes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sob a supervisão da Comissão Eleitoral. Brasília/DF, 07 de novembro de 2022. Espedito Henrique de Souza Junior - Presidente da Comissão Eleitoral - 2022.